

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI—34° DA REPUBLICA—N. 41

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 18 DE FEVEREIRO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceptas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.543, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.

Decreto n. 4.544, que determina que os funcionarios, operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferro administradas pela União tenham iguaes direitos e gozem das mesmas vantagens, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.365, que rectifica o decreto n. 15.186, de 21 de dezembro de 1921, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1:208\$058.

Decreto n. 15.366, que publica a adhesão de Cuba a actos internacionais relativos á protecção da propriedade industrial.

Decreto n. 15.367, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.

Decreto n. 15.368 que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000\$000, para attender ás despesas com o recenseamento, no corrente anno.

Decreto n. 15.369, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 100:000\$ para subvencionar, no anno proximo passado, o serviço de Algodão mantido pelo Estado do Maranhão.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 e 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro, da Receita e da Despesa Publica, do Gabinete do Consultor da Republica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.543 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio

de viagem, conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, em sessão realizada em 28 de maio de 1920, e de conformidade com o disposto no art. 221 do Código do Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, em cuja vigência se matriculou.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.514. — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1922

Determina que os funcionarios, operarios, diaristas e mensa-listas das estradas de ferro administradas pela União tenham iguaes direitos e gozem das mesmas vantagens e da outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os funcionarios e os operarios, diaristas e mensa-listas das estradas de ferro, administradas pelo Governo Federal, terão iguaes direitos e gozarão das mesmas vantagens já consignadas em lei ou que venham a ser estabelecidas, menos quanto a vencimentos, que, para cada uma, serão fixados no respectivo regulamento, salvo as modificações feitas em lei.

Art. 2.º Aos funcionarios e operarios, diaristas e mensa-listas que contarem mais de dez annos de serviço em estradas de ferro, que, por qualquer motivo foram transferidas á administração da União, será adicionado esse tempo ao do serviço federal para todos os efeitos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.365 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1922

Rectifica o decreto n. 15.186, de 21 de dezembro de 1921, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1:208\$058.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve supprimir a denominação de — especial — dada ao credito de 1:208\$058, aberto ao Ministerio da Guerra pelo decreto n. 15.186, de 21 de dezembro de 1921, para pagamento do terço de campanha ao capitão Luiz Gonzaga Borges Fortes e 1.º tenente João Maria do Amaral, ficando assim rectificado o mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.366 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1922

Publica a adhesão de Cuba a actos internacionaes relativos á protecção da propriedade industrial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico a adhesão do Governo de Cuba: 1.ª á Convenção internacional do Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, com o respectivo Protocollo de encerramento; 2.ª ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revista

em Washington a 2 de Junho de 1911; 3.ª ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911; — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta Capital, por Nota de 10 de Janeiro ultimo, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

(Traducção):

LEGAÇÃO SUISSA NO BRASIL

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1922. — N. 213613.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar Vossa Excellencia de que, por nota datada de 22 de Novembro de 1921, a Legação de Cuba em Berna notificou ao Conselho federal suiso a adhesão do Governo de Cuba:

1.ª á Convenção internacional de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911, com o seu Protocollo de encerramento (ver o artigo 18 da Convenção);

2.ª ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo á repressão das falsas indicações de procedencia, sobre as mercadorias, revista em Washington a 2 de Junho de 1911;

3.ª ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911.

De conformidade com as clausulas do artigo 16 da Convenção principal, esses Actos entraram em vigor em Cuba um mez após a data da notificação do Conselho federal suiso, isto é, a 3 de Janeiro de 1922.

Rogo a Vossa Excellencia que se digne de tomar nota dessa adhesão e aproveito com prazer esta occasião, Senhor Ministro, para lhe renovar a segurança da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

(Ass.) GERTSCH.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores

DECRETO N. 15.367 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.513, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, em sessão realizada em 28 de maio de 1920, e de conformidade com o disposto no art. 221, do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, em cuja vigência se matriculou.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.368 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000\$000, para attender ás despesas com o recenseamento, no corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.513, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 5.000:000\$000, para attender ás despesas com o recenseamento, no corrente anno.

mero 4.017, de 9 de janeiro de 1920, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do disposto no n. III, § 2º, do art. 30 do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), para attender ás despesas com o recenseamento, no corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

DECRETO N. 15.369 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 100:000\$ para subvencionar, no anno proximo passado, o serviço de Algodão mantido pelo Estado do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do § 2º, n. III, do art. 30 do respectivo Regulamento, e de accordo com o disposto no art. 47, letra V da lei n. 4.262, de 6 de janeiro de 1921, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito na importancia de cem contos de réis (100:000\$), para subvencionar, no anno proximo passado, o Serviço do Algodão, mantido pelo Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral pela Congregação da Faculdade de Medicina da

Bahia, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 92, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao Dr. Afranio Pompilio Bastos do Amaral pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que estabelece a igualdade de direitos e vantagens dos funcionarios, operarios, diaristas e mensalisistas das estradas de ferro administradas pela União, e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 3ª Secção — Aviso n. 9 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional relativa á igualdade de direitos e vantagens dos funcionarios, operarios, diaristas e mensalisistas das estradas de ferro administradas pela União, a qual foi sancionada.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente mez foram concedidos ao major da Policia Militar do Distrito Federal Fernando Vieira Ferreira, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente mez foram nomeados para o Thesouro Nacional:

Primeiros escripturarios, os segundos da mesma repartição: Theotonio Wencelão da Silveira, bacharel Jacob Cavalcanti, bacharel Manoel Madruga, e o contador da Delegacia Fiscal em S. Paulo João Hamilton Filho;

Segundos escripturarios, os terceiros da mesma repartição: Ricardo Leão Quartim de Moura, Olympio Barreto, Adolpho Castro Leal, João Tavares Dias Pessoa, Josias Lucas Sant'Anna, Manoel de Souza Carvalho, Manoel Gomes Neto, Antonio Pinto dos Santos, João da Silva Almeida, Eugenio de Figueiredo Nélva e Luiz Adolpho Moreira; os terceiros escripturarios da Inspectoria de Seguros Alvaro Henrique Moreira de Souza e Manoel Rosendo de Andrade Luna, e o segunda escripturario, da Di-

rectoria de Estatistica Commercial Adolpho Carneiro de Mendonça;

Terceiros escripturarios, os quartos da mesma repartição João Baptista de Rozende Costa, Gervasio Castello Branco, Waldemar Figueirôa, Celio Schmidt Caldeira, Odilon Corrêa de Albuquerque, Antonio Eustorgio de Oliveira Silva Filho, José de Almeida Paulino, bacharel Alvaro Dantas Carrilho, Arthur Ferreira Lobo, Euclydes de Araujo Lima, Henrique de Souza Pinto, Affonso de Magalhães, Carlos Bayma de Oliveira, José Leite Soares Junior, Antonio Guimarães de Campos, Almir da Costa Nunes, Oswaldo Soares Leitão, Frederico Rocha, Antonio Passos, José Imbuzeiro e Nero Macedo de Carvalho; os quartos escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, Arlindo de Lemos Ferraz e Clovis Bastos Santiago; os quartos escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial Pedro Tavares Dias Pessoa, Fausto de Carvalho e Silva e Ary dos Santos Silva e os terceiros da mesma repartição Alberto Martins de Oliveira e Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes, o 4º escripturario do Thesouro Nacional Laudelino Loureiro Tavares, o 2º da Delegacia Fiscal no Ceará Almerindo Martins de Castro, o 1º da Alfandega do Rio Grande Frederico Guilherme Carstens, o 1º da Delegacia Fiscal em Goyaz, Joaquim Graveiro de Sá os primeiros da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba Carlos Lopes Machado e Antonio de Vasconcellos Paiva, o 1º da Alfandega da Parahyba Eraminondas de Souza Gouveia, o 1º da Delegacia Fiscal no Piahy.

Antonio Fernandes Vasconcellos e o 3º da Alfandega de Pernambuco Lauro Carlos de Magalhães Breve.

Quartos escripturarios, os primeiros officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega desta Capital, João Henrique Belham e Victorino Borges de Oliveira e os segundos officiaes aduaneiros, tambem extinctos, da mesma repartição, José da Rocha Baptista, Alfredo Bastos, Alberto José Pereira, Eurico Serzedello Machado, Eduardo Carneiro dos Santos, Annibal Esperidião da Silveira, Joaquim Pedro da Motta, João Barbosa Rodrigues, Octavio Maria de Mesquita, Antonio Maxima Pereira, Ascendino Donadio, Leonardo da Silva Guimarães, Pedro Medina Coeli, Omar da Silva Brito, Enilio Pessoa de Oliveira, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Cesar Aguiar, Decio Benigno, Adalberto de Campos Côrtes, Mario Cardoso de Oliveira Filho, Joracy Schafflor Camargo, Samuel Veiga, Bernardino Oliva da Fonseca Filho, Oswaldo da Cruz Rangel e Delfino Freire de Rozende Junior, os ajudantes de fiel de armazem, extinctos, da Alfandega desta Capital, Arthur Dias e Arthur Luiz Teixeira de Campos, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas Indalecio Constancio Ferreira Junior, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe Adelson Coelho Muniz, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba Cornelio Fagundes, o 4º escripturario da Alfandega da Bahia Athanagildo Ayres de Almeida; o 1º da Delegacia Fiscal

cal no Espirito Santo. Gastão da Costa Leal, o 2º da Alfandega de Aracajú José da Rocha Teixeira, o 4º da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Manoel Tavares Guerreiro, o 3º da Delegacia Fiscal em Matto Grosso Mariano Augusto Figueiredo, o 4º da Alfandega de Recife Carlos Soares dos Santos, o 4º da Delegacia Fiscal no Pará Humberto Burlamaqui Simões, o 4º da Alfandega do Pará Jesus Burlamaqui Hosannah, o 4º da Alfandega de Manaus Origenes Teixeira Coelho, o 2º da Alfandega de Corumbá Other de Mendonça.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

Os primeiros escripturarios Antonio Carneiro da Gama Malcher, Bartholomeu de Sá e Souza, Rodolpho de Alencar Coimbra, Nestor Augusto da Cunha, Armando de Oliveira Almeida e o conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João Marcos de Araujo, para o logar de conferentes da mesma repartição;

Os segundos escripturarios José Collatino do Couto Barroso, João de Araujo Romero e Marcellino Pitta da Rocha Lima para o logar de primeiros escripturarios da mesma repartição;

O primeiro escriptuario do Tribunal de Conjas Waldemar de Avellar Andrade e o conferente da Alfandega de Pernambuco José Mendes Pereira para o logar de primeiro escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro;

Os terceiros escripturarios Milton Pereira Corrilho, Oséas de Oliva Costa, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, Hildebrando Newton Barcellos, Paulo Emilio de Oliveira, João José Alves de Barros Junior e José Candido da Costa, para o logar de segundos escripturarios da mesma repartição;

O primeiro escriptuario da Alfandega do Pará, Amaro Augusto Carvalho e o primeiro da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Xisto Vieira Filho, para o logar de segundo escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro;

Os quartos escripturarios Evaristo da Veiga e Souza, João Ramos Lima, Gentil do Rego Monteiro, Waldomiro Braga da Silva, Alvaro Augusto de Souza Menezes, Jayme de Rojas Ovalle e Luiz Adolpho Josseltti, para o logar de terceiros escripturarios da mesma repartição;

O primeiro escriptuario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Antonio Pacheco Ribeiro Junior e o primeiro escriptuario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, João Roberto Sanford, para o logar de terceiros escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro;

O primeiro official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Virgilio Andronico de Medeiros e os segundos officiaes aduaneiros, também extintos, da mesma alfandega, Oswaldo Ascario de Souza Lemos, Jodoeco Motta Guimarães, Ataliba Galvão Filho, João Gomes da Cunha Ripper, Julio Corrêa Bittencourt, Marcellino de Freitas Arruda e o quarto escriptuario do Thesouro Nacional, Renato Valença de Assis Rocha, para o logar de quartos escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por decreto de 13 do corrente, foram nomeados:

Para a Directoria do Patrimonio Nacional

O engenheiro auxiliar, extinto, Esdras do Prado Seixas, para o logar de sub-director da mesma directoria;

Jorge Dutra da Fonseca e o auxiliar tecnico, addido, da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Euzebio Naylor, para o logar de engenheiros de primeira classe da mesma directoria;

Luiz Flores Abbott, para o logar de administrador de obras da mesma directoria;

Belisario Vieira Ramos e o terceiro escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial, Francisco Gomes de Carvalho Junior, para o logar de engenheiros de segunda classe da mesma directoria;

O engenheiro de terceira classe, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, João Ladislau Pereira de Mendonça e o ajudante tecnico, addido, do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, para o logar de engenheiros ajudantes da mesma directoria;

Ernesto Xavier do Prado, Francisco Isidro Monteiro, Ismael Nery e Paulo Marino Pacca, para o logar de desenhistas da mesma directoria;

O auxiliar tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional, Francisco Xavier de Alcantara; o auxiliar tecnico, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ayres Ferreira Barroso; o auxiliar tecnico, addido, da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Luiz Cavalcante Coelho Cintra; o auxiliar tecnico, addido, da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, Alberto Amorim do Valle; Adalberto de Carvalho; o auxiliar tecnico, addido, da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, Luiz Francisco Leal, para o logar de conductores technicos da mesma directoria;

O conductor tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional Julião de Sá Freire Pechanha e o engenheiro Affonso Celso Marchand, para o logar de inspectores regionaes da mesma directoria.

Para a Contadoria Central da Republica:

O segundo escriptuario do Thesouro Nacional João Ferreira de Moraes Junior; os terceiros escripturarios do mesmo Thesouro Manoel Marques de Oliveira e Heleodoro Gadelha Borges para o logar de guarda-livros chefes de secção, da mesma contadoria;

O segundo escriptuario da Imprensa Nacional, Trajano Luiz de Moraes; João Salustiano de Campos; Hugo da Silveira Leão, o terceiro escriptuario da Caixa de Amortização, João Adolpho de Azevedo Almeida, Augusto Nogueira Pinto; os terceiros escripturarios do Thesouro Nacional Luciano Toscano de Brito e Leonardo Severo Torrentes; Luiz Augusto Rist e Oscar Pires Salgado, para o logar de guarda-livros ajudantes, da mesma contadoria.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 de fevereiro de 1922:

Foram mandados aggregar á arma de cavallaria, por excederem do respectivo quadro, o major Joaquim Ignacio da Silveira Junior e o capitão Arthur Martins Bonfio.

Foram reformados:

De accordo com o decreto n. 3.720, de 15 de janeiro de 1919, que estende aos medicos do Exercito as disposições do de n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, o coronel medico Dr. Arthur Eduardo Seixas, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto na lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão Washington Barbosa Rodrigues Pereira, aggregado á arma de artilharia, visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exercito e haver sido, em nova inspecção de saude, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do Exercito;

A pedido, o capitão da arma de infantaria Mario Galvão, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O 1º sargento Claro Marques e o 2º sargento intendente Ramão Anselmo, respectivamente, do 8º e do 7º regimentos de cavallaria independente, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10 da lei numero 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, nos termos do artigo 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Orlando da Rocha Outeiral, de ajudante do 13º batalhão de caçadores (Joinville) para a 10ª companhia de metralhadoras (Juiz de Fora), e Ricardo Augusto Moreira, desta companhia para aquelle cargo.

Na arma de artilharia, no 11º regimento de artilharia montada (Campo Grande), do II grupo (sem effectivo) para o I, o major João da Cruz Araujo.

Na arma de engenharia, os capitães Justino Ribeiro Franco, da 2ª companhia do 3º batalhão para o cargo de ajudante do mesmo corpo, e Salvador de Mello Cardoso, do quadro ordinario para o suplementar.

— Por outro decreto de 16, attendendo ao pedido constante do requerimento datado de 28 de janeiro findo, foi reformado o general de divisão Ildefonso Pires de Moraes Castro, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto contar mais de 25 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez, foram nomeados:

Arnaldo Erico dos Santos, João Climaco da Silva e Sebastião da Silva Campos, para os logares de praticos de pharmacia da Policia Militar do Districto Federal;

Alvaro Gonçalves Nogueira, para o de magistista da referida corporação.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De tres mezes, ao guarda civil de 2ª classe Antonio Nunes Pereira ;

De 45 dias, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Angelo Policiano de Magalhães Camara ;

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Flavio Quirino da Silva ;

De igual tempo, tambem em prorrogação, ao investigador de 2ª classe da Policia do Districto Federal Antenor da Costa Fritado.

— Por outra de 16 do corrente mez, foram concedidos ao guarda civil de 1ª classe Ariston Coelho da Silva dous mezes de licença, para tratamento de saúde.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros :

Francisco Antonio Pereira, natural de Portugal e residetle nesta Capital ;

Dr. José Savarese, natural da Italia e residente nesta Capital ;

Gabriel Benjekar, natural da Turquia e residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do dito Estado.

Expediente de 16 de fevereiro de 1922

Accusou-se recebida e agradeceu-se a circular em que o presidente da Associação Commercial do Rio Grande do Norte communica a eleição da respectiva directoria para o corrente anno.

Agradeceu-se ao presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional Commemorativa do 1º Centenario da Independencia Política do Brasil, a remessa de cinco exemplares impressos, contendo os programmas das secções de agricultura, varias industrias e commercio, e instruções especiaes sobre outros assumptos.

Requerimentos despachados

Chicri Hanne Abdelnur. — Declare si desiste do pedido de naturalização.

Fabio Montanhelro. — Apresente nova petição, com a firma devidamente reconhecida por tabelião.

Frederico Hoepfner. — Faça novo requerimento escripto em papel em que se possa passar a certidão, e prove a sua qualidade de procurador.

Domingos Francisco Dourado, Ignacio dos Santos Magdalena, João Francisco Marques, João Gonçalves Pedra, José Gonçalves Regufe, José Marzani e Manoel Pereira Marques residentes na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. — Façam declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

RECTIFICAÇÃO

O guarda, da Bibliotheca Nacional, Leopoldino João Bento Gualberto foi considerado licenciado até 5 de fevereiro corrente, e não até 15, como se acha publicado no *Diário Official* de 17 do dito mez.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 15 de fevereiro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de ser adeantada ao escrivão da Collectoria Federal de Rendas em Nitheroy, Estanislau Augusto de Figueiredo

e Meilo, a quantia de 1:600\$, para despesas com a remessa de material de eleições para os municipios (aviso n. 423).

Remetteram-se ao delegado fiscal em Goyaz 1.230 titulos eleitoraes para os municipios de Ipamery, Corumbahya e Anicuns (officio n. 231).

Ao inspector de Illuminação Publica solicitaram-se providencias afim de que tenham installação para illuminação os edificios em que esta não se encontre e onde devam funcionar secções eleitoraes em 1 de março (officio n. 229).

Communicou-se ao collector de rendas federaes em Nitheroy terem sido tomadas as providencias acima referidas sobre o adeantamento de 1:900\$ para serviço eleitoral (officio n. 2.300).

Dia 16

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 1:102\$688, de substituições de janeiro findo, a diversos officiaes do Corpo de Bombeiros (aviso n. 524) ;

De 120\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro ultimo a esta secretaria (aviso n. 525) ;

De 248\$, de diarias, de janeiro findo, do pessoal das lanchas da Policia Maritima, de horas extraordinarias (aviso n. 526) ;

De 831\$400, de gratificação que compete, em janeiro findo, ao pessoal da Bibliotheca Nacional, em commissão do serviço de nova catalogação (aviso n. 527) ;

De 11:905\$300, de assignaturas de aparelhos telephonicos da Policia Civil no anno findo (aviso n. 528).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição do credito de 2:000\$, a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento que compete no anno findo ao Hospital de Marianna (aviso n. 532).

Communicou-se :
Ao delegado fiscal em Minas Geraes a distribuição de credito acima referido (officio n. 233) ;

Ao juiz federal em Alagoas, a remessa do material restante das secções para as eleições de 1 de março (telegramma).

— Transmittiram-se :

Ao ministro da Fazenda, o processo de divida por exercicios findos, de que é credor Leocadio Pereira Lima (aviso n. 530) ;

Ao mesmo ministro, o processo de divida por exercicios findos, de que é credor Octaviano de Novaes (aviso n. 531).

Restituiu-se ao director interino da Casa de Correção diversos pedidos para serem devidamente rectificados (officio n. 232).

Ao desembargador chefe de Policia reitrou-se o pedido de remessa urgente das informações relativas a consignação «Gratificações aos fiscaes de expediente, etc.» do projecto de orçamento deste anno (aviso n. 533).

— Remetteu-se ao delegado fiscal na Bahia cópia do telegramma em que o presidente do conselho de Affonso reclama contra a falta de titulos eleitoraes (officio n. 234).

Ao prefeito do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido de ficar um funcionario da Prefeitura nos edificios della dependentes nos quaes terão de funcionar secções eleitoraes em 1 de março (aviso n. 529).

Dia 17

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 39:660\$370, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, a Policia Militar (aviso n. 552) ;

De 166\$666 a Epiphanyo Pilangussé Soares Martins, de substituição em janeiro findo,

no lugar de amanuense da Policia (aviso n. 545) ;

De 250\$, a Companhia Cantareira de Viação Fluminense, de fornecimento de passes, de outubro a dezembro do anno findo, aos funcionarios da Colonia de Alienados da ilha do Governador (aviso n. 548) ;

De 518\$134 a diversos funcionarios do Archivo Nacional, de substituições no mez de janeiro findo (aviso n. 549) ;

De 109\$384 a Luiz Augusto Pimentel, escriptuario interino da Casa de Correção, e relativa a janeiro findo (aviso n. 550) ;

De 857\$560 a Amazon River Steam Navigation C., de transportes effectuados por conta deste ministerio, em outubro do anno findo (aviso n. 551) ;

De 5:000\$ e 1:000\$, de cauções feitas por diversas firmas, para garantia das propostas ao fornecimento, este anno, de generos de padaria, carnes verdes, café, fructas e legumes e generos alimenticios, visto não terem sido acceitas as mesmas propostas (aviso 547) ;

De 100\$, indemnização ao director do Instituto Nacional de Musica, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em dezembro findo (aviso 557) ;

Ao mesmo Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre o adeantamento de 8:33\$333 ao director do Instituto Nacional de Musica, para attender a despesas de prompto pagamento do referido Instituto no corrente anno (aviso 558) ;

Ao mesmo Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre as seguintes distribuições de credito :

De 300\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao cartorario da mesma Francisco Siqueira Garcia, pelo serviço de remessa de material para serviço eleitoral no Estado, em 1921 (aviso 559) ;

De 102\$600 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento de telegrammas expedidos em 1921, pela Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, para o serviço eleitoral (aviso 536) ;

Ao Tribunal de Contas foram transmittidos os documentos que provam a applicação dada pelo director do Instituto Nacional de Musica ao adiantamento de 1:500\$, que lhe foi feito para pagamento de despesas de prompto pagamento do referido estabelecimento (aviso n. 560).

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal solicitou-se a remessa da relação dos nomes dos presidentes das secções eleitoraes designados para as eleições federaes de 1 de março futuro e providencias para que os mesmos compareçam na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, antes desse dia, afim de receberem, cada um, a importancia de 100\$, para custearem as despesas de *alimentação*, nesse dia, suas e dos mesarios e secretarios das mesmas (aviso n. 561).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a distribuição do credito de 2:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para pagamento a Casa de Caridade de S. João Baptista, da subvenção que lhe compete no anno de 1921 (aviso n. 537).

Ao presidente do Estado de Sergipe solicitaram-se providencias no sentido de serem sellados os documentos apresentados pelo Asylo de Santo Antonio da Estancia, afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da subvenção requerida (aviso n. 538).

Ao governador do Estado de Santa Catharina solicitaram-se providencias no sentido de que o Hospital de Caridade de S. Sebastião apresente a prova de capacidade

jurídica e reconheça a firma do attestado apresentado para pagamento da subvenção requerida (aviso n. 539).

Ao governador do Estado da Bahia solicitaram-se providencias no sentido de que a Santa Casa de Misericórdia da cidade de Bomfim prove ser a mesma de que trata o § 1 do art. 2º do «Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade da cidade de Bomfim», fim de que se possa providenciar sobre o pagamento da subvenção requerida (aviso n. 540).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de fevereiro de 1922

Solicitou-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional a restituição da quantia de 226\$5,5 á firma Luiz Mendonça & Comp., depositada para garantia do contracto para fornecimentos, em 1921 a este departamento (officio numero 369).

—Recolheu-se ao Thesouro Nacional como renda eventual a quantia de 14:501\$039, proveniente das seguintes taxas arrecadadas: em novembro e dezembro de 1921 de infecções, 5:298\$792; hospitais, 2:486\$350; escola de enfermeiros, 416\$, e venda de material inservivel, 3:925\$311, no total de 12:126\$353, e em janeiro de 1922, desinfectões, 996\$583; hospitais, 1:353\$, e escola de enfermeiros, 25\$ (officios ns. 372 e 373).

—Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Francisco Coelho de Mello e pela 2ª Delegacia de Saude a Manoel Lobo (officio n. 374).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias: De 108\$500, a Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização do Leite, em junho do anno proximo findo (aviso n. 187). 5:110\$ relativo a fornecimentos feitos nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado, ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados do Ceará, Paraná e Rio de Janeiro (aviso n. 186);

—Solicitou-se!

Ao mesmo ministerio o pagamento da folha do mez de janeiro do corrente anno ao pessoal empregado nos serviços nocturnos do dispensario da avenida Mem de Sá, 291, na importancia de 950\$002 (aviso n. 183);

Ao mesmo ministerio para que seja entregue a José Lavrador de Mattos, como adiantamento, a importancia de 450\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o primeiro trimestre deste anno, do Laboratorio Bromatologico (aviso n. 184);

—Communicou-se ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda que a autorização referente aos aluguis das machinas que se tornam necessarias áquella Inspectoria para completar a instalação do processo de anuração «Hollenth», só poderá ser concedida depois do pronunciamento do Congresso Nacional sobre o veto opposto ao orçamento da despesa para o corrente anno (officio n. 378).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de fevereiro de 1922

Remetteram-se:

Ao dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas dos srs.: Lourival J. M. Souto, 200\$; João da Silva,

100\$; P. Acciano & Comp., 300\$; Raul Kennedy de Lemos, 500\$; Mario Diogo da Silva, 800\$ (2 multas de 400\$ cada uma); Maroel Quesada, 400\$; (2 multas de 200\$ cada uma); João de Souza Valle Junior, 100\$; João Rodrigues, 200\$; Luciano Augusto Rodrigues, 200\$; Manoel F. Barrocas, 100\$; José Bugallo, 100\$; Francisco de Souza Moraes, 100\$; Arnaldo Braga, 100\$; Antonio de Souza, 100\$; Alfredo Oliveira Pacheco, 100\$; João Victorio Pareto, 500\$; Emillo Tirano, 500\$ e Joaquim Martins Corrêa, 110\$ (officio n. 353);

Ao dr. Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a cópia das informações prestadas ao sr. ministro da Viação pelo director Interino da repartição de Aguas e Obras Publicas, dr. Affonso Monteiro de Barros, relativamente á varredura a secco na estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 337);

Aos drs. delegados dos 2º e 4º districtos Sanitarios, a indicação de obras referente ao predio n. 236 da rua General Cadwell, e as informações da inspectoria de Engenharia Sanitaria sobre os predios ns. 6 da rua do Mattoso, 30 e 17 das ruas D. Maria e Luiz Barbosa, 451 da rua Conde de Bomfim e 575 da rua Itaúna (officios ns. 355 e 356);

— Accusou-se ao Dr. prefeito do Districto Federal o officio n. 450, de 14 do corrente (officio n. 354).

— Foi multado pela 2ª delegacia de saude, por infracção do art. 783 (a, b, c) do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. José Melrelles.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ufrido de Freitas (710).— Indeferido, o modelo apresentado é construido de maneira a tornar demasiadamente difficil a sua limpeza.

Rezende & Irmão (519).— Indeferido.

Virgilio da Costa e Souza (495).— Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio da Fonseca Jordão (702).— Certifique-se.

Domingos Marcello (701).— Certifique-se.

José Pereira (703).— Certifique-se.

Primeira delegacia de saude:

Leonilla Regallo Pereira (60).— Deferido.

Segunda delegacia de saude:

Rogelio Segundo Perer (156).— Sim, por 30 dias.

Manoel Andrade Soares (145).— Solicite do Exmo. Sr. prefeito reconsideração do despacho a que allude.

José Soares (137).— Concedo o prazo de 90 dias.

Lalli & Some (151).— Concedo o prazo de 30 dias.

Bento João Fernandes (154).— Sim, por 60 dias.

Eduarda Augusta de Andrade (155).— Sim, por 60 dias.

Antonio de Souza Corrêa (398).— Deferido, de accordo com o memorandum n. 45 da 2ª Delegacia de Saude.

José Melrelles (679).— Indeferido, por não haver cumprido o disposto no art. 1.170 do regulamento em vigor.

Manoel José Fernandes (587).— Será relevada a multa si satisfizer as exigencias que a determinaram, dentro do prazo de 15 dias.

Francisco Pereira Leitão (586).— Será relevada a multa si satisfizer as exigencias, que a determinaram, dentro do prazo de 15 dias.

3ª Delegacia de Saude:

João Pereira Novaes (139).— Sim, por 60 dias.

Peixoto & Comp. (117).— Sciencie.

Virgilio Moura da Silva (131).— Sim, por 30 dias.

Eduardo José Pinheiro Domingues (147).— Deferido.

Manoel José Brasil da Silva (150).— Sim, por 60 dias.

Maria da Glória Garcia (123).— Sim, por 30 dias.

Affonso Henrique de Miranda Evora (106).— Deferido.

Sebastião José de Oliveira (153).— Sim, por 60 dias.

Arthur Oscar Rangel (475).— Concedo o prazo de 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 de fevereiro de 1922

Remetteram-se:

Ao director geral do departamento, para os devidos fins, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça pelo escripturário Horacio Kemnitz Moreira Lima, com exercicio na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, acompanhado do laudo de inspecção de saude, solicitando quatro mezes de licença para tratamento de saude, devidamente informado por esta directoria (officio n. 653).

Ao secretario geral do departamento:

O requerimento de Manoel da Cunha Picanço, ex-guarda sanitario da sub-inspectoria de saude do porto de Paranaíba, em que solicita ao Sr. ministro da Justiça permissoão para continuar a contribuir para o montepio (officio n. 656).

De accordo com o n. 41 da circular numero 3.587, de 26 de novembro de 1920 do departamento, em duplicata, a relação das despesas empenhadas e cujas contas ainda não foram remittidas áquella secretaria geral (officio n. 657).

Ao Inspector de Engenharia Sanitaria, em cópia, o officio n. 65, de 10 deste mez do Sr. director do Hospital Paula Candido, reiterando, sobre o assumpto, as providencias que foram solicitadas pelo officio numero 2.331, de 23 de julho do anno proximo findo (officio n. 640).

Ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, uma cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Belém, em janeiro ultimo (officio n. 641).

O quadro do movimento do porto de Aracajú, em janeiro proximo findo (officio n. 645).

O mappa do movimento do porto de Macaé, em janeiro proximo findo (officio n. 646).

O boletim e quadro demographico da cidade de Recife, em dezembro de 1921 (officio n. 647).

O quadro demographico da cidade de Paranaíba, em janeiro ultimo (officio numero 648).

Aos inspectores e sub-inspectores da Saude dos Portos dos Estados, pelo Correio e para cada um, tres exemplares do regulamento approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (circular numero 9).

— Informou-se ao secretario geral do Departamento, tendo em vista o officio n. 341, de 11 deste mez, que em officio n. 256, de 23 de janeiro reiterado pelo de n. 510 de 8 de fevereiro corrente, foram solicitadas á Companhia Telephonica, providencias para que fosse enviado a esta directoria, o orçamento com 50 % de abatimento, na conformidade do contracto celebrado com a Pra-

futura do Districto Federal, de cada um dosapparelhos telephonicos collocados nesta directoia, suas dependencias e nas residencias dos funcionarios que a isso tem direito, não tendo até a presente data, a referida companhia satisfeito essa determinação (officio n. 635).

—Communicou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, em referencia ao officio n. 65, de 10 do corrente mez, ter sido reiterado em officio desta data, a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, o officio n. 2.331, de 23 de julho de 1921, desta directoria, que se relacionava com o pedido de providencia do officio n. 284, de 21 de julho do anno citado (officio n. 639).

Ao sub-Inspector de Saude do Porto de Cabedello, accusando o recebimento do officio n. 24, de 2 deste mez, ter esta repartição providenciado junto ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem para que sejam sempre enviados a essa, com as demais inspectorias, pelos inspectores Sanitarios Maritimos, os dados indispensaveis á confecção dos mapas de movimento dos portos dos Estados, fornecendo, para esse fim a relação dos passageiros destinados a cada porto, respectivamente (officio n. 642).

— Accusou-se:

Ao sub-Inspector de Saude do Porto de Paranaguá, recebido o officio n. 44, de 7 do fluente (officio n. 649);

Ao Inspector de Saude do Porto de Recife, o recebimento do officio n. 41, de 6 do fluente (officio n. 650);

Ao sub-Inspector de Saude do Porto de Macaé, o recebimento do officio n. 39, de 6 deste mez (officio n. 651);

Ao sub-Inspector de Saude do Porto de Aracaju, recebido o officio n. 20, de 4 do mez corrente (officio n. 652).

— Solicitou-se, ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, em vista do officio n. 4, transmitido por cópia, de sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, determinar aos Srs. inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos que forneçam ás inspectorias e sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, a relação dos passageiros destinados a cada porto, respectivamente, a fim de que não sejam prejudicados os trabalhos das referidas repartições de Saude Publica no assumpto vertente do officio em causa (officio n. 641).

— Solicitou-se providencias ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser destacada e empenhada na Secção de Contabilidade a quantia de 600\$, da sub-consignação «Despesas de prompto pagamento e eventuais».—Material—da rubrica «Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro» — para custear as despesas com o consumo de luz electrica nesta directoria durante o corrente exercicio (officio n. 654).

— Officiou-se aos inspectores de Prophylaxia Maritima e geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativamente a conta de luz electrica correspondente ao mez de janeiro ultimo (officio n. 643).

Policia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente:

Foi nomeado Onias Salathiel Pereira para exercer interinamente o cargo de commissario do 19º districto policial, durante o impedimento do effectivo Angelo Policiano de Magalhães Camara, que se acha licenciado para tratamento de saude;

Foi nomeado o auxiliar de 1ª classe do Gabinete de Identificação e de Estatística Felisbello Mondini Guimarães Belletti para

exercer interinamente o cargo de auxiliar (amanuense) do mesmo gabinete durante o impedimento do effectivo Oswaldo de Aguiar, que está exercendo, tambem interinamente, o cargo de encarregado da Secção de Informaçoes, sendo nomeado para o lugar daquelle, ainda interinamente, o auxiliar de 2ª classe Jayme Tavares de Oliveira.

— Por actos de igual data:

Ficaram sem effecto as transferencias dos delegados bachareis Antonio Vilhena Seabra do 22º districto policial para o 25º e Othon Pillar do 23º para o 22º;

Foram transferidos, o bacharel Othon Pillar do 23º districto policial para o 29º e deste para o 25º o bacharel Gilberto Porto.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1922

Catharina Elias. — Mantenho os indeferimentos anteriores.

Bezabel Rabinovitch. — Indeferido. Dirija-se a qualquer Banco.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacion

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro: (*)

Ignacio Apparicio Soares, chefe de secção aposentado da Secretaria de Marinha. — Pedindo revisão do processo para o fim de ser contado pelo dobro o periodo de 6 de setembro de 1893 a 31 de dezembro de 1894.

O requerente, chefe de secção aposentado, da Secretaria do Ministerio da Marinha, pede revisão de processo para o fim de ser contado pelo dobro o periodo de 6 de setembro de 1893 a 31 de dezembro de 1894. O Ministerio da Marinha, ouvido a respeito, informa em aviso numero 3.877, de 31 de outubro do anno passado, que o tempo da gratificação abonada ao requerente no periodo de que trata a certidão junta foi, sem duvida a titulo de remuneração especial por serviços prestados em época anormal de alteração da ordem publica pelos acontecimentos de 1893, serviços esses inherentes á função puramente burocratica que exercia na Secretaria da Marinha, repartição civil a que pertencia, e declara ainda que o funcionario civil sómente quando incorporado á força em operações de guerra tem direito de contar, pelo dobro, o tempo de campanha, caso em que positivamente não está o reclamante. Conforme se vê, é o proprio Ministerio da Marinha quem diz não ter fundamento o pedido do requerente. De facto: o § 1º do art. 9º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, manda contar para a aposentadoria do funcionario civil o tempo de serviço militar até 10 annos, e, pelo dobro, se for de campanha.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

nia. A lei n. 1.860, de 3 de janeiro de 1868, art. 93, diz: "O tempo de serviço militar activo será contado para aposentadoria em cargo civil, até dez annos, em caso de paz, e, pelo dobro, em caso de guerra. O precedente invocado no processo não é igual ao caso do requerente, por isso que alli se trata de um funcionario a quem, por ter prestado serviço no hospital de sangue, em época anormal, o Ministerio da Guerra mandou contar pelo dobro um determinado periodo de tempo. Acresce ainda que o tempo de serviço pelo dobro, em caso de guerra, não poderia ser contado sinão na conformidade do aviso de 30 de julho de 1895, do mesmo Ministerio da Marinha, expedido ao chefe do Estado-Maior da Armada. A vista do exposto, este ministerio não póde deferir o pedido do requerente.

Francisco de Simão, proprietario do Casino «Bridge Club», sito em Pocos de Caldas, pedindo licença para exploração de jogos de azar. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que, nos termos do art. 17 do decreto n. 44.662, de 1 de fevereiro de 1921, concede um anno de licença a Ernesto Sampaio, auxiliar de escripta dessa mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa decreto nomeando o primeiro escripturario da Alfandega da Bahia, Antonio Pedro da Silva Junior, para exercer o lugar de conferente da mesma repartição.

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa decreto nomeando o segundo escripturario da Alfandega da Bahia, Eduardo Seixas, para exercer o lugar de primeiro escripturario da mesma repartição.

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa decreto nomeando o terceiro escripturario da Alfandega da Bahia, João Rodrigues de Mattos, para exercer o lugar de segundo escripturario da mesma repartição.

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa decreto nomeando o quarto escripturario da Alfandega da Bahia, Cornelio da Rocha e Silva, para exercer o lugar de terceiro escripturario da mesma repartição.

N. 22 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa decreto nomeando o 2º escripturario da Alfandega da Bahia, extinto, Alvaro Martins da Costa, para exercer o lugar de 4º escripturario da mesma repartição.

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença a Jayme Macedo de Alhayde Pereira, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4 — Devidamente apostillado, remetto-vos, para os fins convenientes, o inclusa titulo de nomeação do escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Cariacira, nesse Estado, Herminio Pereira Duarte.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa titulo nomeando Antonio

Corrêa de Mesquita para exercer o lugar de fiscal de clubs nesse mesmo Estado.

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título nomeando Aderson Paulo Barracho para exercer o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Icatú e Morros, nesse mesmo Estado.

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título nomeando João Gonçalves de Oliveira para exercer o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Luiz Gonzaga e Bacabal, nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título nomeando Antonio Marcondes Barbosa, para exercer o lugar de collector das rendas federaes em Nioac, nesse mesmo Estado.

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o primeiro escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, José da Silva Juruena, para exercer o lugar de confrente da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal, em Minas Geraes:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título nomeando Ezequiel Pereira, para exercer o lugar de collector das rendas federaes em Grão Mogal, nesse mesmo Estado.

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença a Azulino de Andrade, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Sete Lagoas, nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal, no Paraná:

N. 8 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso título nomeando José dos Santos para exercer o lugar de collector das rendas federaes em Colonia Mineira, nesse mesmo Estado.

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título nomeando João Evangelista Reis e Silva para exercer o lugar de escrivão da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, nesse mesmo Estado.

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença a Alcides Augusto Pereira Junior, collector das rendas federaes nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede noventa dias de licença a Eduardo Jayme da Cunha, 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede sessenta dias de licença a Jorge Pott, collector das rendas federaes em Limeira, nesse mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 16 de fevereiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 127 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado á extincta Directoria do Gabinete, com o vosso officio n. 1.563, de 9 de setembro de 1915, em que o 2º escripturario dessa alfandega Amaro Abi-

lio Simões da Camara pede para ser descontada a importancia de 7:435\$930, proveniente de multas impostas por essa inspeccoria á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, pela retirada clandestina de duas (2) caixas marcas J. C., n. 12.863, e A. F., n. 3.7181, do armazem n. 4 do Cães do Porto, do deposito de 2.000:000\$ feito pela mesma companhia no Thesouro Nacional, resolveu, por despacho de 29 de outubro do anno passado, de accordo com o parecer do procurador geral da Republica, annullar e cancelar as multas impostas áquella companhia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo relativo ao requerimento de 13 de outubro de 1920, em que a Companhia Mercantil Industrial Casa Valdi pede dispensa de revalidação do sello do contracto firmado com a Prefeitura Municipal de Cambuquira, nesse Estado, para fornecimento de energia electrica, encaminhado com o vosso officio n. 358, de 10 de novembro do anno passado, exarou a 11 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres e do procedimento uniforme em casos iguaes por parte deste ministerio, cobra-se o sello simples, independente de revalidação, a que está sujeito o contracto."

Acompanha o documento de fls. 3 a 9, do respectivo processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio numero 456, de 0 de agosto de 1921, relativo ao requerimento em que a Sociedade Paulista de Agricultura solicita restituição de 691\$460, correspondente á nota de importação n. 2.861, de 1920, resolveu, por despacho de 8 do corrente, devolver o alludido processo a essa delegacia, afim de serem preenchidas as formalidades a que se refere o parecer do Tribunal de Contas, ás fls. 11.

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 13 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 4.720, de 27 de dezembro do anno passado, remetto-vos os livros e talões referentes ás collectorias federaes de Barra Mansa, dos exercicios de 1919 e 1920, e Itacara, do exercicio de 1919, que serviram para a arrecadação das rendas.

Outrosim, communico-vos, que os referentes á collectoria de Bom-Jardim foram enviados a esse Tribunal, respectivamente, com os officios ns. 29, de 16 de junho e 34, de 20 de julho, ambos do anno supra-referido, e bem assim, que nesta data foram tomadas as necessarias providencias junto á collectoria de Petropolis sobre os livros pedidos, referentes aos exercicios de 1919 e 1920.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 128 — Remettendo a essa repartição os incluidos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 97, de 24 de janeiro proximo findo, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da usina do fabrico de assucar e destillação de alcool «Mineiros», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, A. Chrysostomo & Carneiro, para 125 volumes contendo um aparelho regulador para distribuição

de pressão hydraulica nos cylindros compressores e repressores de canna do assucar na referida usina, tudo mencionado na relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de hontem, considerou legal, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de que se trata.

N. 129 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição do 2 do corrente, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 9 do mesmo mez, autorizar o despacho livro de direitos, de accordo com o dispositivo do decreto n. 11.993, de 23 do março de 1916, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, até o limite de 100.000 toneladas de carvão de pedra para a sua importação durante o corrente anno, carvão esse destinado ao serviço de seus vapores.

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de dezembro do anno passado, considerou legal, nos termos do disposto na circular n. 4, de 24 de janeiro desse mesmo anno, deste ministerio, restricta á quantidade registrada, a isenção de direitos pretendida pela revista *Brasil Commercial* no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.321, de 6 de outubro daquelle anno, para o papel assetinado e o papel comum, destinado á impressão da supra-citada revista, conforme allude o incluso documento de fls. 2.

N. 131 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do disposto na circular n. 4, de 24 de janeiro do anno passado, deste ministerio, o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de janeiro proximo findo, considerou legal a isenção de direitos pretendida pela revista *Brasil Industrial* no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.408, de 15 de outubro ultimo, para o papel assetinado, destinado á impressão da dita revista, até o limite do registro a que se refere a informação dessa alfandega, no incluso documento de fls. 2.

N. 132 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 2º § 31 das Preliminares da Tarifa, considerou legal, em sessão de 1 do corrente, a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho no requerimento encaminhado com o vosso officio numero 2.978, de 27 de dezembro do anno passado, para um cavallo de raça, conforme mencionam os incluidos documentos de fls. 2 a 6 do respectivo processo.

N. 133 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de janeiro ultimo, considerou expediente legal a isenção de direitos pretendida pela Casa Publicadora Baptista do Brasil no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.975, de 22 de agosto do anno passado, para 800 kilos de papel assetinado destinado á impressão do jornal *Moçidade Baptista*, de propriedade da mesma requerente.

Acompanha o documento de fls. 2 do respectivo processo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Afim de que seja cumprido o despacho exarado a fls. 21, incluso

vos restituo o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 53, de 19 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 86 — Afim de que seja cumprido o despacho exarado a fls. 24 verso, incluso vos restituo o processo relativo ao recurso da viuva José Weis, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 146, de 26 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 71 — Afim de que essa delegacia cumpra o despacho exarado a fls. 13 verso, incluso vos restituo o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 1, de 27 de janeiro de 1922.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collecter das rendas federacs em Petropolis, Estado do Rio que remetta a esta directoria, com a maxima urgencia, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas referentes aos exercicios de 1919 e 1920.

Requerimento despachado

Luiz Carrasco, de 2 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para tres volumes contendo obras de arte em marmore. — Provo tratar-se de obra de arte e junto o conhecimento a que se refere na petição.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1922

D. Eulalia Mazza Duarte. — Indeferido.

Dia 4 de fevereiro de 1922

Tenente-coronel, reformado, Joaquim Vieira da Silva. — Indeferido.

Edmundo Vieira Machado. — Indeferido.

Dia 13

Arthur Victorino Coelho. — Idem.

Dia 14

D. Eugenia Coelho de Lessa Bastos. — Satisfaca as exigencias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1922

D. Olinda de Almeida Corrêa. — De accordo; devendo ser, tambem, exhibida a certidão de obito da qual conste o verdadeiro nome do funcionario.

Dia 3

Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Dia 7

DD. Cora Augusta Collin e Elisa Collin Maciel. — Satisfacam as exigencias.

Dia 9

D. Romana de Araujo. — Dirija-se á Caixa de Pensões da Imprensa Nacional, visto tratar-se de uma instituição autonoma.

D. Alice da Costa Albuquerque Barros Maciel. — Satisfaca as exigencias.

Idibaldo Colombo Martins de Souza. — Prove o allegado.

D. Hisbellia Afonso da Silv. — Satisfaca as exigencias.

D. Maria Olegaria dos Santos. — De accordo.

D. Hortencia Dutra Gurgel do Amaral. — Satisfaca a exigencia.

D. Maria José Vicira. — Satisfaca a exigencia.

D. Francisca Alves de Figueiredo. — Constatando de informações telegraphicas da Delegacia Fiscal de S. Paulo que as pensões foram pagas pela Alfandega de Santos até 31 de dezembro ultimo, á procuradora da requerente, D. Albertina da Costa Villar, nada ha que deferir. Archive-se

D. Celestina Joaquina da Silva e Oliveira e seus filhos. — Junte a procuração.

D. Maria Mendes Pereira Avelino. — Mantenho o despacho anterior.

D. Lucy de Azevedo Quaresma. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura querendo.

D. Preciosa Meira. — Satisfaca a exigencia, pague-se.

D. Emilia da Costa Moutinho de Assumpção. — Complete o sello das justificações.

D. Maria da Conceição de Oliveira Castro. — Satisfaca as exigencias.

Gabinete do Consultor da Republica

Expediente de 17 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Justiça:

N. 48 — Nos termos do art. n. 225. § 2º do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, apresento a V. Ex. o recurso interposto pelo bacharel Saturnino Santa Cruz de Oliveira, designado para representativa de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. Antonio Fernandes Filho, guarda civil de 1ª classe.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dous laudos só um terceiro examina poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

N. 245 — A' Directoria da Receita. — Transmittindo o auto n. 130, de 25 de julho de 1921 contra Albano Alves Ribeiro e outros.

N. 246 — Restituindo a representação do fiscal do sello José de Albuquerque Maranhão.

N. 247 — Restituindo a petição de Francisco Rodrigues de Paiva.

N. 248 — Idem idem de Avana & Comp.

N. 249 — Restituindo o processo constituido pelo officio n. 512, de 29 de setembro de 1921 da Delegacia Fiscal em Pernambuco

N. 250 — Pedindo inscrever no exercicio de 1919, pela rua Conselheiro Pereira Franco s/n, um deposito da The Rio de Janeiro Light Power Ltd.

N. 251 — Comunicando a annullação de divida de penna d'agua, em nome de Antonio Joaquim da Silva.

N. 256 — Remetendo o auto n. 226, de 1919 contra Mendes Ferreira.

N. 257 — Comunicando ter sido debitado ao thesoureiro do sello a importancia de 1.545.000\$ de sellos adesivo.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Portaria

Recommendo ao Sr. sub-director interno da 1ª Sub-directoria que faça verificar quas os contribuintes que não apresenta-

ram guias para pagamento do imposto sobre a renda, nos prazos estabelecidos no decreto n. 15.081, de 28 de outubro do anno findo, e os mande intimar para a satisfação do imposto, mediante apresentação de taes guias, fixando-lhes o prazo de oito dias para o respectivo pagamento, sob pena de, si o não fizerem, ser-lhes o tributo cobrado com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, na forma do art. 4º do mesmo dec.eto.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de fevereiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo de Direito da 1ª Varz Civil, a favor de Walter & Comp., na importancia de 5:000\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 6ª Pretoria Criminal a favor de Mario José da Costa, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (1º officio), a favor de Arnaldo José da Silva e outros, por seu procurador Dr. Mario de Castro, na importancia de 1:900\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 14.368 — Manoel de Almeida Rabello. — Anulle-se a divida de que se trata, nos termos oronostos, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.145 — Dr. Alfredo Alves de Carvalho. — Provc, com certidão, haver interrompido o prazo da prescripção com a acção que allega ter movido.

N. 17.837 — Julio J. B. Isnard. — Em face do parecer, reduza-se, no exercicio corrente a 2:400\$ o valor locativo do imovel

N. 25.208 — Joseph Maria Murias. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 25.363 — Francisca Venel de Jesus. — A' vista da informação: e de accordo com o parecer, mantenho o despacho proferido em 16 de setembro de 1921.

Carvalho & Pinto. — Officie-se pela fórmula pronosta á Directoria da Receita.

A. Guerra. — A divida em apreço tem precedencia, em nome de Nicolau Elias Sultano. — Indeferido.

Enéas Vieira Carneiro. — Concedo as férias.

João Proconio de Araujo Carvalho. — Nos termos do parecer, anote-se, para o exercicio corrente, o valor locativo de réis 4:800.000.

C. Mattos & Comp. — Faça a troca requerida, de accordo com o parecer.

José Alves de Souza. — Cobre-se o sell, com revalidação e volte para o demais expediente.

Companhia Nacional de Tabacos. — Indeferido. O recurso não poderá ser encaminhado sem que se verifique o depositi prévio da multa, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Costa Pacheco & Comp. — Apresentem o peticio.arios a justificativa que entenderem conveniente, no processo a que alludem Quanto á sel em dos sabonetes de que trata a petição, observem exactamente que dispõe o vigente regulamento do imposto de consumo, porque, assim o fazendo, não podem incorrer em penalidade alguma.

REPRESENTAÇÃO

N. 230 — Henrique Ribeiro Bastos. — Proceja-se nos termos do parecer, fazendo as annotações necessarias e officiando-se a Directoria da Receita Publica quanto ao pagamento da importância processada.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 22.149 — Ribeiro Mourão & Comp. — Nos termos do art. 3º do decreto n. 15.081, de 28 de outubro de 1921, os requerentes deveriam ter apresentado guias para recolhimento do imposto, no mez immediato ao do encerramento do balanço. No anno findo, o decreto citado marcou o mez de novembro para a apresentação de taes guias, quando se tratasse de balanços encerrados a 31 de dezembro de 1920 ou em data posterior a este e anterior ao mesmo decreto. Marco, portanto, aos petiçãoarios o prazo de oito dias para satisfazerem o que devido for ao Thesouro, com relação ao imposto sobre a renda, sob pena de lhes ser cobrado o imposto por arbitramento, accrescido da multa de 1:000\$ a 5:000\$000.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 203, de 30 de julho de 1919, contra Antonio Rodrigues Neves, Mc. Kinlay & Comp., Corrêa Ribeiro & Comp. e outros

O auto, que serve de base ao presente processo, foi lavrado em 30 de julho de 1919, sendo nelle envolvida pela transgressão do então vigente regulamento do imposto de consumo, as firmas Antonio Rodrigues Neves, Mc. Kinlay & Comp. e Corrêa Ribeiro & Comp., desta Capital e Elias Bueno da Costa, Severiano Gonçalves Villela e José Carlos Moreira, do Estado de Minas Geraes.

O negociante Antonio Rodrigues Neves foi accusado das infracções dos arts. 53, 54 b e 60, por expôr á venda manteiga com sellos fragmentados e ter apresentado estampilhas já servidas para o producto.

Não podendo, porém, subsistir a infracção do art. 54 b, porque não houve applicação de sellos usados, restam as dos artigos 53 e 60.

Os autoados Corrêa Ribeiro & Comp., venderam aquelle negociante 10 latas de manteiga de que trata a nota de fl. 5, ás quaes não correspondem os sellos de fl. 3, inutilizados somente no anverso pelo fabricante José Carlos Moreira, em 6 de março de 1918, mas sim a uma partida de manteiga, que esta vendera ao negociante Damazio & Comp., ainda porque se verificou pelo exame de escripta terem elles recebido de Severiano Gonçalves Villela, em julho de 1919, 30 latas de manteiga, das quaes foram vendidas 10 a outro negociante.

Não se pôde, por isso, afirmar que elles não tivessem remetido os sellos correspondentes á mercadoria, havendo, porém a falta da nota de venda não apresentar indícios de ter sido extrahida de livro proprio.

Os autoados Mc. Kinlay & Comp. venderam tambem oito latas de manteiga pesando 33k, 800 grammas, acompanhadas somente de 82 sellos de \$050, cada uma, sem a nota numerada e com a declaração dos sellos.

Não concorrendo as circumstancias de mercadorias insufficientemente selladas, expostas á venda, e a de applicação de sellos usados, prejudicam-se por isso as infracções dos arts. 54 b) e 60, para subsistir somente a do art. 80 j) I e II, porque não foram entregues estampilhas sufficientes, nem fornecida a nota ou factura de accordo com o regulamento.

O fabricante Elias Bueno da Costa e viu a Mc. Kinlay & Comp., nove latas de manteiga com deficiencia de sellos, porque correspondiam estes ao peso liquido, e forneceu uma nota de venda se n as prescripções regulamentares, impunha-lhe portanto as infracções do art. 80 a) I e II.

O fabricante Severiano Gonçalves Villela vendeu aos negociantes Corrêa Ribeiro &

Comp. 30 trinta latas de manteiga, cinco das quaes foram encontradas no estabelecimento de Antonio Rodrigues Neves, scado por este apresentadas as estampilhas de fls. 3 como pertencentes ás mesmas latas.

Consta do termo de escripta de fls. 25 que essa venda foi realmente feita; não havendo por isso base para se assegurar, contrariando a allegação do autoado, se foram, ou não, enviados os devidos sellos.

O fabricante José Carlos Moreira infringiu o art. 56, por não ter utilizado devidamente as estampilhas de fls. 3.

Pelo exposto:

Imponho aos negociantes Antonio Rodrigues Neves a multa de 150\$, minimo, do art. 178 j) VI e VIII;

Ao fabricante José Carlos Moreira a de 50\$, minimo do mesmo art. letra j) II;

Ao fabricante Elias Bueno da Costa a de 300\$, minimo, do art. 178 k) V;

Aos negociantes Corrêa Ribeiro & Comp. a de 50\$, minimo, do art. 88 do vigente regulamento do imposto de consumo, por não ter apresentado cópia da factura;

Aos negociantes Mc. Kinlay & Comp. a de 200\$, minimo, do art. 112, § 1º a) do mesmo regulamento, por mais benigno, em comparação com o art. 178 k) VIII do anterior.

Intimem-se os multados para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias das multas; e si, decorrido o prazo, não o fizerem, extraiam-se certidões de divida para a cobrança judicial.

Recebatoria, 15 de fevereiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1922

Offícios expedidos:

N. 252 — A' Directoria da Receita, comunicando a annullação de divida, em nome de Maria Philomena.

N. 253 — Idem em nome de Gaspar Silva & Comp.

N. 254 — Idem em nome de Eduardo de Souza Cabral.

N. 255 — Idem em nome de Gaspar José de Barros.

N. 258 — Pedindo cancellamento de certidões de penna de agua dos exercicios de 1915 e 1921, em nome de Rodolpho Tinoco.

Requerimentos despachados

N. 2.457 — José Joaquim dos Santos. — Transfira-se.

N. 15.326 — José Rodrigues Monteiro. — Entregue-se mediante recibo o alvará de licença sob n. 9.922, da Prefeitura Municipal.

Procopio de Araujo Carvalho. — Façam-se as annotações propostas de accordo com o parecer.

José Ferreira Grillo. — Averba-se a mudança de accordo com o parecer.

Carlos Sarthou. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Adolpho Lopes Pereira Monteiro. — De accordo com o parecer faça-se a rectificação proposta em rol de lançamento.

Norton Megaw & Comp. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Joaquim de Oliveira Leigo. — A' 2ª Sub-directoria.

REPRESENTAÇÃO

Sem numero — Barros Acciari & Comp. — De accordo com o parecer anote-se no livro de 1921 a fallencia, e offie-se á Di-

rectoria da Receita no sentido de averbar a transferencia, no conhecimento de divida do exercicio de 1920 e cancellar a do exercicio de 1921 proximo findo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 391, de 30 de outubro de 1919, contra David Algerien

David Algerien foi autoado como infractor do regulamento do imposto de consumo por ter sido encontrado, na Avenida Rio Branco, offerecendo á venda charutos não estampilhados e sem rotulos.

Iniciado o respectivo processo pelo auto de fls.; e, em seguida, aberta a defesa, nenhuma allegação apresentou o autoado, pelo que foi lavrado termo de revelia, na forma regulamentar.

Assim, julgo o processo procedente e imponho ao mesmo David Algerien a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178 j, VIII, e ex-vi do que dispõe o de n. 181, ambos do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em vigor na data da contravenção de que se trata. — Intime-se para o pagamento da multa dentro do prazo de 30 dias.

Em 14 de fevereiro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 4, de 6 de janeiro de 1921, contra J. A. Wilson.

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 458, de 21 de dezembro de 1921, contra Coelho Cardoso & Comp.

Não pôde prevalecer o desocho de 25 de novembro ultimo, uma vez que, como está plenamente provado pela guia Junta n. 3.633, o pagamento foi feito na conformidade da informação prestada, nessa guia, pelo agente fiscal.

Por esse fundamento reformo o alludido desocho para que seja apenas ex-ida, sem multa, a diferença de 20\$000. — Intime-se.

Em 11 de fevereiro de 1922 — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 17 de fevereiro de 1922

N. 15.956 — José Joaquim de Almeida. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922 e selle os documentos de fls. 6 e 8.

N. 13.569 — Guilherme Fontes. — Pague o debito e o imposto em cobrança.

N. 23.903 — Marques, Lima & Comp. — Sellem os documentos de fls. 2.

N. 554 — Maria Ferreira Avila. — Legalise a assignatura da petição.

N. 19.924 — Carolina de Carvalho Couto Soares. — Prove o aluguel e selle o documento de fls. 2.

N. 14.078 — Georgina Fernandes Chaves. — Prove o registro do acto constante do documento de fls. 3/6.

N. 21.697 — Thomazia Lino Monteiro de Oliveira. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 2/20.

N. 20.483 — Manoel Gomes de Amorim. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1921 e 1922.

N. 17.703 — João Bastos de Oliveira. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 35/40.

N. 15.090 — Maria Josephina Soares. — Selle o documento de fls. 3.

N. 7.153 — Francisco Longo e outro. — Pague o debito e o imposto em cobrança, juntado certidão deste.

N. 22.105—Vicente Silva Guimarães.—Pague o debito e o imposto em cobrança, juntando certidão deste.

N. 16.011—José Peixoto da Rocha.—Prove o aluguel, de accordo com o regulamento.

N. 19.197—Affonso Pinto Bravo.—Declarar onde fica situada a rua Alves de Azevedo.

N. 15.134—Campos & Casemiro.—Cumpram o despacho de 26 de janeiro ultimo.

N. 20.930—João Barcellos Lucas e outros.—Apresentem o documento alludido.

N. 1.268—João Gomes Guerra.—Junte o documento de aquisição.

N. 782—Marcellino José Fernandes.—Prove o registro do acto constante do documento junto.

N. 21.224—Alberto Pereira Carvalho.—Junte documento habil, para satisfazer a exigencia.

N. 20.406—Raul Carlos Silva Telles.—Prove o direito de dispôr.

N. 11.857—Ernesto Chelmsicki.—Pague o imposto de 1921 e complete o sello do documento de fis. 2/3.

N. 860—Frederico Bayer & Comp.—Paguem o imposto do segundo semestre de 1920.

N. 12.767—Agostinho Moreno Garcia.—Pague o imposto de 1921 e o em cobrança, juntando a certidão deste.

N. 20.737—Simões Pinto de Mesquita.—Cumpra o despacho de 25 de novembro de 1921.

N. 10.234—José Victorino e outro.—Satisfazam as exigencias e junte o conhecimento do imposto em cobrança.

R.—Corrêa, Ribeiro & Comp.—Faça reconhecer a firma do documento de fis. 4.

N. 17.240—Alfredo Pereira de Magalhães.—Pague o debito e o imposto em cobrança, juntando a certidão deste.

N. 23.273—José Lanziani.—Idem, idem, idem.

N. 13.757—José Teixeira Lixa Junior.—Pague a taxa de saneamento de 1921.

N. 11.043—Arlindo Loureiro Ferreira Chaves.—Idem.

N. 25.378—João Baptista Junior.—Idem.

N. 24.442—José Peixoto Lobo.—Faça a prova exigida na informação.

N. 719—Alevatte Francisco.—Idem.

N. 796—José Renda.—Idem.

N. 11.060—Maria da Costa Neves & Companhia.—Pague o debito.

N. 18.446—Hexagon Sewing Machini Co.—Idem.

Ns. 29.976 e 1.169—Laura Ferreira de Pinho.—Pague o debito.

N. 19.399—Gustavo Gomes de Alvarenga.—Idem.

N. 227—Costa Pereira & Fernandes.—Prove o allegado.

N. 19.196—Francisco de Mattos.—Idem.

N. 17.853—Paschoal Scorza.—Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 17 de fevereiro de 1922

Lisboa, Lisboa & Paiva.—Reconheçam a firma do requerimento.

Maia & Costa.—Provem o allegado.

F. F. Aguiar.—Pague o debito.

Taleb Oides.—Prove residir á rua da Alfandega n. 359.

Simon Salama.—Satisfaz a exigencia.

Nagib Jehá.—Satisfaz a exigencia.

J. Gabriel.—Reconheça a firma do documento.

Mendes Canedo & Comp.—Satisfaz a exigencia.

Torres & Comp.—Satisfaz a exigencia.

Raphael Farah.—Satisfaz a exigencia.

A. P. Varejão & Comp.—Apresentem a patente de registro n. 7.234 de 1921.

Correia Irmão & Comp.—Paguem o debito.

Correia Irmão & Comp.—Paguem o debito.

Fernando Gonçalves da Rocha.—Satisfaz a exigencia.

José Maria Conde.—Satisfaz a exigencia.

Rocha & Comp.—Juntam a patente de registro para 1921.

Moraes & Silva.—Digam os requerentes em que data deram entrada ao pedido de transferencia.

David Bogasslan & Irmão.—Cumpra a exigencia da informação.

Leon Cambacam.—Cumpra a exigencia.

Augusto Pereira & Comp.—Paguem a notificação n. 241, de 1921.

Plácido Pereira Martins e outros.—Juntam a patente de registro de 1921.

Manoel Ferreira Santos.—Satisfaz a exigencia.

José Cordeiro.—Junte a patente de registro de 1921.

Manoel Gomes Ferreira.—Prove o allegado.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo.—Junte a patente de registro.

Rodrigues Silvino & Comp.—Paguem o debito da notificação n. 341, de 1921.

Galvani Figueiredo & Comp.—Satisfaz a exigencia.

Gastão & Guimarães.—Satisfazam a exigencia.

Loureiro Guimarães & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Francisco Frauklin.—Pague o debito da notificação n. 599, de 1921.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. fiscal dos Bancos no Estado do Espírito Santo:

Em resposta á vossa consulta constante do officio n. 11 de 4 do corrente, declaro-vos que o estabelecimento commercial, que deseja manter como accessorio uma secção de operações bancarias, deve requerer, por intermedio desta inspectoría ao Sr. ministro da Fazenda pedindo autorização especial para aquelle fim, nos termos do art. 6 do regulamento, uma vez que se trata de casa bancaria nova (officio n. 84).

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 168—Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando informações.

N. 169—Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, communicando que foi feita a remessa das obras pedidas no officio numero 11.

Ns. 170 e 171—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para Antonio de Azevedo Gomes e Antonio Raposo dos Anjos.

N. 172—Ao Sr. capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade, accusando recebido o officio-circular de 11 do corrente.

N. 173—Ao Sr. director de Meteorologia, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1922

Nilo José Avena, Julio de Cacio, Arthur M. de Lacerda e Mello, Deolinda Dias Ta-

vares, Rubens Machado Lopes, Mario Gonzaga Xavier, Clodomiro Peixoto, Augusto Velloso de Castro, Manoel Sylvino Ferreira, Euclides Dias Paes Leime e Alberto Wolf Teixeira.—Sim, em termos.

Luiz Gonzaga Barifouse.—Sim, com desconto nas férias.

José Fernandes da Costa Lage.—Prejudicado.

Alberto F. Mendonça e Plutarcho Martins Ferreira.—Indefido, não procedem as allegações.

Antonio da Fonseca Monteiro e Manoel José de Marins Filho.—Indefido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 6—Remetto-vos o incluso officio da Federação Espirita Brasileira, afim de ser cobrado com revalidação o sello do mesmo.

—Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 5—Em solução ao vosso officio numero 280, de 11 do corrente, declaro-vos que foi notado nesta Caixa o deposito feito nessa delegacia por Deocleciano Costa, de dez apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor de 1:000\$ cada uma, para o fim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prenosos no cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Portarias

N. 16—O inspector resolve desligar do serviço desta Caixa o 3º escriptuario José Adolpho de Azevedo Almeida, por ter sido por decreto de 13 do corrente nomeado para o cargo de guarda-livros ajudante da Contadoria Central da Republica.—Dê-se sciencia ao interessado e ao Sr. chefe da Secção de Contabilidade.

N. 17—O inspector resolve desligar do serviço desta caixa o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Ceará Almerindo Martins de Castro, que aqui servia em comissão, visto ter sido por decreto de 13 do corrente nomeado para o cargo de 3º escriptuario do Thesouro Nacional.—Dê-se sciencia ao interessado.

Requerimentos despachados

José Hugo Cid (143 J).—Satisfaz a exigencia.

Raymundo Nonato Furtado (38/43 R).—Promova a rectificação indicada.

Jayme Moniz Barreto de Aragão (149 J).—Certifique-se.

Carlos Aguiar Moreira (43 C).—Cumpra-se de accordo com a informação.

Tacito Eliot Tavares (6/13 T).—Paguem-se oportunamente os juros na importância de 475\$ e no acto da transferencia exija-se o que indica o final da informação de 4 do corrente.

Luiz Felipe de Oliveira Penna (37 L).—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 598—Rogo vps dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 431:212:000, conta da verba 8º—Material—sub-consigna-

ções abaixo mencionadas, do orçamento de 1921, da qual são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, por contratos, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Luiz de Mendonça & Comp... 13:312\$000
Wilson, Sons & C., Ltd..... 417:900\$000

Total..... 431:212\$000

Sub-consignações:

Fardamento:

Para inferiores,
praças etc.... 13:312\$000
Combustível... 417:900\$000 - 431:212\$000

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 599—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8—Material—sub-consignação—Para inferiores, praças, etc. do orçamento de 1921, o pagamento da importância total de 40:536\$, da qual é credora a firma Azavedo Alves, Rodrigues & C^o, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham. Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 600—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 2:981\$700, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8—Material, do orçamento de 1921, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub consignações:

Superintendencia de Navegação:

Expediente, etc..... 808\$800
Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval:

Para a impressão da Revista Marítima... 1:082\$700
Aquisição de obras, etc..... 249\$100
Expediente..... 811\$100
2:981\$700

O pagamento da importância alludida deverá ser feito ao capitão-tenente graduado commissario José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 601—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8—Material—Fretes, etc. do orçamento de 1921, a importância total de 4:041\$810, da qual é credora a Western Telegraph Company Limited, conforme se verifica das facturas que a este acompanham.

Na Directoria Geral de Contabilidade foi feito o competente empenho para a respectiva despesa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 602—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 273\$719, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe n. 3 577 F. Augusto Corrêa Lima, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 7.229.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 603—Para que vos dignéis de providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, tenho a honra de transmittir-vos o processo de exercicios findos sob n. 7.195, na importância de 143\$002, da qual é credor o marinheiro nacional numero 6.538 F, grumete Thadeu Ferreira Lima.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta engenheiro naval Gasão Greenhalgh Ferreira Lima.— Deferido (54 Ars. Rio).

Primeiro tenente Jorge Paes Leme.— Indeferido (485—Cons. Alm.º).

Primeiro tenente patrão-mór reformado Theophilo Antonio da Silva.— Sella o documento (217—Portos e Costas).

Albino de Oliveira Soares.— Deferido (req. 14 de fevereiro).

Mucio Teixeira.— Dirija-se á Prefeitura Municipal (209—Portos e Costas).

Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade.— Indeferido (req. 18 de janeiro).

Antonio Gomes dos Santos.— Indeferido (Req. 19 de janeiro).

Eduardo de Carvalho Ribeiro.— Não pôde ser attendido, á vista do que dispõem os Regulamentos da Escola Naval e Capitania de Portos (23/—Esq. Naval).

E. G. Fomes & Comp.— Restituam-se, mediante recibo (req. 13 de fevereiro).

Antonio Vaz Coes Chaves.— De accordo com os argumentos do Sr. superintendente de Navegação Indeferido (284—S. Navegação).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 951

Presidencia do Sr. Vice-almirante Americo Silvado

A's treze horas do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, achando-se presentes os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin; vice-almirantes graduado, Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante, medico, Dr. Flavio Merdes; contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim; consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario, contra-almirante, reformado, Torres Sobrinho, o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia declarando aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. almirante, graduado, Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; vice-almirante Francisco de Mattos e contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 949, referente á sessão do dia 7 de fevereiro corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 950, attinente á sessão do dia 10 do referido mez.

Expediente

Para estudos, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 45/1922—Sobre o trabalho intitulado «Limpeza e conservação do material de artilharia», de autoria do capitão de fragata Roderio Siqueira;

N. 46/1922—Requerimento do armeiro de 1ª classe, reformado, Paulo Bispo dos Santos, pedindo que lhe sejam extensivos as vantagens do art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

—Ao Sr. Machado Dutra:

N. 44/1922—Requerimento do capitão de mar e guerra engenheiro machinista, reformado, Isidoro Joaquim do Sacramento, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

N. 47/1922—Requerimento de Herculano Gonçalves dos Santos, 1º tenente engenheiro machinista, reformado, pedindo para que seja addicionado ao seu tempo de serviço, para melhoria de sua reforma, o periodo em que serviu como aprendiz na officina de torneiros de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Ordem do dia

Não havendo materia urgente a tratar, usa da palavra o Sr. Americo Silvado para continuar a se pronunciar sobre o projecto do regulamento da pesca.

Nessa moção, lê os arts. de ns. 68 a 88 do capitulo V do alludido projecto, ora em debate, os quaes, após serem discutidos sucessivamente, são aprovados.

Pelo adiantado da hora, é addiada a discussão e encerrada a sessão ás 15 horas, convocando o Sr. presidente nova reunião para o dia 17 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 de fevereiro corrente foram nomeados professores estagiarios do curso de infantaria da Escola de Estado Maior o major Arnaldo Paes de Andrade e o capitão Estevão Leitão de Carvalho.

—Por ouza de 17 foram concedido 60 dias de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, ao aprendiz de 2ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Aristeu de Assumpção Pinto, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Por despacho de 16 foi transferido o 1º tenente João Izidro Caldas, da 3ª companhia de metralhadoras (Capital Federal) para a 6ª companhia, também de metralhadoras (Caçapava).

—Por ouza da mesma data foram também transferidos, a pedido, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Domingos Kiriban Cavalcanti, do 1º para o 2º G. A. C. (Fortaleza de S. João); José dos Santos Calheiro, da 9ª, B. I. A. C., e o 2º tenente Elmir de Mello Feijó, do 8º R. A. M. (Pouso Alegre), ambos para o 1º G. A. C. (fortaleza de Santa Cruz).

— Por despacho de 17 do corrente, foram classificados os 1ºs tenentes da arma de infantaria João Antonio Calvet, na 10ª companhia de metralhadoras (Juiz de Fora), e Euclides Zenobio da Costa, na 3ª companhia da mesma arma (Capital Federal).

RECTIFICAÇÃO

A licença concedida, em prorrogação, ao operario de 3ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, por portaria de 5 de janeiro findo, foi de accordo com o art. 8, ns. III e IV, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e não nos termos do art. 8, n. IV, do dito decreto, como por engano sahi publicado no *Diário Offi-* cial de 6 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1922

Annibal de Castro Faria, soldado, pedindo licença para tratar-se fóra do hospital.—Deferido.

Argemiro Orlando Tesch Furtado, Antonio Figueiredo Silveira, Aguilaldo Augusto de Abreu e Silva, José de Oliveira Bagre e Orlando Argemiro Tesch Furtado, sargentos e praças, pedindo permissão para prestarem concurso.—Deferidos.

Antonio d'Alencourt Sabo de Oliveira, major reformado.—A patente a que se refere já foi entregue em 11 de fevereiro de 1889.

Antonio Alves Cabral.—Reconheça a firma do official do Registro Civil.

Arthur Gomes da Silveira.—Junte a fé de officio de um dos officiaes alludidos no requerimento.

Armindo Lourenço Martins, sorteado, pedindo isenção.—Deferido.

Archilas Pinto Amando e outro, pedindo pagamento de diarias.—Deferidos.

Ayres Godofredo de Almeida, asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo.—Deferido.

Alfredo Fatini, Joaquim de Sá Mattos e Raul Poggli de Figueiredo, capitão, todos pedindo certidões.—Certifiquem-se na forma da lei.

Abeguar Leite de Oliveira, Almir Campbell, Alberto Brígido Borba e Levy Gonçalves Pereira, pedindo matricula na Escola Militar.—Deferidos, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Carlos da Silva Casquilho.—Faça prova em juizo competente.

Deolindo Freire dos Santos, pedindo patente da Guarda Nacional.—Não pôde ser attendido, em face do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Djalma Regis Bittencourt, adjunto do C. M., pedindo accrescimento.—Prove o que allega.

Dejoces Conde, 1º tenente, pedindo passagem.—Concedo para desconto.

Eduardo Martins Ribeiro, 1º tenente, pedindo cancelamento de notas.—Não pôde ser attendido.

Eustachio Rodrigues de Faria, pedindo entrega de sua patente.—Attender.

Eusebio da Silva Reis, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional.—Indeferido, o decreto foi revogado.

Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, 1º tenente, pedindo licença.—Seja inspecionado.

Fortunato Pinto de Sá Junior, sargento radiotelegraphista, pedindo exclusão das fileiras, visto ter sido nomeado para a Repartição Geral dos Correios.—Deferido.

Frederico Trotta, ex-alumno da Escola Militar, pedindo licença para prestar exames.—Em face da informação da Escola Militar, não pôde ser attendida.

Fructuosa Rodrigues Sant'Anna, sargento, pedindo rectificação de data.—Indeferido, já lhe foi computado o tempo legal.

Feliciano Bernardo de Costa, pedindo transferencia para a 2ª linha.—Aguarde oportunidade.

Galdina Nogueira Muniz, pedindo transferencia de um alumno do Collegio Militar.—Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Benriqueta Wagner Van-Geem, pedindo entrega de documentos.—Indeferido, os documentos pertencem ao archivo deste Ministerio.

José Nogueira dos Santos, sargento, pedindo licença para tratar-se no Estado da Bahia.—Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Rodrigues Bastos Coelho, 1º tenente medico, pedindo continuar seu tratamento na 1ª região.—Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Jacob Moncel Gayoso e Almeida, 2º tenente, pedindo matricula do curso de Pi-

lotos Aviadores.—Sim, opportunamente, satisfeitas as exigencias regulamentares.

José Vicente de Souza, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

João Bernanardino Jungueira, sorteado, pedindo exclusão.—Indeferido por falta de provas.

Mario Caldeira Brant, pedindo dispensa de uma prova para matricula na Escola Militar.—Satisfaça as exigencias das alíneas a e e do art. 47 do regulamento da Escola Militar.

Miguel Soares do Nascimento, soldado, pedindo desincorporação.—Indeferido por falta de fundamento legal.

Paulo Moreira, soldado, pedindo rectificação de nome.—Deferido.

Paulo Borges Leitão, pedindo matricula na Escola Militar.—Deferido, apresentando a caderneta de assentamentos e satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Renato Moreira Dias, cabo, pedindo licença.—Seja inspecionado.

Tancredo de Mello Carvalho, 1º tenente, pedindo permissão para continuar seu tratamento fóra do hospital.—Deferido.

Angelo Lopes, sorteado, pedindo isenção.—Não pôde ser attendido, de accordo com os pareceres.

Arthur Siuves de Oliveira, pedindo patente.—Livre-se a patente.

Augusto Ribeiro dos Santos, ex-alumno da Escola Militar, pedindo ser submettido a exames na referida escola.—Indeferido, em face do disposto no paragrapho unico do art. 61 do regulamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1922

Maria Carolina Duarte Nunes e outros, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Maria da Conceição de Oliveira Castro, pedindo pagamento de funeral.—Não ha o que deferir, visto já haver esta directoria solicitado a Despesa Publica o referido pagamento em o officio n. 43, de 31 de janeiro ultimo.

Olympia Dames Valente, fazendo identico pedido.—Prove que o finado pagou as contribuições do montepio desde que se aposentou até o dia em que falleceu.

Ricardina Ribeiro da Silveira, pedindo certidão do titulo de pensionista.—Certifique-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia «Port of Pará» a titulo de garantia de juros, correspondente ao 1º semestre de 1921, o total produzido pela taxa de 2 %, ouro, sobre a importação pela Alfandega do Porto de Belém no referido semestre. Devo esclarecer que o producto dessa taxa não basta para perfazer 6 % do capital reconhecido (aviso n. 29).

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, copia do decreto numero 15.354, de fevereiro corrente, abrindo a este ministerio o credito de 117:000\$, para attender á despesa contractual resultante da execução do serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, nos termos da clausula XXIV, das que baixaram com o decreto numero 13.227, de 31 de janeiro de 1921, cuja publicação sem incorrecções se encontra no *Diario Official* de 2 deste mez (aviso n. 30).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 17 de fevereiro de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas (officio n. 122); do Ministerio da Guerra (officio n. 123); do Ministerio da Fazenda (officio n. 124); do Ministerio da Guerra (officio n. 125); do Ministerio da Justiça (officio n. 126); do Ministerio da Agricultura (officio n. 127) (officios ns. 128 e 129).

Requerimentos despachados

Laudelino Joaquim Sobral, pedindo licença, art. 17.—Indeferido.

Carlos dos Santos, pedindo licença, artigo 17.—Indeferido.

José Estacio de Lima Brandão, pedindo que sejam modificados os termos do decreto que o aposentou.—Indeferido, á vista do parecer do consultor juridico.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 133, de 6 de fevereiro corrente, declaro, para os devidos effeitos, que ficam approvados para o assentamento da via permanente dessa estrada os seguintes preços: com o encargo do transporte até o lugar de emprego e conveniente distribuição dos dormentes e material metalleo da superstructura da linha; entalhamento, furação e calçamento dos dormentes; estendimento, pregação e junção dos trilhos; extração, transporte e applicação dos materiais para o lastro; regularização do plano de rolamento, e do eixo da linha, de accordo com as declividades e alinhamentos do projecto e formação do lastro segundo os perfis typos approvados:

Para a bitola de 1^m.00:

Linha singela.... 1:993\$451 por kilometro.
Linha dupla.... 3:833\$794 por kilometro.

Para a bitola de 1^m.60:

Linha singela.... 2:160\$330 por kilometro.
Linha dupla.... 4:157\$804 por kilometro.
(aviso n. 8).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 99/S, de 6 do corrente, declaro que estou de accordo com as providencias tomadas por essa inspectoría, relativamente á suspensão dos trabalhos de construção dos prolongamentos da Estrada de Ferro de Pernambuco e do ramal de Limoeiro, a cargo da Great Western of Brazil Railway Company (aviso n. 19).

Requerimentos despachados

F. Guimarães & Comp., pedindo restituição da importância relativa às mercadorias destruídas por incendio, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Indeferido.

João Cezar da Rocha, ex-praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo readmissão.—Indeferido á vista da informação do director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Edward de Miranda, inspector de 4ª classe da repartição Geral dos Telegraphos, pedindo relevação de pena.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 15 do corrente e de conformidade com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, foi declarada sem effeito a portaria desta directoria, de 16 de fevereiro de 1917, que demittiu a bem do serviço publico, como incurso no n. 11 do art 485 do regulamento baixado com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, a agente do Correio da rua Conde de Bomfim, nesta Capital, D. Rosa Chaves Pereira e reintegrada no cargo de agente de 2ª classe no Districto Federal.

— Por portarias de 15 do corrente o Sr. director geral resolveu promover:

A carteiro de 1ª classe, por antiguidade, o de 2º Benone Augusto dos Santos;

A carteiro de 2ª classe, por antiguidade, o de 3º Mario Silva;

A carteiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3º Alfredo de Souza Lima, todos da directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1922

Henrique Kühne, proprietario do predio em que funciona a agencia postal de Blumenau, no Estado de Santa Catharina, pedindo pagamento da differença de aluguel a que tem direito.—Deferido.

Dia 13

Vulpiano de Aquino Fonseca, pedindo para consignar a favor da Associação dos Funcionarios Publicos Civis.—Deferido.

Aurelio de Mello, pedindo averbação de consignação para fardamento de funcionarios.—Prove o allegado mediante apresentação dos respectivos documentos.

Dia 16

Souza Filho & Comp., pedindo para comprar publicações postaes.—Deferido, somente quanto ao guia postal, pelo preço de 10\$000.

Dia 17

Aleides Rolim Borba e João Ramos Garrido, carteiro da agencia de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e carteiro de 2ª classe dos Correios do Paraná, pedindo para gosar férias.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Julio Bezerra de Farias, pedindo um lugar nesta repartição.—Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

José da Rocha Motta, auxiliar dos Correios de Ribeirão Preto, pedindo inscripção em concurso de 2ª entrancia.—Tendo em vista as disposições dos arts. ns. 452 e 458 do regulamento postal, indeferido.

Pedro Ribeiro Soares, agente de 3ª classe do Correio de Feira de Sant'Anna, Bahia, pedindo auxilio para aluguel de casa.—Eleva o auxilio para 50\$, a contar de 16 de março de 1921.

Leonidina Custodia da Silva, agente dos Correios de Barris, Bahia, pedindo augmento do auxilio para aluguel de casa.—Eleva

o auxilio para 30\$ mensaes, a contar de 16 de março de 1921.

Severino Sebastião da Silva, ajudante de ferreiro das officinas da Directoria Geral, pedindo licença.—Submetta-se a inspecção de saude.

Mario Monteiro, pedindo nomeação de auxiliar dos Correios de Corumbá.—Aguarde oportunidade.

Aleides Leite Pereira, praticante interino dos Correios de Matto Grosso, pedindo nomeação de auxiliar.—Já tendo sido nomeado, não ha que deferir.

Nelson Versiani de Castro, carteiro interino da Agencia dos Correios de Montes Claros, Minas Geraes, pedindo effectividade no referido cargo.—Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Epiphanyo Augusto de Oliveira, 3º official da Directoria Geral, pedindo vista de processo.—Sim, na Sub-Directoria do Expediente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1922

Antonio Carolino, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Octavio Bittencourt, idem idem.—Idem, idem.

Moysés do Nascimento Pires, idem idem.—Idem, idem.

Luiz Freire da Paz, idem idem.—Idem, idem.

Leandro Moreira dos Santos, idem idem.—Idem, idem.

Sebastião Mures da Silva, idem idem.—Idem, idem.

Pedro Joaquim da Silva, idem idem.—Idem, idem.

Manoel Ribeiro, idem idem.—Idem, idem.

José Manoel, idem idem.—Idem, idem.

João Germano, idem idem.—Idem, idem.

João Loureiro de Oliveira, idem idem.—Idem, idem.

Jorge dos Santos, idem idem.—Idem, idem.

Julio de Oliveira Duque, idem idem.—Idem, idem.

Francisco Manoel de Araujo, idem idem.—Idem, idem.

Raul Stallone, idem idem.—Concedo um mez, com ordenado.

Elias Ferreira do Valle, idem idem.—Idem, idem.

Alberto Donadio Blois, idem idem.—Idem, idem.

Martiniano Alves, idem idem.—Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

José Candido de Araujo e Silva, idem idem.—Requeira licença ao Sr. Presidente da Republica.

Afonso da Motta Araujo, pedindo passe.—Concedo.

Julio Antonio Sampaio, idem idem.—Concedo, com 75 % de abatimento.

Jacob André dos Santos, pedindo despacho de bagagem com 75 % de abatimento.—Idem, por equidade.

Augusto de Andrade Figueira, pedindo certidão.—Como requer.

Antonio Maria de Souza, idem idem.—Idem idem.

Manoel Fernandes Pinheiro, idem idem.—Idem idem.

Pedro de Freitas Gonçalves Castro, idem idem.—Idem idem.

Antonio da Cruz Almeida, pedindo passe.—Idem idem.

Adosinda Guilherme Coelho, pedindo pagamento e Alberto Gayoso dos Reis, pedindo abono a titulo de férias.—Deferido.

Dionysio de Souza, pedindo readmissão.—Indeferido.

Octavio Emilio Rottgen, pedindo abono a titulo de férias.—Idem, o pedido foi feito fora do prazo.

Erothides Telles, pedindo baixa de fiança.—De-se baixa na fiança.

José Antonio Martins, pedindo abono a titulo de férias.—Atendido por equidade.

Mario de Oliveira Barcellos, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Juvenal Pinto da Cunha, propondo fornecimento.—Acceito. Officie-se ao Sr. ministro.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, propondo fornecimento de bilhetes de passagem.—Compareça nesta secretaria.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Srs. Drs. Joaquim Simeão de Faria, Pedro Ignacio de Almeida, Allú Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, R. doolpho Mallard, Raphael Quinta ilha, João Baeta da Costa e Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 17 do corrente mez:

Foram nomeados:

Fortuna Rodrigues dos Santos para exercer o cargo de escriptuario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado de Alagoas;

Alvicio Marques para exercer, interinamente o cargo de ajudante de 2ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado de Pernambuco;

Agronomo José Leandro Baracuhy para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da Estação de Monta de Pomba, Estado da Parahyba do Norte;

Engenheiro agronomo Antonio de Azevedo para exercer, em commissão, as funções de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto da Bahia;

Inspector Joaquim Ferraz do Amaral para exercer, em commissão e sem accumulção, as funções de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

Agronomo Octavio Brandão Caldas para exercer, em commissão e sem accumulção, as funções de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de Santos, Estado de S. Paulo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saude, ao desenhista da Comissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, Sebastião Dantas;

Pelo tempo necessario para prestar o serviço militar para o qual foi sorteado, ao auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo, Lothario S. Thiago;

Para o mesmo fim, ao auxiliar agronomo do Patronato Agricola Anitapolis no Estado de Santa Catharina, Aloysio de Araujo Ribeiro, do Serviço de Povoamento.

Foram exonerados:

A pedido, Jeronymo Barbosa de Magalhães do cargo de escriptuario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado de Minas;

Por abandono de emprego, José Delgado Motta Junior, do cargo de escriptuario

bibliotecario da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Rodolpho Maimestron do cargo de professor do Nucleo Colonial Senador Corrêa no Estado do Paraná, do Serviço de Povoamento.

Foi declarada sem efeito a portaria de 13 de julho de 1921 que nomeou Juvenal Pinheiro Marques Canario para exercer o cargo de administrador Centro Agrícola David Caldas no Estado do Piauí.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Revisão das Tabelas de Vencimentos do Funcionalismo Público.

Memórias recebidos em 17 do corrente mez:

Dos serventes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pedindo melhoria de vencimentos;

Do almoxarife do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, pedindo que não sejam mantidos os vencimentos arbitrados na tabella publicada no *Diário Oficial* de 18 de dezembro;

Do porteiro-continuo do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, fazendo identico pedido;

Do ajudante agronomo do mesmo posto, fazendo pedido igual;

Do ajudante especialista em lacteínios do mesmo posto, fazendo o mesmo pedido;

Do ajudante veterinario do mesmo posto, pedindo equiparação de seus vencimentos a dos ajudantes agronomo e do lacteínios do mesmo posto;

Do mestre de officina, addido da Escola de Agricultura annexa ao mesmo Posto Zootécnico, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos guardas-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a fusão da classe e melhoria de vencimentos;

Dos engenheiros ajudantes de secção da Inspectoria das Estradas de Ferro, pedindo equiparação de seus vencimentos aos da mesma categoria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, reorganizada pelo decreto n. 14.232, de 31 de dezembro de 1921;

Dos funcionarios da Agencia do Correio da estação Central da capital de Minas Geraes, pedindo a elevação de classe da referida agencia;

Do Instituto Oswaldo Cruz solicitando modificação na tabella de vencimentos do respectivo pessoal tecnico, administrativo e subalterno, de acordo com a tabella e motivos que acompanham a mesma tabella.

Do superintendente de algodão do Ministerio da Agricultura, submettendo uma tabella de vencimentos ao estudo da Comissão;

Dos funcionarios do Deposito de Presos da Policia do Distrito Federal, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos officinas da officina de composição do *Diário Oficial*, pedindo equiparação de vencimentos aos dos seus collegas iguaes em categoria;

Dos fleis da Pazadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitando melhoria de vencimentos;

Do secretario da Fazenda Modelo de Cuiabá Santa Monica pedindo que seja considerada a equiparação de seu cargo ao do secretario do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro (este memorial foi mencionado na acta do dia 8 que ainda não foi entregue ao *Diário Oficial* pelo ajudante de porteiro da portaria do Senado);

Dos mestres da Casa de Correção pedindo melhoria de vencimentos;

Do thesoureiro da Administração dos Correios de Pernambuco reclamando contra as tabellas publicadas no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1921;

Dos contadores de linhas da revisão do *Diário Oficial* pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos conferentes da revisão do mesmo *Diário*;

Dos continuos da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos continuos do Ministerio da Viação;

Dos carteiros de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espírito Santo, reclamando contra as tabellas publicadas no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1921;

Do contador da Inspectoria de Eugenia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo equiparação de seus vencimentos aos de seus collegas da mesma categoria na Repartição de Aguas e Inspectoria de Portos;

Dos serventes da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos seus collegas da Secretaria da Viação;

De diversos funcionarios do Ministerio da Marinha, pedindo equiparação correspondente a cada um dos que as comissões que mencionam, e na proporção que indicam;

Dos chefes de secção da Inspectoria Federal de Navegação, reclamando contra a tabella organizada e publicada no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1921;

Do archivista-conservador da Directoria do Patrimonio Nacional, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos demais collegas dos ministerios da Marinha e da Agricultura;

Das agentes urbanas de 2ª classe do Distrito Federal, reclamando contra a tabella de vencimentos ora em estudo da Comissão;

Dos funcionarios do escriptorio de obras do Ministerio da Justiça, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos medicos inspectores de carnes do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo equiparação aos inspectores sanitario do mesmo Departamento;

Da revisão da Imprensa Nacional, solicitando remodelação do respectivo serviço, e melhoria de vencimentos de acordo com a equiparação que propõe;

Do pessoal da Fabrica de Cartuchos e Artilhas de Guerra, offerecendo ao estudo da comissão dois quadros de vencimentos do respectivo pessoal administrativo;

Dos engenheiros de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo a unificação das classes dos engenheiros fiscaes e equiparação de vencimentos aos engenheiros de 1ª classe;

Dos auxiliares de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo melhoria de classificação e de vencimentos;

Do delegado regional de Seguros em Recife, pedindo equiparação de vencimentos aos dos fiscaes de Seguros;

Dos professores do Collegio Militar de Porto Alegre, reclamando contra a divisão de classes (1ª, 2ª e 3ª) feita pela tabella de vencimentos publicada no *Diário Oficial* de 18 de dezembro;

Dos primeiros escripturarios da Alfandega do Areal (Rio Grande do Norte), pedindo equiparação de vencimentos aos dos primeiros e segundos escripturarios das alfandegas de 1ª ordem;

Dos mandadores da Capatazia da Alfandega da Bahia, pedindo para que não haja desconto nos seus vencimentos;

Dos promotores da Justiça Militar da 6ª circumscripção, no Exército e na Armada, pedindo equiparação de vencimentos aos dos promotores publicos da Justiça do Distrito Federal;

Dos repetidores do Instituto Benjamin Constant, pedindo melhoria de vencimentos (foi mencionado na acta do dia 8 ainda não publicada);

Dos agentes da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que a equiparação da classe seja feita a partir de 4º escriptuario até chefe de secção, de accordo com a tabella que offerece;

Do sub-secretario do Supremo Federal, pedindo equiparação de vencimentos aos dos vice-directores das Secretarias da Camara e do Senado;

Dos porteiros, conservadores, preparadores e serventes da Escola de Minas do Ouro Preto, pedindo equiparação de vencimentos aos dos empregados da mesma categoria do Museu Nacional;

Dos jornalheiros da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, solicitando a organização de um quadro com as categorias discriminadas e accessos garantidos;

Da directoria do Collegio Pedro II, solicitando inclusão do pessoal administrativo do referido collegio nas tabellas de vencimentos que terão de vigorar no Estatuto dos Funcionarios Civis da Republica;

Do conductor tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos auxiliares da Directoria Geral da Assistencia a Alienados, pedindo equiparação aos quartos officiaes;

Dos serventes da Inspectoria de Fiscalização de Generais Alimenticios, pedindo equiparação de vencimentos aos dos seus collegas do Ministerio da Viação ou da Justiça;

Dos contra-mestres da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pedindo equiparação de vencimentos aos de igual categoria da Imprensa Nacional, da Intendencia da Guerra e Armadas, da Marinha e da Guerra;

Dos funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo equiparação de vencimentos aos dos funcionarios que mencionam na tabella que offerecem ao estudo da Comissão.

Telegrammas:
Do Exmo. Sr. senador Ramos Caiado, corrigindo um engano na tabella relativa à Delegacia de Goyaz, cujo thesoureiro que vence actualmente 6:570\$ por annua fica reduzido a 5:700\$ pela nova tabella e pedindo consignar essa reclamação;

Do Sr. Dr. procurador da Republica no Piauí, solicitando equiparação de vencimentos da sua classe aos dos juizes substitutos federaes.

Camara dos Deputados

Tendo o Sr. Presidente da Republica, por decreto n. 15.351, de 4 do corrente, convocado o Congresso Nacional para se reunir, extraordinariamente, no dia 10 de março proximo vindouro, afim de deliberar a respeito do veto opposto á resolução legislativa que fixou a despesa para o exercicio de 1922, nos termos do art. 86, § 1º, do Regimento Interno, a primeira sessão preparatoria realizar-se-ha no dia 5 do referido mez de março.

Secretaria da Camara dos Deputados, 11 de fevereiro de 1922. — *Ernesto Alecrim*, director em exercicio.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de fevereiro de 1922

Officios:

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 356—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 168, 287—C, 289—C e 334—C, de 16, 26 e 28 de janeiro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.326, 15.323, 15.325 e 15.335, de 24 e 25 do mesmo mez, que abrem os creditos especiaes de réis 25.000.000\$, destinado aos trabalhos de organização da Exposição Nacional e á Comemoração da Independencia do Brasil e dando outras providencias sobre o assumpto de 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adelia Signorelli Caetano, viuva do fiscal de vehiculos, Abelardo José Caetano, fallecido em consequencia do desastre, quando em exercicio de seu cargo; de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo ao deputado Dr. Altino Arantes Marques e de 40:000\$, para pagamento, neste anno, da subvenção de igual importancia, assegurada, de modo permanente, pelo decreto legislativo n. 4.492, de 18 do mez passado, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 357—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 32, 33, 34 e 35, de 31 de janeiro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.337, 15.339, 15.336 e 15.340, de 27 do mesmo mez, que abrem os creditos especiaes de 351:520\$067, ouro, a quanto se eleva, em moeda brasileira, o total das facturas devidas á American Bank Note Company: de 31:436\$379, para pagar despesas não satisfeitas pelo fallecido zelador do palacio Guanabara e encarregado do Cattete, Mario de Azevedo Coutinho; de 2:165\$667, para pagar ao marechal graduado e reformado Rodolpho Gustavo da Paixão o soldo correspondente ao periodo de 9 de janeiro a 9 de fevereiro de 1915, em que esteve funcionando no Congresso Nacional e de 4:365\$235 para ocorrer ao pagamento de que é devido ao Dr. Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho e D. Evangelina Borges Ribeiro da Costa, em virtude de sentença judicial,

resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 360—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de pensão especial a DD. Zaira Ourique de Oliveira e Zaida Carolina Ourique, filhas do major do Exercito Francisco de Paula Ourique, fallecido em combate, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, julgar legal a referida concessão, e em sessão de 1ª Camara da mesma data, registro á despesa de 1:800\$, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 358—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o vosso aviso n. 317, de 21 do outubro do anno passado, com a cópia do decreto n. 15.039, do dia 6, que abre o credito de 29.969:840\$, afim de attender á despesas com a construcção do primeiro trecho do caes, na ilha do Governador, com 900 metros de extensão e respectivo aparelhamento, destinado ao estabelecimento da zona franca do porto do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 10 do corrente, á vista das informações prestadas no aviso desse ministerio n. 15, de 26 de janeiro proximo findo, e no do Ministerio da Fazenda n. 246, de 29 de dezembro ultimo, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 359—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 80, de 14 de janeiro proximo findo, consultando si, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, pôde ser aberto um credito de 615:094\$799, para ocorrer ao pagamento das porcentagens, em 1921, dos operarios, diaristas, trabalhadores e pessoal assalariado dos diversos estabelecimentos desse ministerio, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas, de 13 do corrente, que o alludido credito não pôde ser legalmente aberto por já não se achar em vigor a autorização constante do decreto acima citado, na forma do disposto do § 1º do art. 18 da lei n. 2.348, de 26 de agosto de 1873.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 16 de fevereiro de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

N. 351—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 5.862, de 9 de dezembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando rectificação na sub-consignação 13ª, «Para as despesas do curso de chimica industrial», da verba 12ª—Escola de Minas, do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1921, para o fim de ser feita a discriminação de que trata o paragrafo unico do artigo 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno passado, de 57:600\$000, para pessoal e 42:400\$000 para Material, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro da operação solicitada.

N. 355—Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 15 deste

mez, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco José Pereira de Oliveira e ao escripturario bacharel José Mattos de Vasconcellos, da importancia total de 213\$232, proveniente de serviços de tomadas de contas, devendo a referida despesa, previamente empenhada na forma das instrucções de 15 de junho de 1920, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional «elo serviço de tomada de contas fora das horas do expediente», da consignação —gratificações regulares, do pessoal, da verba 7ª, do Orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921.

Dia 17

Sr. director da Despesa Publica:

N. 362—Transmittindo vos as seis inclusas cópias dos decretos ns. 15.327, 15.313, 15.315, 15.304, 15.332 e 15.333, de 24, 20, 21 e 19 de janeiro proximo findo, que abrem aos Ministerios da Guerra, Justiça e Negocios Interiores e Viação e Obras Publicas, os creditos de 4:000\$, 14:982\$256, 27:100\$, 212:675\$600, 551:000\$ e 509:041\$651 e £ 1.040.0, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 10 do corrente, ordenou o registro dos mencionados creditos.

N. 364—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 56, de 20 de janeiro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando sejam entregues por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, ao chefe do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquelle Estado Dr. Samuel Libanio, os quantitativos necessarios para ocorrer ao pagamento das despesas já realizadas fora da Capital, com os serviços de prophylaxia das molestias venereas, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso por se tratar de assumpto que se relaciona com despesas que correm á conta de credito distribuido.

N. 365—Transmittindo-vos as cinco inclusas cópias dos decretos ns. 15 (3), 15.323, 15.325, 15.326 e 15.335, de 6 de outubro do anno passado e 24 e 26 de janeiro proximo findo, que abrem, aos Ministerios da Viação e Obras Publicas e Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 29.969:840\$, 1:490\$322, 1:000\$, 25.000:000\$ e 40:000\$, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, nas sessões de Camaras Reunidas de 10 e 13 do corrente, por despachos proferidos nos avisos daquelles ministerios ns. 15, 287—C, 289—C, 288—C e 334—C, de 26 e 28 do mez passado, ordenou o registro dos referidos creditos.

— Sr. director da Coniabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 361—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo de 2ª Camara, em sessão de 7 do corrente mez, mandou expedir quitação a Luiz Augusto Botto, fiel de armazem extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade relativa aos periodos de 15 de agosto de 1911 a 17 de dezembro de 1912 e 28 de fevereiro de 1916, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 6:000\$, e substituida pelas apolices federaes ns. 94.800 a 94.831 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. Carlos Augusto Botto.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 363—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado em vosso officio n. 120/D/V, de 14 do corrente, communicando que, por não haver comparecido no dia 10 o funcionario desta

Tribunal que devia assistir á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a realizar-se na cidade de Curitiba, deixou de reunir-se a junta apuradora das referidas contas, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 235, de 1 deste mez, do Sr. presidente do Tribunal dando sciencia ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, da designação do 1º escripturario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima para aquelle serviço, declarou não poder, entretanto, fazer seguir o alludido funcionario em desampenho daquella commissão, por não dispôr este Tribunal de recursos orçamentarios, no corrente exercicio, para fazer face ás despesas com a ajuda de custo, passagens e gratificação a que tem direito o mesmo funcionario.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Com o prazo de 90 dias, para citação de ausentes em logar incerto ou no estrangeiro.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercicio da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação de ausentes em logar incerto ou no estrangeiro, com o prazo de 90 dias, virem ou delle noticia tiverem, o interessar possa que, por este Juizo e cartorio, se processam uns autos de acção de demarcação, em os quaes são autores João Paiva Azevedo e sua mulher, D. Olga Henriette Jansson Azevedo, e réos Johan Edwar Janson, sua mulher e outros, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal. João Paiva Azevedo e sua mulher D. Olga Henriette Jansson Azevedo, casados pelo regimen commun, residentes nesta cidade, proprietarios e possuidores de partes da ilha denominada do *Fundão*, existente na bahia de Guanabara e pertencente ao Districto da Inhamã deste Districto Federal, partes que, segundo os mappas juntos, que se offerece como parte integrante desta petição, correspondem a 16 1/2 180 ávos da ilha, querem, como lhes faculta a lei, promover a divisão judicial da dita ilha, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero 720, de 5 de setembro de 1890. Para isso offerecem sob n. 1, o titulo de sua propriedade que é a escriptura publica de 11 de setembro de 1920, lavrada em notas do cartorio do 1º Officio desta cidade e requerem a citação dos condominos constantes dos referidos mappas, para, na primeira audiencia do Juizo, depois de effectuadas as citações, virem se louvar com os supplicantes em um agrimensor e dous arbitradores que procedam ás diligencias necessarias para a divisão pedida. O immovel dividendo, por sua natureza de ilha, não tem confrontantes, e de seus condominos além dos requerentes, residentes nesta cidade e devem ser citados em propria pessoa: 1º Johan Edwar Jansson e sua mulher dona Bertha Olga Emilia Jansson; 2º Augusto Barbosa, casado com D. Elvira Joppert Barbosa; 3º D. Mariana Joppert Chaves Faria, viuva, como cabeça de casal de seu finado marido o commendador Antonio Costa Chaves Faria, por

isso que em seu inventario já ultimado deixou de figurar a parte que o espolio possuia no immovel, e correndo com ella o processo *ex-vi* do disposto no art. 2º do regulamento; 4º Hermano Joppert, viuvo, igualmente, como cabeça de casal inventariante dos bens de sua finada mulher D. Leonor Furquim Joppert, fallecida em 27 de setembro de 1919 (documento sob n. 2), e cujo inventario corre pelo Juizo da 6ª Vara Civil; 5º Luiz Ten Brink, como inventariante de seu finado pao Leopoldo Ten Brink, cujo inventario corre pelo Juizo da 2ª Vara de Orphãos desta Capital (doc. sob n. 3); 6º Dr. José Julio da Silva Ramos, casado com dona Hilda Ten Brink; 7º Dr. João do Rego Barros, casado com D. Christina Ten Brink. Dos outros condominos residem no Estado do Pará, cidade de Belém; 8º, engenheiro Francisco Bolonha Loureiro, casado com D. Alice Ten Brink e acha-se temporariamente na Europa em logar ignorado dos requerentes; 9º, Richard Fairsoad Sherrard, casado com D. Frederica Ten Brink. Pertencem ainda partes da ilha dividendo; 10º, aos herdeiros de Hugo Heim, que são desconhecidos dos requerentes e consta se acharem no estrangeiro em logar incerto, e, finalmente, 11º, herdeiros do Guilherme Joppert, fallecido nesta cidade aos 15 de julho de 1920 (doc. numero 4), não tendo sido ainda iniciado o seu inventario (doc. ns. 5 e 6), mas tendo pelo menos deixado dous filhos menores reconhecidos (doc. n. 7). Em taes termos, requerem os supplicantes sejam, na forma da lei, intimados em propria pessoa os condominos residentes nesta cidade, acima especificados, do ns. 1 a 7, expedindo-se precatoria ao Juizo Federal do Estado do Pará para a citação de D. Alice Ten Brink e seu marido Dr. Francisco Bolonha Loureiro, residentes na cidade de Belém. Para citação edital dos demais interessados que se acham no estrangeiro ou em logar incerto e que são D. Frederica Ten Brink Sherrard e seu marido Richard Fairsoad Sherrard e os herdeiros de Hugo Heim, precisam os supplicantes justificar a ausencia, pelo que requerem que seja designado dia e hora, afim de serem ouvidas as testemunhas, citado o procurador seccional que V. Ex. designar e dignando-se V. Ex. nomear, opportunamente, curador *in-litem* dos ausentes e menores. Na conformidade do exposto, legitimada a competencia deste Juizo, pela residencia no Estado do Pará da condomina D. Alice Ten Brink Bolonha, dispadas como estão as possiveis duvidas sobre a competencia Federal, desde que o decreto legislativo n. 3.728, de 15 de janeiro de 1919, completou o dispositivo do art. 631, do Codigo Civil, no sentido do disposto no art. 37 do regulamento n. 729, de 1890, pedem os requerentes a V. Ex. haja de ordenar as citações que serão accusadas nos termos do art. 16 do regulamento. P. Deferimento. Com procuração e sete documentos. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1921. — Rodrigo Octavio L. Meneses. (Está devidamente sellada). Distribuida á 2ª Vara. Em 6 de outubro de 1921. Pinto Coelho. Distribuidor interno. — Despacho: D. ao Sr. Dr. 2º procurador. A. Como requer. Designo o escrivão, dia e hora para a justificação. Nomeio curador ao advogado Dr. Esperidião de Carvalho. Districto Federal, 8 de outubro de 1921. V. M. Freitas. E tendo sido justificada a ausencia allegada, proferi a sentença: Julgo por sentença o deduzido a fls. e em virtude desta mando se publicar

editaes com o prazo de 90 dias, custas pelos justificantes. Cumpra-se. Districto Federal, 19 de outubro de 1921. Victor Manoel de Freitas. Em virtude do que, pelo presente cito e chamo a D. Frederica Ten Brink, seu marido Richard Fairsoad Sherrard, aos herdeiros de Hugo Heim e demais interessados, que se acham no estrangeiro ou em logar incerto, para sciencia da acção requerida e nos termos da mesma virem á primeira audiencia deste Juizo, que se a expiração do prazo do presente e as demais citações, louvaremos com os supplicantes em agrimensor e arbitradores que procedam á diligencia requerida. E, para constar, mandei passar o presente, do qual serão extrahidas as necessarias para ser publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume; sciencificados ainda, de que as audiencias deste Juizo se realizam ás segundas e quinta-feiras uteis, ás 13 horas, em o edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro, de mil novecentos e vinte e um. E eu, Pedro de Sá, escrivão o subscrevi. — Victor, Manoel de Freitas. (3.280)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De convocação de legatarios instituidos pela fallecida Antonia de Macedo Sodré, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou delle noticia tiverem, que tendo fallecido D. Antonia de Macedo Sodré, no dia 4 de julho de 1873, deixando testamento, do qual constam as seguintes verbas: Deixo a Nossa Senhora da Penha em Jacarepaguá, quatrocentos mil réis; deixo a Nossa Senhora da Conceição do Guaratiba, com mil réis. E, porque não sejam conhecidos os representantes legaes dessas instituições religiosas para entrega dos legados, pelo presente são elles convocados a se habilitarem neste Juizo, dentro do prazo de 30 dias findos os quaes serão consideradas como não existentes as referidas verbas para todos os effectos, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei: Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de outubro de 1921. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (373)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De concorrência para arrendamento do predio á rua Bella de S. João n. 25

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Pelo presente faz publico que na audiencia do dia 7 de março proximo, que tem logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, com assistencia do Dr. 2º curador de orphãos, serão recebidas propostas, em envelopes fechados, para arrendamento do predio n. 25 da rua Bella de S. João, pertencente aos menores Alfredo e Judith, filhos do finado José Ignacio dos Santos, dos quaes é tutor Joaquim José

de Souza, que serão abertas no mesmo acto, declarando-se na proposta o nome, profissão e residência do fiador ao contrato, que será observado pelo modo seguintes: I — O prazo será de onze annos, a contar da data da assignatura da escriptura, pelo aluguel mensal de réis 80\$000, que serão pagos dentro dos cinco primeiros dias após o vencimento, correndo por conta do locatario todos os impostos e taxas existentes e os que futuramente forem lançados sobre o predio, nas épocas competentes, isto é, á bocca do cofre, fazendo entrega dos talões ao representante dos menores, mediante recibos; II — O locatario fica obrigado a terminar as obras necessarias ao predio, em cumprimento da intimação de D. G. da Saude Publica, junta aos autos, ficando obrigado a manter o predio durante a vigencia do contrato em perfeito estado de conservação e assento, não podendo exigir quaisquer indemnização por obras ou melhoramentos que no predio fizer, ao qual ficam desde logo adheridas e pertencentes aos menores; III — O locatario poderá transferir o arrendamento com prévia audiência e autorização deste Juizo, ou sublocal-o sob sua exclusiva responsabilidade, ficando constituído procurador em causa própria para despejar os seus inquilinos, correndo a bôa ou má liquidação por sua conta exclusiva; IV — A infracção ou falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, importa na sua nullidade, independente de interpellação judicial; V — Os proprietarios ou os seus legacos representantes não poderão pedir o predio para suas moradias ou de pessoas de suas familias. Durante o curso das obras serão ellas fiscalizadas pelo representante legal dos menores ou por pessoa da confiança destes, que poderá recusar o que não estiver em condições. O arrematante do arrendamento fica obrigado a indemnizar a José Antonio Faria, no acto de assignar a arrematação do arrendamento, da importancia de réis, 2.264\$980, de obras por elle já feitas no predio. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de fevereiro de 1922. Eu, Augusto Bizerri Cavalcanti, escrevivo, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava selado). Está conforme. — Pelo escrevivo, *Vital Bacellar*, ocrevente juramentado. (1.077)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Humberto Carvalho & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrevivo que este subscrevi, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Humberto Carvalho & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 25 % de seus creditos em quatro prestações, sendo as tres primeiras de 6 % nos prazos de seis, 12 e 18 mezes, e a ultima de 2 %

a 24 mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Humberto Carvalho & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Augusto Reis & Comp., Francisco Padula e Carvalho Pecanha & Comp. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrevivo interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrevivo interino, *José da Silva Lisboa*. (696)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz preter da 8ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Lazaro Dnek, lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de Luiz Ferreira Barbosa, que seja incluído na lista de credores da referida fallencia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido notificados o fallido e os liquidatarios. Em virtude do que são citados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrevivo, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*. (1.011)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Assucareira de Macahé

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Companhia Assucareira de Macahé, que foi adiada a assemblea de credores para o dia 18 de fevereiro proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — O escrevivo, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz preter em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que tendo sido aberto neste Juizo o inventario dos

bens de José Bastillo, fallecido nesta cidade a dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte, e achando-se ausente em tozer incerto e não sabido o interessado Joaquim Vieira Botelho, cabeça de casal da herdeira Margarida do Jesus Pinto, contrae justificação produzida e julgada por sentença, passou-se o presente, pelo qual fica citado o referido Joaquim Vieira Botelho a comparecer neste Juizo dentro de trinta dias e assistir ao processo do inventario, sob pena de revelia, ficando desde já sciencia de que este Juizo funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, escrevivo, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrevivo. (1.072)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias, no Palacio Rio Negro, os Srs. Deputados Raul Fernandes, Celso Bayma, Joaquim de Salles e Annibal de Toledo, o Dr. Placido Barbosa.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

"Bello Horizonte. — Tenho a honra de accusar o recebimento do telegramma em que V. Ex. com alta responsabilidade na direcção do paiz, no momento da eleição presidencial para o quadriennio a iniciar-se no Centenario da nossa Independencia, expõe o elevado ponto de vista do Governo Federal, relativamente ao pleito de 1º de março proximo. Com sincero jubilo patriótico, venho assegurar a V. Ex. que o governo do Estado de Minas Geraes, honrando as tradições ininterruptas da sua politica, fundada na pratica sincera do regimen, saberá manter os creditos de elevação e tolerancia politica de que goza no seio da Federação Brasileira. O governo do Estado já tem tomado todas as providencias ao seu alcance para que a eleição corra para todos, amigos e adversarios, com a maior segurança e liberdade. Deixo o exercicio do cargo de presidente, mas a educação politica do meu substituto legal, justamente respeitado pela sua autoridade pessoal e pela sua sinceridade republicana, é seguro penhor de que todas as autoridades continuarão a não poupar esforços para que o mais solumo acto politico da democracia se realize neste Estado, como sempre tem acontecido, na mais perfeita ordem e com o direito de voto plenamente garantido a todos os cidadãos. Respeitosas saudações. — *Arthur Bernardes*."

"Pernambuco. — Pôde V. Ex. ficar tranquillo pela liberdade do proximo pleito eleitoral de março, em Pernambuco, pois mesmo empenhados como estamos pela victoria da reacção republicana, o governo do Estado saberá manter a conducta liberal que tem sido a norma seguida pela administração a que tenho a honra de servir actualmente. — *Severino Pinheiro*, governador do Estado."

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Devido á deficiência de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está bom em partes do Ceará, Pernambuco e Recife.

Zona Centro — Tempo em geral, instavel, tendo chovido hontem, em toda esta região e hoje, em partes de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Zona Sul — O tempo em S. Paulo está instavel e bom nos demais Estados. Chueu hoje em Florianopolis e chuviscou em Blumenau. Hontem chueu em Florianopolis e em partes de S. Paulo. Temperatura em geral, instavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixerabomim (X)...												
Natal	760.5	29.0	—	S	4	3	Vagas.	B.	31.0	27.0		
Parahyba (X).....												
Recife	60.3	29.0	—	SE	4	3	Chão.	B. (ch. manhã)	31.0	27.0		
Pão de Assucar	60.4	29.0	—	SE	3	6	—	I.	33.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú	61.7	27.6	—	E	3	5	Vagas.	B.	29.4	23.3		
Bahia	59.4	27.0	—	NNE	2	5	Chão.	B. (o. manhã).	29.0	24.0		
Caetité	58.4	22.0	—	SE	1	10	—	I.	27.0	19.0	—	R. pm.
Jannaria.....	59.0	22.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	30.0	10.0	8.2	R. pm.
Bello Horizonte.....	61.3	19.0	-1.0	SE	1	8	—	I.	25.5	17.0	13.5	C. pm.
Theophilo Ottoni....	59.0	23.0	-2.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	32.0	21.0		
Uberaba.....	59.9	21.0	-1.0	NE	1	10	—	I. (o. manhã).	27.0	20.0	35.2	Ag. t. pm.
Caxambu.....	60.3	19.0	0.0	NE	2	10	—	I.	22.0	17.0	14.0	C. am. pm.
Poços de Caldas....	62.8	18.0	0.6	E	1	10	—	M.ch.(ch. m.)	22.0	19.0	32.2	C. am. pm.
Goyaz.....	58.2	23.0	—	C	0	8	—	I.	27.0	19.0	5.0	Ch. am. c. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	54.0	25.0	—	N	3	10	—	I.	25.0	23.0	21.0	C. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.3	25.5	—	C	0	10	Chão.	i.	31.0	22.5	3.4	C. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	23.0	0.6	N	2	10	Tranquillo.	I. (f. manhã).	23.6	20.8	7.3	C. am. pm.
Campos	61.1	25.0	—	NE	2	9	—	I. (b. o. man.)	27.0	21.0	2.7	Ch. am. c. pm.
Friburgo.....	60.2	21.0	1.0	C	0	10	—	I.	22.0	17.0	12.0	C. am. pm.
Petropolis.....	64.0	21.5	2.5	C	1	6	—	B.	20.0	17.0	26.1	C. am. pm.
Rezende.....	60.0	21.0	1.0	NE	0	10	—	I. (c. manhã).	23.0	18.0	27.8	Ag. pm.
Cabo Frio.....	59.1	26.0	2.0	C	0	5	Tranquillo.	I.	25.0	21.0	25.0	C. am. pm.
Therezopolis.....	58.5	20.0	1.0	N	2	10	—	I. (c. manhã).	19.0	16.0	18.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	60.5	21.0	1.0	NE	3	6	—	B.	25.5	17.0		
Santos.....	62.5	25.0	0.0	S	1	3	Pqs. {vagas.	B. (b. de man.	28.0	21.0	4.5	C. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	61.4	19.0	0.0	E	2	5	—	B.	24.0	15.0		
Florianopolis	61.5	25.0	0.0	C	0	3	Tranquillo.	B. (c. manhã).	27.2	24.6	0.7	C. pm.
Lages.....	—	15.0	-2.4	—	—	6	—	B.	—	12.8		
Porto Alegre.....	60.0	24.0	0.0	SE	1	3	—	B. (o. manhã).	32.0	18.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	60.1	23.0	0.0	NE	5							
Buenos Ayres (X)...												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	11.6	22.8	20.4	Travessa.....	19.7	22.8	20.6
Bangu.....	5.1	22.4	20.8	Rio Comprido.....	—	23.4	21.8
Niteroy.....	8.9	23.6	21.0	Encantado.....	7.6	22.4	27.4
Engenho de Dentro (X).....				Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha (X).....				19.9. Hum. rel. 98 %.			
				Vento Sul. Força 6 metros.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Distrito Federal e Nicteroy — Tempo — em geral, instavel com chuvas e já sujeito a trovoadas.

Temperatura — estavel á noite em ascensão de dia, com possível mormaço.

Ventos — normaes.

Estado do Rio—Tempo—em geral, instavel com chuvas e já sujeito a trovoadas.

Temperatura—estavel á noite em ascensão de dia, com possível mormaço.

Tendência geral do tempo após 10 horas do dia 18—Ainda perturbado.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (até 15 horas do dia 17)—O tempo foi máo á tarde e parte da noite com chuvas fracas, e instavel após, com regular insolação de dia, o que prejudicou a previsão de máo, hontem feita. A temperatura foi estavel á noite, apresentando ligeira ascensão de dia; a maxima se verificou ás 13 horas e 15 minutos com 25° 8 e a minima ás 5 horas e 40 minutos com 21° 0. Os ventos sopraram do quadrante sul de 16 até ás 23 horas, predominando os do quadrante do norte nas demais horas até ás 11 horas e 20 minutos quando caiu a briza.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17): Zona Norte — Devido á deficiencia de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto pelos poucos telegrammas recebidos sabemos que o tempo está bñm em partes do Ceará, Pernambuco e Recife.

Zona Centro — Tempo, em geral, instavel, tendo chovido hontem em toda esta região e hoje em partes de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Zona Sul — O tempo em São Paulo está instavel e bom nos demais Estados. Choveu hoje em Florianopolis e choviscou em Blumenau. Hontem choveu em Florianopolis e em partes de São Paulo. Temperatura em geral estavel.

Estações de aguas — O tempo em Poços de Caldas está máo e instavel em Caxambú, Passa Quatro e Araxá. Choveu hontem em todas estas cidades e hoje em Passa Quatro e Poços de Caldas. A temperatura continuou estavel, sendo as seguintes as maximas registradas: 24° 0 em Araxá; 22° 0 em Caxambú e Poços de Caldas; 21° 0 em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 34° 0 em Sobral e Iguaçu e 33° 0 em Pão de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 51m/m0 em Xerém e 40m/m6 em Tinguá.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em Natal, Aracajú, Ilhéos

e Santos; nos demais pontos da costa do paiz o mar está tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Guaranhuns e Parahyba.

Dados aerologicos — Corrente de SSE até 900m. com a velocidade de 8m., passando depois a NW até 2.400m. com a velocidade maxima de 7m.; nesta altura o balão desapareceu em A — ou á distancia horizontal de 1.250m.

Acham-se abertas na secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, até o dia 21 do corrente, ás inscripções para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1921.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo sexto dia util, as seguintes folhas: Montepio civil da Justiça H—Z, Montepio militar da Guerra.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20° ao 23° dia util.

Deverão comparecer hoje, sabbado, 18 do corrente, ás 10 horas, no Collegio Militar desta Capital, alim de fazerem as provas oraes, os seguintes candidatos;

Portuguez — Oral— José Brito Carmello, Josephi Ave Maria Nunes Ribeiro, Jair Rodrigues Ribas, Leveger José da Cruz, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, Lauro Rubello Ferreira da Silva, Milton O'Relly de Souza, Maurillo Duarte Nunes, Mario Ribeiro dos Santos, Nelson Rodrigues de Souza, Nelson Camargo Pinto, Nelson do Nascimento Lopes, Reynaldo Ramos Saldanha da Gama, Trajano Ferraz Moreira Filho e Zeno Delmas.

Aritmetica—Oral—Antonio Joaquim Corrêa da Costa, Ary Saldanha da Costa, Alfredo Garcia Rosa Junior, Francisco de Araujo Machado, Floriano Brilhante, Heitor Mendonça Carneiro da Cunha, Joaquim Pires dos Santos, José Baptista do Revo, Mario Campello Mauricio de Abreu, Olavo Menna Barreto Ferreira, Octavio da Costa Monteiro e Pedro Soares de Mirelles.

Algebra—Oral—Armando Ribeiro Almeida e Luz, Alfredo Fauroux Mercier, Abeguar Leite de Andrade, Ary Ruck, Celino Augusto de Miranda, Damaso Bauner Carneiro, Ernesto Rohe Filho, Frederico da Silva Séve, Hortolino Teixeira de Campos, Maximo Levy, Nelson de Mello Mourão, Pedro Ascensão.

Exame pratico do 6º anno—1º grupo (Inf. —Gymn. e T. Alvo) para o alumno numero 287.

Aviso—O ponto oral para mathematica, será dado ás 8 horas na Secretaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Plata*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Maceló, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Amiral Villaret de Joyeuse*, para Bahia, Recife e Havre, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itacolomy*, para Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itagiá*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 84º ANNO. — SESSÃO ESPECIAL EM 9 DE FEVEREIRO DE 1922. COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DA NOTIFICAÇÃO DE D. PEDRO AO GENERAL AVILEZ (9 DE FEVEREIRO DE 1822). — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*).

Às vinte e uma horas, na sede social, abre-se a sessão, com a presença dos seguintes socios: conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramo Galvão, Augusto Tavares de Lyra, Max Fleiuss, 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, Laudelino Freire, almirantes Antonio Coutinho Gomes Pereira e Arthur Indio do Brasil, general José Maria Moreira Guimarães, commandante Eugenio Teixeira de Castro, Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Antonio Borges Leal Castello Branco e Eugenio Villena de Moraes.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que tractando-se de uma sessão especial, commemorativa, não ha acta a ler. Communica, em seguida, ao INSTITUTO o fallecimento do consocio benemerito dr. Amaro Cavalcanti, occorrido a 28 do mez findo, referindo-se com o mais alto louvor ao illustre brasileiro que pertenceu ao INSTITUTO, desde 6 de Dezembro de 1897, e declarando que na acta da presente sessão se registrará um voto de profundo pesar pelo triste evento.

O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lê das EPHEMERIDES BRASILEIRAS, do barão do Rio Branco, as relativas á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que vae dar a palavra ao distincto consocio, sr. general Moreira Guimarães, que, tractará da — NOTIFICAÇÃO — FEITA PELO PRINCEPE D. PEDRO, DE BORDO DA FRAGATA «UNIÃO», DEPOIS «PIRANGA», para que no dia immediato regressassem para Lisboa as tropas do general Avilez consequencia da intimação feita ao mesmo Avilez pelo general brasileiro Joaquim Xavier Canado, a 12 de Janeiro de 1822.

Tem depois a palavra o sr. GENERAL MOREIRA GUIMARÃES, que profere o seguinte discurso:

— Sr. Presidente do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO:

Minhas senhoras!

Senhores do INSTITUTO!

Meus senhores:

Faz bem o INSTITUTO HISTÓRICO, rememorando as datas centenárias dos factos mais importantes que antecederam e succederam de perto á emancipação política da nossa amada Patria. Cada uma destas datas, é nada menos do que um índice — summariando acontecimentos notaveis.

Faz bem o INSTITUTO HISTÓRICO, revolvendo no pensamento as maguas e alegrias de cem annos passados. Porque na curva da evolução nacional, 1822 é toda uma epocha de labores organicos.

Faz bem o INSTITUTO HISTÓRICO, olhando, pelo passado em fóra, o mesmo pó a que tudo se reduz; contemplando ruínas que nos emocionam; abeirando-se, na acropole ideal dos nossos mortos queridos, de sepulturas sagradas. Perguntou um dia Antonio Vieira: «Que cuidaes que é uma sepultura, senão uma officina de estrellas?» E accrescentou o famoso padre: «Ainda a mesma natureza produz maiores quillates de formosura em baixo que em cima da terra. As flores, formosura breve, criam-se na superficie; as pedras preciosas, formosura permanente, no centro». Enfim, conclue o insigne Antonio Vieira toda a oração que lhe scintilla nos labios: — «enterrou-se flor, para se congelar diamante; desfez-se em cinzas, para se formar em estrellas».

E não ha nenhuma palavra mais autorizada que a do INSTITUTO, para se fazer ouvir respeito a essas sepulturas, a essas ruínas, a esse mesmo pó, a essas alegrias e maguas, a esses acontecimentos, a esses factos, a essas datas centenárias. Nasceu, logo depois do memoravel 7 de Setembro de 1822. Emancipado na sua autonomia, apenas contava 16 annos o Brasil, quando se organiza o benemerito INSTITUTO. Este viu, destarte, bem de perto, as gloriosas personagens que, ha cem annos, souberam sentir não só o fecundo exemplo de civismo de Tiradentes, senão o sacrificio heroico dos abnegados revolucionarios de 1817. Viu o INSTITUTO essas personagens e as gerações da epocha. Além disso, notou outras personagens que, ainda em meio dessas gerações, se agitaram, inutilmente, baldadamente, ignorando, de todo em todo, que obedecera, e não podia deixar de obedecer, a leis naturaes, ou que seguira marcha irresistivel, a independencia politica do Brasil.

Ainda mais. Conseguin escutar a voz de toda a gente, actores e testemunhas.

Depois, debruçou-se, longamente, á heira da actividade nacional, e julgou dos costumes, dos sentimentos, das idéas, das necessidades e dos mesmos recursos do Brasil em 1822. Porque a obra do INSTITUTO não é tão só de simples historiographia, senão, e principalmente, de verdadeira historia.

Ora, quem quer que perlustre os caminhos da veneravel e sábia companhia, dirá da independencia o que de Maistre escreveu sobre a revolução franceza.

Aqui estão as palavras do autor do livro *Considérations, sur la la révolution française*: «Ce qu'il y a de plus frappant dans la révolution française, c'est cette force entraînante qui courbe tous les obstacles. Son tourbillon emporte comme une paille légère tout ce que la force humaine a su lui opposer. Personne n'a pu contrarier sa marche impunément... On a remarqué que la révolution française mène les hommes plus que les hommes ne la mènent!»

E, com effeito; a independencia não é nenhuma surpresa.

Estava na estrutura do novo organismo nacional.

Basta observar que o seculo XVI é o da conquista; o seculo XVII é o da defesa do territorio; o seculo XVIII é o da organização politica, sendo certo que, se houvera lançado Portugal tão só portuguezes na immensa empreza da formação de novo Portugal — maior ou menos pouco importa, mas novo Portugal na America — ainda assim teria de falhar o desejo lusitano.

O meio não permitiria senão um Portugal americano, bem diverso do outro europeu. E' que o solo e o clima são factores que se não desprezam na constituição dos povos.

Havia o Brasil de ser brasileiro, mas brasileiro que não se toma de odios contra os outros povos; Patria Brasileira, cuja decisiva resistencia heroica se consubstancia nas inconfundiveis figuras representativas das tres raças que ainda hoje veem fixando o typo nacional — João Fernandes Vieira, Henrique Dias, Camarão; tres raças que, no mesmo seculo em que fulguram essas inconfundiveis figuras, já tem a expressão do seu valor em André Vidal, a primeira manifestação da vida da geração brasileira, no dizer de Natello Freire.

Mas vinha eu affirmando: o seculo XVIII é o da organização politica, organização naturalmente revolucionaria, porque na historia do mundo é esse XVIII seculo essencialmente revolucionario. De sorte que o seculo XIX havia de completar, revolucionariamente, a bella construcção em que na America se empenharam os seculos anteriores, alcançando as terras de Santa Cruz á altura de uma patria, e patria independente, livre, republicana.

São tres élos de uma mesma cadeia — 7 de Setembro, 13 de Maio a 15 de Novembro. Em verdade, não se isolam, antes se succedem como consequentes dos nossos antecedentes historicos.

Nem existem, seja no mundo cosmico, seja no mundo social, phenomenos destarte singulares, isolando-se, singularmente separados, sem nenhuma relação que os prenda.

Ha, porém, circumstancias que explicam o desenrolar dos acontecimentos. E, ao certo, não é a menor dellas a que deflue da marcha geral da humanidade, ou da altura da civilização. Sabe-se, então, porque os homens agiram desse modo e não daquelle modo. Também, dahi, a veneração com que nos aproximamos, pela intelligencia e pelo coração, do mesmo scenario em que se encheram de coragem os protagonistas da nossa nacionalidade.

Como eu quizera, distanciado cem annos dos feitos que se desdobraram na maravilhosa bahia do Rio de Janeiro, haver todos os requisitos de escriptor e orador esses ricos dons que não se criam porque apenas se aprimoram, essas virtudes que denunciam agudeza do espirito e senso da realidade, essas qualidades que entremostam o artista e o homem de acção, essas excellencias tão vossas, Sr. Presidente do INSTITUTO! Porque me seria facil corresponder á gentileza do vosso convite, preleccionando sobre a thase que me submettestes aos 16 de Janeiro do anno que vos correndo.

Assim como assim, rendo-me á vossa discreção.

Primeiro, porque esse convite, supposta a formosura do vosso espirito, traduz, menos temeridade, do que confiança. Segundo, porque, através da forma delicada de lamano convite, está a determinação, a ordem, que, tanto que é formulada, logo é cumprida por quem, ainda que de longe, quando nem sequer pensara em conquistar a distincção de pertencer ao INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO já vos prestava. Sr. Presidente do INSTITUTO, as homenagens a que tendes direito, pelo vosso coração, pelo vosso espirito, pelos inesquecidos e inesqueciveis serviços valiosos que já prestastes ás letras e á sciencia; pelo vosso acrisolado amor ao nosso querido Brasil.

A synthetica ou resumida prelecção, que ora me cabe produzir, é sobre a «Notificação do principe D. Pedro, de bordo da fragata União, depois Piranga, para que no dia immediato regressassem para Lisboa as tropas de Avillez Consequencia da intimação feita ao mesmo Avillez pelo general Curado, a 12 de Janeiro».

Esse o meu thema.

Não é preciso perspicacia para perceber que a independencia politica do Brasil se deriva, como caso particular, do movimento geral da emancipação da consciencia humana. E dahi, o inevitavel do acontecimento.

Com o Fico ou sem o Fico, como o affirmou, eloquentemente, o illustado tribuno dr. Pinto da Rocha, a Independencia havia de ser feita, como afinal foi levada ao seu termo, no predeslinado São Paulo, aos 7 de Setembro de 1822. E' de ver, porem, que, sem o Fico — que tem a significação de um facto exclusivamente brasileiro, segundo o pensar do eminente mestre dr. Viveiros de Castro — novas difficuldades, porventura maiores do que as outras, teriam de reclamar a solicitude dos patriotas, sendo talvez impossivel, mais do que a união dos brasileiros e portuguezes ambicionada por d. Pedro I, — a propria unidade do Brasil. E, então, ao envez do grande Brasil, que é a nossa estremeida patria, haveria de ser contemplado outro quadro, com o mesmo esplendor da natureza sul-americana, não ha duvida nenhuma, mas esplendor contrastando com a desventura de pequeninos Brasis inquietos, desunidos, turbulentos. De sorte que não foi um mal, sinão um bem, o que a historia regista com o nome de Fico. O momento exigia a resolução do grave problema da ordem publica, do equilibrio de todas as forças do paiz. Exigia e exigiu. E a permanencia do principe vale como que a solução desse grave problema.

Era preciso manter a ordem na collectividade nacional. Era e ainda é hoje o problema dos problemas.

O systema não se desorganizou com as capitancias, porque veio ao seu tempo o regimen do governo central. Mas,

as côrtes de Lisboa imaginaram quebrar os laços da solidariedade brasileira.

E existiam, é certo, em terra de Santa Cruz, genuínos representantes dessas côrtes.

Eis o que escreveu o tenente-coronel cirurgião-mór, Manoel Joaquim de Menezes, na sua preciosa brochura de 1857, intitulada *Exposição Histórica da Maçonaria no Brasil*: «Contando o Congresso Português com o bom exito de seus numerosos planos, afim de obter o regresso da corte para Portugal e a reconquista do Brasil, expediu ordens secretas aos seus emissarios e ao brigadeiro Carretti».

Ora, tropas portuguezas ali se encontravam pelas principais provincias, tropas de precaria organização militar, porém, sem nenhuma contestação, mais bem apercebidas para a guerra, do que as tropas brasileiras. E precisamente Carretti era o commandante da divisão portugueza no Rio de Janeiro, «composta de dous batalhões de fuzileiros, um de caçadores e uma bateria de artilharia». (Manoel Joaquim de Menezes, na *Exposição Histórica da Maçonaria do Brasil*).

Pois bem, já aos 26 de Fevereiro de 1821, prorompe a sublevação militar do Largo do Rocio. No espirito do brasileiro Francisco Joaquim Carretti, a idéa atrevida e illogica de um mesmo Portugal na America e na Europa, é dominadora. Atravessa-lhe o cerebro o pensamento absurdo. Mas era idéa do partido portuguez, partido que, de si para si, acreditava vinha triumphando, e triumpharia, definitivamente.

Ao tinir de espadas, na insolencia do primeiro pronunciamento militar aqui no Brasil, pronunciamento inspirado pelo general Jorge de Avilez Juzarte de Sousa Tavares, esse partido portuguez, ameaçando a tranquillidade publica, tudo perturbando, conquista extravagante originalidade: obtém a aprovação e o juramento, não de uma lei organica destinada a nossa terra, mas de uma lei do genero, é indiscutivel, lei, entre tanto, que se estudava ou ainda se estava elaborando em Portugal.

Mas ali já se apreciava o amargo fructo da obra de Avilez, obra detestavel, que se reduz a isto: a introdução em terras brasileiras, do pronunciamento a hespanhola, na phrase do barão do Rio Branco.

Ora, o argumento da força é certamente irrespondível, em não havendo outra força capaz de raciocinio mais convincente. A força em marcha não se detem sinão deante de força, que lhe seja igual ou maior. E' sempre a força contra a força. E esse conflicto se faz interminavel, porque não naturalmente precarios os triumphos da força. Nem pôde a força pela força organizar cousa nenhuma, á custa tão só das suas violencias. A justiça, eis o alicerce das construcções eternas no mundo social.

Mas aquella sublevação militar do largo do Rocio, foi tumulto, foi desordem, foi o motim de 26 de Fevereiro de 1821, como lhe chamou Fernandes Pinheiro. «O brigadeiro Carretti, os emissarios das côrtes, padre Góes, Macambôa, e Cerqueira, outros influentes e os commandantes dos corpos, da divisão, todos estranhos ao Brasil, onde não eram domiciliarios, constituíram-se arbitriamente seus procuradores» (*Exposição Histórica da Maçonaria no Brasil*) e não acceitaram, nem «outra constituição a não ser a que fizessem as côrtes, sem modificação», nem «o ministerio e o conselho escolhidos».

Arbitrariamente, é o vocabulo do chronista. No entanto, não ha quem não divise, por detraz daquella gente amotinada, no Largo do Rocio, a figura das côrtes portuguezas. Ellas, e não o povo portuguez, subvertem Portugal e pretendem a ruina do Brasil. Como se fôra possível á vontade de uns homens, a derrocada de povos, o desmoronamento da civilização... São ellas o factor decisivo nessas revoltas, que andaram a sacudir o paiz, e com as quaes foi ambição suprema das côrtes de Lisboa a recolonização da antiga Provincia de Santa Cruz. Ellas a alma do sobresalto, nos dias 11 e 12 de Janeiro de 1822, da população da corte do Brazil. Ellas a prepotencia, encorajando o general Jorge de Avilez, nas suas mesmas hesitações, ou contemporizações, alli do outro lado da encantadora bahia, na chamada Praia Grande, na invicta Nieheroy de 93 e 94, general, que, na queda em que se precipitou, fez que os seus commandados e elle proprio se tornassem merecedores da condemnação que lhes vibrou Pedro I, lamentando, em carta endereçada a Dom João VI, «que homens que vieram da campanha tão victoriosos e cobertos de louros, saiam daqui cobertos de vergonha, de descredito, e com ferrete de rebeldes».

Tratando do movimento militar de 11 e 12 de Janeiro de cem annos passados, escreveu Fernandes Pinheiro: «11 e 12 de Janeiro de 1822 são consequencias do afrouxamento da disciplina, são corollarios do motim de 26 de Fevereiro de 1821». Mas eram as côrtes portuguezas a causal da indis-

ciplina militar no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, pelo Brasil em fóra.

Todavia, não me é dado soffrir a exclamação: — como é diffiil obedecer! Porque a obediencia — e aqui não alludo senão a digna obediencia, obediencia voluntaria — presuppõe sentimentos da mesma natureza e o mais digno delles — a veneração. Isso, de modo geral. Porque, de modo especial, ou no que toca aos militares, é bastante dizer que elles não são estranhos á sociedade convulsiona, sociedade que tem pretendido romper com o passado, e na qual, por isso mesmo, se faz muito rara a veneração, o alicerce da disciplina social e militar. São elles, os militares, a mesma sociedade apercebendo-se para a guerra, ou essa mesma sociedade lutando a ferro e a fogo, denodadamente, abnegadamente, pelos seus brios, pela sua honra, pela sua existencia. Mas é mister obedecer, porque a obediencia vale o caminho por onde o soldado e o marinheiro se fazem os bons e extrenuos obreiros da ordem collectiva. E a questão está em saber obedecer.

Quando foi do Fico, havia razões — ao menos na apparencia — para duradoura tranquillidade no Reino do Brasil. O exterior do episodio exprimia a união de dois povos: Brasil e Portugal estavam, indissolovelmente, unidos... No entanto a rebeldia do gesto, entenderam-na ás côrtes portuguezas.

Aqui está o que se lê na *HISTORIA DA INDEPENDENCIA*, do visconde de Porto-Seguro: «A resolução do principe, de ficar no Brasil, agradou geralmente a todos; e conformou-se com ella a divisão portugueza. Mas o historiador ominente permittir ver que elle se illudira, e nem podia delaxar de illudir-se, olhando apenas o exterior ou a superficie do episodio. Quereis apreciar a prova da illusão de Varnhagem? Ell-a, no *Manifesto*, de 14 de Janeiro de 1822, *Manifesto* do general Jorge de Avilez aos cidadãos do Rio de Janeiro. Esse general confessa o seu desgosto, a sua indignação, em elle sabendo da resolução do principe d. Pedro. As palavras desse *Manifesto* são as seguintes: O general Avilez «resolveo pedir a sua demissão no momento em que conheceo a resolução terminante de S. A. R. ficar nesta corte a requerimento da Camara». E essa indignação e esse desgosto não foram, exclusivamente, do general Jorge de Avilez. As tropas portuguezas sentiram, igualmente, esse mesmo desgosto, essa mesma indignação. Ouçamos o que diz o historiador illustre: Avilez «mostrou publicamente que desaprovava a resolução do príncipe, e permittiu que, durante a noite do dia dez, as tropas lusitanas, dispersando-se pelas ruas, quebrassem as vidraças das casas illuminadas, apagassem os fogos de artificios e insultassem os que tomavam parte nas festas publicas». (*Compendio de Historia do Brasil*, de Raphael Galante).

E outra não é a linguagem de Pereira da Silva, na sua *Historia da Fundação do Imperio Brasileiro*.

O que é certo, é que o general Jorge de Avilez communiara, tendenciosamente, aos seus commandados, que ia ser substituido por um general brasileiro. Era a irritação nos animos da divisão portugueza. Era o começo da revolta, dos dias 11 e 12, revolta mais infeliz do que a de 26 de fevereiro de 1821, por isso que ali não compareceu o povo applaudindo a petulancia de tão singulares defensores da liberdade brasileira. E nem o povo, nem os soldados do paiz.

Tambem já era tempo de se enfrentarem as duas tropas, as duas forças, no territorio nacional. E tanto que se defrontaram, logo principiou de comprehender, o principe d. Pedro, que o Brasil caminhava, resolutamente, em busca de sua emancipação politica. E' que não ha poderes, detendo-se, contrapondo-se, vantajosamente, á evolução de uma nacionalidade.

Escutemos a voz do tenente-coronel cirurgião-mór Manoel Joaquim de Menezes, patriota como quem melhor o foi: «Emquanto o general Jorge de Avilez, reunido frequentemente aos seus officiaes e conselheiros, formava o plano de surprender o principe e apoderar-se de diferentes pontos da cidade, afim de nos reduzir a impotencia, alguns de nossos benemeritos officiaes, como o general Luiz Pereira da Nobrega, majores Francisco de Paula Vasconcellos, Albino dos Santos Pereira, capitães José Maria da Silva Bittencourt, João Mendes Vianna, Pedro José da Costa Barros, Manoel José de Oliveira, e muitas vezes o autor da memoria cheia do maior interesse no ponto de vista da verdade — *Exposição Histórica da Maçonaria no Brasil* — Exposição essa em que se lê, ás paginas 41 e 42, que «o principe, sendo intelligenciado pelo seu ministro José Bonifacio, Gr. M. da Ord. da proclamação da independencia em assembléa geral do povo maçonico, no dia 20 de Agosto, e das precauções e providencias tomadas pela sociedade para o bom exito dessa medida, partiu para a provincia de S. Paulo — e, muitas vezes o autor dessa memoria, estava eu dizendo, todos pre-sidiados pelo marechal Oliveira Alves, trataram de testar os planos de conciliabulo da divisão».

Ira, isso significa que o general Jorge de Avilez é bem o responsável pela revolta de 11 e 12 de janeiro de 1822.

Proconsul das côrtes, como lhe chamava o visconde de Cairú, esse general tudo preparou, convenceu de que, com as suas tropas assaltando o morro do Castello, de onde iam a dominar o Paço e a cidade. — o só terror espalhado... tão alto havia de abalar o animo dos mais resolutos batalhadores audazes da causa brasileira.

Descabam, consequentemente, os louvores que lhe prodigaliza a elle, o conego doutor Fernandes Pinheiro, quando assegura: «Nesta delicadissima conjunctura, é digno de elogio o procedimento do general Avilez».

Accrescenta Fernandes Pinheiro: «Collocando-se á frente da divisão, impediu os excessos que necessariamente commetteria uma soldadesca desenfreada e cuja superioridade de armamento e organização militar lhe dava decidida vantagem sobre as tropas bisontas do paiz, que jámais haviam afrontado o fogo».

Em verdade, o general Jorge de Avilez declara: «Para evitar o rompimento hostil, que certamente teria causado o derramamento de immenso sangue innocente, estabeleci o meu quartel-general no quartel do batalhão n. 11, donde ordenei todas as providencias necessarias, não só para precaver que rompesse fogo, como tambem para evitar toda a desordem e ultrage que se pudesse fazer aos habitantes e suas propriedades». (Officio de 21 de Maio de 1922 ao ministro da guerra de Portugal). Mas que vale a declaração do bravo general portuguez, em face do espectáculo que muito angustiou toda a população do Rio de Janeiro? Queria evitar rompimento hostil... E, contudo, maior hostilidade, maior rompimento hostil do que o das tropas portuguezas, abandonando os seus quartéis, marchando em accelerado para o morro do Castello, atemorizando, sobresaltando todo um povo, não é possível. Fazer fogo já é cousa de pouco valor; não surprehende. A estonteadora surpresa está na indisciplina do general Jorge de Avilez, ameaçando a ordem publica.

Mas, era elle o proconsul das côrtes portuguezas... Já havia conseguido a approvação e juramento de uma constituição que se estava elaborando em Lisboa; e pensava que ainda podia ludibriar o povo, rasgando-lhe estradas para a recolonização do Brasil.

O que não soffre duvida é que, consoante á ponderação do F. Baldensperger. *La littérature*, «il y a peut-être des instants où nous sommes plus nous-mêmes, qu'à d'autres moments»; e os brasileiros nunca se sentiram tão brasileiros, occorrendo-se á immensa tristeza da patria para deesse modo se erguerem, como se ergueram, intrepidos, admiraveis, no Campo de Santa Anna, alli se reunindo toda a tropa de linha e miliciava do paiz, incluindo os regimentos dos Henriques e da Pardos, que então havia, e, além da mesma tropa, um sem-número de cidadãos de todas as classes sociais, cada qual armado como pôde, entrando neste numero muitos ecclesiasticos e até frades». *Historia da Independencia do Brasil, de Varnhagen*. Era o Brasil, impellido pela antecidade secular de seu intenso amor á liberdade. Era o Brasil de pé, fazendo valer os seus direitos.

Todavia, é preciso proceder com justiça. Já o affirmei: a lucta não se travara entre Brasil e Portugal; não se pelejava contra os portuguezes, mas contra as côrtes portuguezas. É sufficiente verificar que na extensa superficie occupada por mais de dez mil homens, no Campo de Santa Anna, «muitos dos principaes chefes, que ali se encontravam, eram até filhos de Portugal, começando pelo ajudante-general Oliveira Alvares, que tomou a principio o commando». (*Historia da Independencia, de Varnhagen*).

Mas, afinal, que é que queria o general Avilez? Nada mais, nada menos, do que a annullação do acto de 9 de Janeiro de 1822, seguindo-se, como consequencia, o regresso de d. Pedro á Lisboa. E o resto... a empreza nefasta contra a prosperidade do Brasil, o seu desmantelamento, a sua ruina, a sua reposição ao periodo das capitánias ou ao particularismo feudal do seculo XVI. — *teris de vir, deinde...*

Ora, salvou a situação a vigilância, a abnegação, a lealdade dos nossos militares.

Intelligente chronista, narrando os successos da época, declara: «No principio da tarde do mesmo dia 12 o Principe Regente, que continuava a mostrar-se indifferente aos acontecimentos, mandou um official ao Campo de Santa Anna, e outro ao acampamento dos portuguezes, assim de perguntar, em seu nome, o que significavam aquelles ajuntamentos. O general Curado respondeu que os brasileiros estavam alli para defender o Principe e a cidade; e que não largariam as armas enquanto o Principe e a cidade se achassem ameaçados pela opposição hostil que tomara a fôrma portugueza, e Jorge de Avilez que havia tomado a divisão para se defender da hosti-

lidade que os brasileiros manifestavam contra elle e os seus soldados» (Mello Moraes, no livro *elleito da Brazil*).

Antes de mais nada, ou interogo: — Será crível essa indifferença criminosa de D. Pedro? Mas se o Principe andou ao corrente das principaes providencias de Avilez, a quem já as conheceu (obra citada — Galanti) chamou Joaq... Xavier Curado, Joaquim de Oliveira Alvares e diversos outros officiaes-generaes da sua confiança, incumbindo-os de des-tacar, da obediencia de Avilez e da União com as tropas portuguezas, os regimentos de linha brasileiros, e exortar-os em favor da sua regencia?

Mas, si de proprio começo da agitação, (obra citada — Varnhagen), deve conhecimento o principe, que se achava no theatro, e mandando chamar ao brigadeiro Carretti, ordenou-lhe que fosse tratar de ver modo de se pôr termo a taes desordens? Mas, si não é ignorada a phrase do principe regente ao general Jorge de Avilez, quando este pediu a d. Pedro mandasse recolher as tropas que estavam no campo de Sant'Anna, porque elle, o general Avilez, mandaria a quartéis as da divisão? Pois, não se sabe que o principe d. Pedro proferira: «Ao general e á sua divisão, mandarei saber pela barra fóra?»

Ahi é proverbial a divergencia dos chronistas! E por essa divergencia, em chegando a perceber a impossibilidade de alcançar a verdade no emaranhado de mil circumstancias, mais de um escriptor quebra a sua penna ou rasga as paginas que vinha compondo... Conta-se que Walter Raleigh estava na Torre de Londres, escrevendo livro de tolego. Era a *Historia do Mundo*. Pois bem. Um dia é interrompido Walter Raleigh no seu trabalho. Chega-lhe ao ouvido, através da janella da Torre de Londres, rumor estranho. Deixa a penna. Assoma a janella. Acompanha o desenrolar da tragedia. Não lhe escapou nenhum pormenor. No dia seguinte, conversa com um amigo, que foi tambem testemunha dessa tragedia. Não se harmonizaram as opiniões; a disparidade entre as duas testemunhas era completa, perfeita. Então, reflexionando sobre a difficuldade de conhecer a verdade dos factos longinquo, tomou em mãos o manuscrito da sua *Historia*, e o lançou ao fogo.

O caso não é propriamente da mesma especie Mas uma divergencia lembra a outra divergencia.

O chronista não parou, accentuando a indifferença do principe regente em face da revolta das tropas portuguezas. Escreveu, ainda, estes conceitos: «O principe fez trocar estas respostas entre os dous generaes, e depois de dizer a ambos que elle não podia supportar por mais tempo taes actos de insubordinação, ordenou que se entendessem a restabelecer o socego á cidade e aos seus habitantes».

Era com se d. Pedro dicesse: — «Engulam-se e mo deixem em paz».

Mas, não. O facto occorreu de outro modo; nem Curado e Avilez podiam estar no mesmo plano, já pelos seus antecedentes, já pelo papel que vinham desempenhando na evolução brasileira. Curado era a ordem; Avilez, a desordem.

Curado, era o Brasil, erguendo-se, querendo ser Brasil; Avilez, o estrangeiro audacioso, pretendendo suffocar a aspiração de todo um povo. O primeiro era a força em nome do direito. Traduzia as necessidades do paiz. E havia sob o seu commando, no campo de Sant'Anna, mais de 10 mil homens, que se multiplicaram rapidamente, com os recursos de São Paulo e Minas Geraes. O segundo, a força em nome da propria força, força contingente, cujo effectivo não ia além de dous mil homens.

Alliás, dous mil homens ou mais do que isso, em que péze á sua mesma efficiencia militar, tudo tinha de ser obstáculo, menor ou maior, ali contraposto ao caminhar da nossa alma colectiva. E a esse caminhar incessante nenhum obstáculo podia perquirar, antepondo-se aos impetos, ás energias, aqui subterraneas, ali já reveladas por manifestações exteriores, da nacionalidade.

Não podia, não pôde, nem poderá nunca.

Avilez havia de ser vencido, curvando-se deante da intimação de Curado, o herde tão esquecido entre nós, herde das campanhas de 1811 a 1812, e de 1815 a 1820, brasileiro glorioso que, desejando, como coronel, reformar-se no posto de general de brigada, viu a sua patente da brigadeiro sem o *cumpra-se* do vice-roi de então, «por não querer privar a Nação», disse o conde de Arcos, «dos serviços que ainda lhe podia prestar um official benemerito, e cujo zelo suppria as forças physicas, que talvez algum allegassem perdidas».

E de notar, porém, que Jorge de Avilez se apresaria em dirigir ao principe a seguinte mensagem datada de 12 de Janeiro: «Senhor, o general commandante da Divisão. Por

lugueza Auxiliadora e os officiaes da mesma Divisão, conhecendo as tristes consequências que podem resultar da indisposição geral que ha entre as tropas de Portugal e as desta cidade, querendo poupar, quanto esteja de sua parte, a effusão de sangue, rogam a V. A. R. que, com a maior brevidade possível, dê as ordens necessarias para o seu alojamento na Praia Grande, donde sahirão para embarcar, logo que chegarem de Portugal as tropas que devem rendel-as. Ahi achão as ordens que V. A. R. se dignar communicar-lhes, que executarão respeitosamente, esperando serem ahi soccorridos, da mesma maneira que até agora foram, de soldo e etapa; protestando a V. A. R. concorrerem, quanto seja possível, para a boa ordem e tranquillidade publica, tanto relativamente áquelles habitantes, como aos habitantes desta cidade. Aos 12 de V. A. R. Quartel do Batalhão numero 11, em 12 de Janeiro de 1822».

E a impressão, que desperta semelhante mensagem, é que a verdade ahi não está. Primeiro, porque não ha nella a minima referencia á intimação do general Xavier Curado. Segundo, porque uma verdadeira revolta é julgada como «indisposição geral que ha entre as tropas de Portugal e as desta cidade». Terceiro, porque até se dão como previdentes e abençoados chefes, o general commandante da Divisão Portuguesa Auxiliadora e os officiaes da mesma Divisão, em elles rogando, espontaneamente, as ordens necessarias para o seu alojamento na Praia Grande, afim de se evitar dorramento de sangue.

Mas o general portuguez era intelligente, o mediu toda a extensão de sua responsabilidade. Torceu os factos. Mudou o aspecto das cousas. E architectou a fantasia com a qual a posteridade — quem sabe? — poderá um dia chamal-o de benemerito... A bordo do navio *Tres corações* que o transportou a Portugal, pensando, sem duvida, nessa benemerencia, ainda fez mais — escreveu o celebre officio curioso em que arraza José Bonifacio e todo o Brasil, dizendo daquelle que era um simples «naturalista que passou subitamente a politico» e deste que o palz estava cheio de «innumeraveis castas de negros, mulatos e outros bandidos»...

E bem verdade o que ensina Bourdeau (*L'Histoire et les Historiens*): «La gloire des personages célèbres représente les mérites d'une multitude d'hommes obscurs. E a mesma gloria — a proposição ainda é de Bourdeau — «n'est plus alors qu'une question de célérité».

O principe está no meio dos successos de 11 e 12 de janeiro de 1822. Olha, mas não sabe ver o espectáculo que lhe vai em derredor. Vinha talvez comprehendendo a significação dos acontecimentos... Mas não sentia, não sentiu, positivamente, toda a importancia do problema brasileiro.

A divisão portugueza insurgente — divisão que Avilez considera de conduncta irreprehensivel em todo o tempo que esteve aqui «pelos repetidos testemunhos de obediencia e respeito que manifestara a Sua Alteza Real — exclama d. Pedro: «Que delirio é o vossol! Como é possível que tropas portuguezas o que alcançaram um renome immortal nos campos da gloria contra a usurpação franceza, esquecidas agora de tudo que foram, queiram constituir-se rebeldes manifestos, ameaçando verter o sangue de seus irmãos, e encher de espanto e susto esta pacifica cidade, que os agasalha e hospeda tão generosamente? Quem vos deu o direito de nomear para vosso general um intruso e já demittido do exercicio do general das armas desta corte e provincia?».

Ao palz inteiro, recommenda o mesmo conselho de 9 de Janeiro: *união e tranquillidade*, acrescentando—*Historia da Independencia* — Varnhagen): «Não penseis em separar-nos nem levemente; si isso fizerdes, não conteis com a minha pessoa».

Sim; não sentiu d. Pedro toda a importancia do problema brasileiro. Nem sabia esmeceer estas palavras de d. João VI. proferidas, não a bordo, porque o principe claramente as escutou no seu quarto: «Pedro, si o Brasil se separar, antes seja para ti, que me has de respeitar, do que para algum desses aventureiros».

Não as esqueceu, certamente. Todavia, que vale a memoria em confronto com os sentimentos? E os sentimentos eram da colligidade nacional. O principe d. Pedro comprehendeu, porventura, o problema brasileiro, porém, não o sentiu. E ha extraordinaria differença entre comprehender e sentir... Si a um tempo elle comprehendesse e sentisse a magnitude da causa nacional, teria de proseguir a tarefa, que lhe reservou o destino, em uma mesma direcção, em uma mesmo sentido; e não oscillara, como um pendulo, movido pela móla da força militar. Ainda aos 14 de Março, escrevendo a d. João VI, dizia o principe: «Se desembarcasse a tropa, immediatamente, o Brasil se desunia de Portugal, e a independencia se fazia apparecer, bem contra minha vontade».

O que é incontestavel é que, da intimação de Curado a Avilez, deixa a Divisão Portuguesa as suas posições no morro do Castello, e na mesma tarde do dia 12 de Janeiro se transporta para Nietheroy. Ia a Divisão Portuguesa aquartellar na antiga Villa Real da Praia Grande, alli aguardando os navios a transportal-a para Portugal...

E que aconteceu? Arrependida de haver obedecido, tentou resistir a Divisão! Arrependida de haver obedecido, disse eu... Não ho, ve, comtudo, nenhum arrependimento, não grado a segurança de Fernandes Pinheiro na defesa do general Jorge de Avilez. Houve plano. Houve calculo. Que importam as declarações do general? A questão é de facto. E não obstante, assevera Fernandes Pinheiro que o general portuguez, aquartelando na Praia Grande, «conhecia commetter um erro strategico, tornando toda resistencia impossivel». Decididamente, não sei como deixou de proclamar, o conego Fernandes Pinheiro, a pureza de intenções, toda a innocencia, a mesma santidade desse grande homem que se fizera martyr, entregando-se, voluntariamente, ao sacrificio... Mas erro strategico, onde não existe senão uma retirada strategica? Fugir á pressão esmagadora dos commandados do valente e illustre Xavier Curado, e, aguardando tropas portuguezas que estavam a chegar da Europa, tentar fortificar-se, havendo já destacado uma força que, seguindo pela Praia de Fôra, devia ganhar a fortaleza do Pico, afim de se apoderar da do Santa Cruz. (*Exposição Historia da Maçonaria no Brasil*, de Manoel Joaquim de Menezes), tudo isso, revela proposito de nova tactica, talvez mais energica, talvez mais decisiva.

Mas, pegaram em armas os batalhões de milicias da Praia Grande e de S. Gonçalo, e o regimento de cavallaria miliciana, que podia rivalisar com a primeira linha. *Exposição Historia da Maçonaria no Brasil*. E, aqui, no Rio de Janeiro, se organizaram (*Exposição Historia da Maçonaria no Brasil*), batalhões provisórios que passaram para a Praia Grande, o dos Henriches e o segundo de artilharia, que se pôde reunir sob o commando do coronel Francisco Carlos de Moraes, indo á frente de toda a força, como seu commando, o valoroso e distincto general Curado. Isto é, (*Historia da Independencia*, de Varnhagen) reforçaram-se as fortalezas visinhas, portaram-se na Praia Grande o S. Gonçalo, as ordens do então quasi octogenario general Curado, forças superiores, constantes de tres regimentos de milicia, um delles de cavallaria, um batalhão de caçadores e outro do granadeiros, e mais dous esquadrões de cavallaria e quatro peças de artilharia, cortando ás tropas portuguezas, toda a communicação por terra.

Assim que fracassa a estrategia do Avilez. E toda a estratégia, e toda a tactica.

Fugiu, estrategicamente, á pressão de Xavier Curado, que o dominara do Campo de Sant'Anna; e essa pressão, já estava na Praia Grande, fixando-o, immobilizando-o, por sitio que se apertava mais e mais.

E agora? Já aos 16 de Janeiro, é nomeado ministro José Bonifacio. Comtudo, aos 26 e 27 do mesmo mez, faz Avilez ouvir a sua voz, protestando contra actos de D. Pedro, actos com os quaes, — accentuava o general — «se diminuia a força publica, que é uma das attribuições do poder legislativo».

Mas, no dia 30 de Janeiro, dirigiu o ministro da Guerra ao brigadeiro Carretti, immediato a Avilez, uma portaria, para que embarcasse a divisão nos dias 4 e 5 de Fevereiro. (*Historia da Independencia*, de Varnhagen).

Avilez, desde 12 de Janeiro, era julgado um intruso... Mas lançava manifesto. Mas protestava. Mas, igualmente supplicava, sendo certo que, propugnando os seus propositos, ponderara o general Avilez aos 3 de Fevereiro, nestes termos: «A obediencia que se exige é no serviço de campanha, e não a de um corpo que tem representação politica o civil declarada nas cortes geraes da nação».

Era Avilez, e toda a officialidade da Divisão Portuguesa, que pediam o criticavam, que rogavam e censuravam, proseguindo, com a palavra, a indisciplina revoltante, sem nenhuma belleza, sem nenhum gesto nobre, na postura indecisa do quem não sabe querer com grandeza de alma, altruisticamente. No entanto, iam conseguindo os seus intentos esses officiaes. O embarque já se adiara para o dia 9. E nesse meio tempo, nova supplica se envia ao principe, no dia 6. Deseja-se outro adiamento.

Mas era de mais! A longanimidade de d. Pedro começava de excitar o espirito da população. Já no Campo de Santa Anna, Curado esteve a ponto de avançar contra a Divisão Portuguesa. Não acreditou triumphar, sem o choque das suas tropas contra as tropas de Avilez, então no Morro do Castello. E tudo dispôz, para a batalha...

Agora, em Nictheroy, apertando o sitio, tem nas suas mãos as columnas de ataque. E está ansioso por acudir aos desejos vehementes dos seus intrepidos commandados.

Lembro aqui palavras repassadas de maguá, palavras de expressão de condemnacão dos processos seguidos pelo príncipe regente na delicada situação de cem annos passados, as quaes foram proferidas pelo visconde de Cairú: "Desar foi dos tempos o vér-se obrigado a tratar (por assim dizer) ao par com o Proconsul das côrtes, como se elle fosse Potencia ou seu Delegado".

Mas, por fim, sentiu o príncipe que se lhe diminuira a propria autoridade. E o orgulho espicou-lhe o temperamento. O orgulho, e a mesma vaidade. Então, faz supremo esforço. Ergue-se, sobre si mesmo. E comprehende a immensa tarefa que lhe pesa nos hombros. De tal modo que, não havendo principiado o embarque até o dia 9, na manhã desse dia vai d. Pedro a bordo da fragata *União*, e dahi, antes do meio dia, manda o capitão-tenente José de Lemos Vianna, á terra, intimar a Avilez que, «se no dia seguinte, ao amanhecer, não tivesse começado, não lhe daria mais quartel em parte nenhuma». (*Historia da Independencia — Varnhagen*).

Ao meio dia e tres quartos o capitão-tenente José de Lemos Vianna cumpre a ordem do príncipe: a intimação estava feita.

Porém, momentos depois, comparecia na fragata *União* toda a officialidade da Divisão. A audacia era inominável. Em uma representação collectiva que nos dias de hoje não se permite, porque é expressão de força contra a autoridade — ali estão a bordo da fragata *União* todos os commandantes. E vociferam inconvenientes. D. Pedro, em carta de 12 de Fevereiro a d. João VI, explica o triste incidente declarando que esses commandantes procederam «com bastante soberba».

Mas o príncipe está apenas no ponto de vista da autoridade que se sente desprestigiada. Não tem a visão do homem de Estado, contemplando, através dessa indisciplina militar, um golpe contra as aspirações do Brasil. E quer castigar, simplesmente, tamanha indisciplina.

Tambem, no momento, e sem cultura, que podia contemplar d. Pedro, meditando o passado e o futuro da nacionalidade brasileira. Porque se fôra possível essa meditação, elle teria verificado que o Brasil Reino, não se contentara com o acto de 16 de Dezembro de 1815, e produzira a revolução nativista, essencialmente republicana, de 1817.

Mas castiga a indisciplina de Avilez e a dos seus auxiliares. Não discute com os rebeldes. A resposta a elles é curta, sogura, imperativa: «Já ordenei; e se não executarem amanhã, começo a lhes fazer fogo».

Modificou-se a attitudé obliqua e tergiversadora de d. Pedro. E agora, ia fazer-se o heroe do Ypiranga. Porque cada tropeço ali lançado contra a corrente das aspirações nacionais, augmentava, ao cabo de tudo, a velocidade dessa corrente.

Ahi não soffre duvida, a gloria não é senão uma questão de celeridade. Os acontecimentos, que não se improvisavam porque vinham do passado, precipitam-se, regulados todos elles pela lei da equivalencia entre a accção e a reacção. E o príncipe, com aquelle gesto energico e generoso a um tempo, não podia mais conservar-se, dubiamente, oscillando, hesitando, vacillando. Estava na correnteza do extenso rio rumoroso. Retroceder, ou ao menos parar, era a mesma impossibilidade. E se fez o heroe da independencia politica da Patria, a immorredoura Patria de Tiradentes, de José Bonifacio, de Feijó, de Benjamin Constant, de Deodoro da Fonseca, de Floriano Peixoto.

Embarcam os rebeldes.

E exactamente á hora prefixada pelo príncipe, é que elles começaram o embarque. No dia 15, «mansos como uns cordeiros» — é expressão de d. Pedro — sahiram da bahia do Rio de Janeiro. E «com precipitação e no meio da confusão mais completa pelo embarque da aguada e viveres que se fazia á ultima hora» — é o general Avilez quem o declara em officio de 21 de Maio ao ministro da guerra de Portugal — «demos á vela no dia 15 de Fevereiro pelas seis horas da manhã, conduzidos a reboque até fôra das fortalezas e acompanhados pela fragata *Maria da Gloria* e a corveta *Liberals*».

Tenho o mesmo escrupulo que de uma feita manifestou o inolvidavel barão do Rio Branco em uma nota á margem da Historia da Independencia, de Varnhagen. Ahi redigiu o notavel estadista: «Um escriptor brasileiro, que mui facilmente attribue medo, sustos e pavoros a militares, tanto estrangeiros como do seu paiz, explica por esse ignobil sentimento a submissão dos dois chefes portuguezes ás ordens do príncipe real». Pois bem. Acredito que a bravura é o fundo do quadro em que se projecta a vida de um soldado ou de um ma-

inheiro. Mas não sou eu quem empresta o ignobil sentimento ao general Avilez e aos seus commandados; é o príncipe d. Pedro, quando, na carta de 12 de Fevereiro, dando conta, ao seu pae, do occorrido na bahia do Rio de Janeiro, escreveu: «Elles partiram; e com effeito, fazendo nellos maior effeito o medo que a honra, que elles dizem ter, começaram a embarcar no dia que lhes determinei».

Fique ao príncipe d. Pedro a responsabilidade de tamanha accusação.

Partiram os rebeldes.

E as côrtes portuguezas elogiaram os revolucionarios.

Mas os acontecimentos em Portugal tomaram nova direcção, e Avilez é mandado responder a conselho de guerra pelo excesso e abuso de autoridade no Rio de Janeiro.

A verdade é que, antes dessa nova direcção, ainda aos 9 de Março, «se apresentava á barra do Rio de Janeiro, a esquadra com as tropas» tão desejadas pelo general Jorge de Avilez. Eram 1.250 homens; uma insignificancia comparativamente com os 10.000 voluntarios do Campo de Santa Anna, já accrescidos com os reforços que chegaram de toda a parte.

Depois, sem a fanfarrice de Avilez, o commandante da esquadra, chefe do divisão Francisco Maximiano de Sousa o commandante da tropa, coronel Antonio Joaquim Rosado, pesando naturalmente a circumstancia de que d. Pedro, herdeiro do throno, seria um dia rei de Portugal, sem demora obedecem ao príncipe.

Tudo isso nada mais significava do que simples episodio de um drama que se vinha desenrolando pela geographia e pela historia, que é a mesma geographia em marcha, ao compasso de mais de um pensador, mas que é, sem duvida, a sociedade no tempo, ou as crenças e as instituições da humanidade.

Melhor do que ninguém, José Bonifacio sabia ver esse drama, suggerindo medidas organicas para a independencia politica do Brasil, conhecendo o alcance do que fazia, agindo conscientemente, traçando-se esse e não outro rumo.

Foram revolucionarios, cheios de duvida, todos feitos de inquietações, aquelles dias de janeiro e fevereiro de cem annos passados. Tudo augmentava a confusão acabruhadora. Todo o paiz se agitava. E na Bahia se lutou até 2 de Julho de 1823.

Mas pôde affirmar-se que aos 9 de Fevereiro de 1822, é que se consolida o Fico, a lidima expressão da ordem em uma sociedade agitada pelas suas aspirações e tam. um pelas mesmas necessidades do seculo, ordem que — a força confessa-o sinceramente — esteve entre a anarchia e a retrogradação.

Tambem, ha 28 annos, e na mesma encantadora bahia do Rio de Janeiro, precisamente na data que ora nos reunie a ordem constitucional esteve a pique de submergir-se entre a anarchia e a retrogradação. Certamente, a questão era outra: outras as circumstancias. Mas na diversidade dos casos, havia um mesmo facto a ser assignalado: de encontro á liberdade nacional, então, sem compressão do alto, antes amparada pela autoridade do chefe do Estado, viam-se, ameaçadores, symbolisando a violencia contra as aspirações brasileiras, muitos homens armados. Era a legalidade que se queria subverter.

E tudo defluia, eis a verdade, menos desses homens, do que do máo estar geral, seja do Brasil Reino, seja do Brasil Republica.

Mas existia uma differença entre as duas epochas; havia uma agravante no crime de cem annos passados. Ha cem annos, os insurgentes vieram de outras bandas; eram filhos de Portugal; estrangeiros que não queriam comprehender a delicadeza da sensibilidade patriótica de uma generosa nação qual o Brasil já o era em 1822.

Effectivamente, Brasil e Portugal, tudo parecia Portugal, embora a diversidade do sólo, do clima, da mesma gente, — extraordinario Portugal que o coração lusitano do d. Pedro queria unido, indissolúvelmente unido, isto é, duas patrias em uma mesma patria...

P. eia, mas não era! Já estavam perfeitamente acabadas, «instituidas, cada uma no seu typo ethnico, com os seus habitos, com a sua indole, com a sua lingua, as duas uniões nacionaes.

De onde, o maior erro do príncipe foi o não haver elle entendido, como se fazia mister, toda a grandeza da alma collectiva brasileira.

O heroe da legalidade de 28 annos passados, essa teve a ventura de penetrar a alma da Patria. E mais. Sentiu-a elle de modo completo, integral. Mas esse heroe se chama Floriano Peixoto, o consolidador da Republica. Sabia o

que estava fazendo. E, na realidade, não o sabe toda a gente. Em regra, o inconsciente da história é o que vai jogando o indivíduo no tablado da vida; e estes não raro ignoram a direcção em que se conduzem. Nem se conduzem, são conduzidos...

Observa-se.

O outro herói, o de cem annos que já se foram, deixa precipitadamente o governo, na mesma hora em que occorre a consolidação da Independência. Foi aos 7 de Abril de 1831.

Mas é porque ninguém foge ao seu destino. Nem é grande, quem quer ser grande. A de mais, não é, como se assevera erradamente, a occasião que faz o homem; a occasião apenas o revela.

E, ha cem annos, revelavam os acontecimentos o immortal José Bonifácio, o naturalista que passou subitamente a politico, na ironia maledicente do general Avillez, mas o grande espirito, que, embora todo o empirismo que se deparava na sciencia social, sciencia que ainda não estava fundada, se sentia do posse dos recursos do saber do seu tempo. Por isso, elle ia cada vez mais preponderando na consciencia dos que lhe ouviam os conselhos. Tambem por isso, ou por que tudo sabia, ou nada ignorava, conhecendo destarte a noção de lei natural, pôde oppor-se a todo progresso anárchico, sem se conservar impassível na presença de qualquer ordem retrograda. E conseguiu, assim organizar a Patria, impellido, com habilidade, com segura mão de mestre, ao feito do Ypiranga, o principe regente, que, em São Paulo, traduziu por esta formula patriótica — *independencia ou morte*, todas as aspirações de autonomia, melior, de soberania da collectividade brasileira.

Mas eu dizia: precisamente na data que ora nos reúne, a ordem constitucional, ha 28 annos, na mesma encantadora bahia do Rio de Janeiro, esteve a pique de submergir-se entre a anarquia e a retrogradação. A lueta começou ás 3 horas da manhã. Saldanha da Gama, notavel almirante, combinara os recursos de que dispunha. Preparou as columnas de ataque, e dirigiu as operações.

O golpe seria de morte.

Cinco columnas desembarcando em Niltheroy e seguindo linhas convergentes, sob a protecção do *Aquidaban*, do *Tamandaré*, do *Gr-Bias*, do *Liberdade*, ainda hoje se antolham a maior tempestade que desabou sobre as forças legaes da Republica. Mas lá estavam as baterias da Ponta da Arca, da Armação, do morro de São João Baptista, de Gragoatá. Lá estavam os batalhões Benjamin Constant, Academico, Tiradentes, o 23 de Novembro, unidades de exercito, da guarda nacional e da policia, seja da Capital Federal, seja do Estado do Rio. Lá estava, em uma palavra, toda a mocidade brasileira, estuando, vibrando de amor á Patria e á Republica, e decidida, pelos seus ideaes, a morrer, heroicamente.

Era eu modestissimo capitão de milharia — sem valdades que me não cabem — assegure-vos, cumpri o meu dever, commandando a bateria do morro de São João Baptista.

Pois bem. Polejou-se pela manhã afóra. Actos de bravura e exemplos de abnegação alli se commetteram, de um lado e do outro. Cabiram mortos muitos irmãos. Mas erros innumeráveis e lamentáveis se praticaram.

Quem hoje meditar a maneira por que se combater ha 28 annos passados, ficará meio convencido de que os beligerantes erravam por amor ao proprio erro ou se apostavam por fazer maior numero de violencias contra a arte da guerra. Afinal, os revoltosos é que ganharam a aposta: erraram, demasiadamente. E logo percebendo Saldanha da Gama o desastre que surgira, como surgia, de modo natural, dos mesmos erros dos seus commandados, ordena a retirada. Então, sem demora, toma a sua lancha na Armação. Embarca, e segue rumo do hospital da esquadra.

No cabo do combate, já ás 3 horas da tarde, procuro examinar o terreno em que a lueta se feriu mais intensamente. E se me depara horrivel quadro desolador. Vejo, entre pesado e indignado, typos que inspiram compaixão, typos degenerados, figura de erminhões, condemnados á prisão perpétua, como retardatarios da civilização, e alli mortos, armas nas mãos, armas que lhes foram entregues pelos mesmos chefes que os conheciam imprestáveis, ou completamente prejudiciaes á ordem publicá! Mas esses é que ficaram estendidos ao sol, por muitas horas, alli, na Armação, para se commover, até as lagrimas, toda a nossa querida Patria, verificando que esses retardatarios da civilização combateram o bom combate... Pobres compatriotas, que ignoraram a causa por que morreram na invicta Nilheroy! Desventurados brasileiros, cujas prisiones se abriram, para que morressem, como final morreram, lutando contra a Republica! Porque não lutar, assim, naquelles instantes angustiosos, era lutar contra a Patria; e a Patria, mãe extremosa, não quoria, não quer,

não ha de querer nunca jámais, senão a prosperidade e a grandeza moral dos seus filhos, a convergencia dos seus esforços, a energia das suas vontades.

Ao certo, aquelles desventurados brasileiros, aquelles pobres compatriotas, mortos dentro na ignorancia dos seus deveres, factando nas trevas, são irresponsáveis. Procederam, sem alma, automaticamente.

A historia ha de julgar os que toem responsabilidade; os outros; os que devem andar a contas com a posteridade; os que lhes armaram os braços e lhes accenderam o odio nos corações.

E' impossivel negar, não obstante, o bello-horrivel de vinte e oito annos atrás, — bello, muito mais bello, horrivel, muito mais horrivel, do que tudo o que constitue a trama e a mesma cor ou o mesmo aspecto dos successos de cem annos já transcorridos. Em 1822, era a imminecia de combate. Em 1894, era o combate realizando-se. Alli a tempestade se esboçara: havia nuvens escurecendo o céu da Patria, mas nuvens que se dissiparam. Aqui, a tormenta se fez realidade; calou por sobre o solo do Brasil.

E aí da Republica, se os republicanos não triumphassem aos 9 de Fevereiro de 1894!

Não ha duvida, é bem que se lembre o combate de 9 de Fevereiro de 1894. Mas é força reconhecer que nesse combate, de um lado e do outro, cecso a estatura dos legionarios, assim de Floriano como de Saldanha. Entretanto, como peleja de irmãos, merece piedoso esquecimento. Porque, de um extremo ao outro extremo, tudo era a mesma carne, o mesmo sangue.

A verdade é que, de elevado ponto de vista, dessa altura em que se collocam os historiadores, não ha, na humanidade, sinão o mesmo sangue, a mesma carne, que todos somos irmãos...

Dali, a barbaria e até a selvageria de todas as guerras.

Dali, a inferioridade em que se ellas encarnam.

Dali, os altissimos deveres immediaveis para cada um de nós, e para cada patria, esforçando-nos todos pelas condemnacões desse materialismo politico, o luz do qual se veio transformando a existencia social, que é solidariedade, em vastissimo campo de batalha, onde superabunda a desconfiança, a desharmonia, o conflicto de todos os interesses.

Assim como as creaturas humanas não se isolam, nem se devem isolar, dentro no seu egoismo pessoal, assim tambem as patrias dentro no seu egoismo nacional. Nem se devem isolar estas e aquellas, nem se podem isolar. A solidariedade é phenomeno que se impõe com a clareza da evidencia. Mas, então, é mister alçar a cabeça e examinar cuidadosamente, a marcha da humanidade. Porque é a humanidade que triumphou, arrancando os segredos da natureza. — o que vale dizer criando a sciencia e a philosophia. E com esses triumphos, remodelando a arte, a industria, a mesma religião, a humanidade vai preparando o futuro, que será melior do que o presente, como este já é superior ao passado. Todavia, «nascemos» — aqui está bellissimo conceito de Emerson — «nascemos muito tarde para a 3ª antiga, e muito cedo para a 4ª nova». Isto é, caminhamos por entre escombros, e sob um sol que ainda nos não illumina, de todo em todo.

Ha cem annos, iamos, nós os brasileiros em busca da nossa independencia politica; e poucos, muito poucos, foram os que marcharam, conscientemente, para a realizacão de tamanho acontecimento. Ainda estava sem luz o horizonte...

Ha vinte e oito annos, Nação Independente, sem escravidão, integrada na sua autonomia, sem monarquia, Republica, iamos, nós brasileiros, polejando, armados nas mãos, pela consolidacão do novo regimen; e todavia, poucos, muito poucos, foram os que marcharam, conscientemente, para a consolidacão da Republica. Mas o horizonte já havia muita luz. O saber encyclopedico se integrara; a sociologia e a moral já não significavam simples jogo de palavras, porém, duas sciencias admiravelmente constituidas, — permitindo as suas theorias, com rigor scientifico, a observacão dos phenomenos sociais.

Pois bem. Ainda hoje, poucos, muito poucos, são os que marcham, conscientemente, roçando, em meio de tantas ruínas e misérias que nos entristecem, por conjurar, desgraças de toda a sorte.

Sem embargo, seremos todos nós, amanhã, legiões. E, inspirados, não pela escola de Rousseau, não pela escola de Voltaire, mas por Diderot e pelos que, ouvindo a palavra do genio da Encyclopedia, se conduziram e se vão conduzindo pela estrada larga da reorganização social, teremos, nós todos, um dia, o ambiente para a obra immensa que se vem elaborando pelos seculos — obra de paz e de justiça.

E até lá, não cessemos de trabalhar. O trabalho é o individuo e a collectividade melhorando, sob os seus diffe-

rentos aspectos; é a creatura humana triumphando na industria, na poesia, na sciencia, na religião, na philosophia; é a vida, cada vez mais ennobrecida; é a unidade planetaria; é a felicidade na terra.

(Calorosos applausos.)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*), felicita em nome do INSTITUTO o general dr. Moreira Guimarães, que, de modo erudito, eloquente e patriótico, acaba de ovocar os successos occorridos, na data de hoje, nesta capital, ha cem annos, e que foram bella e significativa victoria das forças brasileiras sobre as portuguezas. Resultou essa victoria do que acontecera a 12 de Janeiro de 1822, quando o velho e glorioso general goyano Xavier Curado, com oitenta annos de idade, assumiu o commando de bisonhos e mal armados elementos nacionaes e com elle obrigou o general Jorge de Avilez, que commandava aguerridas tropas lusitanas, a submeter-se á intimação feita em nome do Brasil.

Quanto ao conflicto de 1894, que tambem o general dr. Moreira Guimarães recordou, diz que merecem louvor todos

quantos alli arriscaram a vida em prol do que julgavam o cumprimento do dever.

Merece-o o proprio general dr. Moreira Guimarães que se bateu pela causa que propugnava. Mas as guerras civis convem esquecer-as e fazer ardentes votos para que nunca mais brasileiros empunhem armas contra brasileiros.

Annuncia, em seguida, a conferencia de 9 de Março, da qual se incumbiu o commandante Eugenio de Castro, brilhante official da nossa armada, auctor de dous livros valiosos: um descrevendo a conquista do litoral brasileiro, outro relatando a viagem de circumnavegação do navio-escola *Benjamin Constant* sob o commando do actual preclaro almirante Gomes Pereira. Convida todos os presentes, cujo commettimento agradeço, para essa conferencia que será sem divida interessantissima.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 22 e meia horas.

CARLOS DA SILVEIRA CARNEIRO,

servindo de 2º secretario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.318

Elliott Machine Company, estabelecida em Elmira, Heights, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca suora, que consiste nas palavras «Feline-Bendix», ligadas por um traço. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir mecanismos de movimento ou de transmissão para partida dos motores de combustão interna, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.318 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 8.323

Elliott-Fisher Company, estabelecida em Harrisburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um monogramma formado pelas letras «E. F. Co.», encerrado em uma faixa circular contendo as palavras «Elliott-Fisher Machines». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas de escrever, machinas combinadas de escrever e sommar, e rolos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e cinco minutos do dia 8 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.323, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 8.324

Darling Valve & Manufacturing Company, estabelecida em Williamsport, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca suora que consiste na palavra «Darcova». Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir uma junta de vedação composta, contendo borracha e outras substancias, e tendo a forma de covilhetes, gaxetas e arruelas de vedação, destinados ás bombas dos poços de oleo mineral, valvulas e torceiras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 8 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 8.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 8.325

The British Portland Cement Manufacturers, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta circular, orlada de duas linhas, entre as quaes se leem, na parte superior, as palavras «Johnson & Co.», e na inferior «London and New-Castle»; na parte central, no centro de um losango, vê-se a figura de um elephante; por cima do mesmo losango está escripta a palavra «Portland» e por baixo «Trade Mark» e «Cement». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 2 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 8.325 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 8.327

The American Fork & Hoe Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca suora, que consiste nas palavras «Parrot Brand» associadas á representação de um papagaio empoleirado. Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir ferramentas de mão para campo, jardim e outros fins, especialmente: forcados, folces, ancinhos, sacchos, ferramentas para bordar canceiros, saccholas para mondar cardos, labaca e outras plantas daninhas, troilhas de jardineiro, mondadeiras, pás e enxadões, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14 horas do dia 8 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 8.327 por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 17.588

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Quinaspirina». Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir um producto chimico e pharmaceutico contra resfriados e gripes, rheumatismo, febres, enxaquecas, dores de dentes, de cabeça e nevralgias e desordens menstruaes, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 1 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.588 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.078)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CORSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 5/8	7 35/64
Sobre Paris.....	\$647	\$650
Sobre Hamburgo.....	—	\$039
Sobre Italia.....	—	\$366
Sobre Portugal.....	—	\$572
Sobre Nova York.....	7\$330	7\$478
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$770
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$300
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$116
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$178
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$475
Sobre Belgica (francos).....	—	\$621
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$796
Sobre Japão (yen).....	—	3\$551
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$074
Sobre Austria.....	—	\$004

Moedas

Escudos (papel).....	\$700
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	810\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (por averbação).....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	763\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	178\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	174\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	161\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1 535).....	173\$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy, 100\$, 6 % / port. (2ª série).....	77\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 % / port.....	960\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 % / nom.....	801\$000
Banco do Brazil.....	273\$000
Companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	52\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	134\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	185\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Esperança.....	200\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	206\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922 — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 16 de fevereiro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	2 19\$200	1 19\$000	—	3.000 saccas
Março.....	5 19\$250	19\$200	—	5.000 saccas
Abril.....	19\$300	19\$250	—	—
Maio.....	1 19\$300	19\$200	—	1.000 saccas
Junho.....	2 19\$300	19\$150	—	2.000 saccas
Julho.....	2 19\$150	19\$150	—	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	12.000	1.000	—	13.000 saccas
Mercado: — 1ª cotação: calmo; 2ª cotação, paralisado. Disponível base tipo 7, 19\$400.				
Mercado, calmo.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.930 saccas.				
Vendas, total, 7.753 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Ramiro.				

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 17 fevereiro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	19\$100	1 19\$100	—	1.000 saccas
Março.....	2 19\$150	1 19\$100	—	3.000 saccas
Abril.....	2 19\$200	19\$150	—	2.000 saccas
Maio.....	19\$200	19\$150	—	—
Junho.....	19\$200	19\$150	—	—
Julho.....	19\$200	1 19\$150	—	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	4.000	3.000	—	7.000
Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo. Disponível base tipo 7, 19\$400.				
Mercado, estavel.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 5.042 saccas.				
Vendas, total, 10.885 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1922.....	5.690.772\$687
Renda arrecadada em 16 de fevereiro de 1922.....	540.374\$691
	6.231.147\$378
Em igual periodo de 1921..	4.662.637\$909
Diferença para mais em 1922	1.568.509\$469

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 17 de fevereiro:	
Em ouro.....	54.936\$352
Em papel.....	107.665\$820
Total.....	162.592\$172
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	2.787.962\$800
Em igual periodo de 1921..	3.544.667\$663
Diferença a maior em 1921	756.697\$863

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 2 de fevereiro de 1922

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De José Bento Vieira, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Deferido.
De Manoel Luiz da Rocha, Pedro Kamsetzer, René Levy, Sebastião Carvalho, Joaquim Martins Palhares, para serem nomeados avaliadores de joias. — Deferidos.

De José Pinto de Azevedo Junior, para o registro da marca «Matte Divinal», que distingue matte de seu commercio. — Deferido.
De A Empresa de Productos Guarani, para registro da marca «Guaraná Excelsior», que distingue uma bebida de sua fabricação. — Deferido.

De Alberto Moreira, para o registro da marca «Pó de Arroz Waldy», que distingue pó de arroz de seu commercio. — Deferido.
De Sinclair Refining Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sinclair», que distingue oleos refinados de sua fabricação. — Deferido.

De V. Lino, para o registro da marca «Flores do Mar», com a figura de uma mu.

lher que distingue artigos de perfumaria. — Deferido.

De Dr. Raul Ferreira Leite, para o registro da marca «Pepsils», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De The H. K. H. Silk Co., of Nova York, Estados Unidos da America, para o registro das marcas: «Nontauk» e «Textos», que distinguem seda para bordar de sua fabricação. — Deferido.

De Brunswick Refrigerating Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Brunswick», que distingue maquinas para refrigerar de sua fabricação. — Deferido.

De Mint Products Co., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Life Savers», que distingue salva-vidas de sua fabricação. — Deferido.

De a Companhia Introdutor da Buenos Aires, Argentina, para o registro da marca «Avanti», que distingue charutos e cigarros de sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido.

De The Texas Co., Estados Unidos da America, para o registro de quatro marcas: «Corvus», «Hydra», «Draco» e «Snica», que distinguem oleos lubrificantes de sua fabricação. — Deferido.

De Wrights Indian Vegetable Pill Co., Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas: «A Dead Shot», com a figura de uma mulher, e «Tiro Mortal», que distingue vermifugo de sua fabricação. — Deferido.

De Miguel Laginestra & Comp., para o registro da marca em renovação, «Monroe», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Costa, Pacheco & Comp., para o registro da marca «Mangueira», que distingue pentes, escovas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Boettcher & Comp., para o registro da marca «Berolina», que distingue azeite, arroz, etc., de seu commercio. — Especificuem-se os artigos.

De José Pinto de Azeredo Junior, para o registro da marca «Armazem Azeredo», que distingue vinhos, cervejas, etc., de seu commercio. — Apresente declarações nitidas, em condição de registro.

De Octavio da Costa Silva, para o registro da marca «Casa Octavio», que distingue comros, lincrusta, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Cardoni & Ramos Limitada, para o registro da marca «O diabo», que distingue artigos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Indeferido, por não ter contrato archivado.

De Saborini & Schmidt para o registro da marca «Phosphoros Reclame», que distingue phosphoros de sua fabricação. — Indeferido por falta de prova de industria ou de commercio.

De Luiz Machado & Comp., para o registro da marca «Treponematol», que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De A. Libowitz, para o registro da marca «Libo», que distingue ligas de sua fabricação. — Indeferido por ser marca de fabrica adontando nome em lingua estrangeira.

De Manoel Quesada, para o registro da marca «Crystal», que distingue arreios, etc., de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Arthur Aguiar, reclamando contra registro de marca. — Use do recurso legal, querendo.

De Maria da Glória Barbosa Rodrigues, Alves Kastrup & Comp. e Cunha Marinho & Comp., para as transferencias das marcas ns. 5.880 e 6.157, 16.518 e 14.319. — Deferidos.

De Paulo Torres de Carvalho, para a transferencia da marca n. 10.687. — Indeferido pelo parecer.

De The End Thread Co., para anotação em uma marca. — Anote-se.

De Janowitz, Wahle & Comp., para o cancelamento parcial da marca n. 11.620. — Deferido.

De Carlos Benjamin da Silva Araújo, para o archivamento do *Diário Oficial* em que sahira publicada a certidão de transferencia. — Deferido.

De Irmãos Azem, S. Paulo, para o deposito da marca «24», que distingue tecidos. — Deferido.

Da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, S. Paulo, para o deposito da marca «Coalho», com a figura de um gallo que distingue coalho. — Deferido.

De Loverso & Mussolino, S. Paulo, para o deposito da marca «Protos», que distingue um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De Arthur Carlos de Almeida, Minas Geraes, para o deposito da marca «Campista», que distingue manteiga. — Deferido.

De Luiz Antonio Fusaro, S. Paulo, para o deposito da marca «Vida Paulista», que distingue uma revista. — Deferido.

De Ludovico Carlos Egg, Paraná, para o deposito da marca «Nundyquara», que distingue caninha de sua fabricação. — Deferido.

De Jordão Mader, Paraná, para o deposito de duas marcas «May» e «Indayá», que distinguem productos de beneficiar herba-matte. — Deferido.

De Dannemann & Comp., Bahia, para o deposito da marca «Flor de España», que distingue charutos de sua fabricação. — Deferido.

De G. A. Glafev, Willy Borhoff & Comp., João Sucena & Comp., Limitada, Orlando da Fonseca Rangel (2), Alvidia Novaes & Comp., Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho, Oscar & Comp., Silva & Torres, A. D. de Carvalho, Felix Feliciano Pinto, Ferreira Lopes & Comp., Arnaldo Braga & Comp., Dr. Raul Ferreira Leite & Comp. (4), Dr. Francisco Gomes Pinto (4), Tigges & Comp., Ligner Werker A. G., Florentino Seabra e Carlos Benjamin da Silva Araújo (2), para os depositos das marcas registradas respectivamente sob os ns. 8.158 e 8.159, 17.311, 17.259, 17.271 e 17.272, 17.122, 17.073, 17.303, 17.351, 17.123, 17.127, 17.129, 17.100, 17.102 a 17.105, 17.327, 17.331 a 17.333, 17.408, 8.192, 17.335, 17.354 e 17.355. — Deferidos.

Da Companhia Anglo Brasileira de Commercio, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Allianca e Companhia Hoteis Palace, para o archivamento de actas de assembleias extraordinarias. — Deferidos.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco do Distrito Federal Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, para o archivamento de listas de socios. — Deferidos.

De Leite & Figueiredo, Costa Martins & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Pedro Corrêa & Pacheco, G. d'Arrochella & Comp., Azevedo & Pinto, V. Moreira & Comp., Salim Daier & Comp., Gaspar dos Santos & Pinto, J. Ferreira & Oliveira, Krause Martens & Comp. Limitada, H. Bellery & Comp., M. Macedo & Comp., Guercenstein & Bergstein, José G. Carneiro & Comp., Fructuoso Ramos & Comp., Cadete & Comp., Medeiros & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Pinto & Moreira, Miranda & Comp., Santos Filho & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Madifiquem as firmas, por haver identicas.

De M. L. de Carvalho & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De A. M. Bittencourt & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Cotia & Dantas, Souza, Mala & Comp., Bordallo & Comp. Limitada, Araújo Corrêa & Comp., Abrahão & Salim Farah, Alvaro de Souza & Comp., Kohn, Schlodtmann & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

J. G. Pereira & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Anselmo & Mendonça: Zigelboi & Virgilio, A. Pires & Comp., J. A. Totz & Comp., Garrido & Menezes, Costa Martins & Comp., José G. Carneiro & Comp., Leandro & Silva, Magnelli & Pons, J. F. Santos & Comp., Antonio Fernandes Matta & Comp., Cadete & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Rodrigues, Mano & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Declarem a data do archivamento do contracto;

De Alvares Cruz & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Junte procuração;

De Lustosa de Andrade & Comp., Vieira, Montinho & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas;

De Antonio Matheus, Austregesilo & Cavalcanti, Alceu Lage da Silva, A. Spoerl & Comp., A. Pinto & Comp., Chaves & Tonelet, Costa Sol & Comp., Debrotiner & Comp., Francisco de Almeida Mendonça, Irmãos Allard & Heyman, Joaquim Coelho de Souza Filho, João Moreira da Motta, J. da Silva Arcos & Comp., J. Ferreira & Oliveira, Manoel Jubilado & Comp., Pacheco, Chaves & Peksier, Pinheiro, Queiroga & Comp., Santos Almeida & Comp., Vieira & Reis, para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De Soares & Lis, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento do contracto;

De M. T. Moreira, para o registro de sua firma. — Indeferido, por falta de prova ou de commercio;

De Anselo Dorenté, para ser nomeado preposto de leiloeiro. — Deferido;

De Benjamin Bastos para ser nomeado avaliador de joias. — Deferido;

De Manoel de Souza Araújo & Comp., J. R. da Silva F. ntes, Rocha & Comp., Amadeu Dizente, R. Ferreira de Castro, José da Rocha Pereira, Raul Gonçalves Pereira, J. A. de Oliveira & Comp., para anotação no registro de suas firmas das mudanças de suas sedes. — Deferidos.

De A. C. Guimarães, A. Fernandes Garcia, Silva & Outeirinho, Murias & Comp., Gomes Barbosa & Comp., para anotação no registro de suas firmas da abertura de suas filiaes. — Deferidos.

De Alves dos Santos & Comp., pedindo desistencia de archivamento de contracto. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De H. Brandão, desistindo de registro de firma. — Sim, mediante recibo.

De J. Martins de Medeiros, Adulcino Duriche dos Santos, J. F. Barros, Luiz Macedo, Adriano Soares, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferido.

De Gabriel Curi, Henry Knight, para transferencia de copladores. — Deferido.

De Irmãos Vivacqua & Comp., para anotação de sahida de dous socios. — Deferido.

Nos autos de Carta Testemunhavel em que são supplicantes Mestre & Elatgé e supplicantes

Edos Isnard & Comp., a Junta mandou cumprir o accordo da Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta em sessão de 2 de fevereiro de 1922

Contractos:

De Azevedo & Pinto, firma composta dos socios solidarios Olympio de Azevedo e Francisco Pinto Monteiro, para o commercio de calçados, á rua Camerino n. 55, com o capital de 10:000\$000;

De V. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Victorino Moreira e Porcina Alves Ferreira, para commercio de moveis, á rua dos Invalidos ns. 57 e 59, com o capital de 4:000\$000;

De Salim Daher & Comp., firma composta dos socios solidarios Salim Daher e Manoel da Ponte Batreiros, para o commercio de aves, no Mercado, com o capital de 5:000\$000;

De Gaspar dos Santos & Pinto, firma composta dos socios solidarios Antonio Gaspar dos Santos e Alexandre Pinto, para o commercio de jornaes, á rua Frei Caneca n. 59, com o capital de 25:000\$000;

De Leite & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Baptista Leite e Armando Simões de Figueiredo, para o commercio de tinturaria, com o capital de 4:000\$000;

De Costa Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Salustiano Antonio Costa Martins e do commanditario Antonio Paculdino, para o commercio de secos e molhados, á rua Acre n. 62, com o capital de 100:000\$000;

De Pedro Corrêa & Pacheco, firma composta dos socios solidarios Pedro da Silva Corrêa e Manoel Luiz Pacheco, para o commercio de açougue, á rua Escobar n. 58, com o capital de 2:000\$000;

De Medeiros & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Manoel Augusto Rodrigues e José Raposo de Medeiros para o commercio de botiquim, á rua Sant'Anna, n. 78, com o capital de 22:000\$000;

De José G. Carneiro & Comp., firma composta do socio solidario José Gonçalves Carneiro e da socia de industria Judith Py da Cunha Carneiro, para o commercio de comissões, á rua do Mercado n. 32, com o capital de 50:000\$000;

De Krause Martens & Comp., Ltda., firma composta dos socios solidarios Paulo Krause, Ludwig Martens e Giannini Acherito, para o commercio de importações á rua Conselheiro Saraiva, n. 45, com o capital de 150:000\$000;

De J. Ferreira & Martinho, firma composta dos socios solidarios João Jacintho Ferreira e Martinho d'Oliveira, para o commercio de alfaiataria, á rua da Quitanda n. 130, com o capital de 30:000\$000;

De Cadete & Comp., firma composta dos socios solidarios Firmino da Costa Cadete, José Baptista de Mello, e Antonio Rodrigues de Almeida, para o commercio de calçados, á rua Gonçalves Dias n. 43, com o capital de 25:000\$000.

De Fructuoso Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios Fructuoso Pereira Ramos e da socia de industria Maria Francisca Mascatiel Ramos, para o commercio de comissões, á rua da Quitanda n. 190, com o capital de 20:000\$000.

De Guercenstein e Salomão Bergstein, para o commercio de pharmacia, á rua José Bonifácio n. 169, com o capital de 5:200\$000.

De G. d'Arrochella & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Teixeira de Andrada, Garpar Augusto Rodrigues de Arrochella e do socio de industria Octavio Pinto Cesar, para o commercio de pharmacia, á rua Estrada da Penha n. 1.385, com o capital de 10:000\$000.

De H. Bellery & Comp., firma composta dos socios Henry Bellery e Paulo Lippmann para o commercio de pilhas electricas, á rua Marquez de Abrantes n. 66, com o capital de 150:000\$000.

De M. Macedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Ferreira e Mario de Macedo, para o commercio de aparelhos electricos, á rua da Assembléa n. 104, com o capital de 20:000\$000;

De Salgado Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario João Salgado Guimarães e de um socio commanditario, para o commercio de alfaiataria, á rua Sete de Setembro n. 57, com o capital de réis 140:000\$000.

Alterações:

De Cotia & Dantas, que fica alterada pelo augmento de seu capital para 200:000\$ e transferindo a sua sede;

De Souza Mala & Comp., que fica alterada na parte relativa ao prazo e balançete;

De Araujo Corrêa & Comp., pela modificação de suas clausulas relativas ao balanço e ao capital que fica sendo de 250:000\$000;

De Kohn, Schlodtmann & Comp., pela retirada do socio Julio Kanitz, recebendo a quantia de 17:045\$266, entrando para sociedade a socia Irma Martha Natalia Kohn, com o capital de 25:000\$000;

De Bortallo & Comp., Ltda., pela admissão do socio Armando Augusto Bortallo, ficando alterado na parte relativa as divisões das quotas;

De Alvaro de Souza & Comp., pela retirada do socio Alvaro Alves de Souza, recebendo a quantia de 2:840\$600, além de outras modificações;

De Abrahão & Salim Farah, pela admissão do socio Fadlala Murud, sendo o capital augmentado para 260:000\$, ficando a firma de Farah, Sobrinho & Murad;

De J. G. Pereira & Comp., pela passagem a commanditario do socio José Luiz Rodrigues da Costa, sendo admitidos como socios Rubem Teixeira, Ermino Rodrigues da Costa, Lelcio José da Costa e Luiz Pires de Mello, ficando a firma que era de J. L. Costa & Comp., para a presente e o capital augmentado para 700:000\$000.

Distractos:

De Zigelhol & Vergillo, que se dissolve pela retirada do socio José Zigelhol, recebendo a quantia de 5:515\$850, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Amadeu Verrillo no valor de 4:800\$000;

De J. A. Totz & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Joseph Anton Totz, recebendo a quantia de 5:500\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Anton Kastl, no valor de 7:500\$000;

De Querido & Menezes, que se dissolve pela retirada da socia D. Josina Cardoso de Menezes, recebendo a quantia de 10:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Paes Garrido, no valor de 5:000\$000;

De Costa Martins & Comp., pela retirada do socio Rufino Dias Almeida, recebendo a quantia de 46:855\$321, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Salustiano Antonio Costa Martins, no valor de 112:069\$570;

De José G. Carneiro & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Antonio Gonçalves Carneiro;

De Leandro & Silva, pela retirada de ambos os socios, nada recebendo;

De A. Pires & Comp., pela retirada de todos os socios, recebendo Ataliba Pires a quantia de 114:382\$667, o socio Sydney H. Lovell Parker 131:997\$166 e o socio Euripeles Coelho de Magalhães 131:997\$167;

De Anselmo & Mendonça, pela retirada de ambos os socios, recebendo o socio Anselmo Pinto de Magalhães 4:300\$ e o socio Augusto Mendonça 4:300\$000;

De Cadete & Comp., pela retirada do socio Firmino da Costa Cadete, recebendo a quantia de 50:094\$990, e o socio José Baptista de Mello, recebendo a quantia de réis 17:425\$320;

De Antonio Fernandes Matta & Comp., pela retirada do socio Antonio Rodrigues Teixeira, recebendo a quantia de 5:815\$450, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Antonio Fernandes Matta, no valor de 2:250\$000;

De J. F. Santos & Comp., pela retirada do socio Joaquim Ferreira dos Santos, recebendo a quantia de 160:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Francisco de Souza Costa, no valor de réis 250:000\$000;

De Magnelli & Poins, pela retirada do socio Giuseppe Domenico Magnelli, ficando o activo e passivo a cargo do socio Fernando Pons.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de fevereiro de 1922. — G. Barbosa, 3º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.428 — *Memorial descriptivo de um aparelho para separar, aproveitar dos os detritos e as gorduras provenientes das lavagens das pias de cozinha domesticas, de invenção de Joaquim dos Santos Pinto, cidadão brasileiro, domiciliado na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, denominado «Aparelho collector Santos Pinto».*

Esta invenção versa sobre um aparelho destinado ao aproveitamento das gorduras e dos detritos das lavagens das pias das cozinhas domesticas.

O invento além de separar todas as materias gordurosas das aguas servidas, ainda, automaticamente, separa e retém em outro compartimento, todos os detritos e corpos pesados — impedindo assim que sejam obstruidos os encanamentos, que tão grandes incommodos causam aos habitantes dos predios e tantos dispendios occasionam aos cofres publicos e as empresas de aguas.

De maneira que o «Aparelho collector Santos Pinto» não só vai prestar ao publico enormes beneficios evitando o entupimento dos canos de escoamento das casas e a perda de qualquer objecto ou joia que por descuido caiam nas pias e a supressão da grande despeza com esses desentupimentos (que só a cidade de S. Paulo tem gasto fortunas nestes ultimos annos com esses trabalhos), como ainda, e sobretudo, trazer á industria nacional um alto incremento na exploração das gorduras e dos detritos que servem para adubar e outros misteres.

O aparelho é destinado a ser collocado em baixo das pias, intercalado e ligado ao cano de despejo que sahe das pias e ao do escoamento para o esgoto.

No desenho junto está perfeitamente

representado o aparelho segundo a invenção, com todas as suas medidas especificadas, tendo por base um aparelho dos pequenos, porquanto pôde ser elle maior ou menor conforme o numero de habitantes do prédio a ser collocado.

A primeira figura do desenho é uma elevação do invento; a segunda, um corte AB; terceira e quarta, cortes CD e EF e a quinta a planta.

Pela primeira figura do desenho (elevação), se vê que o aparelho compõe-se de duas caixas metallocas redondas, ou cylindricas, com pés, unidas uma á outra, formando uma só peça e ligadas ou em comunicação por um cano externo, com uma abertura com portinhola por onde devem ser retirados os detritos e os corpos pesados que tenham ficado ali depositados; com duas tampas superiores qua servam para facilitar a limpeza periodica e necessaria do aparelho e a retirada das gorduras coaguladas que ficam á tona d'agua na caixa maior.

Pelas outras figuras do desenho (cortes AB e CD), vê-se que a caixa menor é a que recebe primeiro as aguas servidas, com todas as suas gorduras e detritos, pelo cano, ligado directamente ao escoamento da pia; que recebendo as lavagens, por meio de uma sub-caixa ou fundo duplo interno munida de ralos ou furos no fundo e parte dos lados e feita um pouco conica, e do auxilio de uma prancha de folha com garras de arame, esta primeira caixa, prende no retém todos os detritos e corpos estranhos por mais leves que sejam, ficando tudo ali depositado. Uma vez cheia esta primeira caixa, as lavagens já livres de detritos se encaminham para a outra caixa maior pelo cano externo já descrito, e que mostra a figura "elevation", o qual fica collocado ao mesmo nivel e do lado opposto do da entrada das lavagens das pias, separadas no centro da caixa pela prancha referida.

Como a tendencia natural das gorduras é fluctuar, está claro que da primeira caixa (a menor) para a segunda (a maior) as aguas, tendo a sabida pela tona, levam consigo as materias gordurosas que contiverem.

Na segunda caixa, como mostram as figuras "cortes A B" e "E F" e "Planta", as lavagens vindas do primeiro recipiente ali se depositam suavemente sem pressão ou factos fortes — graças a um anteparo ou disco metalloco collocado internamente e por baixo da sabida do liquido do cano externo condutor. Nesta caixa, as lavagens assim depositadas tranquillamente farão fluctuar as gorduras que se vão juntando na superficie, sendo a sabida da agua excedente, completamente limpa, feita então pelo fundo do aparelho, através do pequeno tubo-siphon que se leva ao cano do encanamento que vai ter ao esgoto. Ainda como se vê do desenho, figuras "corte A B", "corte E F" e "Planta", o tubo-siphon que dá sabida pelo fundo da caixa, da agua limpa, é provido de um canosinho de ventilação que, partindo do siphon (um pouco abaixo do nivel da agua) vai ter ao centro vazio do recipiente — para evitar qualquer pressão de ar vindo de fora do encanamento do esgoto.

A figura "corte A B" mostra mais o modo do funcionamento dos tampos o a applicação de mais um outro canosinho que liga o fundo da primeira caixa ao encanamento do escoamento — que tem por fim conseguir-se o esvaziamento do referido deposito por occasião

da sua limpeza e retirada dos detritos; esvaziamento esse que se opera por meio de uma valvula collocada na parte superior dessa caixa, como assignala a figura "planta". E como mostra o mesmo "corte A B", na primeira caixa, na sua parte superior servindo de amparo a prancha de folha munida de garras, estão dous cotovellos de folha (ou outro material duravel) que servem ao mesmo tempo tambem para canalizar a agua e evitar que se espalhem pela superficie as materias gordurosas.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteristicas constitutivos da invenção:

Um aparelho para separar, aproveitando-as, os detritos e as gorduras provenientes das lavagens das pias de cozinhas domesticas, denominado "Apparelho Collector Santos Pinto" que, pela sua simplicidade, comprehende duas caixas redondas ou cylindricas feitas de ferro, folha dupla ou outro qualquer metal resistente, unidas uma á outra, formando uma só peça e com pés que facilitem a sua collocação artistica e segura em baixo das pias das cozinhas nas casas; que as duas caixas acham-se ligadas e em comunicação por um tubo ou cano externo, do mesmo material, que é por onde as aguas servidas contidas na primeira caixa (a menor) passam para a segunda (a maior); que o referido aparelho é destinado a ficar collocado entre o cano do escoamento da pia e o que liga esta ao do esgoto; que a primeira caixa é dotada de um fundo duplo interno, conico, ou sub-caixa com ralos, isto é, perfuradas no fundo e dos lados e de uma prancha de folha com garras de arame, para a retenção dos detritos; que esta prancha de folha é collocada no centro da caixa primeira e segura em dous cotovellos, do mesmo metal soldados na parte superior da caixa, os quaes servem ao mesmo tempo para canalizar a agua e evitar que as gorduras contidas se espalhem por toda a superficie; que a primeira caixa é dotada tambem de uma valvula que dá sabida a todo o liquido existente quando se necessite esvazial-a para limpeza ou retirada dos detritos; valvula essa que tem ligação com um canosinho que partindo do fundo, vai ter ao encanamento do esgoto da pia; que esta parte do aparelho é dotada ainda de uma portinhola ou abertura por onde se retiram os detritos; que a segunda caixa do aparelho (a maior) é destinada á retenção das gorduras e munida internamente de um tubo siphon que indo até ao fundo do recipiente por ali é que faz sahir a agua excedente completamente limpa; que esse siphon é preso a uma parte da parede da caixa e com ligação ao cano do escoamento que vai para o esgoto; que esse siphon é munido de um respiradouro affin de evitar uma pressão de ar vindo do encanamento do esgoto; que no interior da caixa segunda, no ponto onde o cano externo despoja nesta o liquido da primeira caixa, existe um disco ou dispositivo de metal que evita perfeitamente que a agua se precipite com força e conserva o deposito com a agua sempre tranquilla, com pouco movimento; que o aparelho é servido com tampos com fechos para facilitar a sua limpeza e retirada das substancias depositadas.

Assim descrito, o aparelho, do seu funcionamento, resulta a multiplicidade das suas vantagens:

1º, evita a obstrução dos encanamentos;

2º, expellir para o esgoto a agua limpa;

3º, retem ou segura quaesquer objectos ou pedras que por descuido caíam no escoamento das pias das casas;

4º, evita despesas com os desentupimentos dos canos;

5º, finalmente, incrementa a industria nacional com o fornecimento quasi gratuito de materias gordurosas para o fabrico de sabão, sabonetes, graxas e outros productos congêneres, além da grande quantidade dos detritos que si para outra cousa não servirem, servirão pelo menos para adubos á lavoura — que é a nossa principal riqueza.

Assim, pois, reafirmo como vantagens do meu invento:

a) novidade do aparelho; pela sua simplicidade e reaes e multiplos fins;

b) a sua utilidade e os seus incontestaveis resultados práticos-industriales.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1921.
— Por procuração da Joaquim dos Santos Pinto, Manoel da Gdes. (L. 081)

N. 12.481 -- Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamento das machinas pneumaticas, pa a que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessimaria de John T. Fagan e Cleveland H. Quackenbush, domiciliados em Cleveland, estado do Ohio, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a machinas pneumaticas para fazer vacuo em bolbos de lampadas incandescentes e em outros objectos. Mais especialmente a nossa invenção refere-se ao tipo de machina descripta na patente Massey n. 996.936, do 7 de julho de 1911, e na patente Burrows n. 973.625 de 25 de outubro de 1910. Este tipo de machina comprehendem o meio de conduzir uma serie de bolbos de lampadas, e meios pelos quaes os ditos bolbos são evacuados gradualmente durante que são conduzidos. Na machina descripta nas ditas patentes as lampadas são conduzidas successivamente para cada uma das bombas de uma serie. As bombas são todas estacionarias, e é necessario portanto que o aparelho inclua uma valvula que tenha membros moveis em relação aos outros, estando esta valvula collocada entre as lampadas e as bombas preliminares e tambem collocada entre as ditas lampadas e a bomba final. A valvula, que deve ser muito perfeita para manter o alto vacuo da lampada na sua forma final tem causado consideraveis perturbacoes.

Um dos objectos da nossa invenção é construir um aparelho em que estas perturbacoes da valvula sejam eliminadas.

Segundo a nossa invenção, durante as phases da evacuação, excepto as preliminares, as lampadas são ligadas directamente á bomba final sem interposição de nenhuma valvula. Effectua-se isto por montagem da bomba final para se mover com as lampadas. Na sua forma preferivel a machina é rotativa e é munida de um numero das ditas bombas fixas, cada uma ligada a um numero determinado de lampadas, e está montada em um carro rotativo com as ditas lampadas. É preferivel haver uma bomba para evacuação preliminar e que possa ser estacionaria, com uma valvula que tem partes que giram relativamente

to, interpostas entre esta bomba e as lampadas. Preferê-se também haver uma bomba auxiliar em conexão com as bombas finaes, e as partes da dita valvula podem ser utilizadas para este fim. Todavia, o vacuo que tem de ser mantido em cada caso não é muito alto, e portanto o uso de uma valvula não suscita dificuldades.

A invenção também comprehende meios aperfeiçoados para aquecer os bolbos durante a evacuação, e meios para abrir e mover os meios esquentadores para permittir a remoção das lampadas evacuadas e a inserção de novas lampadas. A invenção também comprehende meios para ligar e desligar as lampadas á bomba inicial e á bomba final. Outras características da invenção serão mencionadas na descrição seguinte. Nos desenhos: a fig. 1 é uma elevação de uma machina em que está incorporada a invenção; a fig. 2 é uma vista de detalhe da cadeira osciladora que opera varias partes; a fig. 3 é uma secção vertical pela linha A-A da fig. 1; a figura 4 é uma vista de cima da machina; a fig. 5 é uma secção horizontal de uma parte do esquentador; a fig. 6 é uma secção horizontal pela linha B-B da fig. 1; as figs. 7 e 8 são secções verticaes, longitudinal e transversal, respectivamente, de um tubo multiplo; a fig. 9 é uma secção horizontal pela linha C-C da fig. 1; a fig. 10 é uma secção vertical do um para-choque que faz parte do machinismo que move o esquentador; a fig. 11 é uma elevação do mesmo representada em conexão com o camo cooperativo; a fig. 12 é uma secção horizontal pela linha D-D da fig. 1; a fig. 13 é uma elevação com partes em secção do machinismo representado parcialmente na fig. 12; a figura 14 é uma secção vertical do aparelho de transmissão para a rotação do carro das lampadas; a fig. 15 é uma secção horizontal pela linha E-E da figura 14; a fig. 16 é uma secção horizontal pela linha F-F da mesma figura; a fig. 17 é uma secção horizontal do machinismo da pinça do tubo de borracha que faz parte da machina; a fig. 18 é uma elevação do mesmo; a fig. 19 é também uma elevação do mesmo quebrado parcialmente; a fig. 20 é uma elevação lateral com partes em secção; a fig. 21 é uma elevação de detalhe que mostra o machinismo para mover o esquentador e para abrir e fechar as suas portas; a fig. 22 é uma elevação lateral das mesmas partes; a fig. 23 é uma secção vertical em maior escala, pelo centro da machina, mostrando a valvula e as varias passagens; a fig. 24 é uma planta de uma parte da valvula; a figura 25 é uma planta do lado inferior das partes na fig. 23; a fig. 26 é uma secção horizontal pela linha G-G; a figura 27 é uma secção similar pela linha H-H; a fig. 28 é uma planta do machinismo para verificar o vacuo das lampadas, conjuntamente com um diagramma dos circuitos electricos; e a fig. 29 é uma secção vertical pela linha K-K da fig. 28.

A machina comprehende uma mesa rotativa 10 sobre a qual estão montadas as bombas finaes 11, representadas como sendo oito, porém é obvio que se pôde usar qualquer numero desejado de bombas. As ditas bombas são de preferencia do tipo de olio que é bem conhecido em conexão com esta arte. As bombas fi-

naes e a mesa rotativa são movidas pela mesma fonte de força que, como se vê nas figs. 12 e 13 pôde ser o motor 12. Este motor move uma polia 13 montada no eixo 14. Como se vê na fig. 14 o eixo 14 leva em um extremo um rodete conico dentado 15 que, como se vê nas figs. 1 e 3, engrena na roda conica dentada 16 disposta horizontalmente e fixada no eixo ou columna central 17, que é munida de uma roda conica dentada 18 com a qual engrenam os rodetes conicos dentados 19 no eixo 20 das diversas bombas finaes. Como se vê na fig. 14, uma garra 21, do typo bem conhecido, que tem uma alavanca operativa 22, pôde ser provida para ligar e desligar a polia 13 em relação ao eixo 14, para arrancar e fazer parar a machina.

Para utilizar uma parte do machinismo motor da bomba para mover a mesa rotativa 10, é necessario empregar uma transmissão reductora de velocidade. Para este fim, como se vê nas figs. 14 e 16, o eixo 14 tem em um extremo o rodete conico dentado 23, engrenado na roda conica 24 no eixo vertical 25, que se prolonga para dentro de uma caixa 26 que supporta as partes de transmissão. No eixo 25 está montado um rodete conico 26 engrenado em dois rodetes conicos 27, fixados em Pernos 28 montados para girar no disco 29, que está montado livremente em um cubo 30 que faz parte da caixa 26. Prolongamentos de menor diametro 31 dos Pernos 28 estendem-se através de uma roda dentada 32 disposta horizontalmente, sendo os centros dos ditos prolongamentos excentricos aos dos Pernos. Cercando a roda 32 ha um anel 33 dentado interiormente, e cuja abertura tem diametro um pouco maior do que o da roda 32. O dito anel é supportado em um membro 34 fixado no eixo 35 munido do rodete conico dentado 36. A rotação do eixo 25 faz que o rodete 27 gire, e este faz que a roda 32 seja movida do modo que os centros dos prolongamentos 31 seguem substancialmente caminhos ellipticos. Isto faz que os dentes nos lados oppostos da roda 32 tomem alternadamente os dentes do anel, e disto resulta que este anel será movido em uma fracção muito pequena da velocidade á qual o eixo 25 é movido. Notar-se-ha que o membro superior 34 e também o membro superior 29 é dentado exteriormente. Isto offerece meios para utilizar a transmissão como garra. Como se vê na fig. 15, um linguete de mola 37 toma os dentes no membro 14. Um linguete 38 é provido para o membro interior 29 e é operado por uma alavanca 39 ligada ao braço 40, que por sua vez está ligada á haste de supporte do dito linguete. Como se vê na fig. 16 o linguete toma os dentes no disco 29, e impede assim a rotação deste disco. Nestas condições o membro superior 34 girará em direcção opposta á do movimento do ponteiro de relógio, e o linguete 37 escorregará pelos dentes. Porém, quando o linguete 38 for desligado pela alavanca 39, a roda 32 tenderá a girar em volta do anel 33, que ficará estacionario. A alavanca 39 é operada automaticamente pelo modo descripto abaixo. O movimento do rodete 36 é communicado á mesa 10 por um trem de engrenagens 41, 42, 43 e 44, como se vê na fig. 12, que pôde ser de natureza a reduzir mais a velocidade.

Si se examinar a fig. 1 e outras vêr-se-ha que a machina representada é mu-

nida de oito tubos multiplos 45, cada um dos quaes é adaptado a receber os tubos de evacuação de quatro bolbos de lampadas 46. Os ditos tubos multiplos são supportados por dispositivos de sujeição 47 montados em cadeiras 48, supportadas nos montantes 49 fixados na mesa 10. Nas cadeiras 48 é supportada uma chapa annular esfriada por agua que se estende completamente em volta da machina e serve de fundo para o capuz do esquentador, e também de guia e suporte adicional para os tubos de evacuação das lampadas. Examinando-se as figs. 7 e 8 vêr-se-ha que o tubo multiplo 45 tem no seu lado superior quatro aberturas contendo rolhas de borracha 51 que recebem os tubos de evacuação das lampas 52.

O tubo multiplo pôde também conter uma calha 53 contendo um agente deshydratador conveniente. Em cada extremo no dito tubo multiplo ha rolhas amoviveis e estanques ao ar 54. Conduzindo do fundo do tubo multiplo ha duas tubuladuras 55 e 56. A primeira está ligada por meio de um tubo de borracha 57 ao tubo 58 que conduz á abertura 59 de uma valvula central, que comprehende o membro movel 60 e o membro estacionario 61 (fig. 23). A abetura 59 comunica com a passagem annular 62, que pelo fundo está ligada a uma passagem 63 que communica com o tubo 64 que conduz á bomba auxiliar (não representada). A tubuladura 56 está ligada por um tubo de borracha 65 e uma rolha hydraulica 66, que pelo tubo 67 está ligada á abertura de admissão da bomba final. A abertura de escape desta bomba é ligada a uma rolha hydraulica 69 ligada por meio do tubo 70 á abertura 71 no membro movel 60 da valvula central. A abertura 71 está ligada a uma passagem annular 72 que pelo seu fundo está ligada á passagem annular 73 que communica com o tubo 74 que conduz a uma bomba auxiliar (não representada). O membro movel 60 da valvula central está ligado á calha annular 75 que contém oleo para vedar a junta entre os membros movel e estacionario da dita valvula. A dita calha está ligada por sua vez por meio de cadeiras 76 a montantes que se levantam da mesa rotativa 10. Uma parte do oleo contido na calha 75 corre do fundo desta e serve para lubrificar o mancal da dita calha no eixo central 77. O oleo desce para a junta entre a mangia rotativa 17, que tem o rodete dentado 18 que faz parte do machinismo das bombas. O dito oleo deposita-se no fundo da calha 78 da qual sae pela bica 79 para o filtro 18. O oleo é impellido para a calha superior 75 por uma bomba 81 movida, por exemplo, como se vê na fig. 14, pelo rodete dentado 24.

O machinismo das pinças que operam nos tubos de borracha 57 e 65 para as bombas iniciaes e finaes, respectivamente, está representado em detalhe nas figs. 9 e 17 a 20 inclusivê. As pinças, representadas em detalhe nas figs. 17 a 20, são supportadas convenientemente pelas cadeiras 28 e são transportadas pela mesa rotativa por meio dos Pernos 88. Cada uma das pinças comprehende um membro estacionario 83, em que estão pivotados os membros moveis 84 e 85. Cada um destes é munido de uma espera 86 que comprehende pinos que passam por fendas no membro 83 e servem para limitar o movimento dos membros moveis para o exterior. Em

uma fenda 87 do membro 84 está pivoteado um ferrolho 88 que numa posição forma um pino 89 montado numa fenda do membro 83. Como se vê na fig. 20 o ferrolho 88 é curvado para cima no seu extremo externo que tem uma orelha pendente 90. Em uma fenda 91 do membro 83 está pivotado um ferrolho 92 que toma um pino 93 do membro 85. Este ferrolho está ligado ao ferrolho 88 pela mola 94. O outro extremo do ferrolho 92 está ligado pela alavanca pivotada 95 a uma alavanca 96, que está pivotada em uma fenda no membro 83. O extremo externo 97 do membro 96 está disposto atrás do extremo 90 do ferrolho 88 e ao nível do mesmo. Como se vê na fig. 9, um membro curvo 98 é supportado em uma cadeira 99 na base da machina. Um extremo do dito membro leva um oscilador 100, disposto no caminho do extremo do ferrolho 88 para o tomar e impellir para a direita e o soltar do pino 89, permitindo assim que se abra o membro 84. Isto abre uma conexão para a bomba inicial. No outro extremo do membro 98 está disposto um bloco 101, cuja face interna é obliqua. Esta face toma um rolo 102 no membro 84 e força este membro a fechar-se, e o ferrolho 88 a tornar a tomar o pino 89. Um pequeno movimento ulterior faz que o extremo 97 da alavanca 96 seja tomado pelo dito bloco, e com isto o ferrolho 92 solta-se e o membro 85 abre-se. Isto abre a conexão para a bomba final. Como se vê na fig. 9, esta conexão para a bomba final fica aberta até ser attingido o ponto M, no qual é fechada pelo operador que fecha e remove as lampadas evacuadas.

Os meios para aquecer as lampadas comprehendem um capuz 103, que de preferencia tem paredes deas cheias de material isolante ao calor. O capuz está montado em uma aranha 104, cujo cubo está fixado em um eixo central 105. No fundo do esquentador está supportado o combustor de gaz 106, que se estende completamente em volta e dentro do mesmo. O gaz e o ar para o dito combustor, como se vê nas figs. 23 e 27, são introduzidos por tubos 106 e 108, que communicam com a passagem annular 109, que por sua vez está ligada ao conducto 110, montado rotativamente no bloco 110. Este está ligado pelo tubo 111 ao dito combustor. O capuz do esquentador estende-se em volta da machina como se vê na fig. 4, excepto em um espaço em frente do ponto M, em que o operador está collocado, e que tem substancialmente o comprimento do tubo mutuo. Quando o operador remove os bolbos evacuados e os substitue por novos, é necessario que o capuz do esquentador gire, para receber as novas lampadas e para expor o lote seguinte de lampadas evacuadas. Como os extremos do dito capuz tem portas 112 e 113, como se vê na fig. 1 e em outras, é necessario haver meios para abrir estas portas antes da rotação do capuz e para as fechar depois. É tambem conveniente que a rotação do capuz seja operada automaticamente pelo arranque da rotação da mesa 10 pelo operador. Este mecanismo está representado em detalhes nas figs. 21 e 22. Por referencia á fig. 3 ver-se-ha que o eixo 105, em que está montado o capuz, tem um collar 114 ao qual está ligado um extremo de uma mola helicoidal 115, que cerca outro extremo e que no outro extremo está ligada ao collar fixo 116. No capuz 103, como se vê na fig. 21, está pivotado um ferrolho 117, que toma uma das orelhas de uma

serie 118, que se estendem de cadeiras 48, montadas na mesa rotativa 10. Emquanto está em conexão com uma das ditas orelhas 118, o capuz gira com a mesa, e a mola 115 é enrolada. Ha uma serie de oito machanismos, de modo que o operador pôde mover o esquentador para cada serie de lampadas. Em cada um dos montantes 49 ha uma alavanca operativa 119, um dos extremos da qual tem um dente para receber o extremo 120 de um braço que se estende do eixo 121, montado no dito montante 49, e que é munido de um braço 122, que toma e supporta o extremo de um pino 123 corrediço na cadeira 28. O outro extremo do eixo 121 leva um braço 124 cujo extremo tem um rolo 125. No fundo do capuz 103 está pivotada uma alavanca curva 126, um dos extremos da qual toma normalmente o pino 123. No outro extremo da alavanca curva está supportada livremente uma haste pendente 127, que normalmente é mantida na posição representada. A dita haste está ligada uma mola 128, e na posição representada a dita mola está em tensão. A parte superior da haste 127, tem um pino 129 que, com a queda da dita haste como se descreverá abaixo, toma o extremo do ferrolho 117 e abre o mesmo. A alavanca curva 126 está ligada pela alavanca pivotada 130, a alavanca curva 131, estribo 132, ao braço 133 da manga pivotada 134, que leva o braço 135 ligada á porta 112. A dita manga 134 tambem leva o braço 136 em que está pivotada a haste 137 que se dirige para um braço correspondente 136 ligado a uma manga 134 similar á acima descripta.

Quando a alavanca 119 é comprimida para dentro, o braço 120 é relaxado fazendo descer o braço 122 e com este o pino 123. A mola 128 actua então para fazer descer a haste 127, e com isto as porcas 112, 113 se abrem pelas alavancas e outras conexões actuadas pela alavanca curva 126. Durante a descida da haste 127 o pino 129 esbarra no extremo do ferrolho 117 e o liberta. A mola 115 actua então para fazer girar o capuz até que o ferrolho esbarre em outra orelha 118, e o extremo da alavanca curva 126 toma outra espera 123 que está na posição levantada. Disto resulta ser actuada a alavanca curva 126 para fechar as portas 112 e 113 e levantar a haste 127. O pino 123 que acaba de ser abaixado volta á posição normal pelo contacto da orelha 138, no membro 98, com o rolo 125 que levanta o mesmo e o braço 120, fazendo que este ultimo caia no recesso no extremo da alavanca 119, para ser mantido aqui enquanto o braço 120 e o pino 123 estão na posição levantada. Como se vê nas figuras 4, 10 e 11 um para-choques 137, que comprehendendo um embolo 138 munido de uma haste que tem um rolo em um extremo que corre successivamente sobre os blocos inclinados, 138 está ligado ao capuz do esquentador e elimina as secussões que do contrario se produziriam na sua parada.

A machina para periodicamente, para permitir que o operador remova as lampadas evacuadas e colloque lampadas novas. Isto effectua-se quando os blocos 139 no extremo de uma das hastes 127, esbarram no extremo do braço 140, montado em um eixo que passa pela manga 141, e que está ligada pela haste 39, já descripta que actua a garra. Quando a alavanca 119 é comprimida pelo operador fazendo cabir a haste 127 o bloco 139 liberta o braço 140 e a garra é ligada.

Antes das lampadas serem removidas é necessario que sejam examinadas para determinar se foram evacuadas devidamente. O modo usual de se fazer isto é fazer os extremos das lampadas bornes de um circuito electrico de alta tensão.

Si a lampada tiver sido evacuada devidamente não haverá descarga; porém, se ainda houver ar na lampada, produz-se-ha uma descarga visivel. A presente invenção comprehende meios para submeter automaticamente as lampadas a verificação, quando chegam á posição de remoção. Estes meios estão representados em detalhe nas figs. 28 e 29. Os conductores 141 e 142 estão ligados a uma fonte de corrente alternada, por exemplo, um circuito de iluminação. O conductor 142 está ligado á armadura 143 de um vibrador ligado á terra. O conductor 141 está ligado a um sujeitador 144, ao qual está ligada a mola de contacto 145. Uma mola de contacto correspondente está ligada a um sujeitador 146, cujo circuito está dividido, sendo um ramo ligado através de uma lampada 147 e do enrolamento 148 do vibrador á terra. O outro ramo está ligado através do condensador 149, pela resistencia 150 e enrolamento primario 151 ao contacto fixo 152 do vibrador. Um borne do secundario 153 do carretel de indução está ligado ao tubo multiple 145. O outro borne está ligado electricamente a um braço 154, que leva um membro de contacto, por exemplo uma corrente 155, que na posição abaixada do dito braço entra em contacto com o topo da lampada. O braço 154 é supportado no supporte 156, o isolado deste, que está pivotado entre dois braços da aranha 104, como se vê nas figs. 4 e 28.

O supporte tem uma orelha pendente que supporta o contacto isolado 158, que na posição representada está collocado entre as molas de contacto 145 e em contacto com estas. O supporte 154 é munido de uma corrente 155, de modo que se possa puxar para traz e está ligada a uma mola 160 ao cubo 161 da grãlla 104.

Um pino 162 passa através do cubo 161 e está em contacto com a orelha 159; o outro extremo do pino tem um rolo 163. O pino é corrediço no pino 164 pendentes do cubo 161. Quando o capuz do esquentador é libertado, o rolo 163 caminha em um membro de cavateado 164 que (como se vê na fig. 3) está montado em montantes 165 que se levantam da mesa rotativa 10.

O movimento para cima e para baixo do pino 162, effectuado pelo cambo 164, faz que o contacto 158 orelhe para contacto e para fóra de contacto com as molas de contacto 145, fechando e abrindo assim o circuito. O fechamento ocorre quando o capuz do esquentador para para recepção de novas lampadas, e o circuito abre-se immediatamente em seguida, devido á queda do rolo 163 em uma depressão no cambo 164. Neste cambo ha uma depressão para cada serie de lampadas. O abaixamento e o levantamento do braço 164 e o contacto das correntes 155 com a lampada, e o seu afastamento, produzem-se simultaneamente com o fechamento e a abertura do circuito. Si se desejar as partes automaticas podem ser supplementadas por meios, por exemplo, a corda 166, que pôde ser tomada pelo operador para abaixar o braço 54 manualmente.

As cadeiras 165 que supportam o cambo 164 tambem podem ser movidas para o lado, como se vê na fig. 3, para a lampada 147.

contendo agua para refrigeração. A agua é posta em circulação por uma bomba 168 movida pelo mecanismo da bomba final de vacuo, do tanque 167 para a chapa de 50 que serve de fundo ao esquentador. Depois de passar em volta e através da chapa 50 a agua passa por um tubo perfurado 69 do qual cê em um tanque 167 sendo esfriada por contacto com o ar. Como se vê na fig. 23, um tubo central estacionario 170 que tem um prolongamento dirigido para cima 171, ligado a canalização principal de agua por conexões de valvula 172, pôde ser empregado para alimentar agua para o tanque 167. O conduto entre 171 e o tanque não está representado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma machina pneumática que comprehende meios moveis para segurar um objecto que tem de ser evacuado, e uma bomba de vacuo ligada aos ditos meios e movel com estes;

2ª, uma machina pneumática que comprehende uma pluralidade de meios moveis para segurar objectos a evacuar, e uma pluralidade de bombas de vacuo moveis com estes meios, e sendo cada uma ligada a um dos ditos meios de segurar;

3ª, uma machina pneumática que comprehende meios para segurar um objecto a evacuar, meios para mover os ditos meios seguradores periodicamente por um ponto predeterminado, e uma bomba de vacuo ligada aos ditos meios seguradores e moveis com estes;

4ª, uma machina pneumática que comprehende uma pluralidade de meios para segurar objectos a serem evacuados, meios para mover os ditos meios seguradores periodicamente por um ponto predeterminado, e uma pluralidade de bombas de vacuo cada uma das quaes está ligada a um dos ditos meios seguradores e é movel com elle;

5ª, uma machina pneumática que comprehende um dispositivo para segurar um objecto a ser evacuado, e uma bomba de vacuo ligada ao dito dispositivo segurador e que gira com elle;

6ª, uma machina pneumática que comprehende uma pluralidade de meios para segurar objectos a serem evacuados, meios para fazer girar os ditos meios seguradores, e uma pluralidade de bombas de vacuo cada uma das quaes está ligada a um dos ditos meios seguradores e gira com elle;

7ª, uma machina pneumática que comprehende um dispositivo movel para segurar um objecto a ser evacuado, uma bomba estacionaria para fazer inicialmente um vacuo parcial, meios para ligar e desligar a dita bomba ao dito dispositivo de segurar durante partes do seu movimento, e uma bomba final ligada ao dito dispositivo segurador e movel com este;

8ª, uma machina pneumática que comprehende uma pluralidade de meios moveis para segurar objectos a serem evacuados, uma bomba estacionaria para fazer um vacuo parcial, e meios para ligar e desligar a mesma, um pelo menos dos ditos meios seguradores durante partes do seu movimento, e uma pluralidade de bombas de vacuo, final cada uma das quaes está ligada a um dos di-

tos meios seguradores e é movel com elle;

9ª, uma machina pneumática que comprehende um dispositivo movel para segurar um dos objectos a serem evacuados, uma bomba estacionaria para fazer um vacuo parcial, uma bomba final de vacuo movel, e meios para ligar automaticamente os ditos meios de segurar em primeiro lugar a bomba de vacuo parcial e em seguida a bomba final durante o seu movimento;

10ª, uma machina pneumática que comprehende um carro rotativo no qual ha um dispositivo para segurar objectos a serem evacuados, uma bomba final rotativa com o dito carro, uma bomba estacionaria para vacuo parcial, e meios para automaticamente ligar o dito dispositivo de segurar em primeiro lugar a dita bomba de vacuo parcial e em seguida a dita bomba final durante uma rotação do dito carro;

11ª, uma machina pneumática que comprehende um dispositivo movel para segurar uma pluralidade de objectos para serem evacuados, um esquentador que comprehende um capuz disposto acima dos ditos objectos e movel com estes, e meios para mover o dito capuz para descobrir um numero determinado dos ditos objectos quando se desejar removê-los;

12ª, uma machina pneumática que comprehende um carro rotativo em que ha meios para segurar uma pluralidade de objectos a serem evacuados, um esquentador que comprehende um capuz que se estende parcialmente em volta do dito carro e que cobre um numero dos ditos objectos, e meios para mover o dito capuz de modo a descobrir um numero determinado dos ditos objectos quando se desejar removê-los;

13ª, uma machina pneumática que comprehende um carro rotativo em que ha meios para segurar uma pluralidade de objectos a serem evacuados, um esquentador que comprehende um capuz que nos extremos tem portas e cobre um numero determinado dos ditos objectos, e meios para abrir as ditas portas e mover o dito capuz para descobrir um numero determinado dos ditos objectos quando se desejar removê-los;

14ª, uma machina pneumática que comprehende um carro rotativo no qual ha um dispositivo para segurar uma pluralidade de objectos a serem evacuados, e um dispositivo estacionario de verificar o vacuo, movido automaticamente para posição operativa, e para fora desta posição, em relação aos ditos objectos, á medida que se approximam d'elle;

15ª, uma machina pneumática que comprehende um carro rotativo no qual ha meios seguradores para receber uma pluralidade de objectos a serem evacuados, um dispositivo electrico estacionario para verificar o vacuo, e meios para por o mesmo em relação operativa, e fora de relação operativa em relação aos ditos objectos, á medida que se approximam d'elle;

16ª, uma machina pneumática que comprehende um carro rotativo no qual ha meios para receber uma pluralidade de objectos a serem evacuados, uma bomba de vacuo ligada aos ditos meios, e um unico mecanismo motor para a dita bomba e para o dito carro;

17ª, uma machina pneumática que comprehende um carro no qual ha meios para receber uma pluralidade de objectos a serem evacuados, uma bomba de vacuo ligada aos ditos meios, e um unico mecanismo motor para a dita bomba e para o dito carro.

N. 12.482 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de inserir supportes de filamento de lampadas incandescentes, para que pretendo privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Theodore W. Frech, Jr. e John T. Fagan, domiciliados em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.*

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos em machinas de inserir supportes de filamentos de lampadas incandescentes. O objecto da invenção é produzir uma machina deste typo por cujo meio as operações necessarias podem ser executadas rapida e perfeitamente.

Segundo a nossa invenção, a machina é munida de meios para segurar uma haste de vidro na qual estão de ordinario formados botões, nos quaes tem de ser inseridos os arames de suporte, do modo que o operador possa fazê-la girar para receber tantos arames de suporte quantos se desejar. A machina é munida de meios de segurar o arame e de meios de alimentar o arame, que comprehendem um guia munido de meios de agarrar collocados do modo que o arame pôde ser agarrado com firmeza o inserido no botão de vidro sob acção conveniente do operador. A machina tambem é munida de meios para fundir a parte do botão que tenha de receber um arame, e de meios de esfriar que são postos em acção immediatamente depois da inserção do arame para fazer solidificar rapidamente o vidro em volta do extremo do dito arame. Os meios de fundir o vidro comprehendem meios para dirigir uma chamma contra uma parte da periphéria do botão da haste de vidro e os ditos meios estão dispostos angularmente em relação ao plano do dito botão de modo que os arames já inseridos no botão não podem ser danificados. A machina tambem comprehende um dispositivo de cortar e formar ganchos que é posto em operação depois da remoção dos meios de agarrar o arame. Este dispositivo corta o arame e substancialmente ao mesmo tempo forma o gancho no extremo do mesmo. Os meios de cortar são ajustaveis para que gumes afiados possam ser collocados rapidamente em vez dos embolados e dos côrtes. Isto é de grande vantagem, pois que o arame delgado de tungstenio ou outro metal dos supportes elasticos para cuja inserção a nossa machina é adaptada especialmente, embora rapidamente a faca usual. Para este fim as facas tem a forma de disco com dentes de serra. Esta estrutura tem tambem a vantagem de ficar o arame alinhado exactamente com os dentes da faca em cada operação de cortar. As partes da machina são ajustaveis de modo a poder tratar hastes de vidro de varios tamanhos. Além disto o suporte para a haste de vidro é tal que os arames do suporte podem ser inseridos em qualquer angulo desejado com a haste. As partes da machina estão dispostas e ligadas por modo que podem ser actuaes por manipulação de uma alavanca ou dispositivo semelhante, para ex-

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Loelerc & C.* (1.935)

gitar automaticamente as ditas operacões na devida sequencia. Varias outras vantagens da machina deduzem-se da descriçao mais detalhada que se segue.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação da frente da machina; a fig. 2 é uma planta; a fig. 3 é uma secção de detalhe pela linha 2-3 da fig. 2; a figura 4 é uma secção transversal vertical que mostra uma parte do eixo operativo e partes conexas; a fig. 5 é uma secção vertical de uma parte da machina, mostrando os meios de governo da valvula de ar; as figs. 6 e 7 são vistas de detalhes que mostram o apparelho de formar o gancho e cortar na posição aberta e fechada respectivamente; as figs. 8 e 9 são vistas de detalhes que mostram o mecanismo de inserir o arame na posição de avanço e na de recuo, respectivamente.

A machina comprehende uma base 10, (figs. 1 e 2) e pôde ser fixada por qualquer modo conveniente em um banco de trabalho.

Em um extremo, o da esquerda das figs. 1 e 2, ha um supporte ajustavel para a haste 11 em cujo botão 12 tem de ser inseridos os arames de supportes. O dito supporte consiste em uma pinça de mola 13 constituída por dois membros, um dos quaes 14 é estacionario e está fixado na haste 15 disposta horizontalmente, e que tem superficies de supporte 16 dispostas angularmente em um extremo. O outro membro 17 está montado para correr na trazeira do membro 14, e é mantido ali por parafuso, e por va 18 que passa por uma fenda 19 do dito membro. O membro 17 tem, no extremo, ganchos 20 que são adaptados a applicar-se á superficie da haste de vidro 11 e a segurar a haste com firmeza contra as superficies 16 e é actiuado por uma mola 21 que se estende do pino 22 no dito membro ao pino 23 que se projecta na haste 15.

Por meio da haste vertical 24 pivotada na pinça 13 e que tem uma orelha 25 que se estende atraves de uma fenda no membro 17, e o manipulo 26 o dito membros pôde ser avancado para permittir a inserção ou a remoção da haste 29. Para que a posição da pinça possa ser rapidamente ajustada, a haste 15 está montada ajustavelmente nas mangas 27 que está supportada para girar pela columna 28 que supporta a manga 29, que tem orilhas 30 atraves das quaes passam parafusos de ajustar 31. A columna 28 está montada para permittir ajuste com uma manga que supporta as lenças 33. Para permittir que se colloque em posição exacta a vara de vidro na pinça, uma espera 34 pôde ser montada ajustavelmente no membro estacionario 14 da pinça, e na inserção da vara de vidro na pinça a superficie do topo do botão 12 deve ser forçada contra a dita espera. Para que o operador possa saber exactamente quanto tem de fazer girar a haste de vidro depois da inserção de um suporte, pôde haver um ponteiro indicado, montado ajustavelmente e em uma columna 36.

No outro extremo da base 10 ha um supporte para o carretel 37 em que está enrolado o arame de supporte 34. O dito supporte consiste em uma haste 39 disposta horizontalmente, munida de mangal estacionario 40 e do mancal movel 41, que é actiuado por uma mola 42 fixada ajustavelmente na bucha 43. O arame 38 estende-se do carretel 37 atraves do canal 44 em um guia 45, que está montado para correr alternativamente

na fenda superior 46 em um carro 47 que é supportado pelo membro vertical 48 da armação. Como se vê nas figs. 5, 8 e 9 o extremo da frente do guia 45 tem um recesso transversal 49 para receber o extremo do compressor 50 que lhe está pivotado em 51. O compressor está um pouco desviado para trás do seu extremo da frente 52 (fig. 2) e tem uma espalda obliqua 53 em alinhamento com o seu extremo operativo. O extremo de um braço obliquo 54 paralelo á espalda 53 é adaptado a entrar em contacto com a dita espalda. O braço 54 está ligado por um braço vertical 55 á barra 56, montada para movimento alternativo em uma fenda 57 no carro 47. Uma mola 58 mantém normalmente a tenaz contra o arame no canal. A barra 56 estende-se atraves do carro um pouco além do extremo trazeiro da barra 45 está ligada a um membro 59 disposto verticalmente, e que tem uma espalda superior 59' em alinhamento com a barra 45. O membro 59 está tambem ligada a uma barra 60, disposta horizontalmente e montada para correr na fenda inferior 61 no carro 47, e que se estende acerca do meio do supporte 48. Montada para oscillar no extremo da frente deste supporte e fendida para receber o mesmo ha a manivella 62 ligada ao eixo operativo 63, munido de uma manivella manual 64. Uma mola 65 estende-se do extremo inferior do membro 59 a um braço ajustavel de supporte 66 montado na armação trazeira do apparelho. Na barra superior 45 está formada, em um ponto um pouco atraz do extremo da frente da fenda 46, uma espalda 45' e o braço vertical 55 é mantido normalmente contra a dita espalda por uma mola 65 na barra 56.

As partes acima descriptas são proporcionadas e dispostas de modo que quando o eixo operativo gira para a esquerda, por meio da manivella manual 64, o membro 59 move-se para a frente com as partes que lhe estão ligadas, contra a acção da mola 65. O movimento para a frente da barra 56 faz que o extremo do braço 54 se apoie contra a espalda 53 impellindo assim o compressor 50 para baixo sobre o arame. A continuação do movimento alternativo da barra 56 faz que a espalda 59' come o extremo da barra superior 45 e o arame é movido para a frente com as partes na posição representada na fig. 8, para inserir o extremo do arame no botão de vidro 2. Logo antes da inserção do arame, como se descreverá abaixo, um massarico de gaz actua sobre a parte superior do botão que está para receber o arame de supporte e immediatamente depois da inserção, como se descreverá abaixo, um sopro de ar refrigerante é applicado á dita parte do botão para solidificá-la. Quando se relaxa a pressão sobre o manipulo 64 a mola 65 actua para fazer recuar a barra 56, relaxando assim a pressão sobre o compressor 50, e tambem faz que o braço 55 tome a espalda 45' na barra 45 e mover para tráz esta barra com o compressor 50 para a sua posição original. Ao mesmo tempo o manipulo 64 é posto em posição vertical.

A chamma para fundir a parte do botão 12 que tem de receber o arame de supporte é dirigida de um massarico de gaz 63. Este é do tipo descripto na patente Fagan n. 1.031.842, de 9 de julho de 1912, e comprehende a cabeça com forma de calha 68 coberta com tela metallica 69 e que communica com um fu-

do 70 de alimentação de gaz. O tubo de soprar ar 71 está montado para dirigir um sopro de ar no sentido longitudinal da calha e para dirigir uma chamma de gaz pontuda contra o botão 12. O tubo de soprar está ligado por um bico de ganço 72 ao tubo de alimentação de ar 73. Como se vê na fig. 8 o tubo de gaz 70 está ligado a uma passagem 74 em um membro 75 e que communica com uma camara de valvula 76, cuja passagem 77 é governada por uma valvula ajustavel 78. Um tubo 79 communica com a passagem 77 e serve para supportar o conjunto do massarico, e, como se vê nas figs. 1 e 2 é segurado pelo membro de sujeição 80 que é mantido entre membros de sujeição cancelados 81, pelo parafuso de pressão 82. Esta conexão permite o ajuste universal do massarico: o tubo de ar 73 e a passagem de admissão 83 ligados ao mesmo são governados por uma valvula ajustavel 75. O tubo 86 que communica com a passagem de admissão 84 está ligado a um tubo flexivel 87. Empregam-se meios para cortar o ar para o tubo 71 depois do botão de vidro ter sido amollecido sufficientemente para permittir a inserção do arame de supporte. Como representados, estes meios comprehendem uma pinça 88 entre a parte estacionaria curta 89 e a parte maior movel 90 da qual passa o tubo flexivel 87. A parte 90 está pivotada em 91 no membro 48 da armação, e move-se entre pinos de guia 92. Da mesma face da parte 90 que toma o tubo 86 e do extremo opposto da mesma projecta-se uma orelha 93 que se apoia contra o camo 94 no eixo operativo 63. Este camo tem um dente 95 que corresponde á posição em que a chamma do massarico tem de ser dirigida contra o botão 12. Quando este dente attinge a orelha 93 é relaxada a pressão sobre o tubo 87. Em todas as outras posições do manipulo operativo o tubo 87 está comprimido firmemente entre os membros da pinça, e o ar está cortado. O movimento do manipulo operativo para a esquerda impede pelo contacto de um pino 95, que se projecta do collar 95' no eixo 63, com o topo do membro 90 da pinça.

Como se disse acima a machina é munida de meios para dirigir ar refrigerante contra a parte do botão 12 que recebe o arame de supporte, immediatamente depois da inserção deste arame. O ar refrigerante é dirigido por meio de um tubo 96, que pela peça de união 97 está ligado á columna 48. Como se vê na fig. 5, o tubo 96 communica com a passagem 98 na dita peça de união. O extremo de admissão da dita passagem é governado por uma valvula 99 adaptada a correr no cylindro 100 contra a acção da mola 101. Com o dito cylindro communica um tubo 102, que como se vê na fig. 1, communica com um reservatorio de ar 103. Um tubo de descarga 104 communica com o extremo superior do cylindro 100. Este tubo está ligado a um accumulador de pressão não representado, cujo fim é permittir abastecer rapidamente o ar. A admissão para o tubo 104 é governada por uma valvula 105, montada na mesma haste 106 em que está montada a valvula 99. Estas valvulas estão dispostas de modo que quando uma está aberta a outra está fechada. A haste 106 prolonga-se um pouco além do extremo do cylindro 100, e o seu extremo é su-

ptado a ser tomado em devido tempo pelo extremo de um pino 107, montado ajustavelmente em um braço 108 que se projecta do membro 59. O arranjo é tal que quando o membro 59 completa o seu avanço, e o arame de suporte penetra no botão, a valvula 105 move-se para fechar a abertura de descarga 104, e a valvula 99 para abrir a passagem de admissão 98 para que o ar refrigerante seja dirigido para o botão. Depois do compressor 50 ter sido removido para a sua posição inicial representada na fig. 9, a operação final é formar o gancho no arame de suporte inserido, e cortar este do resto do arame. O aparelho de formar o gancho e cortar está representado em detalhe nas figs. 6 e 7. Compreheende membros superior e inferior montados em eixos 109 e 110, respectivamente. O membro superior compreheende a faca 111 e o macho 112 de formar o gancho. A faca 111 tem de preferencia a forma de disco com beira dentada, e está montada rotativamente em um braço 113, que se estende do mancal 114 montado no eixo 109. O macho 112 de formar o gancho está fixado amovivelmente no braço 113 pela chapla de sujeição 115. O membro inferior do aparelho compreheende um braço 116 montado para girar livremente no eixo 110. A fema 117 de formar o gancho está fixada amovivelmente no mesmo, e o disco cortante dentado 117' está montado na fema de modo que pôde ser ajustado por rotação do mesmo. Uma vantagem dos discos dentados montados rotativamente é que, quando um par de gumes está embotado, pôde-se pôr em operação um par afiado. Além disto os dentes das facas actuam para segurar o arame em posição conveniente quando cortado. Em um dos eixos, como se vê em 109 está fixado um dispositivo para o fazer girar. Os mancaes dos braços 115 e 116 são munidos de dentes engrenados mutuamente 118, de modo que a rotação do eixo 109 em uma direcção faz que os membros de cortar e formar os ganchos se aproximem um do outro, e na outra direcção se afastem um do outro a distancia conveniente para permittir a passagem do arame na operação seguinte da machina. O eixo 109 estende-se atravez de uma cadeira 119, em que está montado para girar perto de um dos seus extremos; esta cadeira está montada para correr em um braço 120 que se estende da armação 48 e que é mantido em qualquer posição desejada pelo parafuso de pressão 121. O outro extremo do eixo está montado na cadeira fixa 122 que se estende da cabeça 37. Um parafuso 123 está aparafusado em furos na cadeira fixa e na orelha 124 que se estende da cadeira movel 119. Affrouxando-se o parafuso 121, e fazendo-se girar o parafuso 123 em direcção conveniente, a posição do aparelho de cortar e formar os ganchos pôde ser ajustada exactamente. O eixo 109 é quadrangular no seu extremo mais afastado do aparelho de cortar e formar o gancho, e passa atravez de um furo quadrado em uma manivella 125 fixada para girar em um pino 126, disposto verticalmente e que se estende livremente atravez de um furo em uma cadeira de guia 127 que se projecta do mancal do eixo operativo 64. De uma manga fixada no eixo 64 projecta-se uma orelha 128 adaptada a tomar o extremo do

pino 126, quando o manipulo operativo é movido para a esquerda, e a levantar o dito pino para fazer girar o eixo 69 em direcção tal que os membros de cortar e de formar o gancho são approximados um do outro. A cadeira 127 actua como espera para limitar o movimento do eixo operativo quando a orelha 128 entra em contacto com ella. Uma mola forte 129 ligada á armação da machina em um extremo e a um braço aberto 130 que se estende do extremo externo da manivella, serve para fazer voltar o eixo 109 e as partes que lhe estão ligadas ás suas posições originaes, quando o manipulo 65 é movido para a direita. A mola 131 que actua contra o collar 132, no eixo 109, serve para manter o mesmo elasticamente contra deslocamento lateral em relação á cadeira 119.

Pela descripção acima é evidente que as operações de aquecer o botão, inserir o extremo do arame no botão, esfriar o botão e remover o compressor do arame, são successivamente executadas durante o movimento da alavanca operativa da posição vertical para a esquerda, até que o pino 95' esbarre no topo da pinça 90, e em seguida para traz para a posição vertical. O movimento da alavanca operativa para a direita faz que a orelha 128 tome o extremo da haste 126, que, fazendo girar o eixo 109, faz que os membros de formar o gancho e cortar se aproximem um do outro, e disto resulta o corte do arame de suporte inserido e a formação de um gancho no seu extremo. No movimento subsequente da alavanca operativa para a esquerda, os membros de cortar e formar o gancho são separados automaticamente pela acção da mola 129. O operador pôde então fazer girar a haste de vidro até ficar em posição para inserção de outro arame de suporte. Depois da inserção do numero desejado de arames de suporte no botão de uma haste, a haste pôde ser removida rapidamente por um movimento lateral da mesma, depois do relaxe da pinça da mola 13.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar uma haste em que está formado um botão, um segurador de um arame, meios para fazer avançar periodicamente o dito arame e inserir um extremo deste na periphria do dito botão e meios para dirigir uma chamma para fundir a periphria do dito botão no ponto de inserção do dito arame, sendo os ditos meios dispostos em um angulo com o plano do dito botão;

2ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar uma haste em que está formado um botão, de modo que este fique disposto mais proximo do plano horizontal do que do vertical, meios de segurar um arame, meios para dirigir uma chamma para fundir a periphria do dito botão no ponto de inserção do dito arame, sendo os ditos meios dispostos em um angulo com o plano do dito botão;

3ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar movivelmente uma haste em que está formado um botão, meios de segurar um arame, meios para dirigir uma chamma para fundir uma parte, meios para agarrar e fazer avançar o dito ara-

me de modo a inserir um extremo deste na parte fundida da dita haste, meios para dirigir um sopro refrigerante contra a dita parte fundida, e meios para operar successivamente aquelles meios;

4ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar amovivelmente uma haste em que está formado um botão, meios de segurar um arame, meios para dirigir uma chamma para fundir uma parte, meios para agarrar e fazer avançar o dito arame de modo a inserir um extremo deste na parte fundida da dita haste, meios para dirigir um sopro refrigerante contra a dita parte fundida, um eixo operativo e meios intermediarios entre este eixo e aquelles meios para que a operação do dito eixo faça operar successivamente aquelles meios;

5ª, em uma machina da natureza descrita, meios para segurar uma haste de vidro, meios para segurar um arame, meios agarradores movidos alternativamente e adaptados a inserir um extremo do arame na dita haste, meios postos em operação immediatamente antes da inserção do dito arame para fundir uma parte da dita haste para receber o arame, e meios postos em operação immediatamente depois da dita inserção para dirigir um sopro refrigerante momentaneo contra a dita parte;

6ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar uma haste de vidro ou um objecto similar, meios para fazer avançar um arame, em posição substancialmente horizontal, para os ditos meios de segurar, um par de laminas cortantes dispostas verticalmente montadas em lados oppositos respectivamente do dito arame e em planos perpendiculares a este, e meios pelos quaes os ditos meios de avançar o arame podem ser movidos alternativamente para se approximarem da dita haste e em seguida se afastarem para sahir do caminho das ditas laminas cortantes, e meios pelos quaes as ditas laminas cortantes são então approximadas uma da outra;

7ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar uma haste ou outro objecto, meios para dirigir uma chamma contra uma parte do dito objecto, meios movidos alternativamente para agarrar o arame, meios de cortar um arame, um eixo operativo e meios que ligam o dito eixo a aquelles meios e pelos quaes o dito eixo pôde ser actuado para pôr os ditos meios successivamente em operação;

8ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios para segurar uma haste ou outro objecto, meios para dirigir uma chamma contra uma parte do dito objecto, meios movidos alternativamente para agarrar o arame, meios de cortar um arame e formar um gancho do mesmo, um eixo operativo e meios que ligam o dito eixo a aquelles meios e pelos quaes o dito eixo pôde ser actuado para pôr os ditos meios successivamente em operação;

9ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios de cortar, que comprehendem dous braços, em cada um dos quaes está montado rotativamente um disco cortante que tem gume dentado, meios para se approximarem um do outro os ditos discos operativamente, e meios para os separar;

10ª, uma machina da natureza descrita, que compreheende meios de segurar uma haste de vidro, meios de guiar e

agarrar um arame, meios de cortar o arame e formar um gancho no mesmo, um eixo operativo, e meios pelos quaes a operação do dito eixo faz que os ditos meios de agarrar avancem para a dita haste para inserir nella uma parte do dito arame, e pelos quaes os ditos meios de cortar e formar gancho são operados subsequentemente;

11, uma machina da natureza descrita, que comprehende meios para segurar amovivelmente uma haste de vidro, meios para dirigir uma chamma contra uma parte da haste para fundir a dita parte, meios de segurar um arame, meios para agarrar e fazer avançar o dito arame, para inserir um extremo do arame, na dita parte fundida da dita haste, meios de cortar e formar um gancho, um eixo operativo, e meios pelos quaes a rotação do dito eixo em uma direcção, opera para que os ditos meios de fundir e de inserir o arame operem, e meios pelos quaes a rotação do dito eixo na direcção opposta faz que operem os meios de cortar e formar gancho.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (1.035).

N. 72.283 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em fieiras para puxar metalls", para que prevendo privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Carl T. Fuller, domiciliado em Nutley, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.

Para puxar tungstenio que tem de ser tornado ductil por manipulação e trabalho mecanico apropriado, por um modo bem conhecido na arte tem-se usado até agora fieiras de diamantes escolhidos, pois que um diamante de boa qualidade tem sido o unico material bastante duro que era conhecido para resistir por algum tempo a acção abrasiva do tungstenio duro, e tambem bastante forte para resistir aos esforços que tendem a rachar a fieira. Estas fieiras são muito caras, especialmente para fio grosso, e gastam-se rapidamente, de modo que depois de ter sido puxado um comprimento não muito grande fio, a abertura da fieira ficava muito larga. Tambem muitas fieiras so tem perdido por se racharem ou quebrarem durante a operação do puxar.

Experimentamos fieiras de puxar metalls feitas das melhores qualidades de aço-tungstenio de ferramentas, e tambem do tungstenio puro forjado do seu pó e consolidado tanto quanto possivel, e achamos que nenhuma destas matrizes pôde resistir por tempo tal que valha a pena o seu emprego. Todas se alargam tão rapidamente por abrasão e gastam as paredes da abertura, que cada pedaço de fio chato era sensivelmente mais grosso do que o fio precedente, e em alguns casos o diametro de um pedaço relativamente curto de fio era sensivelmente mais grosso no extremo do que no começo. As nossas experiencias demonstraram que nem o melhor aço-tungstenio disponivel nem o tungstenio puro tem qualquer valor para fazer fieiras de puxar fio do tungstenio.

Segundo a nossa invenção consolidamos tungstenio finamente dividido, por meio de 5 a 15 % no ferro em uma fieira de puxar homogenea e compacta, que tem resistencia a tensão tal que não ra-

cha nem se quebra quando o tungstenio é puxado através della, e que tem a propriedade notavel e inesperada de resistir á abrasão tão bem que a sua abertura fica substancialmente do mesmo tamanho durante a operação do puxar grandes comprimentos de fio de tungstenio, não obstante estar ao rubro tanto o fio como a fieira. Uma fieira construida segundo a nossa invenção pôde ser feita por uma pequena fracção do custo de uma fieira de diamante do mesmo tamanho, e a sua vida é muito maior do que a da fieira de diamante, de modo que se poupa muito no custo da operação de puxar tungstenio á fieira quando se usam estas fieiras, especialmente para puxar a quente o fio, para reduzi-lo do calibre a que sahe das machinas de forjar a calibres menores do que o fio que pôde ser puxado abaixo do rubro em fieiras de diamantes sem dispendio excessivo com as fieiras.

No desenho junto está representada, apenas como exemplo, uma forma em que a invenção pôde ser incorporada. A fig. 1 é uma planta de uma forma de fieira e do seu suporte. Esta fieira particular 1 tem a forma de um disco grosso, ou cylindrico curto, que tem uma abertura central 2. Preferimos montar esta fieira livremente em um suporte tal como um bloco robusto 3 de aço que tem um recesso 4 bastante profundo para segurar bem a fieira mas com diametro um pouco maior do que o maior diametro da fieira. O fundo do recesso tem uma abertura central 5 muito maior do que a abertura 2 da fieira. Preferimos dar forma tal á fieira e ao suporte que a fieira seja supportada perto do seu centro. Por exemplo, se a fieira for chata, o fundo do recesso 4 pôde ser ligeiramente convexo, como se vê em 6 ou se o recesso tiver fundo chato a superficie da fieira pôde ser um pouco convexa. Em qualquer dos casos o esforço que o fio passando pela fieira exerce na direcção da flecha assenta a parte central da fieira firmemente no fundo do recesso. A fieira pôde ser mantida no recesso 4 por um aro 7.

Em operação o suporte e a fieira são aquecidos a cerca de 600° C., e o fio de tungstenio é tambem aquecido de modo que está rubro ao entrar na fieira e ainda está rubro quando emerge della. Podem-se usar temperaturas mais baixas á medida que o fio se torna mais delgado, porém os melhores resultados são obtidos com estas fieiras quando o fio é puxado ao rubro.

Para fazer a fieira, misturamos tungstenio finamente dividido com ferro finamente dividido, para produzir um pó homogeneo contendo de 5 a 15 % de ferro, e comprimimos este pó em um molde de aço robusto por meio de uma prensa hydraulica, na forma de um disco de tamanho approximado da fieira acabada. O disco de pó comprimido é suficientemente coherente para manter a sua forma se for manuseada com cuidado. O disco de pó comprimido é então collocado em uma naveta ou em uma lamina de material apropriado, por exemplo molybdeno, e introduzido em um forno electrico que comprehende um tubo refractario de porcellana ou de alundum, com um solenoide de aquecimento enrolado em volta delle. O disco é aquecido no forno a temperatura tão alta quanto possivel, de ordinario cerca de 1800° C., em uma atmosfera de hydrogenio, durante cerca de meia hora. A esta temperatura e nestas condições o disco comprimido não se funde nem per-

de a sua forma, mas as particulas de tungstenio são completamente consolidadas pelo ferro em um bloco coherente compacto de metal muito duro que não pôde ser operado por machina ferramenta, mas tendo mesmo ao rubro resistencia de tensão e resistencia notavel á abrasão taes que a fieira feita delle pôde sem risco ser posta solta no suporte 3, como se vê na fig. 2, e usada ao rubro sem perigo de rachar.

Para facilitar o fabrico da fieira, pode-se fazer no disco de pó comprimido um furo menor do que a abertura na fieira acabada, sendo esta abertura alargada até ao tamanho que deve ter depois de ter sido o disco posto ao rubro.

Achamos que se obtem os melhores resultados com uma mistura composta cerca de 90 % em peso do tungstenio em pó e 10 % em peso do ferro em pó, porém podem-se obter bons resultados com um minimo de 5 %, ou com um maximo de 15 % de ferro. Se estes limites forem excedidos o disco não terá a vida longa e a resistencia á abrasão característica da fieira contendo porcentagem conveniente de ferro.

Não desejamos avançar nenhuma theoria sobre a natureza do metal de que é formada a fieira, porém é muito provavel que o ferro e o tungstenio formem uma solução solida, que é homogenea á temperatura attingida no forno electrico, e tambem a todas as temperaturas inferiores, particularmente a cerca da temperatura rubra.

Obtivemos os melhores resultados fazendo as fieiras de tungstenio não forjado, obtido sob a forma de pó por redução do oxydo tungstico, disposto em uma camada com espessura não superior a 25 millímetros, em um tubo refractario através do qual se faz passar uma corrente de hydrogenio puro e secco, durante que se eleva lentamente a temperatura do tubo de modo que este em 6 ou 7 horas atinja a temperatura de 900 a 1100° C. O objecto deste processo é obter o tungstenio metallico na forma de um pó acinzentado, como o que é usado no fabrico de filamentos puxados á fieira, e um pouco mais grosso do que o pó preto impalpavel de tungstenio como o que era usado em geral no fabrico de filamentos de lampadas, e obtido pelo processo fazer passar a frio uma massa plastica de tungstenio através da fieira e tratar pelo calor o cylindro assim formado. Este tungstenio pôde com vantagem ser o mesmo que é usado em geral para fazer tungstenio ductil. Este metal contem cerca de 1 % ou menos de oxydo de thorio.

O ferro e o tungstenio podem ser misturados intimamente por varios modos, porém o processo que nós preferimos e pelo qual obtivemos os melhores resultados, é o seguinte: 500 grammas de sulfato ferroso são dissolvidas em cerca de quatro litros de agua, e ammoniaco liquido é adicionado gradualmente á solução durante agitação por meio de um jacto de ar até ser precipitado o hydrato ferroso. Cerca de mais 1 litro de agua é adicionada, e o precipitado é deixado em repouso, depois do que é lavado, de preferencia agitando-o com agua deixando-o depositar e decantando o liquido que sobrenada. O hydrato ferroso é lavado até ficar livre de saes ammoniacaes. O hydrato ferroso humido é então vertido numa capsula de porcellana contendo 900 grammas de tungste-

nio pulverizado preparado como se disse acima. O conteúdo da capsula misturado intimamente é em seguida filtrado, de preferencia sobre uma chapa quente, ou por vapor. A massa secca resultante é collocada então em navetas de ferro chatas, em cargas de cerca de 300 grammas cada uma, e reduzida em gaz hydrogenio num forno electrico que comprehende um tubo, refractario através do qual o hydrogenio corre. Este tubo é mantido, na sua parte mais quente a uma temperatura de 23 a 25 % da temperatura do filamento de carvão de uma lampada incandescente, operando a uma eficiencia de 3,1 vatios por vela. O hydrogenio deve ser seccado pelo acido sulfurico e pentoxido de phosphoro. O forno deve ser arranjado de modo que as navetas de folha de ferro passem através da zona quente do forno a velocidade de cerca de 12 millimetros por minuto, e para dentro de uma parte do extremo frio, que pôde ser de ferro e esfriado por agua.

Depois de removidas as navetas do extremo frio do forno, o conteúdo é collocado rapidamente em garrafas de vidro arrolhadas, tendo-se o cuidado de evitar que o metal reduzido se queime no ar, por ser completamente pyrophorico. No decurso de algumas horas o metal secco pôde ser peneirado sem risco, para produzir uma massa de pó fino contendo approximadamente 10 % de ferro e 90 % de tungstenio, e que é muito adequado para o fabrico de fieiras de puxar metal, por compressão e aquecimento pelo modo acima descrito.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª, uma fieira de metal para puxar fio de metal, a qual consiste de 5 a 15 % de ferro e o resto de tungstenio consolidado pelo ferro num bloco compacto e coherente que é superior em resistencia a tensão e a abrasão ao tungstenio passado por fieiras a frio no estado plastico e tratado em seguida pelo calor;

2.ª, em uma fieira de metal para puxar fio de metal, que comprehende um bloco perfurado que consiste em tungstenio consolidado com ferro em um bloco denso compacto e coherente de metal contendo 15 % no minimo de ferro;

3.ª, em uma fieira de metal para puxar fio de metal que consiste em uma liga de ferro e tungstenio contendo de 5 % a 15 % de ferro;

4.ª, em uma fieira de metal para puxar fio de metal que consiste em uma liga de ferro e tungstenio contendo substancialmente dez por cento de ferro.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920.—
Por procuração, Leclerc & Co. (1.035)

N. 12.502 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de sulfureto de carbono, para que pretende privilegio Fernando de Campos Sarmiento, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos emapparelhos e no methodo de fabricar sulfureto de carbono, pelos quaes se obtém continuidade e economia de fabrico, e condições excellentes de segurança e salubridade para o pessoal.

Para que a invenção possa ser comprehendida claramente, será descripto com referencia aos desenhos juntos (em

tres folhas) nos quaes está representada uma installação para o fabrico de sulfureto de carbono, no qual estão incorporados os presentes aperfeiçoamentos.

A installação comprehende uma retorta R-G1-G2 em que é gerado o sulfureto de carbono gazoso; uma construção de alvenaria refractaria A que cerca a retorta e contém os conductos de chaminas e a fornalha F para lenha ou outro combustivel para aquecer a retorta e o carvão vegetal e enxofre contidos na mesma a alta temperatura necessaria para que o enxofre se combine com o carbono do carvão vegetal. A parte superior G1 do gargalo da retorta está ligado um tubo 1 inclinado para baixo, que nas installações até hoje usadas para fabrico do sulfureto estava ligado directamente, e tem torneira intercalada, a um condensador X (v. folha 1 dos desenhos), para condensação dos residuos gazosos do sulfureto produzido na retorta, e nas ditas installações o condensador X estava ligado a um condensador Y para o sulfureto gazoso. O sulfureto liquefeito no condensador Y era nas ditas installações descarregado em baldes que eram conduzidos á mão para um reservatorio, ou para vasilhame destinado a conter o sulfureto.

Nas ditas installações anteriores a retorta tinha no seu extremo superior uma tampa, que era necessario remover para se introduzir a carga de carvão vegetal. O enxofre era introduzido na retorta por um tubo munido de tampa e ligado a uma abertura lateral da retorta junto do fundo desta. A carga de carvão vegetal era consumida em 12 horas, mais ou menos, e para introduzir nova carga de carvão vegetal era necessario interromper a produção do sulfureto muitas horas antes da introdução de nova carga de carvão vegetal. Introduzida esta eram ainda necessarias muitas horas para aquecer de novo a retorta á alta temperatura de produção de sulfureto. Em resumo, a retorta trabalhava somente 12 horas por dia.

Emquanto se consumia na retorta uma carga de carvão vegetal, era necessario introduzir por diversas vezes na retorta uma carga de enxofre. Para este effeito, tinha-se de remover cada vez a tampa do tubo conductor de enxofre, pelo que entrava na retorta grande quantidade de ar exterior, que combinando-se com os gases na retorta produzia compostos acidos nocivos para o material da retorta e para o vasilhame de folha de Flandres em que se acondicionava o sulfureto de carbono. Tambem cada vez que se abria a retorta para introduzir uma carga de carvão vegetal ou de enxofre, escapava para a atmosfera uma grande quantidade de sulfureto de carbono gazoso, que, como é bem sabido, é extremamente inflammavel e tambem extremamente deleterio tanto para o organismo humano como para as plantas, e isto a ponto tal que em uma fabrica de systema antigo, o sulfureto de carbono gazoso, que se escapava para a atmosfera, exterminava completamente a vegetação até em uma distancia de algumas centenas de metros.

Pelos presentes aperfeiçoamentos são removidos todos os inconvenientes mencionados acima, o além disto obtém produção continua de sulfureto, que cessa somente quando a retorta estiver deteriorada, ou quando sejam necessarias reparações na retorta ou na construção de alvenaria em que está montada. Para evitar que o interior da retorta R-G1-G2 seja posto em communicação com a

atmosfera durante a introdução de uma carga de carvão vegetal a retorta é munida segundo os presentes aperfeiçoamentos, de uma moega M para carvão vegetal e de uma moega Me para enxofre. A moega Me está ligada á parte superior G2 do gargalo G1-G2 da retorta, e a moega M está ligada a uma abertura no lado superior de um tubo inclinado 2 ligado a uma abertura lateral na retorta, porém esta abertura em vez de ser contigua ao fundo da retorta, como nas retortas antigas, está situada um pouco acima de uma segunda abertura a que está ligado um tubo 3 para descarga dos residuos da retorta, ou do carvão vegetal incandescente, quando isto for necessario. Este tubo 3 é munido de tampa ou porta de descarga 4, e está embelhido na construção de alvenaria A, ficando a porta 4 na face da frente desta construção. A parte inferior do tubo 2 tambem está embelhida na dita construção.

A moega M para o carvão vegetal tem a meio mais ou menos da sua altura um estrangulamento em que está formada a sede para uma valvula conica v ligada ao extremo inferior de uma haste h, que é guiada para movimento vertical em um tubo formado ou fixado em uma abertura central em uma tampa 5 amovivel que fecha hermeticamente o extremo superior da moega. O extremo superior ou externo da haste h está ligado ao extremo do braço mais curto de uma alavanca 6 pivotada em um extremo de um fusil 7 cujo outro extremo está pivotado na parte superior externa da moega. Ao extremo do braço maior da alavanca 6 está ligado um contrapeso P, que opera normalmente para manter a valvula v applicada á sua sede, dividindo a moega em dois compartimentos separados, superior e inferior. Quando se remove a tampa t da moega a valvula está fechada e, portanto, corta a communicação entre a retorta e a atmosfera e então pôde-se encher com enxofre o compartimento superior da moega. Depois disto collocar-se-ha de novo a tampa t no seu lugar. Quando se desejar introduzir na retorta uma carga de enxofre, puchar-se-ha para cima o braço maior da alavanca 6, e com isto a valvula v descerá afastando-se da sua sede e permitindo que o enxofre desça do compartimento superior para o compartimento inferior da moega, o daqui pelo tubo 2 para a parte inferior da retorta porém em vez de cair sobre o fundo da retorta como nas retortas antigas cairá sobre os residuos assentes neste fundo, não se misturando com ellos como nas retortas antigas. Ou antes de se abrir a valvula v estes residuos poderão ser removidos pelo tubo 4.

A moega Me para o carvão vegetal é similar á moega M do enxofre, e comprehende uma valvula similar á valvula v, e ligada tambem ao extremo inferior de uma haste, guiada para movimento vertical e que passa através da tampa amovivel que fecha o extremo superior da moega. Sendo a valvula mantida fechada normalmente, por meio de um systema de alavanca e contrapeso similar ao da moega M.

O extremo, externo do tubo inclinado 2 é munido de um bocim de vedação 8, que tem um furo central em que é guiada hermeticamente uma haste 9 operavel á mão do exterior para movimento alternativo no interior do tubo 2 para pôr meio de um dispositivo

agitador fixado no extremo interno da haste para remexer o material no fundo da retorta e agitar o enxofre para que este corra facilmente para a retorta e não fique obstruindo o tubo 2.

Como se disse acima, nas instalações antigas o tubo 1 de saída de gases da retorta estava ligado a um condensador X para os resíduos e este condensador estava ligado a um condensador Y para o sulfureto. Porém, segundo os presentes aperfeiçoamentos, o dito tubo está ligado por uma peça tubular de união 10 com o fecho de um y e tubos 11, 11' ligados a esta peça, a dois condensadores separados Cr Cr' para os resíduos, e um destes condensadores está ligado por um tubo 12 a um condensador Cs para o sulfureto de carbono, e outro condensador Cr está também ligado por um tubo 12' a outro condensador Cs para o sulfureto. Entre a peça de união 10 a cada tubo 11, 11' está intercalada uma torneira 13 de construção especial, que será descripta e reivindicada abaixo.

Fechando-se uma das torneiras 13 e abrindo-se a outra, o gaz produzido na retorta dirige-se a para um dos condensadores Cr ou Cr' e daqui para o condensador Cs ou Cs'. Isto é, fechando-se uma das torneiras 13 pode-se proceder á limpeza ou reparação um grupo Cr—Cs, ou Cr'—Cs' de condensadores, sem ser necessario interromper a produção de sulfureto, como era o caso nas instalações antigas.

Cortada a comunicação entre a retorta e um grupo de condensadores, pôde-se aguardar o tempo necessario para que neste grupo se liquefaça totalmente o sulfureto gazoso contido, e assim, quando se abrirem estes condensadores, não haverá no mesmo sulfureto gazoso, que escapa para a atmosphera, com dano para a saúde do pessoal e perda de sulfureto.

Um dos presentes aperfeiçoamentos consiste em uma construção especial dos condensadores Cs, Cs' para o sulfureto. Cada um destes condensadores consiste em um vaso cylindrico externo 20 e um vaso cylindrico interno 21 concentrico com o vaso 20, e supportado neste por quaesquer meios convenientes, um dos quaes consiste em tubo curto 22 disposto verticalmente, ligado no seu extremo superior a uma abertura central no fundo do vaso interno 21 e no seu extremo inferior a uma abertura central no fundo do vaso externo 20. Deste modo fica formado entre os fundos dos dois vasos um espaço que na sua periphéria communica com o espaço annular formado entre as paredes cylindricas dos dois. O espaço entre os dois fundos também communica com a parte superior do dito espaço annular, por meio de uma série de tubos curvos 23, cujos extremos inferiores estão ligados a aberturas no fundo do vaso interno 21, e cujos extremos superiores estão ligados a aberturas na parte superior da parede cylindrica do dito vaso.

Os tubos 23 são equidistantes desta parede cylindrica e um dos outros e cada um destes está disposto verticalmente. O tubo 12 (ou 12') que conduz o sulfureto gazoso ao condensador Cs (ou Cs') passa através de uma abertura lateral no vaso externo 20 e está ligado a uma abertura lateral do vaso interno 21 contiguo ao fundo deste vaso. Uma tampa amovivel 24 fecha hermeticamente o extremo superior do vaso interno 21 e tem forma concava e a sua periphéria está situada um pouco abaixo do nível do extremo superior do vaso externo 21. O sulfureto gazoso que vem pelo tubo 12 (ou 12') penetra no interior do vaso interno 21 e aqui se liquefaz pela acção da agua refrigerante que circula entre os dois vasos 20 e 21 e no tubo 23.

Um tubo vertical 25 disposto no espaço entre as paredes cylindricas dos dois vasos 20 e 21 tem o seu extremo superior ligado a uma canalização de agua refrigerante e conduz esta agua á temperatura normal, a um ponto proximo do fundo do vaso externo.

A agua subindo enche os tubos 23 e o espaço annular entre os dois vasos e a tampa e sac do condensador por um tubo 25 ligado a uma abertura na parte superior do vaso externo 20.

A medida que o sulfureto se liquefaz pelo seu contacto com a superficie externa dos tubos 23 e com a superficie interna do vaso 21, escorrega para o centro do fundo concavo do vaso 21 e pelo tubo 22 acima mencionado e um tubo vertical externo 22a ligado ao extremo inferior do tubo 22 desce para um vaso 26, onde o sulfureto liquefeito se reúne debaixo de uma camada de agua.

O vaso 26 é munido de um vidro 27 indicador do nível de sulfureto. Quando por este vidro se reconhecer que o sulfureto chegou ao nível em que é necessario descarregar o do vaso 26, abre-se uma torneira 27, de um tubo 28 ligado a uma abertura no vaso 25, contigua ao fundo do mesmo e por meio deste tubo o sulfureto liquido é conduzido a um grande reservatorio 29, onde o sulfureto se reúne sob uma camada de agua.

Para cada condensador Cs, Cs' ha um vaso 26; porém o reservatorio 29 é commun aos dois vasos 26.

Nas instalações antigas o condensado do sulfureto era de tipo de tubos horizontaes de circulação de agua, collocados a niveis diferentes, pelo que cada tubo continha na sua parte inferior agua fria e na sua parte superior agua quente, e portanto a agua quente contida em cada tubo inferior annulara em parte a acção refrigerante da agua fria contida no tubo superior adjacente.

Nas instalações antigas a retorta era aquecida a fogo nu; porém, segundo a presente invenção, as chaminas não entram em contacto directo com a retorta.

O fundo da retorta assenta sobre a abobada 40 da fornalla e o corpo principal R e o gargalo G1-G2 da retorta são cercados pela construção de alvenaria A, na qual ha uma serie de conductos verticaes 41, que pelos seus extremos inferiores communicam com um conducto horizontal 42, na construção de alvenaria A e disposto ao nível do fundo da retorta. Por sua vez este canal 22 communica com a parte superior da camera de combustão ou fornalla F, por meio de aberturas 43 na abobada 40. Os extremos superiores dos conductos verticaes 41 communicam com um canal horizontal 44 na dita construção, ao nível do extremo inferior do gargalo da retorta. Por conductos verticaes 45, que são prolongamentos de alguns dos conductos 41, o canal horizontal 45 communica com outro canal horizontal 46 na construção de alvenaria, a um nível um pouco abaixo da abertura no gargalo da retorta á qual está ligado o tubo 1, que conduz o sulfureto aos condensadores.

A serie de conductos verticaes 41 está distribuida por igual em volta da parte 47 da construção de alvenaria A, que reveste a retorta, e assim os gases da combustão produzida na fornalla sobem pelos conductos 41 e 43, aquecendo o revestimento refractario da retorta, e saem por aberturas 48 no lado da frente da construção de alvenaria A, pelos quaes o canal horizontal superior 46 communica com o exterior.

Com o extremo inferior da moega do carvão vegetal Mc é contiguo ao topo da construção de alvenaria A o carvão contido na moega é aquecido pelo calor que irradia da construção, antes de ser introduzido na

retorta, e assim consumirá na retorta menos calor do que se fosse introduzido frio na mesma.

Na parede da frente da construção de alvenaria A ha portas de limpeza para os canaes horizontaes 42 e 44.

As torneiras 13 são da construção seguinte: O corpo 50 de cada torneira 13 (v. fig. de detalhe na folha 1 dos desenhos, em baixo) é um tubo que nos extremos tem flanges para ligação da torneira á peça de união 10 e ao tubo 11 ou 11'.

Na parede inferior do corpo 50 está formada um bossa 52, que no interior do corpo 50 tem um recesso circular em que trabalha o extremo inferior do macho perfurado 53 da torneira, que é operado manualmente para girar tanto no dito recesso como em uma abertura circular no lado superior do corpo 50.

Em volta desta abertura circular ha no exterior do corpo 50 um flange annular 54 concentrico com a dita abertura e que contém gaxeta 55 apertada contra a parte superior do macho 53 por um disco 56 bipartido fixado por parafusos e porcas no flange 54.

O disco tem uma abertura central na qual gira uma parte do macho que tem diameiro menor do que o corpo do macho. Deste modo o macho fica montado em posição no corpo 50, e fórma com a abertura circular neste corpo uma junta estanque para o sulfureto e para o ar atmosferico.

As torneiras 27 que permitem a passagem do sulfureto liquefeito para o reservatorio 29 são de construção similir ás torneiras 13.

Para refrigerar os condensadores e para recolher os resíduos e o gaz liquefeito nas diversas partes ou aparelhos da instalação acima descripta emprego agua salgada, em vez de agua doce, e este emprego de agua salgada é uma das caracteristicas da presente invenção. Porém, posso empregar agua doce para os ditos fins em uma instalação segundo a invenção.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma retorta para fabrico de sulfureto de carbono, uma moega de alimentação de carvão vegetal á retorta, meios na moega operaveis manualmente pelos quaes quando se abre a moega para introduzir nella o carvão vegetal, fica interceptada completamente a comunicação entre o interior da retorta e a atmosphera, e pelos quaes depois de fechada hermeticamente a moega o carvão na mesma pôde ser descarregado no interior da retorta, quando se desejar;

2º, em uma retorta para fabrico de sulfureto de carbono, uma moega de alimentação de enxofre á retorta, meios na moega operaveis manualmente pelos quaes quando se abre a moega para introduzir nella o enxofre, fica interceptada completamente a comunicação entre o interior da retorta e a atmosphera, e pelos quaes depois de fechada hermeticamente a moega o enxofre na mesma pôde ser descarregado no interior da retorta, quando se desejar;

3º, em combinação com uma retorta para fabrico de sulfureto de carbono, uma construção de alvenaria refractaria que comprehende uma fornalla para aquecimento da retorta, um revestimento refractario, para a retorta, uma série de conductos de chaminas necessários para aquecer o revestimento refractario da retorta e por meio do revestimento a retorta;

4º, a combinação segundo a reivindicação 4 e em que a construção de alvenaria refractaria é feita como se descreveu com referencia aos desenhos;

5º, em combinação com uma retorta para fabrico de sulfureto: um par de jogos de condensadores, comprehendendo cada jogo meios para condensar primeiramente os re-

sídiuos contidos no sulfureto de carbono, e meios para condensar em seguida o sulfureto já libertado dos resíduos, meios para cortar á vontade do operador a comunicação entre a retorta e qualquer dos jogos de condensadores, sem que para isto seja necessario interromper a produção de sulfureto na retorta;

6º, para uso em instalações de fabrico de sulfureto de carbono o condensador com tubos dispostos verticalmente para circulação de agua refrigerante substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

7º, no fabrico do sulfureto de carbono collectar o sulfureto liquefeito sob uma camada de agua salgada;

8º, para uso em instalações para o fabrico de sulfureto uma torneira construida como se descreveu com referencia aos desenhos;

9º, a instalação para o fabrico de sulfureto de carbono substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1921.—
Por procuração, *Leclerc & C.º*.

(1.035)

N. 12.504 — Memorial descriptivo da invenção de um recipiente para conter e verter uma substancia em pó (assucar por exemplo), para que pretenda privilegio João Atayde, domiciliado nesta cidade

A presente invenção tem por objecto um recipiente para conter e verter uma substancia em pó, (assucar por exemplo).

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação. A fig. 2 é uma elevação lateral de um recipiente ou assucareiro segundo a invenção. A fig. 3 é uma elevação fragmentaria do recipiente, na fig. 1 com uma tampa supplementar amovivel representada em linhas pontuadas. A fig. 3 é uma secção vertical da parte superior amovivel do dito recipiente. A fig. 4 é uma planta do recipiente. A fig. 5 é uma perspectiva do operculo ou tampa da bocca do recipiente. A fig. 6 é uma elevação da tampa amovivel. Um recipiente segundo a presente invenção tem tamanho tal que pôde ser tomado com uma mão para verter o pó contido. O recipiente compõe-se de duas partes separaveis, inferior 1, e superior 2, que formam uma com a outra uma junta que comprehende uma canelura circular interna no extremo inferior da parte superior do recipiente, duas saliências externas oppostas diametralmente no extremo superior da parte inferior do recipiente, e dois recortes oppostos diametralmente na dita canelura da parte superior. Para collocar a parte superior na inferior põe-se um dos ditos recessos em coincidência com uma das ditas saliências e então pôde-se encaixar a beira superior da parte inferior da dita parede circular. Em uma variante da construção segundo a invenção a dita abertura de descarga pôde ser de qualquer outra forma differente da circular, na canelura da parte superior, e então fazer girar em um quarto de circulo uma das partes em relação á outra, para que as ditas saliências fiquem alojadas nas ditas caneluras impedindo assim a separação das duas partes, enquanto não se fizer girar uma das partes em relação á outra para pôr de novo os recessos em coincidência com as saliências, e então as partes poderão ser separadas

uma da outra facilmente para se introduzir assucar (ou outro pó) na parte inferior do recipiente.

A parte inferior do recipiente poderá ser feita de metal, ou de vidro ou outro material, e ter qualquer forma desejada contanto que a sua bocca seja de forma circular para que esta parte possa girar em relação á parte superior quando ligadas uma á outra pelo modo acima descripto. A parte superior será feita de metal, com a sua beira inferior de forma circular e com a canelura annular acima descripta. A parte superior é formada com um gargalo que pôde ser curto como está representado no desenho, ou comprido. A bocca do gargalo é estreita e de forma circular, e fechada parcialmente por uma parede fixa 3 com a forma de segmento circular 3 na qual está formado ou fixado um dos membros de uma dobradiça 4 cujo outro membro está fixado ou formado em um operculo 5, ligado á dita parede fixa 3 pelo eixo da dita dobradiça e adaptado a repousar sobre a parte da bocca do gargalo não occupada pela parede fixa 3, e a fechar portanto a parte aberta da bocca do gargalo.

Ao operculo 5 está ligado um contrapeso tal que o centro de gravidade do conjunto destas duas partes (operculo e contrapeso) fique situado abaixo da bocca do gargalo do recipiente, quando este se acha collocado em posição de repouso. O contrapeso pôde ser de qualquer forma conveniente; o representado no desenho consiste em duas bolas 6, 6 fixadas nos extremos de uma haste metallica 7, curvada para baixo em forma de U invertido e soldada na face superior do operculo junto da dobradiça por modo tal que os dois ramos oppostos do U fiquem pendentes em lados oppostos do operculo.

O contrapeso ajuda efficazmente o operculo a abrir-se automaticamente por gravidade quando se inclinar o recipiente para verter uma porção do pó, e a fechar-se automaticamente por gravidade quando, depois de vertido o pó, se tornar a collocar o recipiente na posição normal de repouso.

O interior da parte superior 2 do recipiente poderá ser munido de uma parede inclinada supplementar 8 formada por uma chapa soldada na dita parte, e cuja beira superior está ligada á beira livre da parede 3 na bocca do gargalo. A parede inclinada 8 serve para guiar o pó para a abertura da descarga quando por acaso se inclinar o recipiente por modo tal que a parede 3 fique em baixo e o operculo 5 em cima, e assim o pó será vertido sem ser necessario voltar o recipiente de baixo para cima.

A parte superior 2 do recipiente poderá ser munida de hastes fixas 9, que se prolongam para dentro da parte inferior 1 do recipiente e destinadas a desagregar torrões de assucar ou outro pó, para o que se fará girar uma das partes 1 ou 2 em relação á outra.

Um recipiente segundo a invenção pôde ser munido de uma tampa amovivel 10 (v. figs. 2 e 6) com forma de campanula invertida adaptada a encerrar o gargalo e portanto o operculo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um recipiente para conter e verter um pó (assucar por exemplo), em que a abertura de descarga do pó é consti-

tuida pela bocca ou parte da bocca de um gargalo, sendo o recipiente munido de um operculo para a dita abertura, e que está articulado no recipiente por modo tal que o operculo se abra automaticamente por gravidade quando se inclina o recipiente para verter o pó pela dita abertura, e se fecha automaticamente por gravidade quando depois de vertido o pó se tornar a collocar o recipiente na posição normal de repouso, sendo o dito recipiente caracterizado por um contrapeso ligado ao operculo por modo tal que o centro de gravidade do systema operculo-contrapeso, está situado abaixo da bocca do gargalo quando o recipiente está na posição normal de repouso;

2º, um recipiente segundo a reivindicação 1, em que a dita abertura de descarga do pó é constituida por uma parte segmentar da bocca do gargalo, sendo a outra parte da bocca fechada por uma parede fixa, na beira livre da qual está articulado o operculo, e em que a dita beira está ligada á beira superior de uma parede inclinada supplementar que nas suas outras beiras está ligada á face interna da parte superior do recipiente, para o fim especificado;

3º, um recipiente segundo a reivindicação 1 ou 2 que é constituido por duas partes separaveis inferior e superior, para que se possa introduzir facilmente o pó no recipiente;

4º, um recipiente segundo a reivindicação 1 ou 2 em que o fundo do recipiente é amovivel para que se possa introduzir facilmente o pó no recipiente;

5º, um recipiente segundo a reivindicação 3 em que a parte superior é munida de haste para remexer o pó na parte inferior e em que qualquer das duas partes separaveis do recipiente pôde girar manualmente em relação á outra para que as hastes operem no pó;

6º, um recipiente segundo qualquer das reivindicações supra e que é munido de uma tampa amovivel adaptada a encerrar o gargalo e portanto o operculo e que tem a forma de uma campanula invertida.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1921.—
Por procuração, *Leclerc & C.º* (1.035)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo sido publicadas, com diversas incorrecções, as designações de presidentes e locaes a que se refere o edital deste juizo, inserto no *Diario Official* de 22 de janeiro proximo passado e havendo modificações resultantes de impedimento ocasional dos nomeados, resolveu expedir novo edital com as rectificações necessarias, como abaixo se vê. E para constar mandou passar o presente, que será publicado na imprensa. Districto Federal, 17 de fevereiro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

1 — Gavea — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível — Rua Marquez de S. Vicente n. 238, escola publica.

2 — 2ª secção — Presidente, Dr. Mario Berreto Leal — Rua Jardim Botânico n. 920, escola publica.

3 — Copacabana — Seção unica — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Rua Barroso n. 71, agencia da Prefeitura.

4 — Lagôa — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos — Rua Marquez de Olinda n. 45, escola publica.

5 — 2ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível — Rua Sorocaba n. 143, escola publica.

6 — 3ª seção — Presidente, Dr. 3º procurador da Republica — Rua da Matriz n. 67, pavimento terreo, escola publica.

7 — 4ª seção — Presidente, Dr. Pedro Gusmão Jatahy — Rua da Matriz n. 67, pavimento superior, escola publica.

8 — 5ª seção — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Cível — Rua General Severiano n. 152, escola publica.

9 — 6ª seção — Presidente, Dr. Max Gomes do Paiva — Instituto Benjamin Constant, praia da Saudade.

10 — 7ª seção — Presidente, Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga — Ministerio da Agricultura, pavimento terreo.

11 — 8ª seção — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal — Rua D. Marianna n. 222, escola publica.

12 — 9ª seção — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal — Travessa Honorina n. 38, escola publica.

13 — Gloria — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal — Rua do Catteto n. 147, escola publica.

14 — 2ª seção — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível — Rua Augusto Severo n. 4, Sylloge.

15 — 3ª seção — Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal — rua das Laranjeiras n. 232, ala direita.

16 — 4ª seção — Presidente, Dr. Alvaro Werneck, adjunto do Tribunal de Contas — Rua das Laranjeiras n. 232, ala esquerda.

17 — 5ª seção — Presidente Dr. 2º adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica — Praça Duque de Caxias, escola José de Alencar, ala direita.

18 — 6ª seção — Presidente, Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho — Praça Duque de Caxias, escola José de Alencar, ala esquerda.

19 — 7ª seção — Presidente, Dr. 1º curador de Orphãos — Rua do Catteto, n. 140, agencia da Prefeitura.

20 — 8ª seção — Presidente, general Feliciano Benjamin de Souza Aguiar — Cães da Gloria n. 126, escola publica.

21 — Presidente, Dr. Omar Dutra — Rua Senador Octaviano n. 133, escola publica.

22 — S. José — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal — Escola Nacional de Bellas Artes.

23 — 2ª seção — Presidente, Dr. 2º procurador da Republica — Bibliotheca Nacional, saguão.

24 — 3ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da Provedoria — Conselho Municipal, saguão.

25 — 4ª seção — Presidente, coronel Carlos Leite Ribeiro — Imprensa Nacional, saguão.

26 — 5ª seção — Presidente, Dr. Garcia Dias do Avila Pires — Theatro Municipal.

27 — 6ª seção — Presidente, Mario

Fonseca — Escola Dramatica — Becco Manoel de Carvalho.

28 — 7ª seção — Presidente, Dr. Victor de Freitas Marks — Rua de São José n. 58, 1ª, agencia da Prefeitura.

29 — Candelaria — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal — Repartição Geral dos Telegraphos.

30 — 2ª seção — Presidente, Dr. 1º procurador da Republica — Correio Geral, saguão.

31 — 3ª seção — Presidente, Dr. Justo Mendes de Moraes — Ministerio da Viação e Obras Publicas.

32 — 4ª seção — Presidente, Dr. José de Castro Nunes — Rua 1º de Março n. 42 — Estatistica Commercial, saguão.

33 — 5ª seção — Presidente, Dr. Cesar Augusto Borges — Rua 7 de Setembro n. 48, agencia da Prefeitura.

34 — Santa Rita — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível — Rua Camerino n. 51, escola publica, ala direita.

35 — 2ª seção — Presidente, Dr. 1º adjunto de promotor — Rua Camerino n. 51, escola publica, ala esquerda.

36 — 3ª seção — Presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal — Externato do Collegio Pedro II, pavimento terreo, ala direita.

37 — 4ª seção — Presidente, Dr. Ernani Torres — Externato do Collegio Pedro II, pavimento terreo, ala esquerda.

38 — 5ª seção — Presidente, Dr. Mario Valladares — Rua Marechal Floriano n. 34-40, escola publica.

39 — 6ª seção — Presidente, Dr. Ataliba Corrêa Dutra — Rua Camerino n. 27 — Laboratorio Nacional de Analyses.

40 — 7ª seção — Presidente, Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida — Rua da Saude n. 120, escola publica.

41 — 8ª seção — Presidente, Dr. Carlos Copertino do Amaral — Rua Marechal Floriano n. 58, agencia da Prefeitura.

42 — Ilhas — 1ª seção — Presidente, Dr. 2º adjunto de promotor — Estação do Telegrapho — Zumby.

43 — 2ª seção — Presidente, 2º suplente da 7ª Pretoria Cível — Praia do Zumby n. 25.

44 — 3ª seção — Presidente, Dr. H. defonso de Azevedo — Rua Formosa — Posto da Limpeza Publica.

45 — Sacramento — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível — Escola Polytechnica, ala direita, Largo de S. Francisco.

46 — 2ª seção — Presidente, Dr. 3º promotor publico — Escola Polytechnica, ala esquerda.

47 — 3ª seção — Presidente, Dr. 7º adjunto de promotor publico — Secretaria de Justiça, pavimento terreo.

48 — 4ª seção — Presidente, Dr. Severiano Andrade Cavalcanti — Rua da Alfandega n. 116, escola publica.

49 — 5ª seção — Presidente, 2º suplente da 1ª Pretoria Criminal — Rua Buenos Ayres n. 238, 3ª delegacia de Saude.

50 — 6ª seção — Presidente, Dr. Abdenago Alves — Rua Barbara de Alvarenga n. 25 — 2ª Pretoria Cível.

51 — 7ª seção — Presidente, Dr. Darcy Fróes da Cruz — Thesouro Nacional saguão, pavimento terreo.

52 — 8ª seção — Presidente, Dr. An-

gusto Monteiro — Rua Oliveira Lima — Ministerio da Fazenda, saguão.

53 — 9ª seção — Presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal — Corte de Appellação, sala contigua ao saguão, pavimento terreo.

54 — 10ª seção — Presidente, Dr. Tobias Nunes Machado — Rua dos Andradas n. 95, agencia da Prefeitura.

55 — Santo Antonio — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível — Rua do Rezende n. 123 — Saude Publica, pavimento terreo.

56 — 2ª seção — Presidente, Dr. 6º promotor publico — Rua do Rezende numero 182, escola publica.

57 — 3ª seção — Presidente, Dr. Edmundo de Miranda Jordão — Rua do Riachuelo n. 287 — Repartição de Aguas e Obras Publicas.

58 — 4ª seção — Presidente, Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, auditor do Exercito — Rua Visconde do Rio Branco, escola Tiradentes.

59 — 5ª seção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal — Rua do Lavradio n. 84, Gabinete de Identificação.

60 — 6ª seção — Presidente, Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas — Rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura.

61 — 7ª seção — Presidente, Dr. Raul da Costa Bastos — Rua Menezes Vieira n. 152, saguão.

62 — 8ª seção — Presidente, Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior — Rua do Lavradio ns. 56 e 58, escola publica.

63 — 9ª seção — Presidente, Dr. Isidoro Campos — Rua do Rezende n. 124, Saude Publica (pavimento superior).

64 — 10ª seção — Presidente, Dr. Raul Pederneras — Rua Tenente Possolo n. 15, Inspectoria de Prophylaxia Rural.

65 — Santa Thereza — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal — Rua Curvello n. 50, escola publica.

66 — 2ª seção — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível — Rua do Aqueducto n. 70, agencia da Prefeitura.

67 — 3ª seção — Presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal — Rua Paula Mattos n. 150, escola publica.

68 — Sant'Anna — 1ª seção — Presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível — Rua Frei Caneca n. 42, agencia da Prefeitura.

69 — 2ª seção — Presidente, Dr. 2º curador de orphãos — Rua Frei Caneca n. 119, escola publica.

70 — 3ª seção — Presidente, Dr. Evaristo Antonio de Moraes — Praça Onze de Junho, Escola Benjamin Constant.

71 — 4ª seção — Presidente, Dr. curador de residuos — Prefeitura Municipal, frente para a praça da Republica.

72 — 5ª seção — Presidente, curador de ausentes — Archivo Publico, praça da Republica.

73 — 6ª seção — Presidente, Dr. Joaquim Ferreira Veloso — 3ª Pretoria Cível, praça da Republica.

74 — 7ª seção — Presidente, 3º adjunto do promotor publico — Superintendencia da Limpeza Publica, praça da Republica.

75 — 8ª seção — Presidente, Dr. Alfredo Balthazar da Silveira — Rua Senador Euzebio n. 234, escola publica.

76 — 9ª seção — Presidente, Dr. curador das massas — Escola Rivadavia Corrêa, praça da Republica.

77 — 10ª secção — Presidente, Dr. Elmano Gomes Cardim — Escola publica — Praça da Republica, frente ao Escriptorio da Limpeza Publica.

78 — 11ª secção — Presidente, Lincoln Godinho — Jardim da Infancia, Praça da Republica.

79 — Gambôa — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Vara Criminal — Rua Barão de S. Felix n. 92.

80 — 2ª secção — Presidente, Dr. João Pedro Salgado Filho — Rua da Harmonia n. 80, ala direita.

81 — 3ª secção — Presidente, Dr. Solteri C. de Albuquerque — Rua da Harmonia n. 80, ala esquerda.

82 — 4ª secção — Presidente, Dr. Guolter José Ferreira — Rua General Caldwell n. 45.

83 — 5ª secção — Presidente, Dr. Francisco Fagundes Piratini de Almeida, auditor de Marinha — Rua da America n. 106.

84 — Espírito Santo — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil — Rua Machado Coelho numero 124, Deposito Municipal.

85 — 2ª secção — Presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal — Escola Normal, saguão, largo do Estacio.

86 — 3ª secção — Presidente, Dr. Trajano de Miranda Valverde — Rua de Catumby n. 90, escola publica.

87 — 4ª secção — Presidente, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães — Rua Miguel de Frias n. 46, escola publica.

88 — S. Christovão — 1ª secção — Presidente, Dr. Alfredo Octavio Mavi-gnier, auditor do Tribunal de Contas — Internato do Collegio Pedro II, saguão, campo de S. Christovão.

89 — 2ª secção — Presidente, Dr. 1º promotor publico — Avenida Pedro IV n. 255, escola publica.

90 — 3ª secção — Presidente, Dr. Raul dos Guimarães Bonjean — Rua de S. Januario n. 120, escola publica.

91 — 4ª secção — Presidente, coronel Antonio José Alves Junior — Escola Municipal Gonçalves Dias, campo de São Christovão.

92 — 5ª secção — Presidente, Dr. José Cyrillo Castex — Travessa Souza Valente n. 3, escola publica.

93 — 6ª secção — Presidente, Dr. Placido Barboza — Museu Nacional, saguão.

94 — Engenho Velho — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal — Praça da Bandeira, Agencia da Prefeitura.

95 — 2ª secção — Presidente, Cesar Augusto de Borges Palhares — Escola Benedito Ottoni, rua Senador Furtado n. 90.

96 — 3ª secção — Presidente, Dr. Luiz Vossio Brígido — Desinfectorio da Saude Publica, praça da Bandeira.

97 — Andaraiv — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos — Rua Major Avila n. 83, escola publica.

98 — 2ª secção — Presidente, Dr. 4º promotor publico — Rua Visconde de Abaeté n. 59, escola publica.

99 — 3ª secção — Presidente, Dr. Renato Gomes de Campos — Boulevard 28 de Setembro n. 108, escola Oswaldo Cruz.

100 — 4ª secção — Presidente, Dr. Elias Fernandes Leite, auxiliar de audi-

tor de Marinha — Boulevard 28 de Setembro n. 387, escola publica.

101 — 5ª secção — Presidente, Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Rua S. Francisco Xavier n. 342, escola publica.

102 — 6ª secção — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil — Rua Barão de Mesquita n. 490, escola publica.

103 — 7ª secção — Presidente, Dr. Augusto Xavier de Oliveira Menezes — Rua Duque de Caxias n. 43, agencia da Prefeitura.

104 — 8ª secção — Presidente, Dr. Julio da Silva Araujo — Rua Visconde de Abaeté n. 70, 8ª delegacia de Saude.

105 — Tijuca — 1ª secção — Presidente, Dr. 5º promotor publico — Rua Barão do Pilar, escola Prudente de Moraes.

106 — 2ª secção — Presidente, Dr. Mathias Costa — Rua Pereira de Siqueira n. 43, agencia da Prefeitura.

107 — 3ª secção — Presidente, Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas — Rua dos Araujos n. 59.

108 — 4ª secção — Presidente, Dr. José Esperidião de Carvalho — Praça Hilda n. 17, escola publica.

109 — Engenho Novo — 1ª secção — Presidente, Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha — Rua D. Anna Nery n. 551, escola publica.

110 — 2ª secção — Presidente, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrade — Rua 24 de Maio n. 165, escola publica.

111 — 3ª secção — Presidente, 2º sup-
plente da 5ª Pretoria Civil — Rua 24 de Maio n. 227, escola publica.

112 — 4ª secção — Presidente, Dr. He-
racles Fontoura Sobral Pinto — Rua 24 de Maio n. 595, escola publica.

113 — 5ª secção — Presidente, Dr. 1º
adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica — Rua 8 de Dezembro n. 79, escola publica.

114 — 6ª secção — Presidente, Dr. Augusto Bezerra Cavalcanti — Rua Diamantina n. 52, agencia da Prefeitura.

115 — 7ª secção — Presidente, Gui-
lherme Souto — Rua 24 de Maio n. 227, escola publica, ala esquerda.

116 — Meyer — 1ª secção — Presi-
dente, Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal — Rua Dr. Dias da Cruz n. 207, escola publica.

117 — 2ª secção — Presidente, Dr. 4º
Adjunto de promotor — Rua Santa Fé, agencia da Prefeitura.

118 — 3ª secção — Presidente, Dr. 5º
adjunto do promotor — Rua Archias Cordeiro n. 354, escola publica.

119 — 4ª secção — Presidente, Dr. Carlos Manoel de Araujo — Rua Joa-
quim Meyer, escola publica.

120 — 5ª secção — Presidente, 2º sup-
plente da 3ª Pretoria Civil — 9ª Dele-
gacia de Saude — Meyer.

121 — Inhauma — 1ª secção — Presi-
dente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil — Rua Engenho de Dentro n. 98, escola publica.

122 — 2ª secção — Presidente, Dr. Mario Aristides Freire — Rua Tavares n. 46, Encantado.

123 — 3ª secção — Presidente, Dr. João Augusto de Meira e Sá — Rua Manoel Victorino ns. 517-519.

124 — 4ª secção — Presidente, Dr. Milton Barcellos — Rua Vital n. 26, Quinlão Bocayuva.

125 — 5ª secção — Presidente, Dr. Luiz Rêgo, auditor do Tribunal de

Contas — Rua José dos Reis n. 106, es-
cola publica.

126 — 6ª secção — Presidente, Dr. Alfredo Carlos Tracema Gomes — Rua Goyaz n. 164, escola publica.

127 — 7ª secção — Presidente, Dr. Roberto Trompowsky — Rua Engenho de Dentro n. 245, escola publica.

128 — 8ª secção — Presidente, Dr. Gastão Victoria — Rua Clarimundo de Mello n. 14.

129 — 9ª secção — Presidente, Dr. Luiz Barreto Marat — Rua Engenho de Dentro n. 135.

130 — 10ª secção — Presidente, Dr. Arthur Bellegarde Maria de Maracajá — Rua Elias da Silva n. 21, agencia da Prefeitura.

131 — 11ª secção — Presidente, Car-
los Galdino Leal — Estrada da Penha n. 741, escola publica.

132 — Trajá — 1ª secção — Presi-
dente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal — Rua da Estação n. 42, ala direita.

133 — 2ª secção — Presidente, Dr. Eduardo Lopes, adjunto do Tribunal de Contas — Estrada Marechal Rangel nu-
mero 388, ala direita.

134 — 3ª secção — Presidente, Dr. Pedro Ferreira Serrado — Estrada Ma-
rechal Rangel n. 388, ala esquerda.

135 — 4ª secção — Presidente, Dr. Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga — Rua Domingos Lopes n. 233, ala direita.

136 — 5ª secção — Presidente, 2º
supplente da 2ª Pretoria Civil — Rua Domingos Lopes n. 233, ala esquerda.

137 — 6ª secção — Presidente, Dr. Ernesto de Carvalho Borges — Estrada Marechal Rangel n. 303.

138 — 7ª secção — Presidente, Dr. Herbert Moses — Rua da Estação n. 42, ala esquerda.

139 — Jacarépaguá — 1ª secção —
Presidente, Dr. Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, auditor do Exército — Estrada da Freguezia n. 61.

140 — 2ª secção — Presidente, Dr. 6º
adjunto do promotor — Agencia da Prefeitura — Jacarépaguá.

141 — 3ª secção — Presidente, Dr. Raul Pestana de Aguiar — Rua Barão da Taquara n. 45.

142 — Campo Grande — 1ª secção —
Presidente, Dr. juiz da 8ª Pretoria Ci-
vel, edificio da 8ª Pretoria Civil.

143 — 2ª secção — Presidente, corô-
nel Claudio da Rocha Lima — Praça João Esberard, escola publica.

144 — 3ª secção — Presidente, Dr. 2º
promotor publico — Estrada de Santa Cruz, escola publica masculina.

145 — 4ª secção — Presidente, Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira — Agencia da Prefeitura, Campo Grande.

146 — Santa Cruz — 1ª secção — Presi-
dente, Dr. Antonio Augusto Guima-
rães, auditor do B. Policial — Secretaria do Matadouro.

147 — 2ª secção — Presidente, Dr. José de Oliveira Machado — Rua Fe-
lippo Cardoso n. 228, escola publica.

148 — 3ª secção — Presidente, Dr. Henrique Soido de Barros Falcão — Rua da Matriz n. 58, agencia da Prefeitura.

149 — Guaratiba — 1ª secção — Presi-
dente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal — Escola Raymundo Corrêa (Monteiro).

150 — 2ª secção — Presidente — 3º
supplente da 8ª Pretoria Civil — Agen-
cia da Prefeitura (Monteiro).

Julgo de Direito da Quarta Vara Cível

8ª C. ELEITORAL

1ª SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Pelo presente edital convoco os mesarios Drs. Osorio Ramos de Carvalho Brito e Joaquim Marcellino de Brito e os eleitores da secção acima para comparecerem na sede da mesma á rua Machado Coelho n. 121, ás 9 horas da manhã do dia 1 de março proximo, afim de ter logar a eleição marcada para esse dia.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, escrevi. — O juiz, José Antonio de Souza Gomes.

Auditoria do Tribunal de Contas

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção da Tijuca:

Faz saber aos cidadãos Christovão Thiago de Brito e Waldomiro Lobo Montenegro, mesarios da referida secção, que nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, devem comparecer no dia 1º de março proximo futuro, ás 9 horas, no edificio da Escola Publica Municipal, sita á rua dos Ararajus n. 59, afim de ser constituída a mesa eleitoral da dita secção, perante a qual se procederá a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1922. Eu, José de Moraes, secretario, o escrevi. — Olegario da Silva Bernardes.

SERVICO ELEITORAL

3ª SECÇÃO DO ENGENHO VELHO

Desinfectorio da Saude Publica

Praça da Bandeira

O Dr. Luiz Vossio Brigido, presidente da 3ª secção eleitoral da freguezia do Engenho Velho:

Pelo presente edital convoco os mesarios desta secção eleitoral Dr. Luiz Alexandre de Aranjó Bahia e cidadão Severiano do Salles Waniele para comparecerem na sua sede acima designada ás 9 horas da manhã do dia 1º de março proximo, marcado para se proceder a eleição do presidente e vice-presidente da Republica, afim de commigo constituirem a respectiva mesa.

Convoco igualmente todos os eleitores pertencentes a esta secção para o exercicio desse direito no referido dia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — Luiz Vossio Brigido.

SERVICO ELEITORAL

8ª SECÇÃO DA GLORIA

Escola Deodoro, rua da Gloria n. 26

Pelo presente edital convoco os mesarios Arlindo Gonçalves e Antenor Barbosa de Mattos Corrêa e os eleitores da secção acima, para comparecerem na sede da mesma ás 9 horas da manhã, no dia 1º de março proximo, afim de ter logar a eleição, marcada para esse dia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. Eu, Ananias Emiliano Pereira do Lago, secretario o escrevi. — General Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente.

DE CONVOCAÇÃO NA FORMA ABAIXO

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, sub-prefeito em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível e presidente da Segunda Secção Eleitoral de Inhaúma, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber que realizando-se no dia primeiro de março do corrente anno, a eleição para presidente e vice-presidente da Republica, convoco os mesarios respectivos, para constituirem a mesa eleitoral da Segunda Secção de Inhaúma, á rua Engenho de Dentro, noventa e oito, edificio da Escola Publica, a onde deverão estar no referido dia, ás doze horas, tudo de accordo com o art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916; e art. 1º do decreto 14.631 de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1922. — Eu, Manoel Teixeira Peixoto, secretario, o escrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

Edital de convocação

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, sub-prefeito da 3ª Pretoria Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral da Candelaria:

Faz saber a quem interessar possa, o aos mesarios Gastão de Mattos e Firmino José Corrêa, que deverão comparecer no dia primeiro de março proximo, ás nove horas, no edificio da Repartição Geral dos Telegraphos, á rua Primeiro de Março, para, nos termos da lei, constituída e installada a respectiva mesa, proceder-se ás eleições designadas para aquelle dia, de Presidente e Vice-Presidente da Republica, e, bem assim, aos eleitores da referida secção, para sciencia de que naquello dia terão logar as eleições alludidas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias de mez de fevereiro de 1922. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, designado secretario, o escrevi. — Candido Mesquita da Cunha Lobo.

Primeira Procuradoria da Republica

SERVICO ELEITORAL

Edital

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica e presidente da segunda secção eleitoral da Candelaria:

Faz saber que nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e do art. 11 do decreto n. 14.391, de 7 de fevereiro de 1917, ficam pelo presente convocados os mesarios Alfredo Braga e Carivaldo Lima para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas, no pavimento terreo do edificio dos Correios, á rua Primeiro de Março, afim de constituirem a mesa eleitoral da 2ª secção da Candelaria, perante a qual se procederá a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica para o proximo quadriennio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 17 de fevereiro de 1922. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, secretario, o escrevi. — Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica.

Sexta Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

Edital

O Dr. André de Faria Pereira, 1º promotor publico e presidente da 2ª Secção eleitoral da freguezia de Santa Antonio, etc.:

Convoca de accordo com a lei eleitoral vigente, os mesarios Nelson Bazzin Drummond e Adolpho Corrêa de Mello, para comparecerem no dia 1 de março vindouro, ás 9 horas, no edificio da Escola Municipal, á rua do Rezende numero cento e oitenta e dous, afim de se proceder a eleição para presidente e vice-presidente da Republica, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e 6ª Promotoria Publica, aos dezeseite de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pery Teixeira, escrevente e secretario, escrevi. — André de Faria Pereira.

SERVICO ELEITORAL

QUARTA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRICTO MUNICIPAL DO MEYER

O Dr. Mario Fialho de Valladares presidente da 4ª secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer, de conformidade com o art. 25 das instrucções que baixaram com o decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921, convoca os Srs. Agenor Gonzada de Amaral e Alvaro Pereira da Rocha, mesarios desta secção, para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas, no edificio da escola publica da rua Dr. Joaquim Meyer, afim de se proceder a eleição para presidente e vice-presidente da Republica. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseite do mez de fevereiro de 1922. Eu, Carlos Ferreira Dias, secretario designado, o escrevi.

Quarta Secção Eleitoral do Districto Municipal do Meyer

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Mario Fialho Valladares, presidente da Quarta Secção Eleitoral do Districto Municipal do Meyer, faz publico que:

Tendo-lhe communicado o Sr. Jessé Jansen Tavares, secretario ad-hoc desta secção eleitoral, não poder continuar a prestar os seus serviços, resolve nomear o Sr. Carlos Ferreira Dias secretario ad-hoc da mesma secção. E, para constar, mandou lavrar o presente edital que será publicado no *Diário Offi*cial.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — Mario Fialho de Valladares.

Segunda Promotoria Publica Adjunta

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Renato de Carvalho Tavares segundo promotor publico adjunto e presidente da Primeira Secção Eleitoral das Ilhas, etc.:

Convoca, de accordo com a lei eleitoral vigente, os mesarios da mesma secção Cicero de Castro Rosa e Arthur Francisco do Nascimento para comparecerem no dia primeiro de março proximo, ás nove horas, no edificio da estação telegraphica de Zumbi, á rua Faria Mosa, na Ilha do Governador, afim de

se proceder á eleição para presidente e vice-presidente da Republica no quadriennio de 1922 a 1926:

Districto Federal, dezeseite de fevereiro de 1922. Eu, Humberto da Rosa Soares, secretario designado, o escrevi. — *Renato de Carvalho Tavares.*

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL

DISTRICTO DA GAMBÓIA

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, Presidente da mesa da 2ª secção eleitoral do districto da Gambóia, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios da 2ª secção eleitoral do districto da Gambóia, deste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas, no edificio da rua da Harmonia n. 80, ala direita, districto da Gambóia, local designado para nelle funcionar a secção e se proceder á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica para o quadriennio de 1922-1926.

Os senhores eleitores ficam, igualmente convocados para comparecerem, no dia referido, afim de votarem, bem como os mesarios Durval de Mesquita e José Vieira Cardoso.

Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 17 de fevereiro de 1922. — O presidente, *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

SERVICO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Districto Municipal do Sacramento Quinta secção

O Dr. Francisco Belisario Velloso Rebello, segundo supplente do juiz da Primeira Pretoria Criminal, presidente da 5ª secção eleitoral do Sacramento, na forma da lei, faz saber:

Aos Srs. mesarios da 5ª secção do Districto Municipal do Sacramento, Srs. Nestor Medeiros da Silva Leal e Isolino Barbosa Magalhães, que no dia 1 de março, proximo futuro, serão realizadas as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, para o quadriennio de 1922-1926. Convida-os, portanto, a se reunirem no dia designado, ás 9 horas da manhã, á rua Buenos Aires n. 238, 3ª Delegacia de Saude, para que se possa constituir a mesa que deverá presidir as citadas eleições.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. — *Francisco Belisario Velloso Rebello*, presidente.

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Rodrigo Victor De Lamare São Paulo, 1º adjunto do promotor publico interino e presidente da 2ª secção da freguezia de Santa Rita.

Faz saber que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios Americo Metello e José Nunes Ramos, bem como os eleitores desta secção, para comparecerem no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas da manhã na mesma secção no edificio da Escola Affonso Penna, á rua Camerino, afim de se constituir a mesa eleitoral sejam

effectuadas as eleições para presidente e Vice-Presidente da Republica, na forma da lei. Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922. — *Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo.*

Auditoria do Tribunal de Contas

(SERVICO ELEITORAL)

O Dr. Affonso Guimarães do Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas, presidente da 6ª secção do districto de Santo Antonio (agencia da Prefeitura, rua do Rezende n. 92):

Faz saber aos Srs. mesarios Alfredo Antonio do Couto e Ralph da Silva Carvalho, que a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, realizar-se-ha no dia 1 de março vindouro, iniciando-se os trabalhos eleitoraes ás 9 horas da manhã, devendo os referidos mesarios estar presentes no local, dia e hora acima designados. Dado e passado na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, aos 17 dias do mez de fevereiro de 1922. E eu, Oswaldo dos Santos Jacintho, secretario, o escrevi. — *Alfredo Guimarães Oliveira Lima.*

SERVICO ELEITORAL

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL

O Dr. José Linhares, juiz, em exercicio da 3ª Vara Cível neste Districto Federal.

Faço saber que tendo de proceder no dia 1 de março proximo, á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, por este ficam convocados os mesarios da 1ª secção do districto municipal de Santo Antonio, Antonio José Soares Junior e Catão da Camara Pinto, a comparecerem no referido dia, ás 9 horas, no edificio da Saude Publica, á rua do Rezende n. 124, para os trabalhos da dita eleição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevivo interino, o escrevi. — *José Linhares.*

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas, presidente da mesa eleitoral da Quinta secção de Inahuma, no Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital, de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou dello noticia tiverem, em cumprimento ao disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Dr. Josino de Araújo Medeiros e Luiz Carlos Palhares, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da Quinta secção de Inahuma, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 1 de março proximo, ás nove horas, no edificio da Escola Municipal á rua José dos Reis n. 166, no Engenho de Dentro, local designado para nelle se effectuarem as eleições do Presidente e Vice-presidente da Republica, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto.

E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diário Official*. Dado e passado no Districto Federal, aos 17 dias do mez de fevereiro de 1922. — *Luiz Rennó*, presidente da mesa.

Primeira Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

O Dr. Christiano Pereira Brasil, 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 3ª secção eleitoral de Santa Rita:

Faz saber que, na forma da legislação em vigor, tendo de se proceder á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, que tem de servir no quadriennio de 1922 a 1926, no dia 1 de março do corrente anno, pelo presente convoca os mesarios desta secção eleitoral, cidadãos Gaudencio Rodrigues Chaves e Francisco de Almeida Santos Filho, para comparecerem no referido dia, ás nove horas da manhã, na sede desta secção, á rua marechal Floriano Peixoto (Collegio Pedro II), afim de ser installada a mesa e em seguida proceder-se á supra-citada eleição.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1922. Eu, Antonio Mauricio do Lago, secretario ad-hoc o escrevi. — *Christiano Pereira Brasil.*

SERVICO ELEITORAL

6ª SECÇÃO ELEITORAL DA FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Convocação de mesarios

O bacharel Joaquim Ferreira Velloso, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna.

Faz saber que tendo sido designado o dia primeiro de março do corrente anno, para se proceder á eleição de Presidente e Vice-presidente da Republica, para o quadriennio de mil novecentos e vinte dous a mil novecentos e vinte seis, convoca os cidadãos Francisco Manoel Pereira Junior e Arthur Carlos Jafaty, para naquella dia, ás nove horas da manhã, no edificio da Terceira Pretoria Cível (praga da Republica n. 24, saguão), nesta cidade, se reunirem e com o presidente constituirem a mesa eleitoral que tem de proceder aquella eleição.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — O presidente, *Joaquim Ferreira Velloso.*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, presidente da mesa eleitoral da primeira secção do districto municipal do Andarahy:

Nos termos da legislação eleitoral em vigor, convocando o eleitorado e os mesarios Srs. João Bento Alves e Theodulo de Brito Chaves para comparecerem á rua Major Avila n. 83 (escola municipal), sede da mesma secção, no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas, afim de ser installada a mesa e em seguida proceder-se á eleição para Presidente e Vice-presidente da Republica, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1922. Eu, Oswaldo Macêdo, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

QUARTA SECÇÃO ELEITORAL DA GLÓRIA

O 2º adjunto do Ministerio Publico do Tribunal de Contas, Alvaro Werneck, presidente da mesa eleitoral da Quarta Secção da Glória, no Districto Federal:

Faz saber aos mesarios Srs. Basilio Affonso de Castro e Benedicto Lopes da Silva Rocha, que a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, realiza-se no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas, no edificio do Instituto Surdos-Mudos, á rua das Laranjeiras n. 323 (ala esquerda) devendo os referidos mesarios estar presentes no logar, dia e hora indicados, para a constituição da mesa. Dado e passado na sala dos adjuntos do Ministerio Publico no Tribunal de Contas, aos 17 de fevereiro de 1922. — Eu, Ary Koerner Lacombe, secretario, o escrevi. — *Alvaro Werneck.*

SERVIÇO ELEITORAL

QUARTA SECÇÃO ELEITORAL DO ENGENHO NOVO

(Segundo districto)

Elpidio João da Boamorte, presidente da 4ª secção eleitoral do Engenho Novo, no Districto Federal:

Faz saber que, nos termos dos arts. 13 e 14, respectivamente, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, ficam pelo presente convocados os mesarios Tito Dias de Moraes e Alfredo Tibureio da Costa, para comparecerem no dia 1, de março proximo vindouro, ás 9 horas no edificio n. 595, da rua Vinte e Quatro de Maio (Escola Publica Municipal), afim de constituirem a mesa eleitoral da 4ª secção do Engenho Novo, perante a qual se procederá á eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica para o proximo quadriennio. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Elpidio João da Boamorte.*

SERVIÇO ELEITORAL

10ª SECÇÃO DE SANT'ANNA

O bacharel Elmano Gomes Cardim, serventuario vitalicio do officio de escriptão da 1ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios José Theodoro Cicero da Silva e Virgilio Couto, bem como os eleitores desta secção, para comparecerem no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas da manhã, na referida secção, (edificio da escola publica fronteiro á Limpeza Publica, no jardim do Campo de Santa Anna), afim de que, constituída a mesa eleitoral, sejam effectuadas as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, na fórma da lei.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922. — *Elmano Gomes Cardim.*

2ª SECÇÃO ELEITORAL DE S. CHRISTOVÃO

O Dr. Murillo Fontainha, 1º promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral de S. Christovão, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da lei em vigor, que convoca os eleitores e mesarios Nilo Goulart e Dr. Francisco Lopes de Oliveira Araujo para comparecerem no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas da

manhã, no edificio da Escola Nilo Baganha, á avenida Pedro Ivo n. 255, afim de constituirem a mesa eleitoral da mesma secção, para eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de fevereiro de 1922. Eu, João Pereira Caldas, secretario, o escrevi. — *Murillo Fontainha.*

Primeira Secção Eleitoral da Lagôa

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal da Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da lei em vigor, convoca os Srs. eleitores e mesarios Carlos Hamann e Benedicto Nunes da Silva, para comparecerem no dia 1 de março do corrente anno, ás nove horas da manhã, no edificio da escola publica, á rua Marquez de Olinda n. 45, afim de constituir a mesa eleitoral da mesma secção, para realização da eleição de Presidente e vice-presidente da Republica. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de fevereiro de 1922. Eu, Apriégio Caldas, secretario o escrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Procuradoria de Resíduos

SERVIÇO ELEITORAL

DE CONVOCAÇÃO DE MESARIOS E ELEITORADO PARA A ELEIÇÃO DE 1 DE MARÇO

O Dr. Ademar Tavares, curador de Resíduos e presidente da 4ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna nesta cidade do Rio de Janeiro etc.:

De conformidade com a lei, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral desta secção Srs. Zacarias Ferreira Maia e Manoel Rodrigues Alves Junior, para comparecerem no dia 1 de março vindouro, ás nove horas, no edificio da Prefeitura do Districto Federal (saguão), dá frente para a praça da Republica afim de se proceder a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica para o proximo quadriennio, bem como convoco o respectivo eleitorado, e marcadas para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1922. Eu, Armando Dias Maia, secretario, o escrevi. — *Ademar Tavares.*

Curadoria de Resíduos

SERVIÇO ELEITORAL

O bacharel Ademar Tavares, curador de Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que nesta data nomeio para servir como secretario da mesa eleitoral da 4ª Secção Eleitoral do Districto Municipal de Sant'Anna, o cidadão Olympio Dias, de cuja mesa sou presidente. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — O presidente, *Ademar Tavares.*

Terceira Promotoria Publica Adjunta

SERVIÇO ELEITORAL

O doutor Alfredo Machado Guimarães Filho, promotor adjunto, interino, da 3ª

Pretoria, presidente da 7ª Secção Eleitoral da Freguezia de Sant'Anna do Districto Federal, etc.:

Faço saber para conhecimento dos interessados e de accordo com a lei eleitoral, que nas eleições para presidente e vice-presidente da Republica a realizar-se no dia 1º de março vindouro, na 7ª Secção Eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, será a mesa installada ás 9 horas no edificio da Limpeza Publica, á Praça da Republica. Convido os senhores mesarios, Leopoldo Manoel de Carvalho e Leopoldo de Macedo, bem como os eleitores da referida secção para comparecerem no local indicado afim de se proceder ás eleições alludidas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado e publicado. Eu Lydio Lima, secretario, escrevi. — *Alfredo Machado Guimarães Filho, presidente.*

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Sant'Anna, etc.:

Faz publico que nos termos do art. 38, § 3º das instrucções a que se refere o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, ficam convocados os mesarios Joaquim do Amaral Gurgel e Carlos Gaudie Ley Filho para comparecerem no dia 1 de março proximo futuro ás 9 horas, no edificio á rua Frei Caneca n. 42 (agencia da Prefeitura), afim de proceder á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica no quadriennio de 1922 a 1926. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. Eu, José de Oliveira Galeão, escrevente juramentado, secretario da mesa, o escrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

Juizo da Provedoria e Resíduos

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA SECÇÃO DE S. JOSÉ

O Dr. José Ovidio Marcondes Rometiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção de S. José, etc.:

Faço saber ao eleitorado da referida secção e a quem mais interessar possa que, a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, terá logar no dia 1 de março vindouro, ás nove (9) horas da manhã, no edificio do Conselho Municipal (saguão) ficando pelo presente convocados os mesarios Antonio Joaquim de Almeida e João Baptista Torres, para a formação da mesa eleitoral no dia, local e hora acima designados; sci-entificados tambem os eleitores da referida secção. E para que chegue ao conhecimento do todos, mandei passar o presente que será publicado na imprensa. Dado e passado aos 17 de fevereiro de 1922. E eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrevente juramentado servindo de secretario o escrevi. — *José Ovidio Marcondes Rometiro.*

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Roberto Trompowsky Junior, escriptão da 3ª Pretoria Criminal, presidente da 7ª secção eleitoral de Inhaúma, 2º districto desta capital:

Faz saber, para conhecimento dos interessados e de accordo com a lei eleitoral, que nas eleições para presidente

O vice-presidente da Republica, a realizar-se no dia 1º de março, na 7ª secção eleitoral de Inhaúma, será a mesa installada ás 9 horas, no edificio da Escola Publica, á rua do Engenho de Dentro n. 245. Convida os Srs. mesario Homero Augusto da Silva Maia e João José de Alcantara, bem como os eleitores da referida secção para comparecerem no local indicado, afim de se proceder á eleição alludida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. Eu, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, secretario, o escrevi. — Roberto Trompowsky Junior, presidente.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrivão Atalicio da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, do Districto Federal:

Faz saber, para conhecimento dos interessados e de accordo com a lei eleitoral, que nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica á realizar-se no dia 1 de março vindouro, na 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, será a mesa installada ás 9 horas no edificio do Laboratorio Municipal de Analyses á rua Camerino n. 27. Convido os senhores mesarios Jacyntho Ferreira e Edgard Nascimento, bem como os eleitores da referida secção para comparecerem no local, afim de se proceder ás eleições alludidas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será affixado e publicado. Eu, Waldemar Motta, secretario, o escrevi. — Ataliba Corrêa Dutra.

PRIMEIRA SECÇÃO ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

O doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente da 1ª secção eleitoral de Campo Grande:

Pelo presente edital convoca os mesarios Candido da Costa Magalhães e Francisco Ferreira da Silva, para comparecerem no dia 1 de março vindouro, ás 9 horas da manhã, no edificio da 8ª Pretoria Cível, rua Campo Grande numero 134, afim de ser installada a mesa eleitoral para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica. Rio, 17 de fevereiro de 1922. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, o escrevi. — Antonio Mendes de Oliveira Castro.

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica SERVIÇO ELEITORAL

O doutor Edgard de Castro Barbosa, adjunto de procurador dos Feitos do Departamento Nacional de Saude Publica, presidente da 5ª secção eleitoral da Gloria, que funciona no edificio da escola municipal José de Alencar, á praça Duque de Caxias, ala direita, etc.:

Faz saber aos interessados, eleitores, mesarios e secretario, em cumprimento do art. 25 das Instruções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica se realizará no dia 1 de março do corrente anno, ás nove horas da manhã, no local da escola municipal supra mencionada, para o que os convoca para

comparecerem ao dito local no dia e hora designados, para os fins de direito, tudo sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade.

Districto Federal, aos 17 de fevereiro de 1922. — O presidente da 5ª secção eleitoral da Gloria, Edgard de Castro Barbosa.

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, Procurador dos Feitos do Departamento Nacional de Saude Publica, presidente da 5ª secção eleitoral do Andarahy, que funciona no edificio da Escola Municipal á rua S. Francisco Xavier n. 342, etc.:

Faz saber aos interessados, eleitores, mesarios e secretario, em cumprimento do art. 25 das Instruções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica se realizará no dia 1º de março do corrente anno, ás 9 horas da manhã, no local da escola municipal supra mencionada, para o que os convoca para comparecerem ao dito local no dia e hora designados, para os fins de direito, tudo sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade. Districto Federal, aos 17 de fevereiro de 1921. Eu, Rubens Maximiano Figueiredo, presidente da 5ª secção do Andarahy, o escrevi e assigno.

Districto Federal, 17 de fevereiro de 1922. — Rubens Maximiano Figueiredo, Procurador dos Feitos da Saude Publica.

3ª SECÇÃO ELEITORAL DA CANDELARIA

O presidente da 3ª secção eleitoral do districto da Candelaria, convoca os mesarios, Srs. Augusto Caetano da Cruz e Francisco Xavier Duarte Silva, para comparecerem no edificio do Ministerio da Viação (praça 15 de Novembro), sede da mesma secção, no dia 1º de março proximo futuro, ás 9 horas, afim de ficar constituida a mesa que deve presidir a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, marcada para aquelle dia. — Rio, 17 de fevereiro de 1922. — Justo R. Mendes de Moraes.

7ª SECÇÃO ELEITORAL

Districto de Irajá

O presidente da 7ª secção eleitoral convoca os mesarios Srs. Antonio Corrêa Barbosa e Gastão Corrêa de Lima, para comparecerem no prédio sito á rua da Estação, ala esquerda (escola publica), sede da mesma secção, no dia 1 de março proximo futuro, ás 9 horas, afim de ficar constituida a mesa que deve presidir a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, marcada para aquelle dia. Comunica, outrossim, que foi designado para secretario, o Sr. Eulides de Oliveira.

Rio, 17 de fevereiro de 1922. — Herbert Moses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal, servindo em substituição ao Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do

districto municipal da Gamboa, no Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesario virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, em cumprimento do disposto no art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os cidadãos Emilio Moreno de Mello e Abel José Ferreira, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal da Gamboa, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 1 de março do corrente anno, ás 9 horas, no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Barão de São Felix n. 92, local designado para nelle se effectuarem as eleições de Presidente e Vice-presidente da Republica, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do art. 14, da citada lei numero 3.208. E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, aos dezesseis dias de fevereiro de 1922. E, eu, Frederico de Castro, escrivão, o escrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Segunda Procuradoria da Republica

MESA ELEITORAL DA SEGUNDA SECÇÃO DA FREGUEZIA DE SÃO JOSÉ

O Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de S. José:

Faz saber que, nos termos dos arts. 13, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e 11 do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, ficam pelo presente convocados os mesarios Alberto Moreira Alves e Dr. João de Aquino, para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas da manhã, no edificio do Bibliotheca Nacional, sito á Avenida Rio Branco, afim de constituirem a mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de São José, perante a qual se procederão as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, marcadas para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mez do fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Octavio Geraldo Vieira, secretario, o escrevi. — Alvaro S. L. Pereira

2ª SECÇÃO ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O presidente da 2ª secção eleitoral do Espirito Santo convoca os mesarios Srs. Appolinario Barbosa de Oliveira e Luiz Vieira Nunes para comparecerem no saguão do edificio da Escola Normal, sede da mesma 2ª secção, no dia 1 de março proximo futuro, ás 9 horas, afim de ficar constituida a mesa que deve presidir a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica marcada para aquelle dia.

Rio, 17 de fevereiro de 1922. — L. de S. Alvares Borgerth, presidente.

Segunda Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVIÇO ELEITORAL

3ª secção eleitoral da Gloria (1º districto)

O Dr. José de Miranda Valverde, segundo procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 3ª secção eleitoral da Gloria:

Faz saber que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de

1916 e do art. 25 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, ficam pelo presente convocados os mesarios Antonio Olyntho Gonçalves e Antonio Sizenando Machado para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas no edificio do Instituto de Surdos e Mudos, á rua das Laranjeiras n. 232 (ala direita), afim de constituirem a mesa eleitoral da 3ª secção eleitoral da Gloria (1º districto), perante a qual se procede á eleição de presidente e vice-presidente da Republica, para o proximo quadriennio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1922. Eu, Rossini Bacellar, secretario o escrevi. — *José de Miranda Valverde.*

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica

SERVICO ELEITORAL

O Dr. José Caetano da Costa e Silva, 1º adjuneto de procurador dos Feitos do Departamento Nacional de Saude Publica, presidente da 5ª secção eleitoral do 2º districto do Engenho Novo, que funciona na escola municipal á rua Oito de Dezembro, etc.:

Faz saber aos interessados, eleitores, mesarios e secretario, em cumprimento do art. 25 das Instruções que haxaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica se realizará no dia 1 de março do corrente anno, ás nove horas da manhã, no local da escola municipal supra mencionada, para o que os convoca afim de comparecerem ao dito local no dia e hora designados, para os fins de direito, tudo sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade, Districto Federal, aos 17 de fevereiro de 1922. — *José Caetano da Costa e Silva.*

SERVICO ELEITORAL

QUARTA SECÇÃO DO SACRAMENTO

Rua da Alfandega n. 116

O Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, presidente da 4ª secção eleitoral do Districto do Sacramento:

Faz saber, para conhecimento dos interessados e devidos fins, que, para servir de secretario da mesa eleitoral acima, nomeou, de conformidade com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, o Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos e convoca os mesarios da referida secção Srs. Francisco Laginestra e Tito Livio de Mattos para, no dia 1 de março proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, comparecerem á rua da Alfandega n. 116, nesta cidade, onde realizar-se-ha a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Severiano de Andrade Cavalcanti.*

Quarta Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

De convocação de mesarios e eleitores, que devem comparecer no dia 1 de março proximo, na 2ª secção do districto municipal do Andaraí, segundo districto desta Capital, na forma seguinte:

O Dr. José de Souza Lima Rocha, 1º promotor publico e presidente da

2ª secção eleitoral do districto municipal do Andaraí:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, para os fins do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, são convocados os mesarios Francisco Villa Verde de Carvalho e Gastão Pillar Alves de Souza, indicados para servirem de mesarios e os eleitores da 2ª secção eleitoral do districto municipal do Andaraí, para comparecerem no proximo dia 1 de março, ás nove horas, na sede da secção, que é o edificio da escola publica da rua Visconde de Abaeté n. 59, afim de serem iniciados os trabalhos eleitoraes, marcados para esse dia e para os devidos fins de direito, mandou passar o presente, que será publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1922. Eu, Brenno Pinheiro Machado Ribas, secretario da mesa, o escrevi. — *José de Souza Lima Rocha, presidente.*

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Auto Fortes, presidente da 1ª secção eleitoral do Districto do Sacramento, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que tendo de realizar-se no dia 1 de março vindouro a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, pelo presente edital convoca os mesarios José Jovita Marinho e Frederico Rocha, para comparecerem naquello dia, ás 9 horas da manhã, na Escola Polytechnica, situada no largo de S. Francisco de Paula (ala direita), afim de ser installada a respectiva mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o escrevi. — *Auto Fortes.*

SERVICO ELEITORAL

Trajano de Miranda Valverde, presidente da 3ª secção eleitoral do districto do Espirito Santo, etc.:

Faz saber que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e do art. 25 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, ficam pelo presente convocados os mesarios Luiz Alves de Aguiar e Clodoaldo Pereira Devoto para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas, na escola publica, sita á rua Catumbi n. 9, afim de constituirem a mesa eleitoral da 3ª secção do districto do Espirito Santo, perante a qual se procederá á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica para o futuro quadriennio.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Trajano de Miranda Valverde.*

Procuradoria da Republica

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica e presidente da 3ª secção eleitoral da Lagoa:

Faz saber, nos termos da lei, que, pelo presente, ficam convocados os mesarios Gaspar Frago de Albuquerque e Braz Antonio de Oliveira a comparecer no dia 1 de março proximo, ás 9 horas, no pavimento terreo da rua da Matriz n. 67, afim de constituirem a mesa eleitoral da 3ª secção da Lagoa, perante a qual se

procederá á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica no proximo quadriennio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 17 de fevereiro de 1922. Eu, Elpidio Lopes do Couto, secretario, o escrevi. — *Carlos Olyntho Braga.*

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Frederico Sussekind, sub-procurador no exercicio do juiz da 6ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da Irajá.

Pelo presente edital, na forma da lei, convoca os eleitores e mesarios da mesma secção, os Srs. Alexandre Gonçalves Pinto e Ernesto Leão, para comparecerem no dia 1 do proximo mez de março, ás 9 horas precisas, no edificio da escola publica, á rua da Estação n. 43 (Penha), afim de ser installada a mesa para eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica do Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos mandei passar o presente para ser affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. Eu, Alberto Monterio de Souza, escrivão juramentado designado para secretario o escrevi. — *Frederico Sussekind.*

SERVICO ELEITORAL

SETIMA SECÇÃO DA LAGOA

O Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, presidente da Setima Secção Eleitoral do Districto Municipal da Lagoa:

Pelo presente edital convoca os mesarios Srs. Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira e Edgar Maria do Lacerda, e os eleitores da secção acima, para comparecerem na sede da mesma, no edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (pavimento terreo), ás 9 horas do dia 1 de março proximo, afim de ter lugar a eleição para os cargos de presidente e vice-presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. Eu, José Americo Pinto da Silva, secretario, o escrevi. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

SERVICO ELEITORAL

QUINTA SECÇÃO DO MEYER

Nona Delegacia de Saude

De convocação de mesarios e chamada de eleitores para constituição da mesa e se procederem as eleições, na forma abaixo

O Dr. Carlos Robillard de Marigny, 1º supplento da Terceira Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da Quinta Secção do Meyer, do Districto Federal:

Faz saber aos que este virem o seu conhecimento interessar possa, que ficam convocados os mesarios Cypriano Lopes de Almeida e Paulo Leroux, e convidados os eleitores da secção, para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas, no edificio da 9ª Delegacia de Saude (Meyer), afim de constituirem a mesa da Quinta Secção Eleitoral do Meyer e se procederem as eleições para presidente e vice-presidente da Republica para o quadriennio de 1922-1926. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Carlos Robillard de Marigny, presidente.*

Juízo da Sexta Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

De convocação dos mesários da 5ª seção eleitoral da freguesia da Lagôa

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em Exercício da Sexta Pretoria Cível, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca pelo presente edital os cidadãos seguintes: Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães e Sergio de Campos Cartier, mesários eleitos e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 5ª seção do districto municipal da Lagôa, neste Districto Federal, para comparecerem no dia 1 de março proximo vindouro, ás nove horas, no prédio da rua General Severiano n. 152 (Escola Joaquim Nabuco), local designado, afim de tomarem parte nos trabalhos na eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, que terá de effectuar-se nesse dia, nessa dita seção. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e de quem mais interessar, mandei lavrar o presente. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. Eu, Gletto José de Freitas, escriptão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro*.

Curadoria das Massas Fallidas

SERVIÇO ELEITORAL

9ª SEÇÃO DE SANT'ANNA

O Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, curador das Massas Fallidas, presidente da mesa eleitoral da nona seção do districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que tendo sido designado o dia 1 de março vindouro para proceder-se á eleição para Presidente da Republica e Vice-Presidente, pelo presente edital convoco os mesários Cyrillo Menezes dos Santos e Antonio Maria da Silveira Mattoso, para comparecerem naquella dia, ás 9 horas da manhã na Escola Rivadavia Corrêa, situada na praça da Republica, afim de ser installada a respectiva mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de fevereiro de mil novecentos e dois. Eu, João Luiz Nascimento Costa, secretario nomeado, o escrevi. — *Luiz Teixeira de Barros Junior*, presidente.

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA SEÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DO ENGENHO NOVO

O Dr. Bráulio de Castro Guidão, presidente da 3ª seção eleitoral do districto do Engenho Novo da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber pelo presente que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 1º do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesários designados para constituirem a mesa eleitoral da 3ª seção do districto do Engenho Novo, os Srs. Francisco Marcondes Nabuco e Eduardo Lara, como igualmente o secretario nomeado Sr. Juvenal Galvão da Costa Braga para comparecerem no dia 1 de março proximo futuro, ás 8 horas e 45 minutos, á sede da seção eleitoral, no edificio da escola municipal á rua 24 de Maio n. 227, afim de se proceder á eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Bráulio de Castro Guidão*.

SERVIÇO ELEITORAL

1ª SEÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DE SANTA RITA

O Dr. Ernani Torres, presidente da 4ª seção eleitoral do districto de Santa Rita, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber pelo presente que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 1º do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesários designados para constituirem a mesa eleitoral da 1ª seção do districto de Santa Rita, os Srs. Pedro Soares Caldeira Sobrinho e Marcelino Vieira Gomes de Andrade, como igualmente o secretario nomeado, o tabellião Sr. Paula e Costa, para comparecerem no dia 1º de março proximo futuro, ás 8 horas e 45 minutos na sede da seção eleitoral, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, pavimento terreo, ala esquerda, rua Marcelhal Floriano, afim de se proceder á eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Ernani Torres*.

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA SEÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DE IRAJÁ — ESTRADA MARECHAL RANGEL, TREZENTOS E OITENTA E OITO

(Largo de Madureira)

O Dr. Pedro Ferreira do Serrado, presidente nomeado para esta mesa da Terceira Seção de Irajá, convoca os Srs. mesários para, no dia 1 de março proximo, ás 9 horas da manhã em ponto estarem nesta seção eleitoral, afim de se proceder ás eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para servirem no proximo quadriennio. E para constar convoco os Srs. mesários. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — O presidente, *Pedro Ferreira do Serrado*.

Serviço Eleitoral

DE CONVOCACÃO DE MESARÍOS E ELEITORES

O Dr. Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do 2º Officio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes e presidente da mesa eleitoral da 3ª seção do districto do Andaraý, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, nos termos da lei em vigor, convoca os mesários Dr. João Gonçalves do Couto, e Antonio Mendes Tavares, para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas, no edificio da Escola Oswaldo Cruz, no boulevard 28 de Setembro n. 168, afim de se constituir a mesa eleitoral da 3ª seção do districto do Andaraý, para realização da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1922. Eu, Christovão Magalhães de Barros, secretario, o escrevi. — *Renato Gomes de Campos*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. João (estação), no Estado de S. Paulo, Alfredo Corrêa, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste,

allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 31\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de junho de 1906 a 30 de outubro de 1910; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Villa Olympia, no Estado de S. Paulo, Leonardo Posella Segundo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publica deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 211\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 6 de janeiro de 1910 a 2 de setembro de 1910; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Santa Cruz da Estrella, no Estado de S. Paulo, Ernesto Montovani, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 302\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto de 1907 a 31 de outubro de 1909; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Rebouças, no Estado de S. Paulo, Antonio do Valle Mello, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 517\$370, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 25 de abril de 1909 a 5 de novembro de 1914; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

Pelo presente, fica intimada a firma Jorge Guise, á rua da Alfandega n. 113, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4 de 10 de maio de 1921 instaurado na 2ª collectoria federal de S. Gonçalo.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1922. — O sub-director interino, *Correia da Sa*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24**

Pelo presente, fica intimada a firma Barbosa Sá & Comp., á Avenida Salva-
dor de Sá n. 180 desta cidade do Rio de
Janeiro, mas ali não encontrada, para,
no prazo de trinta dias, allegar o que
julgar a bem de sua defesa, sob pena de
revelia, no processo que teve por base
o auto n. 5, de 9 de abril de 1921 ins-
taurado na Mesa de Rendas de Macahé.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 25**

Pelo presente, fica intimada a firma
Castro Rodrigues & Rosas á rua Para-
guay n. 29 desta cidade do Rio de Ja-
neiro, mas ali não encontrada, para, no
prazo de trinta dias, allegar o que julgar
a bem de sua defesa, sob pena de reve-
lia, no processo que teve por base o au-
to sem numero, de 3 de novembro de
1921 instaurado na Collectoria Federal
de S. João Marcos, Mangaratiba.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 26**

Pelo presente fica intimada a firma
Loureiro Carneiro & Comp., ou Loureiro
Valente & Comp., á rua Conselheiro Sa-
nta n. 27, desta cidade do Rio de Ja-
neiro, mas ali não encontrada, para, no
prazo de trinta dias, allegar o que julgar
a bem de sua defesa, sob pena de re-
velia, no processo que teve por base o
auto sem numero, de 30 de janeiro de
1921, instaurado na Segunda Collectoria
das Rendas Federaes em S. Paulo.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 51**

De ordem do Sr. ajudante do director
desta repartição, fica intimada a firma
A. Braga & Comp., á rua Engenho do
Monte n. 13 desta cidade do Rio de Ja-
neiro, mas ali não encontrada, do des-
pacho do mesmo ajudante director, pro-
ferido na representação n. 21 de 18 de
abril de 1921, pela qual foi a referida
firma obrigada a pagar o emolumento de
608 correspondente ao registro de seu
estabelecimento no anno de 1921, e mul-
tada em 100\$ por infracção do art. 32
do regulamento anexo ao decreto nu-
mero 14.713 de 8 de março de 1921.

Fica avisada de que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o pra-
zo de 15 dias sem o deposito previo das
mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 52**

De ordem do Sr. ajudante do director
desta repartição, fica intimada a firma
Gama & Comp., á rua Nerval de Gou-
vêa n. 117 desta cidade do Rio de Ja-
neiro, mas ali não encontrada, do des-

pacho do mesmo ajudante director, pro-
ferido na representação n. 108 de 18 de
de outubro de 1921, pela qual foi a re-
ferida firma obrigada a pagar o emolu-
mento de 120\$ correspondente ao regis-
tro de seu estabelecimento no anno de
1921, e multada em 150\$ por infracção
dos arts. 8º e 14, b do regulamento an-
nexo ao decreto n. 14.648 de 26 de ja-
neiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o pra-
zo de 15 dias sem o deposito previo das
mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 53**

De ordem do Sr. ajudante do direc-
tor desta repartição, fica intimada a
firma A. Gonçalves á avenida Amaro
Cavalcanti n. 151, desta cidade do Rio
de Janeiro, mas ali não encontrada, do
despacho do mesmo ajudante do director,
proferido na representação n. 146, de
17 de outubro de 1921, pela qual foi a
referida firma obrigada a pagar o emolu-
mento de 120\$000, correspondente ao
registro de seu estabelecimento no anno
de 1921, e multada em 150\$000 por in-
fracção dos arts. 8º e 14, b, do regula-
mento anexo ao decreto n. 14.648, de
26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será
aceita qualquer reclamação que exceda
o prazo de 15 dias sem o deposito previo
das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 54**

De ordem do Sr. ajudante do direc-
tor desta repartição, fica intimada a
firma Nordino & Alvernaz, á rua 1º de
Março n. 147, 2º andar, desta cidade do
Rio de Janeiro, mas ali não encontrada,
do despacho do mesmo ajudante do di-
rector na representação n. 136, de 10
de outubro de 1921, pela qual foi a re-
ferida firma obrigada a pagar o emolu-
mento de 300\$000 correspondente ao
registro de seu estabelecimento no anno
de 1921, e multada em 300\$000 por in-
fracção dos arts. 8º e 14, b, do regula-
mento anexo ao decreto n. 14.648, de
26 de janeiro de 1921, mantida assim a
multa primitivamente imposta.

Fica avisada de que não será mais
aceita qualquer reclamação que exceda
o prazo de 15 dias sem o deposito previo
das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 55**

De ordem do Sr. ajudante do director
desta repartição, fica intimada a firma
Hernando Barcellos & Comp., á rua Pri-
meiro de Março n. 100, desta cidade do
Rio de Janeiro, mas ali não encontrada,
do despacho do mesmo ajudante do di-
rector, proferida na representação nu-
mero 137, de 10 de outubro de 1921, pela
qual foi a referida firma obrigada a pa-
gar o emolumento de 508, correspon-
dente ao registro de seu estabelecimento
no anno de 1921, e multada em 150\$, por

infracção dos arts. 8 e 14 b do regula-
mento anexo ao decreto n. 14.648, de
26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o prazo
de 15 dias, sem o deposito previo das
mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 56**

De ordem do Sr. ajudante do director
desta repartição fica intimada a firma
Bifano & Comp., á rua da Quitanda n. 9,
sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro,
mas ali não encontrada, do despacho do
mesmo ajudante do director, proferido
na representação n. 172, de 14 de outu-
bro de 1921, pela qual foi a referida fir-
ma obrigada a pagar o emolumento de
300\$, correspondente ao registro de seu
estabelecimento no anno de 1921, e mul-
tada em 150\$, por infracção dos arts. 8
e 14 b do regulamento anexo ao decre-
to n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921,
reduzida assim a multa primitivamente
imposta.

Fica avisada de que não será mais
aceita qualquer reclamação que exceda
o prazo de 15 dias, sem o deposito pré-
vio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 57**

De ordem do Sr. ajudante do director
desta repartição, fica intimada a firma
Luiz Strass, á rua D. Gerardo n. 64
desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali
não encontrada, do despacho do mesmo
ajudante do director proferido na re-
presentação n. 141, de 13 de outubro de
1921, pela qual foi a referida firma obri-
gada a pagar o emolumento de 60\$, cor-
respondente ao registro de seu estabele-
cimento no anno de 1921, e multada em
150\$ por infracção dos artigos 8º e 14, b,
do regulamento anexo ao decreto nu-
mero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o prazo
de 15 dias sem o deposito previo das
mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 58**

De ordem do Sr. ajudante do director
desta repartição, fica intimada a firma
Borges Monteiro & Comp., á rua Primei-
ro de Março n. 115, sobrado, desta cidade
do Rio de Janeiro, mas ali não encon-
trada, do despacho do mesmo ajudante
do director proferido na representação
n. 168, de 13 de outubro de 1921, pela
qual foi a referida firma obrigada a pa-
gar o emolumento de 300\$, correspon-
dente ao registro de seu estabelecimento
no anno de 1921, e multada em 300\$ por
infracção dos arts. 8º e 14, b, do re-
gulamento anexo ao decreto n. 14.648,
de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o prazo
de 15 dias sem o deposito previo das
mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 59

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma A. C. Peixoto, á rua Primeiro de Março n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 160, de 13 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$000, correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 300\$000 por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, mantida assim a multa primitivamente imposta.

Fica avisada de que não será mais aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 60

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Borges Monteiro & Comp., á rua Primeiro de Março n. 15, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 171, de 13 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 50\$000, correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$000 por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será mais aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 61

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Knud Vils, á rua da Candelaria n. 40, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 172, de 14 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 300\$ por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 62

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma John Moore & Comp., á rua da Cande-

laria n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mes o ajudante do director, proferido na representação n. 173, de 14 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 300\$ por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 63

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a Litho Typographia Fluminense á rua da Quitanda n. 21, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 175, de 14 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 64

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Jorge João Barbur, á rua da Alfandega n. 312, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 178, de 14 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 20 % por infracção do art. 7, do regulamento anexo ao decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 65

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma M. Santos & Comp., á rua da Candelaria n. 91, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 172, de 14 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$000 correspondente

ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 300\$000 por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 66

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Ferreira & Pinho, á rua S. Pedro n. 340, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 183, de 6 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$000, correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$000 por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 67

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Santos & Filho, á rua General Camara n. 280, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 185, de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos artigos 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 68

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Costa Pereira & Comp., á rua da Quitanda ns. 53 e 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação numero 188, de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente á differença de registro do seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita

qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 69

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Reynaldo de Souza, á rua 1.º de Março n. 66, fundos, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 189, de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 150\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 70

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma A. Gonçalves, á rua Claripundo da Mello n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 191, de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8 e 14 b do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, mantida assim a multa primitivamente imposta.

Fica avisada de que não será mais aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 71

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Albino José Linhares á rua Elias da Silva n. 337 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director proferido na representação n. 192 de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8 e 14, b do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 72

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma J. C. Rolão á rua Dr. Leal n. 146 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 194 de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 140\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8 e 14, b do regulamento anexo ao decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.

— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 73

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Emilio Antonio á rua Engenho do Dentro n. 32 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 195 de 17 de outubro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8 e 14, b do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer nesta Alfandega, amanhã, 18 do corrente, das 12 ás 4 horas, para inspecção de saúde, todos os candidatos inscriptos para o alludido concurso, das letras M, N, O e P, e, tambem, os das letras anteriores que não compareceram á inspecção procedida hoje.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO A JOSÉ DE FIGUEIREDO SOUTINHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo terminado, em 22 de dezembro ultimo, a licença concedida ao empregado José de Figueiredo Soutinho, fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, contado de hoje, para apresentar-se a esta repartição, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922.—*O chefe, J. S. do Pilar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados

com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providencia a respeito.

Vapor *Daependz*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 2—AA: 1 caixa n. 27, avariada.

BB: 1 dita n. 171/3, repregada e avariada.
C 1.00 M—C: 2 engradados n. 378 e 365, avariados.

HC: 1 lanca n. 1.453, idem.

IM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

JM: 2 ditas ns. 211/1 e 211/3, idem.

LC: 3 ditas diversos numeros, idem.

MDC: 1 dita n. 159, idem.

NN: 1 dita n. 6, idem.

PSC: 4 ditas diversos numeros, idem.

SIC: 1 dita n. 2.732/1, idem.

Vapor allemão *Emudeu*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem interno n. 3—AID: 1 caixa n. 40, repregada.

BM: 1 engradado n. 2, repregado e avariado.

CJ 5.161: 1 barrica sem numero, repregada.

MCII: 1 caixa n. 1.075, idem.

CCR: 1 dita n. 556 e 534, idem.

Carlos RC: 2 ditas ns. 315 e 474, idem.

DIA: 1 dita n. 932, idem.

GM: 1 dita n. 749, repregada e avariada.

HS: 1 caixa n. 2.119, repregada.

KNS: 1 dita n. 1.710, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica numero 4 301, idem, idem.

MS: 1 caixa n. 59, idem, idem.

MII: 1 caixa n. 2 253, repregada.

G—C—100: 1 dita n. 1871, repregada e avariada.

No—C—19: 1 dita n. 1, avariada.

2.287: 1 dita n. 587, avariada e repregada.

Vapor inglez *Boswell* atracado em 4 de fevereiro de 1922.

F.G.F M: 5 caixas, diversos numeros, repregadas.

LEP—SAAF: 1 dita n. 3, idem.

536: 3 barris vazando.

I—R—Rio: 1 caixa n. 88.601, idem.

T: 2 ditas ns. 29 137, 29.140, idem.

CCHPR: 3 saccos rotos.

Idem: 23 barris vazando.

Comprehia Calçado Cleveland: 1 caixa n. 2, repregada.

CGEMAC: 2 ditas ns. 4, 6, idem.

EPP—700: 10 saccos rotos.

FMY&Cia: 1 dita n. 1, idem.

FGFMS: 3 ditas, numeros diversos, idem.

CCHPR: 21 saccos rotos.

Vapor francez *Augo* atracado em 6 de fevereiro de 1922.

Armazem 7—Ceres: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Croix Rouge Brazilienne: 2 ditas sem numero, idem, idem.

DIA: 2 ditas numeros 3.133, 3.132, idem, idem.

FBC: 2 ditas ns. 159/9, idem, idem.

Granado: 4 ditas n. 1.731, idem, idem.

MC: 1 dita n. 4.161, idem, idem.

NN: 1 dita n. 14, idem.

PS: 1 caixa n. 5.339, repregada e avariada.

RA: 1 dita n. 2.685, idem, idem.

SCC: 1 dita n. 292, idem, idem.

Vapor *Pangim*, atracado em 8 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 7 — AS: 2 ditas ns. 2.352 e 2.353, repregadas e avariadas.

CI: 1 dita n. 1.348, repregada e avariada.

J. V. C.: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

A-P-2.910-&-C: 8 pedras marmores, sem numero, quebradas.

P-2.930-&-C: 5 ditas, idem.

AC: 1 caixa n. 2.531, repregada e avariada.

SCI-G & C: 2 ditas ns. 727 e 729, repregadas e avariadas.

Se-G: 1 dita n. 2, avariada.

Vapor americano *Liberty Glo*, atracado em 6 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 10 — U.S.M.C.—200: 3 caixas com diversos numeros; repregadas e avariadas.

SAAF-535: 20 barris, vazando.

Vapor *Limel*, atracado em 1 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 15 — EG: 1 engradado n. 1, avariado.

A-F-2,22.300: 2 caixas ns. 44/5, avariadas.

A-F-C-1/22.301: 2 engradados ns. 105 e 87, avariados.

W: 60 avariados de chapas, idem.

MM-1.263/9: 30 chapas, avariadas.

Vapor italiano *Sofia*, atracado em 8 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 16 — MM: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

OF-C Azevedo: 1 dita n. 301, avariada.

PS: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo A — C-M-C: 31 caixas, repregadas e avariadas.

Comte. Bresard, missão Militar: 6 ditas, idem, idem.

CHP-VC: 24 ditas, idem, idem.

Dias d'Almeida & Comp.: 9 quintos, vazando.

Armazem externo A-Dias de Almeida & Comp.: 1 decimo, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

FIC: 1 dito, vasando.

CM: 5 barris engradados, idem.

AAP: 3 ditos, idem.

CHP-VC: 11 caixas, repregada e avariada.

Caldas: 3 ditas, idem.

AF: 3 ditas, idem.

CT: 3 ditas, idem.

G. Monamido: 2 ditas, idem.

LC: 5 ditas, idem.

Macedo Junior: 12 ditas, idem.

Sem marca, 1 dita, idem.

VMC: 17 ditas, idem.

Macedo Junior: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Dasma*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C-APC: 5 caixas, repregadas.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C-Lote 60: 1 fardo, roto.

Lote 65: 3 ditos, idem.

SF: 3 ditos, idem.

Vapor inglez *Vestris*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C-L-CRC: 5 caixas, repregadas.

CVC: 12 ditas, idem.

LARGE-CVC: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Holm*, atracado em 30 de janeiro de 1922:

Ilha do Cajá-HC: 5 caixas ns. 233/240, avariadas, ext. e vasand.

A-KC: 6 ditas ns. 1.250/33, idem.

Vapor allemão *Minden*, atracado em 25 de janeiro de 1922:

Ilha do Cajá-N-S: 15 caixas, numeros diversos, avariadas e externa.

Vapor sueco *Pacifico*, atracado em 25 de janeiro de 1922:

Ilha do Cajá-B: 3 barricas ns. 113, 182 e 193, quebradas.

Aliandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Aliandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Aliandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Baependy* atracado em 7 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 2 — AA: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

J — 108 — R — C: 2 ditas ns. 2/3, idem.

LGCKC: 1 dita n. 179, idem.

NN: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Entem* atracado em 7 de fevereiro de 1922.

Armazem externo n. 3 — RC: 2 caixas rs. 1.001/27, repregadas.

RPA: 1 dita n. 4.784, idem.

C-R-Siemens-B-J: 1 dita n. 4.117/13, idem.

Idem: 1 dita n. 160/2, idem.

VMC: 1 dita n. 690, idem.

WVB — MB: 1 dita n. 2.418, avariada.

Idem: 1 engradado n. 87, idem.

WBC: 2 caixas ns. 1.799/2 4.999, repregadas e avariadas.

DE&Z: 1 dita n. 752, idem.

FLN: 2 ditas ns. 9.991/2, avariada.

GC&C: 1 dita n. 280/1, repregada.

HDD: 2 ditas ns. 4.300/301, idem.

HB: 1 dita n. 11.359/3, idem.

KNS: 1 barrica n. 4.267, idem.

Idem: 3 caixas com diversos numeros, avariada.

Idem 1 barril n. 4.278, repregado.

Armazem interno n. 3-PP-L: 1 caixa n. 223, repregada.

MGF: 1 dita n. 15.934, idem.

M&S: 1 dita n. 758, idem.

Idem: 20 engradados sem numero, avariados.

GC-100-R: 2 caixas ns. 1.170 e 1.168, repregadas.

OE: 1 dita n. 970, idem.

C-RA: 1 dita n. 2.596, idem.

RC: 1 dita n. 1.003, idem.

AEG: 8 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Autamerica: 1 dita n. 931, repregada.

BM: 1 dita n. 1.975, idem.

BASF: 1 dita n. 54.255, avariada.

C-BA: 1 fardo n. 2.950, roto.

Carlos RC: 1 caixa n. 519, repregada.

CB&C: 2 ditas n. 2/4, idem.

CFO: 1 dita n. E 288, idem.

CCR: 2 ditas ns. 532 e 535, idem.

DEZ: 1 dita n. 2.779, idem.

AM&C: 1 dita ns. 4, idem.

Autamerica: 6 ditas com diversos numeros, idem.

AMC: 1 dita n. 13, idem.

AET: 10 engradados com diversos numeros, avariados.

Idem: 1 dita n. 4.942, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.116 e 5.501, repregadas.

Vapor inglez *Roswell*, atracado em 4 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 4-Dia: 30 rolos sem numeros, avariados.

E-M-B-F: 1 caixa n. 9.358, repregada.

Luzil: 1 dita sem numero, idem.

LEC-R: 2 ditas ns. 3 e 18, idem.

M&B-2.607: 2 amarrados de caixas numeros 2 e 11, repregados.

M&B-2.603: 1 caixa n. 1, repregada.

SP: 3 ditas ns. 21, 18 e 16, repregadas.

T-5: 1 dita, diversos numeros, idem.

Vapor portuguez *Panzelm*, atracado em 8 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 7-CB: 1 caixa n. 1.349, avariada.

AP&C-2.830: 2 pedras marmores s/n, quebradas.

Vapor inglez *Vestris*, atracado em 5 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 8-ACE-TC: 18 saccos s/n, rolos e com falta.

CCB-PM: 6 ditos, idem idem idem.

CCB-RP: 2 ditos, idem idem idem.

BC-TC: 30 ditos, idem idem idem.

FMC-TC: 15 ditos, idem idem idem.

IFR-TC: 15 ditos, idem idem idem.

MJAC-TC: 15 ditos, idem idem idem.

LC-TC: 12 ditos, idem idem idem.

Vapor francez *Aquitaine*, atracado em 3 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 3-APC: 6 barricas s/n, quebradas e com falta.

MBC: 8 ditas, idem idem idem.

VC: 7 ditas, idem idem idem.

SSB: 32 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

SG: 2 engradados ns. 1.318/9, avariados.

IFSC: 2 ditos ns. 1.342/3, idem.

Idem: 1 dito n. 1.344, idem.

BP: 7 blocos de marmore.

SSB: 44 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor hollandez *Limburgia*, atracado em 9 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 18-FLCL: 1 caixa n. 229, repregada e avariada.

Vapor francez *Ango*, atracado em fevereiro de 1922.

Armazem Externo A-VMC: 9 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem externo A-MS: 5 quintos, vasando.

PCC: 5 ditos, idem.

Casa Cruz: 7 ditos, idem.

Rochedo: 5 ditos, idem.

Figueiredo Caminha: 7 ditos, idem.

CPL: 4 ditos, idem.

Henrique Santos: 7 ditos, idem.

Dias Almeida: 7 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

Idem: 1 decimo, vasando.

AGC: 24 caixas, repregadas e avariadas.

CB: 1 dita, idem, idem.

DRM: 8 ditas, idem, idem.

FM: 12 ditas, idem, idem.

Macedo Junior: 2 ditas, idem, idem.

MPC: 5 ditas, idem, idem.

TBC: 5 ditas, idem, idem.

AGC: 3 ditas, idem, idem.

C-M-C: 3 ditas, idem, idem.

CB: 3 ditas, idem, idem.

C-M-C: 61 ditas, idem, idem.

Idem: 30 ditas, idem, idem.

Idem: 33 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo A — Azevedo: 4 caixas, repregadas e avariadas.

AP: 5 ditas, idem, idem.

CNL: 9 ditas, idem, idem.

IS: 1 dita, idem, idem.

PM: 4 ditas, idem, idem.

MCC: 1 caixa, idem, idem.

TBC: 8 ditas, idem, idem.

CNL: 1 dita, idem, idem.

Vapor italiano *Sofia*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C — DG: 3 barris, vazando.

Idem: 2 caixas, idem.

Vapor hollandez *Limburgia*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C — Brazil Store: 3 caixas, repregadas.

P: 1 dita, idem.

Aliandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Eendem*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem interno n. 3—Arcas: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

AM&C: 3 ditos idem, idem.

Autamerica: 2 ditos ns. 1.212/2 e 2.242, idem.

AC: 1 dita ns. 1.258 e 970/969, idem.

AM: 2 ditos ns. 7 e 5, avariados.

Paraz: 2 ditos ns. 718/9, repregadas.

PCII: 1 dita n. 592, idem.

PCGC: 1 dita n. 113, repregada e avariada.

MC I: 3 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.071 repregada.

Carlos R: 1 dita n. 451, idem.

Idem: 2 ditos ns. 459 e 431, idem.

DIA: 3 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 876, avariada.

GM: 1 dita n. 10, repregada.

HDD: 3 ditos diversos numeros, idem.

HB: 5 ditos idem, avariadas.

HW: 2 ditos ns. 556/7, repregadas.

IB: 1 dita n. 260, idem.

IF: 1 dita n. 1.687/4, repregada e avariada.

MS: 1 caixa n. 3.303 A, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.124/18, idem.

MG: 1 dita n. 648, idem.

MS: 1 dita n. 737, idem.

Idem: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

RH—P: 1 dita, repregada.

RGS: 2 ditos ns. 16/7, repregadas e avariadas.

HA—R—DR: 3 ditos, diversos numeros, repregadas.

Rico: 1 dita n. 106, idem.

CB—Siemens—RJ: 1 dita n. 231.312, idem.

K—SS—F: 1 dita n. 74, avariada.

TH—1 dita n. 42 A, repregada.

Vapor *Boswell*, atracado em 4 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 4—BS&C: 1 barrica, repregada.

CBEE: 1 caixa n. C 184, idem.

CCB—RP: 4 saccos, rotos.

DAC: 1 caixa n. 17, repregada.

Jacinto: 3 barricas, idem.

M&B—2.605: 1 caixa, sem numero, idem.

Idem—2.607: 1 amarrado de caixas n. 4, idem.

Idem: 1 caixa n. 3, idem.

MLC: 5 barricas, diversos numeros, idem.

DILC: 3 ditos, idem.

Idem: 11 ditos, idem.

MLC: 2 ditos ns. 225 e 174, idem.

MJN—Colônia de Alienados de Jacaré-paguá: 1 encapado, avariado.

Rico: 2 caixas ns. 24 e 34, repregadas.

SP: 2 ditos ns. 9 e 13, idem.

SVC: 3 barricas, sem numeros, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

S&D: 11 saccos, rotos.

SVC: 1 barrica repregada.

S&C: 11 saccos rotos.

Vapor nacional *Tubatinga*, atracado em 10 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 5—AC: 1 caixa n. 68, repregada e avariada.

BLSC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

TC: 1 dita n. 248, avariada.

Vapor belga *Bolivier*, atracado em 10 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 5—B&C: 1 caixa n. 28, repregada.

M&C: 6 ditos diversos numeros, avariadas.

RS&C: 1 dita n. 26, idem idem.

Vapor portuguez *Pangim*, atracado em 8 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 7—SCC: 1 caixa n. 1.147, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vestris*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C—L—GWC: 3 caixas repregadas.

L—CRC: 1 dita idem.

Vapor inglez *Herschel*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C—Venicular: 3 caixas repregadas.

Idem: 3 ditos idem.

Idem: 3 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

CMC: 7 quintos vazando.

Idem: 1 dito vazio.

CC: 13 quintos vazando.

Idem: 2 ditos vazios.

FCC: 8 ditos vazados.

MRM: 13 ditos idem.

Idem: 2 ditos vazios.

PCC: 11 ditos vazando.

Idem: 1 dito vazio.

PLC: 3 ditos vazando.

Portuguez: 3 ditos idem.

Idem: 1 dito vazio.

OVC: 5 ditos vazando.

Idem: 2 ditos vazios.

VMC: 17 ditos vazando.

Idem: 2 ditos vazios.

VPCL: 2 ditos vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922.—*Bartholomeu de S. e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Daependy*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 2—AFI: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CPC: 2 ditos ns. 200/1, idem idem.

D&C: 1 dita n. 2.720, idem idem.

ERF: 2 ditos ns. 2.305 e 2.333, idem idem.

Granado: 2 ditos ns. 4.801 e 4.804, idem idem.

JM: 2 ditos ns. 6.508 e 6.516, idem idem.

FLP: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

ML: 3 ditos idem, vazando e avariadas.

Vapor allemão *Bendem*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem interno n. 3—Arcas: 1 caixa n. 601 repregada.

Autamerica: 1 dita n. 1.512/3, idem.

AB: 1 dita n. 637, idem.

AR&C: 1 dita n. 4.418, repregada e avariada.

AC: 15 saccos sem numeros, avariados.

BC: 1 caixa n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

CCR: 3 ditos diversos numeros, repregadas.

CCCA: 4 barricas idem, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 2 ditos ns. 197 e 223, idem.

CJSch: 1 caixa n. 4, idem.

Armazem n. 3, interno—CJJ 5.161/3 barricas s/n, repregadas.

CJJ 5.161: 2 ditos idem, idem.

CMB: 2 amarrados de caixas ns. 6.332 e 6.336, idem.

CCG: 1 caixa n. 114, idem.

Dia: 1 dita n. 826, idem.

GM: 1 dita n. 748, idem.

G M: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

GFD: 1 dita n. 26.939, avariada.

H M & C: 1 dita n. 156/1 idem.

L & C: 1 dita n. 212, idem.

LP: 1 dita n. 666, avariada.

MS: 20 engrados s/n, avariados.

MC: 1 barril n. 119, vazio.

MB: 10 saccos s/n, avariados.

MG: 1 caixa n. 513, repregada e avariada.

G—100—C—R: 2 ditos ns. 1.165 e 1.175 repregada.

P L: 3 saccos, numeros diversos, rotos.

P L: 20 ditos s/n avariados.

PPD: 1 caixa n. 1.594 repregadas e avariada.

4—R—R: 3 caixas numeros diversos repregada.

Bico: 2 ditos n. 1.003/4 idem.

Ricardo Zeizing: 1 dita n. 410 idem.

R P R: 2 ditos ns. 2.415 e 8.020/1 repregadas e avariadas.

S: 4 ditos, numeros diversos, repregadas.

SP: 1 dita n. 4.878, repregadas e avariada.

V M & C: 1 dita n. 900, repregada.

Vapor *Bolivier*, atracado em 10 de janeiro de 1922:

Armazem n. 5—Casa Nova—A R N: 1 caixa n. 22, repregada.

L & C: 60 caixas s/n vazando.

Vapor inglez *Sabor*, atracado em 11 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 5—CCC/LMC: 1 cunhete sem numero, repregado.

Sem marca: 1.453 kilos de folha de flandres a granel, sem numeros, avariadas.

Vapor francez *Alba*, atracado em 11 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 17—AM: 1 caixa n. 2, repregada.

CLR: 2 ditos ns. 3 e 1, avariada.

IG: 10 saccos sem numeros, rotos.

IL&C: 1 caixa n. 534, avariada.

M&C: 4 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 9.211 idem.

Idem: 1 fardo n. 1.000, idem.

1.125: 1 caixa n. 218, idem.

TM: 1 dita n. 1.223, idem.

Vapor francez *Lutetia*, atracado em 11 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 18—AR: 1 encampado n. 14 roto.

AH: 1 caixa n. 839, repregada.

CL: 1 dita n. 646, idem.

L—F—C—L: 1 dita n. 111, idem.

Vapor nacional *Tubatinga*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo A—EK: 17 caixas repregadas.

Vapor belga *Bolivier*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo A—AG: 1 sacco, roto com faltas.

ACC: 2 ditos, idem, idem.

AC: 4 ditos idem, idem.

FG: 4 ditos idem, idem.

MPC: 30 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

MPC: 3 ditos idem, idem.

Vapor nacional *Daependy*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo A—ED: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.—*Bartholomeu de S. e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta

partição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Bacpendy* atracado em 7 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 2—AFI: 2 caixas ns. 1948—1950, repregadas e avariadas.

HPC: 1 engradado n. 121, avariado.
FN—L—N.: 20 barricas, repregadas e avariadas.

Vapor alemão *Emden* atracado em 7 de fevereiro de 1922.

Armazem interno n. 3—BSC: 1 caixa n. 134, repregada.

CJJ 5:161: 4 barricas sem numero, idem.
E: 1 caixa n. 288, idem.

FMC: 1 fardo n. 77, roto e avariado.

KNS: 1 caixa n. 1.714/65, repregada.

MC: 1 dita n. 518, repregada e avariada.

RWC: 1 barrica n. 1.711, avariada.

Idem: 1 caixa n. 1.712, idem.

Retorno do vapor nacional *Avazé* atracado em 13 de fevereiro de 1922.

Armazem interno n. 4: 2 saccos sem numero, avariados.

Vapor italiano *Duca Degli Abruzzi* atracado em 13 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 16: FT 6 caixas, diversos, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 15—6, repregadas e avariadas.

PB: 1 dita n. 1, avariada.

P—M—C: 1 dita n. 14.217, avariada e repregada.

Sociedade Navegazione Italia America: 2 ditas ns. 13—8, idem, idem.

UII: 1 dita n. 262, idem, idem.

Vapor inglês *Avon*, atracado em 13 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 18—CLS: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CLR: 1 dita n. 231, idem.

Gaz: 2 ditas ns. 1.357 e 1.359, idem.

46: 1 dita n. B 435, idem.

OPC: 1 dita n. 14.318, idem.

OMO: 1 dita n. 552, avariada.

RMC: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

TM: 1 dita n. 185, idem.

ANC: 1 dita n. 132, idem.

CLR: 1 dita n. 231, idem.

ESC: 3 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 fardo n. 3.983, avariado.

Vapor italiano *Duca Degli Abruzzi*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C—FCC: 23 caixas, repregadas.

Idem: 63 ditas, idem.

Idem: 65 ditas, idem.

Vapor francez *Alba*, atracado em fevereiro de 1922:

Armazem externo C—AERROC: 6 decimos, vasando.

CMC: 6 quintos, idem.

CIC: 6 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

GT: 1 caixa, repregada.

HALG: 1 encapado, vasando.

4G: 1 dito, idem.

IOUDEC: 1 caixa, repregada.

IAW: 3 ditas, idem.

Idem: 14 ditas, avariadas.

Idem: 1 cesto, idem.

MG: 3 caixas, repregadas.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 encapado, vasando.

Idem: 1 bordaleza, idem.

SKC: 3 caixas, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES DA SEGUNDA EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1921, estará aberta na secretaria da faculdade de 20 a 27 do corrente mez, em que será encerrada ás duas horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922.—*Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias, no dia 23 do corrente mez, ás 14, 14/10 ms., 14/15 ms. e 14 horas e 30ms., respectivamente, os predios ns. 26, 27 e 29, da rua da Quitanda e 42 da praça Quinze de Novembro (Hotel de França), ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus procuradores legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de fevereiro de 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de predios que osapparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instrucções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, pátios e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sargelas, em ralos com depósito de areia, os quaes serão ligados á sargela da via publica ou rua de avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Somente depois que este serviço esteja executado, e nunca por antecipação, deverão os Srs. proprietarios requerer a esta inspeccoria a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instrucções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspeccoria attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922.

—*Octaviano Felix de Carvalho*, 2º official.

Escola Nacional de Bellas Artes

ELIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS LIVRES DOCENTES JUNTO Á CONGREGAÇÃO

De ordem do Sr. director, e nos termos do art. 46 do regimento vigente, convido os Srs. livres docentes desta escola a se

reunirem neste estabelecimento no dia 22 do corrente, ás 12 horas, para procederem á eleição de seu representante junto á Congregação.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de fevereiro de 1922.—*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

De orden do Sr. director geral interino, faço publico que não estando concluidos os trabalhos de adaptação que presentemente se effectuam na Bibliotheca Nacional, nas secções de impressos (inclusive jornaes) e de manuscritos, ha necessidade de prorrogar por mais alguns dias, naquellas secções, a suspensão da consulta publica, cujo termo havia sido marcado para hontem, 17.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.—Pelo secretario, *Adolpho Camara da Motta*, thesoureiro.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 33 ANIMAES-MUARES

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 13 horas do dia 20 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas, em envelope fechado, dos pretendentes á compra de 33 muars desnecessarios ao serviço do Corpo.

As propostas serão abertas ás 13 horas daquelle dia, devendo o pretendente declarar quantos animaes deseja adquirir, mencionando o numero e o preço de cada um, achando-se os mesmos, na invernoada deste Corpo, na Estação de Olaria, onde podem ser examinados pelos pretendentes, em qualquer dia.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de fevereiro de 1922.—*Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Policia do Districto Federal

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, considerando que terminou o prazo concedido pela Prefeitura do Districto Federal, para o pagamento, sem multas, das licenças para vehiculos terrestres, faz saber aos proprietarios de automoveis que devem fazer apresentar os referidos vehiculos para registro na Inspectoria de Vehiculos até o dia 20 do corrente, sob pena de multa de 50\$, por infracção do art. 1º do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913. Bem assim que, a partir deste prazo, igual multa será imposta aos que deixarem de registrar os referidos vehiculos, dentro de cinco dias contados da data de seu licenciamento.

Primeira Delegacia Auxiliar, 10 de fevereiro de 1922.—O 1º delegado auxiliar, *Carlos de Faria Souto*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos effectos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 6.705, 50.493, 32.435 e 50.598, concedidas por este gabinete a Flor Gonçalves, Alberto Olive, Adamastor Marinho da Cruz e Manoel Carriene, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS
EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, nesta Inspectoria;

Casemiro Flores, Augusto Ferreira Gonçalves, Jacy Gonçalves Nunes, Antonio Morgado da Silva, Anselmo Presa Peryra, Francisco da Costa Pacheco, Alair do Rego Medeiros, Alfredo Ludoy Filho, Joaquim da Cunha Sotto Maior e Carlos Alberto Thomas Brandis.

Turma suplementar

Julio de Almeida Fernandes, Albino Alves, Henrique Torres Torradilha, Raul Manso Sayão, Jayme Ferreira Chaves, Benedicto Silva e Antonio Maria Gaya.

Prova regulamentar

Moyses Isaac Schlicker.

Prova pratica

José Moraes Moura e João Martins.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de fevereiro de 1922. — O Inspector, capitão H. Müller.

Policia Militar do Districto Federal
(Intendencia geral)

EDITAL PARA COMPRA DE CAVALLOS E MUARES

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que, no dia 25 do mez do fevereiro corrente, ás 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta corporação, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella para montaria de praças e de 10 muares para o serviço de tracção, nas seguintes condições:

a) Os cavallos deverão ser mansos e jovens, de pellos escuros, de quatro a oito annos de idade, de 1m,48 de altura no minimo, contados da cernelha ao sólo e sem defeitos;

b) Os muares deverão ser tambem mansos, sãos e sem defeitos, com a idade minima de tres annos e a maxima do seis e altura no minimo de 1m,42;

c) Os animais escolhidos só serão definitivamente accoitados depois de permanecerem durante cinco dias em lugar designado pelo commando geral, para se conhecer da sua qualidade e condições de saúde, correndo as despesas de alimentação das que forem rejeitados, por conta do fornecedor;

d) Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despesas de transporte e desembarque que forem necessarias;

e) A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, o prazo de 90 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo 510\$ e de cada muar 400\$000;

f) As propostas deverão ser entregues em envolturo fechado e lacrado, em quatro vias, e todas devidamente selladas, sem emendas, nem razuras, datadas e assignadas e serão acompanhadas de documentos que provem ter feito o proponente o deposito de 500\$ em moeda corrente, na Contadoria, na forma do artigo 126 do regulamento vigente, assim como estar o concorrente quites com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo de negocio;

g) O proponente accoiteo fará na mesma Contadoria o deposito que for fixado para garantia do contracto.

Outras explicações de que precisarem os concorrentes serão dadas pessoalmente, nesta Intendencia Geral.

Quartel á avenida Salvador do Sá, 9 de fevereiro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel-director.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de fevereiro ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha no edificio do Deposito Naval, ilha das Cobras, serão abertas propostas para o fornecimento, dentro do prazo estipulado neste edital, do artigo abaixo mencionado, que faz parte do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.

Nomenclatura do artigo — Quantidade — Unidade — Preço

Drim, de algodão kaki, inglez, largura 0,70, conforme a amostra 13.960,00, metro..... 3\$000

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4.º Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$) para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Aviamentos; perdendo a mesma caução de tres contos de réis integralmente, se deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

6.º As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

7.º O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

8.º Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

9.º A entrega da mercadoria será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação de quantidade e exame de qualidade.

10. Será pedida a isenção de direitos de importação da mercadoria constante deste edital, ficando apenas a cargo do contractante as despesas que, por costume, ficam sempre sob sua responsabilidade.

11. A entrega será feita de uma só vez ou em duas partes.

12. O prazo da entrega de uma só vez ou da primeira parte, será de quatro mezes, contados da data do respectivo contracto.

13. A amostra acha-se desde já, no mostruario do Deposito Naval, á disposição dos pretendentes que queiram examinal-a.

Secretaria do conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, Adherbal de Oliveira Malul, capitão de corveta, commissario, reformado

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval (Ilha das Cobras) serão abertas propostas para o fornecimento, dentro do prazo estipulado neste edital, dos artigos abaixo mencionados:

Quantidade — Nomenclatura do artigo — Unidade — Preço da unidade (base)

1.400 macas de lona de algodão, com as seguintes especificações: Comprimento, 1,90; largura, 1,15; largura da bainha, 0,04; ilhoses de metal n. 3, 20; grossura das pernas da aranha, 0,006; grossura do passador, 0,010; grossura do fiol, 0,010; grossura do trinca fios, 0,008, (com cinco metros de comorimento); diametro da argolla, 0,065; comprimento da aranha, 0,70; uma..... 21\$000

1.200 saccos de lona de algodão, com as seguintes especificações: Comprimento, 0,92; diametro, 0,56; ilhoses de metal n. 2, 4; um..... 8\$000

320 malas de couro para sargentos, com as seguintes especificações: Altura, 0,37; largura, 0,45; comprimento, 0,70; uma..... 32\$000

1.800 acolchados de crina vegetal, com as seguintes especificações: Comprimento, 1,70; largura, 0,60; peso minimo, 2 kilos; um..... 5\$800

1.º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2.º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não foram julgados idoneos;

3.º, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e se ao rubricadas por todos os outros proponentes;

4.º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5.º os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$) para fornecimento do respectivo artigo, perdendo a mesma caução de tres contos de réis, integralmente, si deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6.º, as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

7.º, o concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000), para garantia e execução do contracto;

8.º os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654 de 9 de maio de 1921;

9.º a entrega da mercadoria será feita na Secção de Recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação de quantidade e exame de qualidade;

10.º, a entrega será feita de uma só vez ou em duas partes

11º, o prazo da entrega de uma só vez ou da primeira parte será de um (1) mez contado da data do respectivo contracto, e o da segunda parte, 3 mezes contados da assignatura do contracto;

12º, todas as despesas com o transporte da mercadoria mesmo no caso da rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor;

13º, todas as amostras dos objectos constantes desta concorrência acham-se no Mostuario do Deposito Naval, onde poderão ser examinadas pelos concorrentes.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaca adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua da Carlota n. 9, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço da unidade

Alcool de 33º, em latas de 18-litros	
3.000, litro.....	15090
Alcool de 40º, em vidros de litro, 200, litro.....	24300

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *Luiz Garcia Barroso*, capitão-tenente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaca adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, com escriptorio e deposito á rua Theophilo Otttoni n. 36, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço da unidade

Estopa branca n. 2, 70.000, kilo....	15250
Estopa de cor n. 3, 80.000, kilo....	9350

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás senhoras costureiras, matriculadas na 1ª e 2ª categorias que nas terças, quintas e sábados, a contar do dia 17 do corrente, serão chamadas afim de assignarem as respectivas matriculas já reformadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras que serão recebidas no Deposito Naval, ás terças, quintas e sábados, até o dia 23 de fevereiro, inclusive, matriculas da 3ª e 4ª categorias, acompanhadas das respectivas

cartas de fanchas conforme o modelo distribuido, afim de serem reformadas. E nesses dias acima indicados também serão recebidas, para o mesmo fim, as da 1ª e 2ª categorias que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1922. *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Superintendencia do Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Brasil — Estado da Bahia

Restabelecimento dos caracteristicos da luz do Pharol de Itapoan

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brasilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, segundo participação por officio do capitão de corveta, capitão do porto interino do Estado da Bahia, que foi inaugurado no dia 8 do mez corrente o novo aparelho de luz do pharol de Itapoan, trabalhando com incandescencia e devendo ter um alcance de 13 milhas, em tempo claro, a luz branca fixa que continúa a exhibir.

Desde essa data deixou de funcionar o aparelho de luz de menor alcance, que foi annuciado pelo aviso aos navegantes n. 8, de 21 de janeiro ultimo.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Rogério de Siqueira*, capitão de fragata, servindo como director.

Nota.—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por fidejussão ou escola official ou equiparada e caderneta do reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior da Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Abreu*, coronel chefe do gabinete.

Primeiro Regimento de Infantaria

(Villa Militar)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo deste regimento, convido todos os negociantes que quizerem fornecer os artigos abaixo, necessarios a este regimento durante o corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica, que terá logar neste quartel no dia 21 do corrente, ás 12 horas.

Preços para base de concorrência

Roupa lavada :

Lençol.....	330
Colcha.....	330
Fronha.....	200
Camisa.....	200
Toalha de rosto.....	200
Toalha de mesa.....	300
Guardanapo.....	200

Artigos de limpeza :

Creolina, litro.....	1300
Potassa, kilo.....	400
Sabão especial, kilo.....	1100
Sapólio.....	200
Vassouras de piassava, dúzia.....	13000
Vaselina, kilo.....	3600
Antioxydo, kilo.....	3800
Baistol, litro.....	7000
Kaol, lata.....	130

Artigos de Expediente :

Lapis preto Faber, dúzia.....	1800
Lapis bicolor, Faber, dúzia.....	4000
Borracha Ruby, dúzia.....	6000
Pennas Mailat, caixa.....	50
Limpa pennas, um.....	15
Pasta de oleado, uma.....	50
Colchetes para papel, sortidos, caixa.....	100
Canetas de madeira, dúzia.....	1800
Gomma arabica, vidro.....	1400
Tinta de escrever azul, Sardinha, litro.....	1800
Barbante grosso, novelo.....	700
Barbante fino, novelo.....	3400
Papel almasso 7 kilos, resma.....	22000
Papel almasso 5 kilos, resma.....	17000
Papel almasso sem pauta, para cópia, resma.....	15000
Papel carbonado para machina de escrever, caixa.....	6300
Papel matta borrão, folha.....	300
Fita para machina de escrever, uma.....	4000
Envelopes para officio, 25x14, impressos, 100.....	7000
Idem impressos de 25x32, 100.....	11000
Papel timbrado de officio, 100 folhas.....	25000
Papel carta de officio, com envelopes, caixa.....	5700
Papel para machina de escrever, caixa.....	9000
Papel Stencil de Mimiographo, caixa com 24.....	15000
Papel absorvente idem, resma.....	10700

Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade e o transporte por estrada de ferro será feito por conta do fornecedor.

Os pretendentes a este fornecimento não inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do Conselho e entregue neste quartel até o dia 21 do corrente.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia dos mesmos 10 % calculados sobre o fornecimento até 50.000\$ e 5 % sobre o restante.

Pela secretaria do regimento serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes se

terão de mencionar por algarismos e por extenso os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes de 600 réis por meia folha de papel.

A habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá juntar ao requerimento de inscrição documentos que provem:

1º, haver pago, como negociante especialista de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

2º, ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, registado na Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto de 4 de julho de 1891, de n. 434;

3º, que fielmente cumpriu o ultimo contracto que ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

4º, ter caucionado no Cofre do Conselho Administrativo do Regimento a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro do prazo marcado pelo fiscal do regimento no quartel ou onde estiver esta unidade, dentro dos limites do Districto Federal.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, no caso de novo empate, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital.

O conselho se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços apresentados sejam superiores aos da base, que serão lidos antes da abertura das propostas.

No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue será feita á sua revelia.

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor do cofre do conselho a caução de que trata o n. 4, tornando-se desse modo não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos de accordo com o aviso do ministro da Guerra n. 551, de 30 de agosto de 1920.

Quartel do 1º regimento de infantaria, 1º de fevereiro de 1922. — *Edgar Colis*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Renato Bonaparte de Freitas, para, no prazo de 20 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres desta directoria geral, a importância de 300.000, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 178, de 2 de outubro de 1919.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE, 1º de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Antonio de Paula, ex-agente do Correio de Ituverava, deste Estado, para dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 112.400 (cento e doze mil e quatrocentos réis), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 49, de 3 de agosto de 1921, por esta administração, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.137, do valor declarado de 100\$, procedente de Ituverava e destinado a Theodoro Pereira de Souza, em Villa Angical, Estado da Bahia, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que nos dias 21, 22, 23 e 25 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 21

Helio Moraes.
Francisco Sayão Masson.
Francisco Soares da Silva.
Diogenes Alves do Nascimento.
Francisco Vitale Faizao.
Deocleciano Ramos de Lima.
Roberto Fulton Smith.

Dia 22

Hercilio Braga Barbosa.
Guilherme Saraceni.
Genio de Castro Lessa.
Antenor Rodrigues Soares Pereira.
Alcides Martins.
Niccacio Gomes da Silva Chaves.
Rodolpho Manoel da Silva.

Dia 23

Leoncio Ribeiro de Souza.
José Ferreira da Silva.
Ernesto Muniz Sarmiento.
Gentil José Ferreira.
Nicolau Bazzarelli.
Sizenando Lino da Costa.

Dia 25

João José de Oliveira.
João de Deus Magalhães Cruz.
Horacio Nelson Lacerda.
Octavio Moreira de Carvalho Peixoto.
José Eloy de Souza Monteiro.
Francisco Gonçalves da Silva Junior.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Alberto Ribeiro*, secretario da Comissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio

da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200.000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERÇAS PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 moirões de aroeira do sertão, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em paos colicos com caça, do diametro entre 0m,12 a 0m,18 sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no corno e uma das faces falquejadas até o corno. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta. Preço maximo de um 12800

A entrega será á margem da linha, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de sessenta dias, em parcelas iguais, factos que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das parcelas a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições á acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e comprehendidos por extenso, o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão

entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desamplate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1922.

(Concurrença n. 43)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o fornecimento, durante o anno de 1922, de 160.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno de encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; cem litros do oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será de \$0.07, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A entrega da metade de oleo pedido será no correr do mez de julho e a da outra metade no correr do mez de setembro.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpeção judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencia, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros

fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desamplate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE AUMENTO E APROVEITAMENTO DA ESTAÇÃO DE APPARECIDA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 40

Primeira correcção do edital de 1 do fevereiro de 1922:

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de aumento e

aproveitamento da estação de Apparecida, incluindo a plataforma, de accordo com os desenhos ns. 339/921 e 339 A/921 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º) Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º) Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indirando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º) O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno.

3.º) O compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases.

4.º) O compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas a construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma criação em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e re-

cebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º.

2.º) As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º) As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º.

4.º) As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

5.º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 102:683\$137.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto, guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independentemente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada.

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor.

3.º) Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e sendo intimado a substitui-los se recusar a fazel-o.

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado (desenhos ns. 339 e 339 A/921).

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14.º A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16.º O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO V

Da apresentação de contas

Art. 17.º A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.ª na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, o construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 2.º, § 4.º.

CAPITULO VI

Prescripções gerais

Art. 18.º O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19.º Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que par. isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade, importará na rescisão do contracto de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21.º Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Ciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.**

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material de construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucrios fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material é a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Decdoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VI

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão dos engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario, afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella do preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres meses, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos da montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal da Santa Cruz (39.469 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.303 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallocos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singula em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patecs, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strenght.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singula, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá á seu cargo as obras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e a terceira ou quarta deverá de futuro ter á seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propoas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados á abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrozo, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas a 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrozo quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchroismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grafico de sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, e um do interruptor regular do qual se fará o "tarent

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um único quadro em o painel especial para iluminação e estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento de relés fornecido para as linhas de entrada do 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Os para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser instalado na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de ressonância nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessários para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessárias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um quindste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um extintor de fogo para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-aberto.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.
Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens. A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o maquinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os aparelhos de manobra dos freios e dos arcieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e baixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Deve a possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manómetros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (1 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder do 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons, (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	110
2ª classe	8

148

Equipamentos para carros reboque; 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabarites dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras, das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em algarão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros hem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para tração normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos, serão da pallinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessários para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 vueltas entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de paradas especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros rebocados consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminadas para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

O bloqueio será permissivo em linha corrida tomando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cycles.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cycles, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 1.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehendêrã todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 1.400 volts/60 cycles, será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehendêrã uma linha de emergência absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 110 v. e 55 v./60 e. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfectamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (fracking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito do isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

A signalização será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—15°—90°) montados em mastros ou mastroes tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A proposta para o fornecimento dos signaes comprehendêrã as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda a instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergência fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplementar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua do retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfirão a exigencia do perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente do retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 800 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Maré, Zeira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, etc.).

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espacamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1.º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2.º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3.º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4.º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparehos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparehos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparehos farão o controle das indicações de «aparar» e «atender».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparehos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparehos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparehos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um appareho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparehos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparehos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparehos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparehos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os apparehos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o appareho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma obave indevidamente forçada pelo conece, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparehos de fixação e nunca o motor ou os apparehos de controle;

c) appareho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparehos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o appareho, devem ser fornecidas os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparehos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarregadores, time-relese, interlockings, relais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor, com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparehos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas, e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparehos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos mesmos enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de tráfego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos: as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados provendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1.ª classe 110
Carros motores de 2.ª classe 9
Equipamento para rebocos 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra c) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1.º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	5.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,90	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	221

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 243
 Braços de aço de 3m,00, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 486
 Cabo de aço galvanizado (aço do Cadmo) de 3/8" metros 8.043
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/8" metros 268.030
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros 10.034
 Barras para cabo de 1/2" 1.074
 Barras para cabo de 3/8" 66.675
 Barras para cabo de 1/4" 3.988
 Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de 1/2" 104
 Idem, idem, de 3/8" 2.532
 Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de 3/8" 10.418
 Idem, idem, de 1/2" 1.994
 Barras de ancoragem de 3/8" 3.744
 Sapatinhas em coração, para cabo de 3/8" 3.714
 Colares com ohal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.020
 Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 71.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/8" 3.197
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 1/2 metros 358.247
 Chaves para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Hachadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2 e o fio de cobre de 4/0 1.020
 Relação do material para os aparelhos de sinais (5º grupo)
 Um transformador triphasico de 6.000 v/60 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 440v/60c.
 Um quadro de manobra de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automática de corrente.
 Uma porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido do espigão para ser enterrado.
 Uma bracedeira metallica, singela até 6m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com bracedeiras para ser fixado nas pontas de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho type C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituída por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcelana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituída por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 1/2".
 Um, idem, idem de 3" x 2".
 Um idem, idem de 4" x 2".
 Um idem, idem de 6" x 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/2".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastro para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um aparelho constituído por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um aparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, apparellado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador, 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de signals.
 Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signals de interlocking.
 Um defonador com dispositivo de accionamento.
 Uma descarrilhadeira com aparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão.
 Um idem, commun.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commun.
 Um aparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de 1923. — O secretario, *Dioleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1923

Concurrença n. 17

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de março de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todas de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 Francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem á uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º estar legalmente constituído em estabelecimento commercial brasileiro;

2.º ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4.º estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão do modo claro e conciso:

1.º o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10.000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do con-

zimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois do appovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas da ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approvato;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem a autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso, correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação, e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo das grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 12. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1922. — O Secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 42

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1922, na Interdência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
168 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 43 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
109 de 2" x 3 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 23 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 21 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/2" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 25 1/3" x 3 1/4" x 5 1/2"
100 de 27 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 33 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/2" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 3 1/2"
62 de 46 3/4" x 53" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 3/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total de aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 80.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico preponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, circuitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados, por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vesperta do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1922.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5. DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigotes de madeira do lei:

39 de 2,60	× 0,23	× 0,20
36 de 2,35	× 0,30	× 0,20
43 de 2,35	× 0,25	× 0,20
58 de 2,60	× 0,30	× 0,20
14 de 2,70	× 0,42	× 0,25
15 de 2,70	× 0,33	× 0,25
70 de 3,00	× 0,38	× 0,38
40 de 2,70	× 0,35	× 0,25
22 de 2,85	× 0,30	× 0,30
150 de 2,80	× 0,30	× 0,30
1.000 de 2,60	× 0,25	× 0,25
23 de 2,60	× 0,30	× 0,25
11 de 2,60	× 0,35	× 0,25
25 de 2,00	× 0,25	× 0,20
45 de 2,00	× 0,30	× 0,20
50 de 2,60	× 0,30	× 0,25
20 de 2,00	× 0,25	× 0,18
12 de 2,00	× 0,22	× 0,20
15 de 2,00	× 0,30	× 0,22
40 de 2,00	× 0,30	× 0,20
110 de 2,00	× 0,25	× 0,25
45 de 2,50	× 0,25	× 0,15
15 de 2,50	× 0,30	× 0,20
30 de 2,50	× 0,35	× 0,20
10 de 2,50	× 0,25	× 0,25
20 de 2,50	× 0,25	× 0,20
40 de 2,70	× 0,30	× 0,20
30 de 3,00	× 0,35	× 0,30
40 de 3,00	× 0,40	× 0,30
70 de 3,50	× 0,35	× 0,20
70 de 3,50	× 0,38	× 0,20
25 de 3,50	× 0,40	× 0,30

Preço maximo do metro cubico 150\$3000

As propostas que apparecerem com preços em detalhe não serão tomadas em consideração.

Se o preço do metro cubico para qualquer dos vigotes pedidos competir todo o fornecimento a um unico proponente.

Todas as peças pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.

A entrega será a margem da linha, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, tões que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algaris-

mos e confirmados por extenso, para o metro cubico, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo os documentos que possam, provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1922.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE CARTOLAS
VASIAS DE OLEO

Concurrença n. 16

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de fevereiro de 1922, na Indentencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.920 quartolas com dois tempos e 1.170 quartolas com um tempo, vasia, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará preços inferiores a: 3\$450 para cada uma das de dois tempos e 2\$050 para cada uma das de um tempo.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que reciba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que no estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL, NA ESTACAO DE ITAQUERA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local, na estação de Itaquera, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pastéis, sandwiches, frutas, aguas minerais e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de réis 300\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, feita na thesauraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespéra do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespéra do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se faciam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Bases para o contracto de arrendamento do local, na estação de Itaquera, destinado a botequim.

I

O concessionario pagará a quantia de\$, mensalmente. Esse pagamento será effectuado adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Itaquera.

II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos, que corresponderem ao serviço instalado no local.

III

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV

O concessionario conservará com rigoroso assento o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada, fazer retirá-lo desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

V

O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

VI

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipula na clausula I. deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe fór marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem a prévia autorização da directoria, que julgará a idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por ter-

mo lavrado na Secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as cláusulas do presente contrato.

IX

Fim do prazo estipulado na cláusula III, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armiação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X

Si o concessionário ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contrato, a juizo da administração da Estrada.

XI

Para garantir a fiel execução deste contrato, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesauraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as cláusulas.

XII

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução de que trata a cláusula XI, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto; ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTATION E PLATAFORMA DE DEODORO, 5.ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 11

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Deodoro, de accordo com os desenhos 345/920, 346/920 e 347/920 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º Ser constructor matriculado na

Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão do modo claro e conciso;

1.º O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno;

3.º O compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º O compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas, pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de seis contos de réis (7:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.º

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão

classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 4.º;

2.º As propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 154:316\$076.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpeção judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta, ou entregar a obra a outro constructor;

3.º Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e

sendo intimado a substituí-lo, se recusar a fazê-lo;

1.º Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

2.º Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda de caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a qual reverterá em benefício dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despezas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido à aprovação do Excmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.ª na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa caução restituída a caução de que trata o art. 2.º, § 4.º.

CAPITULO VII

Prescrições geraes

Art. 18. O contractante comprometter-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso recobrar ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que faça augmento de trabalho ou não incluído no projecto, o contractante obrigasse a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por scripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO E PLATAFORMA DE TAUBATÉ 5.ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n.º 43

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Taubaté, de accordo com os desenhos 160/920 e 161/920 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade, onde for estabelecido;

2.º Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente autenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3.º Estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collect. dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sédo commercial do proponente, serão apresentadas em três vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão do modo claro e conciso:

1.º O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno;

3.º O compromisso de sujeitar-se as prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º O compromisso de acceptar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em três vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução, para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas a construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$).

em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de oito contos de réis (8:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.º

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º

2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º.

4.º As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases.

5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 172:229\$037.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, ficará reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 4.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assigne

do contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada;

2º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando a estrada com o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3º) Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substituí-los, se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 1º, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual revertirá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 4º.

CAPITULO IV

Prescripções geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as; o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso reciba ordem.

§ 1º. Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º. Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accetita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretari da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Moreno, Borlido & Comp., commerciantes, estabelecidos a rua do Ouvidor n. 142, nesta Capital, o material seguinte:

30 vidros b/c amarelllos, ro-lhas de esmeril, \$4000... 240\$000

Importa a presente conta em duzentos e quarenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos a rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

Uma balança Howe de 200 kilos, norle-americana legitima, 295\$000.

Pela importancia de 295\$000.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos a rua Sete de Setembro n. 67, nesta capital, o material seguinte:

Duas peças de ruberoyde,

2.400 discos para o mesmo, e

2k.400 de pregos para os discos.

Tudo na importancia total de 148\$000.

Total: cento e quarenta e oito mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Luiz Macello, commerciante, estabelecido a rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

6.000 mappas de observações phenologicas, modelo 1.102, de accordo com o original incluso, 300\$000.

Pela importancia total de 300\$000.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante, estabelecido a rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

Uma machina «Underwood» numero 247.911, modelo 3,12.. 800\$000

Pela importancia total de oitocentos mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Plácido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos a rua do Ouvidor n. 60, nesta capital, o material seguinte:

6 protocolos de correspondencia official de 100 folhas numeradas com os dizeres impressos conforme modelo junto, um 18\$000..... 108\$000

6 protocolos de capa de panno preto de 100 folhas impressas conforme modelo junto, um 22\$500..... 135\$000

6 pegadores de papel tamanho grande, um 2\$000..... 12\$000

255\$000

Total: duzentos e cinquenta e cinco mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes, estabelecidos a rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

200 blocos impressos para tele-grammas, mod. 114, ambos a junta, 14\$000..... 28\$000

2 livros em branco «Ponto», de 50 folhas de 35 x 24 cents., 9\$500.....	19\$000
1.000 folhas impressas, mod. 80, conforme amostra junta, carimbo de borracha «Registrado».....	54\$000
	3\$600
	336\$600

Pela importancia total de trescentos e trinta e seis mil e seiscentos réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 envelopes mod. 130, 35\$..	70\$000
2.000 folhas mod. 131, 45\$.....	90\$000
500 tiras de mataborrão para berço.....	15\$000
100 blocks Memorandum modelo 16.....	185\$000
4 duzias de lapis «Faber» numero 2.....	12\$000
24 borrachas «Rubi» n. 224....	24\$000
6 tinteiros simples, de vidro com tampo de ferro.....	18\$000
4 cestas para papeis servidos	16\$000
	430\$000

Pela importancia total de quatrocentos e trinta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 67, nesta Capital, o material seguinte:

1 barreira de cimento.....	37\$000
30 kilos de alvaia de V.M., 1\$800	54\$000
20 kilos de oleo de linhança 2\$900	58\$000
2 kilos de oca lavada 5\$00.....	10\$000
1 kilo de pó de sapato.....	1\$000
1 kilo de azul R.U.....	4\$000
3 kilos de gesso crê 1\$700.....	21\$100
3 kilos de roxo rei 1\$800.....	54\$400
4 kilos de agua-raz 4\$500.....	18\$000
1 brocha n. 2.....	2\$900
1 brocha n. 4.....	3\$500
1 brocha n. 6.....	4\$000
1 pincel chato.....	1\$200
1 pincel redondo pequeno.....	1\$200
15 folhas de lixa n. 3, brancas 5080.....	1\$200
	194\$500

Total: 194\$500.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

Cincoenta cadernetas papel quadriculado, de 0 ^m .24 x 0 ^m .19.....	2\$500	125\$000
Cinco resmas de papel quadriculado formato al-masso.....	20\$000	100\$000
Dez duzias de caixas de grampos Niagara.....	20\$000	200\$000
Seis duzias de lapis bicolor n. 717.....	8\$500	51\$000
Mil impressos modelo numero 910.....	27\$000	27\$000
		503\$000

Total— Quinhentos e tres mil réis.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

Seis-duzias de lapis Faber n. 1.....	3\$500	21\$000
Seis duzias de lapis Faber n. 3.....	3\$500	21\$000
Seis duzias de lapis Venus n. 3 H.....	8\$000	48\$000
Seis duzias de lapis Apolon H B.....	12\$000	72\$000
Vinte resmas de papel para copias a machina, em meias folhas.....	10\$500	210\$000
Doze caixas de pennas Perry 420.....	6\$000	72\$000
Doze caixas de pennas Mallat 12.....	8\$000	96\$000
Cincoenta blocos papel pautado, compridos e estreitos.....	1\$500	75\$000
		615\$000

Total — Seiscentos e quinze mil réis.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Instituto Biologico de Defesa Agricola SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Aos importadores de plantas vivas e partes vivas de plantas do estrangeiro. Portos por onde podem ser feitas as importações:

Pará, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande.

Providencias que devem ser tomadas pelos importadores:

Dirigirem-se ao inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, com jurisdicção no porto, solicitando a devida autorização para importar do estrangeiro as plantas vivas ou partes vivas de plantas que desejarem.

Essa solicitação deve ser feita pelo interessado em impressos fornecidos pelo inspector. A vista desse pedido, o inspector fornecerá ao interessado uma guia em três vias, autorizando a importação solicitada. De posse dessa guia o importador remetterá uma via ao fornecedor no estrangeiro, o qual, por seu turno, deverá obter o certificado official de sanidade dos productos a despachar, contendo as informações exigidas pelo Regulamento de Defesa Agricola (Diario Official de 18 de janeiro), as quaes se acham mencionadas, em nota, no verso da propria guia.

O certificado official de sanidade será entregue pelo fornecedor ao consul brasileiro para que este possa expedir a respectiva factura.

Ao chegarem os productos vegetaes importados no porto de destino, o interessado, mediante requerimento, impetrará o despacho. Mediante esse requerimento, que deverá ser feito em impresso fornecido pelo inspector e no qual serão prestadas pelo interessado informações completas sobre o destino dos productos a despachar, o inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal concederá o despacho, após a inspecção dos productos importados e verificação de que os mesmos não estão atacados por doenças, insectos e outros parasitas, reconhecidamente perigosos. Si se verificar, porém, o contrario, os referidos productos ficarão desde logo sob a vigilância do Serviço e serão, dentro de 15 dias, reembarcados ou, quando não, após esse prazo, destruídos, sem que ao interessado assista direito, em nenhuma das hypotheses, a qualquer indemnização. No caso de duvidas sobre a existencia de doenças, insectos e outros parasitas, poderá o inspector de Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal sujeitar os productos vegetaes a um regimen quarentenario pelo prazo que o Instituto Biologico de Defesa Agricola julgar necessario. Para este fim serão os productos vegetaes plantados provisoriamente pelo interessado em local apropriado, indicado pelo inspector, onde serão mantidos sob vigilância e do qual não serão removidos sem a autorização do inspector.

Aos exportadores de plantas vivas ou partes vivas de plantas para o estrangeiro—Providencias que devem ser tomadas pelo exportador

Os exportadores que pretenderem certificados de sanidade de plantas vivas ou partes vivas de plantas destinadas ao estrangeiro, deverão se dirigir ao chefe do serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal (Instituto Biologico de Defesa Agricola, Praia Vermelha, Rio), ou ao inspector do Serviço, com jurisdicção no porto por onde se pretenda realizar a exportação, solicitando a devida e necessaria antecedencia:

1º, a inspecção da serapilheira, ou pomar, onde se acham os productos;

2º, a inspecção dos mesmos productos no seu acondicionamento.

Wenceslau Braz

REGRAS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director interino, faço publico que os exames de admissão á matricula da escola realizar-se-hão nos dias abaixo discriminados e na ordem seguinte:

Dia 20 — Portuguez, de 12 horas;

Dia 21 — Arithmetica, de 12 horas.

Os candidatos inscriptos, que porventura não puderem comparecer por motivo de molestia, nos dias acima citados, deverão immediatamente apresentar as suas justificações, acompanhadas de requerimento, devidamente legalizadas, afim de se habilitarem á segunda chamada.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, 16 de fevereiro de 1922. — Augusto C. Avila, secretario interino.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faz publico que ser encomendados os artigos abaixo mencionados, ás firmas Araujo & Barros e Faria & Neves, estabelecidos respectivamente ás ruas Sete de Setembro numero 101 e Quitanda n. 43, ambas no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional.

A firma Araujo & Barros

Atanados do Rio Grande a.....	55\$500
Arrebite em pacote a.....	4\$000
A Faria & Neves	
Meio de sola grossa a.....	30\$000
Pelle de carneira espolhada de 1ª a.....	6\$000
Suvelhas direitas a.....	\$200
Cabo para suvelhas a.....	\$600
Papel de agulhas n. 1, a.....	\$800
Papel de agulhas n. 4, a.....	\$800
Meias argola de ferro estanhada 2ª, a duzia.....	4\$500
Fivellas de ferro estanhadas, duzia.....	2\$000
Tesouras a.....	12\$000
Taxas numeros 2, 8 e 16, um maço a.....	1\$800
Cordas para barriguciras, a.....	6\$000
Cravadores com cabo, a.....	1\$500
Novellos de fio branco, patente, um.....	1\$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Estado do Rio

Em cumprimento ao disposto no § 1º art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faz publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, ás firmas a seguir, em virtude de serem as que mais vantajosas offereceram:

Hime & Comp.—rua numero 52, Rio:	7\$000
Esquadros de aço, um.....	9\$000
Níveis para ferreiro, um.....	7\$000
Torques para ferrar, a.....	108\$000
Folhas para forja, de 24", a.....	

Firmino Fontes & Irmãos—rua da Carioca n. 9, Rio:

Compassos para mecanico (volta) a.....	3\$400
Martellos para mecanico.....	7\$400

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

O director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, faz publico, de accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas a seguir, visto as suas propostas serem as mais vantajosas.

Companhia Nacional de Electricidade—Rua da Quitanda n. 45—Rio

10 lampadas de 100 vellas a 4\$000.....	40\$000
250 lampadas de 50 vellas a 1\$800.....	450\$000
1.000 metros de fio cobre nú 1 1/2 até 2 mm. grosso a \$250.....	250\$000
2 micro-telephones a 230\$000.....	460\$000
1 duzia de pilhas seccas «Golumbia» a 5\$800.....	208\$800
2 duzias de isoladores para mástro de ferro a 3\$500.....	168\$000
1 rolo de fio isolado para campainha.....	20\$000

Filipino Fontes & Comp—Rua da Carioca n. 9—Rio

1 duzia de limas chatas e grossas, 14 pol. comp....	68\$000
1 duzia de limas chatas e finas 14 pol. comp.....	72\$000
1 duzia de limas chatas meio cano, grossas, 14 p.....	68\$000
1/2 duzia de limas pequenas e triangulares, 4 pol, a 12\$ a duzia.....	6\$000
1/2 duzia de limas pequenas quadrangulares, 4 pol, a 18\$ a duzia.....	9\$000
1/2 duzia de limas pequenas e redondas, 4 pol, a 18\$ a duzia.....	9\$000
1/2 duzia de limas pequenas meio cano, grossas, 4 pol, comp, a 12\$000.....	6\$000
1/2 duzia de limas pequenas e chatas, 4 pol, comp, a 18\$ a duzia.....	9\$000
2 duzias de supportes com chaves a 42\$000.....	84\$000
2 duzias de roscas a 24\$000.....	48\$000
1 lamparina de soldar «Primus».....	65\$000
10 kilos de estanho a 9\$500.....	95\$000
5 litros de acido chlorydrico a 9\$000.....	45\$000
10 kilos de gesso fino a 1\$500.....	15\$000
1 kilo de corda de cabest.....	18\$000
1 vara de aço para ferramentas, 1/2 pol, quadr.....	65\$000
5 kilos de parafusos com porcas, 3/4 pol, gros, 3 1/2 comp, a 6\$800.....	34\$000
5 kilos de parafusos com porcas, 1/2 pol, gros, 3 1/2 comp, a 6\$500.....	34\$000
5 kilos de parafusos com porcas, 3/8 pol, gros, 3 1/2 comp, a 6\$800.....	34\$000
1 maço de parafusos pequenos com amostra.....	4\$500
1 kilo de pó da Persia.....	36\$000
2 machinas de cortar gramma, n. 14 a 120\$000.....	240\$000

Dias Garcia & Comp—Rua General Camara n. 37-43—Rio

1 barril de oleo lubrificante (Spidol etc) 1 kilo a 2\$350.....	
---	--

Directoria do Posto Zootechnico de Pinheiro—Estado do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Constructora Brasil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA CONSTRUCTORA BRASILEIRA, REALIZADA EM 27 JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS.

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de 1922 reunidos em uma das salas do 4º andar da casa da Avenida Rio Branco n. 119 edificio do *Jornal do Brasil* os nove subscriptores do capital para a constituição da Companhia Constructora Brasil abaixo assignados, o Sr. Dr. João Augusto de Mattos Pimenta na qualidade de incorporador abriu a sessão e propoz para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Alfredo da Fonseca Guimarães que sendo unanimemente aceite, occupou o seu logar e convidou para secretarios os Srs. Drs. Eudás R. de Castro e João de Aguiar Pupo, os quaes acceitando o convite, tomaram logar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos da assembleia, o Sr. director declarou que os fins da presente reunião eram: a constituição da Companhia Constructora Brasil, approvação de seus estatutos e a nomeação de seus directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes e a indicação do consultor tecnico que como preceituam os seus estatutos deve tambem ser eleito pela assembleia e que achando-se presentes todos os subscriptores do capital conforme se verificava do livro de presenca e das listas dos subscriptores que se achavam sobre a mesa, dava começo aos trabalhos pedindo ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura do documento do deposito feito no Banco do Brasil de 10 % do capital como determina a lei, o qual é concebido nos seguintes termos: — Banco do Brasil — Reis dezeseis contos e oitenta mil réis. — Recebemos do Sr. J. A. de Mattos Pimenta a quantia de dezeseis contos e oitenta mil réis, sendo: Reis dezeseis contos de réis — dez por cento sobre reis cento e sessenta contos do réis, valor do capital em dinheiro com que se constitue nesta praça a Companhia Constructora Brasil; e réis oitenta mil réis nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Berquá, thesoureiro. Estavam os seguintes carimbos: Banco do Brasil. Isento de sello. Artigo vinte e oito numero trinta e sete do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de um de setembro de mil novecentos e vinte. Banco do Brasil vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Preenchida esta formalidade o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos estatutos concebidos nos seguintes termos: Estatutos da Companhia Constructora Brasil (S. A.) Titulo 1.º Denominação, sede, fins e duração. Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Constructora Brasil fica constituida uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor, com domicilio e foro juridico no Distrito Federal. Art. 2.º A companhia tem por objecto effectuar toda e qualquer transacção por conta propria, de terceiros ou por empreitada no Distrito Federal ou fora d'elle, que se relacione com os fins.

abaixo mencionados: a) construção e reconstrução de prédios ou obras particulares ou publicas; b) compra, venda, locação, sublocação e hypothecas de imóveis; c) compra, venda e fabricação de materias de construção; d) representação de fabricantes de materias de construção. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 30 annos, contados da data da instalação, e prorogavel por deliberação da assemblea geral. **Titulo II. Capital social, accões e accionistas.** Artigo 4.º O capital social é de réis cento e sessenta contos de réis (160:000\$) dividido em accões integralizadas e ao portador do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma. Art. 5.º O capital social poderá ser augmentado até a quantia de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), a criterio da directoria, tendo os accionistas preferencia para a subscrição das novas accões na proporção das que já possuirem. **Titulo III. Exercício, lucros, dividendos, reservas e amortizações.** Art. 6.º Para os effectos dos artigos abaixo os balanços da companhia serão encerrados em 31 de dezembro de cada anno. Art. 7.º Dos lucros brutos sociaes deduzir-se-hão 10 % para a amortização ou depreciação dos imóveis, material fixo, rodante, mobiliario, etc. Art. 8.º Os lucros líquidos constituidos pelo saldo dos lucros brutos, deduzido o previsto no artigo precedente, serão assim distribuidos: 10 % reserva sem applicação especial, destinada a nos annos fracos garantir um dividendo e satisfazer as despesas certas e forçadas da companhia (impostos, alugueis, arrendamentos, premios de seguros operarios e contra fogo, differenças de cambio, publicidades e outras a criterio da directoria) 5 % reserva de capital. § 1.º O excedente será distribuido entre os accionistas até 10 % do capital. § 2.º Si ainda houver excedente será este distribuido como o determinar a assemblea geral. **Titulo IV. Da administração.** Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous directores eleitos dentre os accionistas pela assemblea geral. Art. 11. O mandato será de tres annos, podendo os directores, findo esse prazo, ser reeleitos. Art. 12. Os directores entre si designarão os lugares de presidente e gerente, bem como as respectivas attribuições. § 1.º No caso de desacôrdo entre os dous directores será convocada uma assemblea geral extraordinaria para dirimir a questão. § 2.º Os directores perceberão o ordenado de 500\$ (quinhentos mil réis) mensaes. Art. 13. Para garantia de sua gestão, cada director caucionará dez accões. Art. 14. A directoria será immediatamente assistida por um consultor tecnico, eleito em assemblea geral, com exercicio pelo prazo de tres annos, reelegivel e com ordenado o vantagens iguaes aos dos directores. Art. 15. O consultor tecnico será ouvido em todos os negocios da companhia, especialmente os de caracter tecnico, que deverão ser examinados e approvados pelo mesmo. Art. 16. Compete á directoria: a) administrar, assumir responsabilidades, propor e aceitar accôrds, transigir, comprar e vender bens moveis, imóveis, semoventes, direitos e accões, celebrar contractos de qualquer natureza, contrahir empréstimos com ou sem garantias hypothecarias, demandar o ser demandada, sem limitação de poderes, bem como constituir mandatarios no fóro ou fóra delle a os em causa propria; b) convocar a as-

semblea geral na época propria e as extraordinarias sempre que for requerida por accionistas representando pelo menos dous terços do capital; c) apresentar annualmente á assemblea geral o relatório dos serviços da companhia e indicar as medidas que julgar necessarias á sua prosperidade; d) representar a companhia activa e passivamente em juizo e fóra delle. Art. 17. Todos o quaesquer documentos que envolvam responsabilidades para a companhia serão assignados por ambos os directores. Art. 18. O conselho fiscal, composto de tres membros, eleitos pela assemblea geral, se reunirá pelo menos uma vez por anno, podendo ser ouvido pela directoria, sempre que esta entenda compartilhar a responsabilidade de actos da administração. Paraphrasis unico. As vagas do conselho fiscal serão preenchidas até a primeira assemblea por accionistas convidados pela directoria. Art. 19. No caso de impedimento temporario de um dos directores, ou do consultor tecnico e outro director e o consultor tecnico, poderão indicar o substituto que deverá ser accionista, excepto no caso do consultor tecnico. Art. 20. As attribuições do conselho fiscal são: a) dar parecer annual sobre todos os negocios da companhia, tomando por base o inventario, o balanço e as contas da directoria; b) dar parecer sobre quaesquer outros negocios sociaes para os quaes for convocado, ex-vi do art. 19; c) examinar h-vromente os livros, a escripturação, os balanços, inventarios e contas da directoria, exigir as informações que entender sobre o estado social, bem como denunciar á assemblea geral ou extraordinaria quaesquer omissões indicadas nas medidas que julgar necessarias á salvaguarda dos interesses sociaes. Paraphrasis unico. As resoluções do conselho fiscal constarão de actas lavradas em livros especiaes. **Titulo V. Das assembleas geraes e extraordinarias.** Art. 21. Só poderão tomar parte nas assembleas geraes e extraordinarias os accionistas que depositarem suas accões na companhia até 15 dias antes da data em que for feita a primeira convocação. Art. 22. Nas assembleas extraordinarias só podem ser tratados os assumptos especificados no edital de convocação. Art. 23. As assembleas geraes e as extraordinarias serão abertas por um dos directores que dirigirá os trabalhos preparatorios até proceder-se á eleição ou aclamação do presidente da assemblea, cabendo a este a nomeação de dous secretarios para substituírem a mesa. Art. 24. A assemblea geral terá lugar ordinariamente, durante o primeiro trimestre de cada anno social, extraordinariamente quando for convocada. Art. 25. As convocações serão feitas pela imprensa, com quinze dias de antecedencia para as assembleas geraes ordinarias e oito dias para as extraordinarias. No caso de não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dali a cinco dias e se ainda não houver numero, convocar-se-ha outra para dali a tres dias, que se reunirá finalmente com qualquer numero de accionistas. Artigo 26. Cada accão dará direito a um voto, sendo as resoluções tomadas por maioria absoluta de votos. No caso de empate decidirá o presidente da assemblea. Art. 27. Os accionistas poderão se fazer representar por procuradores que devem, porém, ser accionistas, observado o disposto no artigo 22. Art. 28. Compete á assemblea geral discutir e deliberar sobre as con-

tas da directoria e parecer do conselho fiscal, fazendo as eleições da directoria, do conselho fiscal e do consultor tecnico e resolver sobre todos os negocios para que tiver competencia legal. **Titulo VI. Disposições geraes e transitorias.** Art. 29. Fica a directoria autorizada a effectuar as despesas necessarias á organização e instalação da companhia, as quaes deverão ser amortizadas no primeiro exercicio por despesas geraes. Art. 30. A primeira directoria, o consultor tecnico e o conselho fiscal serão eleitos na assemblea geral de instalação. Art. 31. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas leis vigentes. Estes estatutos acham-se assignados por todos os Srs. subscriptores do capital. Finda a leitura o Sr. presidente poz em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e submetteu á votação, sendo unanimemente approvado. Fede então a palavra o Sr. Dr. Enéas R. de Castro para pedir a assemblea que, usando da faculdade que a lei lhes confere, aclame a seguinte directoria, conselho fiscal e consultor tecnico para o primeiro periodo social. Directores, os Srs. Drs. João Augusto de Mattos Pimenta e Alberto Viriato de Medeiros. Membros para o conselho fiscal: Os Srs. Alfredo da Fonseca Guimarães, Dr. Enéas R. de Castro e Dr. Paulo Fortes de Oliveira. Supplentes: Os Srs. Oswaldo de Carvalho, Dr. Cypriano Amoroso Costa e Dr. J. Aguiar Pupo e para consultor tecnico, o Sr. Dr. F. E. Magarinos Torres. Sujeitas á discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi sujeita á votação, sendo unanimemente approvada. Em virtude do resultado das votações, o Sr. presidente proclamou constituída a Companhia Construtora Brasil, para todos os effectos em direitos e deitos para a primeira administração os Srs. Drs. João Augusto de Mattos Pimenta e Alberto Viriato de Medeiros, directores; Alfredo da Fonseca Guimarães, Dr. Enéas R. de Castro e Dr. Paulo Fortes de Oliveira, membros do conselho fiscal; Sr. Oswaldo de Carvalho, Dr. Cypriano Amoroso Costa e Dr. J. de Aguiar Pupo, supplentes do mesmo conselho; e o Sr. Dr. F. E. Magarinos Torres, consultor tecnico. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto para tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e sem debate, unanimemente approvada, sendo por nome Enéas Ribeiro de Castro, 1.º secretario da assemblea, que a foi escrever, conferida, subscripta e assignada por todos os accionistas subscriptores do capital. — Alfredo de F. Guimarães (100 accões), presidente. — Enéas Ribeiro de Castro (cinco accões), 1.º secretario. — J. de Aguiar Pupo (cinco accões), 2.º secretario. — Rosa Fernandes de Mattos Pimenta (400 accões). — F. E. Magarinos Torres (125 accões). — A. Viriato de Medeiros (100 accões). — João Augusto de Mattos Pimenta (50 accões). — Oswaldo de Carvalho (10 accões). — Cypriano Amoroso Costa (cinco accões).

São directores da companhia os Srs. Drs. João Augusto de Mattos Pimenta, medico e industrial, morador á rua 20 de Novembro n. 312, Ipanema, e Alberto Viriato de Medeiros, industrial, morador á rua Barata Ribeiro n. 268.

Junta Commercial da Capital Federal
1.ª secção.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de fevereiro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o numero 5.891 os seguintes documentos referentes á Companhia Constructora Brasileira, á saber: Acta da assembléa geral de instalação realizada em 27 de janeiro ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica-fôrma do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e publica-fôrma de taxa do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta passei a presente certidão, sobre uma estampilha de cinquenta mil, 50\$000 réis. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *J. Hygino de Araujo*, 1.º official. Visto. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Vidoro de Campos*, director. (Com o carimbo da Junta. (1.083)

Companhia Hotels Palace

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM QUATORZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS
Aos quatorze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, de accordo com o annuncio de convocação, publicado no *Diario Official*, de quinze de janeiro do corrente anno, reunidos na sede social da Avenida Rio Branco numero cento e cinquenta e cinco, oito accionistas, representando mil quinhentas e trinta e nove acções, conforme consta do respectivo livro de presenças, cujas acções foram depositadas nos cofres da companhia, o senhor Dr. Octavio Guinle, presidente da companhia, verificando haver numero legal para o funcionamento da assembléa, declara aberta a sessão e convida para presidir a o senhor Dr. Guilherme Guinle, que aceitando convida para secretarios os senhores Othon Ree e José Vargas de Andrade, o senhor presidente declara que o fim da presente assembléa, conforme consta do annuncio de convocação, é a leitura do relatório, parecer do conselho fiscal, discussão e approvação das contas e balanços do exercicio de mil novecentos e vinte e um, assim como a eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois. O senhor presidente convida o senhor secretario a proceder á leitura dos referidos documentos, que se acham sobre a mesa e terminada essa leitura o senhor presidente declara-os em discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, são postos á votação, sendo unanimemente approvados, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida o senhor presidente declara que havendo terminado o mandato da actual directoria suspende a sessão, afim de que os senhores accionistas se munam de cédulas para proceder á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplementes. Reaberta a sessão o senhor presidente convida o senhor secretario a proceder á chamada dos senhores accionistas pelo livro de presenças, os quaes collocam na urna respectiva os seus votos, que, recolhidos, dão o seguinte resultado: Para directoria: Dr. Octavio Guinle, novecentos e trinta e nove votos; F. Castro Silva, mil duzentos e sessenta e cinco votos; barão de Saavedra, mil quinhentos e trinta e quatro votos. Para conselho fiscal: José Vargas de

Andrade, mil quatrocentos e nove votos; Othon Ree, mil trescentos e trinta e nove votos e Renaud Lage, mil quinhentos e trinta e nove votos. Supplementes: Armando da Costa Pereira, mil quinhentos e vinte e nove votos; Eugenio Rapin, mil quinhentos e trinta e nove votos e Dr. Francisco da Rocha Lima, mil quinhentos e trinta e nove votos. O Sr. presidente declara que, ante o resultado da eleição, proclama eleitos e empossados os Srs. Dr. Octavio Guinle, F. Castro Silva e barão de Saavedra para a directoria, José Vargas de Andrade, Othon Ree e Renaud Lage para membros do conselho fiscal e Armando da Costa Pereira, Eugenio Rapin e Dr. Francisco da Rocha Lima para supplementes. Pede a palavra o Sr. Octavio Guinle, que agradece em seu nome e no dos seus collegas directores a reeleição com que mais uma vez foram distinguidos, prometendo não poupar esforços, como o tem sempre feito, em beneficio da companhia. Em seguida pede a palavra o Sr. barão de Saavedra e declara que, apesar da assembléa ter approvado todos os actos da directoria e bem assim as contas por ella apresentadas, requer, que, no intuito de fazer prova perante o Thesouro Nacional, que assim o exige, seja submettido á approvação desta assembléa o acto administrativo deliberado em reunião de directoria, realizada em vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e constante da acta dessa mesma reunião. O Sr. presidente convida o Sr. secretario a proceder á leitura da referida acta, a qual depois de lida é posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra é posta em votação, sendo unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, a qual depois de lida e approvada é assignada por todos os accionistas presentes. E eu Othon Ree, servindo de 1.º secretario da assembléa mandei lavrar a presente acta, que conferi e assigno com os demais accionistas presentes á assembléa geral. — *Othon Ree*. — *Guilherme Guinle*. — *Guinle Irmãos*. — *Octavio Guinle*. — *Barão de Saavedra*. — *F. Castro Silva*. — *Linneu de Paula Machado*. — *José Vargas de Andrade*. — *Armando da Costa Pereira*.

BRAZILIAN MEAT COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 31 dias do mez de janeiro de 1922, presentes os accionistas da Companhia representando 13.350 acções, como faz certo o livro de presença, em uma das salas do predio n.º 109 da avenida Rio Branco desta cidade do Rio de Janeiro, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Alfredo Santiago, que, assumindo o cargo, convidou para comporem a mesa os Srs. T. B. Poulton e Alberto Bernardes da Silva como 1.º e 2.º secretarios.

Constituida a mesa, o Sr. presidente disse que a reunião tinha por fim tomar em os Srs. accionistas conhecimento do relatório da directoria, do balanço e demais actos da administração do anno findo em 31 de dezembro de 1921 proximo passado e tambem do parecer do conselho fiscal, bem como da eleição da directoria e do conselho fiscal, pelo que ia mandar ler os documentos relativos.

Pedi a palavra o accionista Sr. M. V. Langan e propoz que a assembléa dispensasse a leitura, por já terem os Srs. accionistas inteiro conhecimento

dos mencionados documentos, pela publicação feita.

Posta a votos esta proposta, foi approvada unanimemente.

O Sr. J. F. Tippet, director gerente da companhia, expoz então minuciosamente todos os factos occorridos no anno findo, inclusive o prejuizo que a companhia soffreu pelos actos criminosos praticados pelo ex-empregado Alcides Telles Rudge, cuja responsabilidade está sendo apurada pela Justiça Publica que já o pronunciou como incurso no crime de appropriação indebita, explicando que, por não ter a Promotoria Publica denunciado ainda o mesmo ex-empregado pelo crime de estellionato, que tambem praticou, subtrahindo, de parceria com Armando Laena Guimarães e outro, respectivamente, as sommas de 206:2018 e 167:130\$000. A companhia já apresentou queixa pelo primeiro dos referidos crimes de estellionato, devendo apresentar a outra queixa logo que conseguidos os documentos necessarios e pediu á assembléa a approvação desses actos.

Em seguida mostrou a conveniencia de se fazerem alterações na administração e no Conselho Fiscal, elcitos a 3 de novembro ultimo. Pediu a palavra o accionista London & River Plate Bank, Ltd., e disse que a assembléa não podia deixar de approvar esses actos da directoria. Consultada, a assembléa, unanimemente approvou as providencias já tomadas e que a directoria ia tomar para a punição dos referidos culpados.

Postas em discussão as contas e parecer do Conselho Fiscal e a resolução da directoria do não pagamento do dividendo no exercicio de 1921, foram todos unanimemente approvados.

Pedi a palavra o accionista C. E. Stine e disse que tendo a Companhia, na assembléa geral extraordinaria que se reuniu em 3 de novembro ultimo, eleito a Directoria e o Conselho Fiscal, com mandato só até agosto do corrente anno, propunha, em face da conveniencia da substituição de seus membros, como indicada pelo Sr. Tippet, que a assembléa procedesse a nova eleição da Directoria e do Conselho Fiscal, para administrarem a Companhia até janeiro de 1923, época em que se deve reunir outra vez a assembléa geral ordinaria. Aceita a proposta por unanimidade de votos procedeu-se á eleição da directoria e dos fiscaes, sendo eleitos directores: E. Brodstone, presidente; E. Brown, director; J. F. Tippet, director gerente; C. E. Stine, director secretario; e fiscaes: Alberto Bernardes da Silva, Dr. Alfredo Santiago e A. E. Moore; e supplementes: Olaf Hansson, Pedro Ribeiro Camara e A. A. Willett.

Feita a eleição o accionista Sr. J. F. Tippet, director gerente, declarou que ia nomear o Sr. M. V. Langan para o cargo de contador geral e o Sr. T. B. Poulton assistente do mesmo contador. A assembléa, por unanimidade, de votos, manifestou-se favoravelmente a essa indicação.

Em seguida o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e os convidou a permanecerem na sala até que fosse redigida esta acta, que eu, T. B. Poulton, lavrei e vae por todos assignada. — *Alfredo Santiago*. — *Thomas B. Poulton*. — *Alberto Bernardes da Silva*. — *J. F. Tippet*. — *C. E. Stine*. — Por procuração do London and River Plate Bank, *R. J. Davis*, *M. V. Langan* e *Emilio de Nina Ribeiro*.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Capital a realizar.....	302:420\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores caucionados.....	76:620\$000	Perdas e perdas.....	71:669\$000
Valores em liquidação.....	23:257\$830	Fundo de reserva.....	29:848\$592
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	34:056\$200	Titulos em caução e em deposito.....	2.389:153\$260
Letras e effeitos a receber.....	2.318:592\$290	Juros por antecipação.....	419:202\$037
Letras descontadas.....	179:639\$800		
Empréstimos em conta corrente.....	1.662:890\$410	Deposito em conta corrente com juros:	
Hypothecas.....	304:970\$765	De prazo fixo.....	628:047\$210
Caixa:		De aviso previo.....	259:287\$790
Em dinheiro.....	65:468\$262	De movimento.....	178:048\$750
No Banco Commercial.....	12:385\$300		1.065:383\$750
Diversas contas.....	51:143\$765	Diversas contas.....	56:167\$800
			5.031:424\$522
	5.031:424\$522		

S. F. ou O. — Nitheroy, 31 de janeiro de 1922. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

(1.087)

Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Letras descontadas.....	1.007:745\$000	Capital frs. 12.500.000, a 588.....	7.350:000\$000
Empréstimos em conta corrente.....	15.639:689\$505	Depositos em c/c com juros...	7.199:934\$891
Valores caucionados.....	61.170:288\$930	Depositos em c/c sem juros...	2.723:233\$551
Correspondentes no estrangeiro.....	94:106\$529	Depositos a prazo fixo.....	2.759:642\$300
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	6.457:834\$589		12.675:781\$552
Hypothecas.....	25.772:759\$327		
Caixa:		Titulos em caução.....	50:000\$000
Em moeda corrente.....	210:640\$538	Casa matriz.....	40.599:045\$053
No Banco do Brasil.....	1.142:213\$589	Valores hypothecarios.....	61.038:367\$990
Em outros bancos.....	5.044:500\$850	Diversos.....	1.983:621\$793
Diversas contas.....	6.153:967\$265		123.696:816\$391
	123.696:816\$391		

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *C. Voullemier*, director geral. — *J. Mirilli*, chefe da contabilidade. (1.076)**Banco do Rio de Janeiro**

BALANCETE DO BANCO DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1922

<i>ACTIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
Capital a realizar.....	3.884:359\$000	Capital.....	5.000:000\$000
Letras descontadas.....	3.406:574\$347	Fundos de reserva.....	114:102\$021
Letras e effeitos a receber.....	2.654:685\$699	Contas correntes com juros.....	1.874:841\$327
Valores em liquidação.....	90:745\$800	A' ordem.....	1.159:972\$127
Empréstimos em conta corrente.....	535:333\$388	Com aviso previo.....	714:839\$200
C/c. diversos devedores.....	280:918\$308		1.874:841\$327
C/c. garantidas.....	212:552\$910	Contas correntes limitadas.....	265:620\$337
C/c. com lastro de letras.....	42:865\$170	Contas correntes sem juros.....	20:458\$725
	535:333\$388	Depositos a prazo e letras a premio.....	935:838\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	189:293\$300	Titulos em caução e em deposito.....	1.887:917\$928
Valores caucionados.....	449:100\$000	Correspondentes do interior.....	46:995\$500
Valores depositados.....	1.438:817\$928	Letras a pagar.....	91:000\$000
Caixa:		Dividendos a pagar.....	95:395\$000
Em moeda corrente.....	344:181\$000	Diversas contas.....	4.582:161\$076
Em moeda ouro.....	\$		14.914:330\$808
Em outras especies.....	\$		
Saldo em bancos.....	10:446\$395		
Correspondentes do interior.....	96:061\$311		
Diversas contas.....	1.822:751\$549		
	14.914:330\$808		

Pelo Banco do Rio de Janeiro, *Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos*, director presidente. — *Torres Pereira*, contador.

(1.079)

Carlo Pareto & Comp.
BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1921

Activo

Secção bancaria :			
Caixa — dinheiro em cofre: moeda nac.....	74:515\$240		
Caixa — dinheiro em cofre: moeda estrang.	15.412\$720		
Contas garantidas — Depósitos em banco.....	1.002:168\$415		
Contas correntes — Saídos devedores.....	698:977\$660		
Corresp. estrang. — Depósitos no estrang..	605:124\$670		
Letras a receber — em carteira.....	384:39\$280		
Efeitos descontados — em carteira.....	81:54\$260		
Titulos de n/propriedade.....	1.13:393\$920	3.995:501\$835	
Despesas geraes — Saldo.....	50:889\$400		
Ordenados — Idem.....	78:030\$000	137:919\$400	4.133:121\$255
Saques emitidos — Idem.....			1.902.134\$700
Caucões — Compensadas no passivo.....			1.214:000\$000
Secção commercial :			
Fazendas geraes — stock existente.....	2.973:764\$780		
Devedores diversos — C/tecidos.....	844:995\$260		
Devedores carbureto — C/carbureto.....	199:411\$800		
Bressane & Comp. c/capital — saldo.....	125.000\$000		
Diversas contas — Saldos.....	1.129:524\$447		
Movéis e utensilios e centr. arr.....	248\$000		
		5.273:720\$287	
		12.522:276\$242	

Passivo

Secção bancaria :			
Contas correntes — Saldos cred. c/juros....	2.210:326\$937		
Idem idem saldo cred. sem juros.....	833:250\$858		
Idem idem limitadas saldo.....	653:012\$840		
Letras a prazo fixo — Saldo.....	388:351\$070		
Letras a pagar — Idem.....	85:000\$000		
Ordens s/ n/ firma — Idem.....	785\$240		
Cobranças do interior — Idem.....	3:929\$200		
Cobranças no exterior — idem.....	1:212\$130		
Juros e descontos — Saldo.....	78:483\$900		
Saques e remessas — Idem.....	1.931:605\$328		
		6.185:958\$503	
Titulos caucionados — compensados no activo.....			1.214:000\$000
Secção commercial :			
Descontos e comms. de fazendas e carb. — Saldo.....	39:472\$645		
Corresp. estrang. saldos cred.	977:908\$770		
Actas a receber de carbureto — Saldo.....	172.113\$500		
Consignação do carbureto — Idem.....	47.757\$520		
Contas a liquidar — Idem.....	134:604\$781		
Contas assignadas — Idem.....	273:464\$320		
Lucros e perdas — Idem.....	9:618\$420		
Diversas contas — Idem.....	467:377\$483		
		2.122:317\$739	
Capital — Bancario.....	400:000\$000		
Capital — Commercial.....	2.600:000\$000		
		3.000:000\$000	
		12.522:276\$242	

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1922. — Carlo Pareto. — Joaquim Telles, cor-tador. (1.084)

SOCIEDADES CIVIS

União Beneficente dos Militares

ACTA DA 37ª SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL (ORDINARIA), REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, ás dezesseis horas e meia, na sede social, á Rua Buenos Aires numero cincoenta e oito, o Sr. presidente da sociedade, Dr. Mario de Albuquerque Lima, declara aberta a sessão, visto estarem presentes os nove socios titulares, cujos nomes constam do livro de presença, e a totalidade dos votos por depositos, em numero de duzentos e setenta e sete (277), de ac-

côrdo com a relação organizada pelo primeiro thesoureiro o affixada nesta sala, convenientemente authenticada pelo primeiro secretario. O Sr. presidente da sociedade, Dr. Mario de Albuquerque Lima, manda o primeiro secretario ler o edital da convocação e assim elucidado o objecto da presente assembleia, que é ordinaria, pede á assembleia que indique um socio titular para dirigir os trabalhos. É aclamado o socio titular Lauro de Albuquerque Lima, que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os socios titulares Luiz Claudio de Castilho e Alvaro Rohe, ficando este ultimo dos secretarios incumbido do lavrar a presente acta de trabalhos. O presidente da assembleia manda o secretario Luiz Claudio de Castilho ler o relatorio do Sr. presidente, inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao segundo semestre do

anno proximo passado, o o parecer do conselho fiscal sobre os mesmos, os quaes são transcriptos na integra, no final desta acta, sendo que do inventario, balanço e conta só é transcripto o resumo. Postos em discussão os ditos relatorio, inventario, balanço e contas, bem como o parecer dos fiscaes sobre os mesmos, ninguém pede a palavra e postos em votação são os mesmos unanimemente approvados, sem reserva, tendo se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente da assembleia diz que se vai proceder á eleição do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e vinte e dois, bem como de tres supplentes para o mesmo, pelo que vai suspender a sessão por cinco minutos para que os Srs. socios titulares se reunam de cedulas para a respectiva eleição. Reaberta a sessão cinco minutos mais tarde, são recebidas dezoito cedulas, que apuradas dão como eleitos, unanimemente, fiscaes da União Beneficente dos Militares para o anno de 1922 os socios titulares Dr. Luiz da Franca Marques de Faria, capitão tenente Luiz Claudio de Castilho e doutor Alvaro Rohe e supplentes os fiscaes os socios titulares primeiro tenente Lauro de Albuquerque Lima, capitão tenente Ildefonso Gouveia de Castilho e Sr. Antonio de Azevedo Maia. Estando todos esses socios presentes, o Sr. presidente da assembleia declara-os empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar o presidente da assembleia suspende a sessão para ser lavrada a presente acta de trabalhos. Reaberta a sessão ás dezeseite horas e vinte minutos, é sem observações lida e approvada esta como está redigida por mim, Alvaro Rohe, secretario da assembleia, sendo a mesma assignada, de accordo com os estatutos sociaes, pela mesa da assembleia geral e pelos socios presentes á sua leitura, discussão e votação. Eu, Alvaro Rohe, secretario da assembleia geral incumbido do lavrar a presente acta, a redigi e assigno. Relatorio apresentado á Assembleia Geral Ordinaria de 31 de Janeiro de 1922 pelo primeiro Dr. Mario de Albuquerque Lima. — Senhores socios da União Beneficente dos Militares. Em obediencia aos nossos estatutos, venho vos apresentar o relatorio do movimento geral da União Beneficente dos Militares durante o anno proximo findo de 1921. Foram admittidos cento e oitenta e tres (183) socios novos, eliminados sessenta e oito (68), falleceram dezeseite (17), sendo um titular, o como o numero delles era de seiscentos e noventa e quatro (694) em 31 de dezembro de 1920, o numero actual é de setecentos e noventa e dois (792). O movimento da secção de emprestimos, accentuou-se de modo assaz significativo, ascendendo o activo nesta secção a cifra superior a tres mil e setecentos contos de réis (3.700:000\$000). O total dos depositos feitos por socios, qua em conta corrente, quer a prazo fixo, excede de quatro mil e oitenta contos de réis (4.080:000\$000). O lucro liquido durante o anno findo foi superior a cento e dezeseis contos de réis (116:000\$000) como em todos os detalhes podereis verificar pelo inventario, balanço e contas que vos são com este apresentados (como complemento ao já approvedo pela Assembleia Geral Ordinaria de quinze de julho proximo passado), com o parecer do conselho fiscal opinando unanimemente pela sua approvação, sem reserva, pela assembleia geral. Com relação á secção de domi-

elilio acredito que em breve será cortado o primeiro predio, dando assim inicio a uma nova forma de beneficencia em favor dos socios desta sociedade. A nosso J. Dolbeli & Comp., entrou em seu periodo de liquidacao de acordo com a deliberacao ja approvada na assembleia geral extraordinaria do quinze de julho proximo passado, tendo sido essa conta reduzida de dez contos de reis (10:000). Foi bastante satisfatorio, como anteriormente vos expuz, o resultado do semestre findo, e melhor teria sido si no decorrer do segundo semestre não tivessimos, por algum tempo, de paralisar, ou melhor diminuir as nossas transações, devido aos projectos de lei approvados pelo Congresso Nacional, mas vetados pelo Excmo. senhor Presidente da Republica, que estabeleciam a moratoria para pagamentos das consignações, encampavam as consignações ou diminuam a taxa de juros a cobrar nos emprestimos aos socios, o qual teria de ser inferior ao que pagamos aos socios que tem dinheiro depositado em nossa sociedade. Felizmente, uma vez afastados esses factores de paralyção, podemos operar com maior franqueza e espero que no decorrer deste anno ainda melhor resultado poderemos-hoi apresentar. Apesar deste contratempo, estou consoado de haver contribuido, como presidente e como capitalista, para obter esse resultado tão favoravel ao desenvolvimento e prosperidade da União Beneficente dos Militares, e me felicito por ver assim recompensados meus esforços. Os documentos, inventario, balanço e contas, e respectivo parecer do conselho fiscal, vos elucidarão de um modo completo sobre as operações financeiras do anno findo, ficando em comtudo a vossa disposição, para esclarecimentos maiores e, aproveitando a oportunidade, agradeço a meus companheiros da directoria as provas da solidariedade com que me emularam e aos funcionarios e empregados os auxilios que sempre me prodigalizaram. Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1922. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. Balanço — União Beneficente dos Militares — Balanço geral do activo e passivo em trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e um. — Activo — Emprestimos, saldo desta conta, tres mil e vinte e oito contos oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reis (3.028:877\$179); rapidos — valor dos emitidos em carteira, quinhentos e noventa e tres contos quinhentos mil e seiscentos reis (593:500\$600); obrigações a receber — importância das em carteira, oitenta e quatro contos quinhentos e oitenta mil reis (81:580\$000); caixa — saldo existente, duzentos e nove contos setecentos e oitenta e dois mil cento e noventa e seis (209:782\$196); caixa da secção de previdencia, idem dito, cincoenta e um contos setecentos e oitenta e tres mil novecentos e seis (51:783\$900); Banco Hollandez, dezasete contos cento e quarenta e nove mil e quinhentos reis (17:149\$500), mais nove mil e cem reis (910), dezasete contos cento e cincoenta e oito mil e seiscentos e seis (17:158\$600). Total: duzentos e setenta e oito contos setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reis (278:724\$603); — depósitos — pelos realizados na S. A. du Gaz, cento e trinta e dois mil reis (132\$000); — Dolbeli & Comp., em liquidação — saldo desta conta, quarenta contos de reis (4:000\$000); — moedas e moedas,

valor dos existentes, trinta e seis contos de reis (36:000\$000); juros a liquidar, importância de juros sobre depósitos a prazo fixo entrados até trinta (30) do junho proximo passado, cento e quarenta e oito contos oitocentos e oitenta e oito mil reis (148:882\$000); contrato de arrendamento e melhoramentos da nova sede, saldo desta conta, sessenta e tres contos de reis (63:000\$000). — Total: quatro mil duzentos e setenta e tres contos setecentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reis (4.273:702\$775). Passivo — Património social, saldo desta conta, cento e setenta e nove contos novecentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco reis (179:999\$775); supprimentos, saldo credor do Doutor Mario de Albuquerque Lima, mil quatrocentos e trinta e sete contos de reis (1.437:000\$000); secção de previdencia, importância supprida à secção de emprestimos, oitenta contos de reis (80:000\$000); titulos de peculio, valor dos emitidos e em circulação, noventa e um contos seiscentos e trinta mil reis (91:630\$000); obrigações a pagar, valor das emitidas, dois mil quatrocentos e quinze contos duzentos e oitenta e seis mil setecentos e seis (2.115:286\$700); contas correntes da secção de previdencia, saldo credor, cincoenta e seis contos novecentos e oito mil e duzentos e seis (56:908\$200); fianças pela de Kak Folk, para garantia do aluguel de casa, um conto de reis (1:000\$000); secção de domicilios, saldo desta conta, dois contos quinhentos e sessenta e dois mil e seis (2:562\$000); responsabilidade colectiva, idem dito, um conto e oitenta e seis mil e seiscentos e seis (1:086\$000); juros de titulos de peculio, pelos do semestre findo, oito contos duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis (8:224\$700); de titulos de peculio, pelos do semestre findo, oito contos duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis (8:224\$700); idem abraçados, cinco mil e quatrocentos e seis (5\$400) — num total de oito contos duzentos e trinta mil e cem reis (8:230\$100). Total: quatro mil duzentos e setenta e tres contos setecentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reis (4.273:702\$775). Somma o presente balanço em quatro mil duzentos e setenta e tres contos setecentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reis. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. Assignados — José Luiz Ferreira Fontes, contador. Confere — José de Azevedo Maia, 1º thesoureiro. Visto — Doutor Mario de Albuquerque Lima, presidente. Confere — O Conselho Fiscal: Luiz da França Marques de Faria, Hedefonso Gouvêa de Castilho e Miguel da Costa Dourado. Demonstração da conta de Lucros e perdas em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, relativa ao segundo semestre de mil novecentos e vinte e um. Dito — Beneficencia, quatro contos e setecentos mil e seiscentos e seis (4:700\$000); commissões, dezasete contos setecentos e cincoenta e quatro mil e cem reis (17:751\$160); alugueis, dezasete contos trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e seis (19:367\$200); despesas geraes, oitenta e cinco contos dezoito mil e novecentos e seis (85:018\$300); abatimento da conta Dolbeli & Comp., dez contos de reis (10:000\$000); depreciação da conta de moveis e utensilios, seis contos oitocentos e dezasete mil e duzentos e seis (6:817\$200); juros e descontos, mil cento e quarenta e dois contos, quatrocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reis (1.112:118\$185). Total, mil trezentos e dezasete contos cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis (1.317:146\$580), digo credito, juros e descontos, mil trezentos e dezasete contos cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis (1.017:146\$580); joias, tres contos e duzentos mil e seiscentos e seis (3:200\$066); mensalidades socios temporarios, quatro contos quinhentos e setenta e dois mil e seis (4:572\$000); mensalidades, cinco contos cento e oitenta e seis mil e seis (5:186\$000); estampilhas, oito contos oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e seis (8:368\$900); lucros e perdas da secção de previdencia, quatrocentos e oitenta e tres mil e seiscentos e seis (483\$000). Debita — Lucro verificado no semestre, transferido para conta do patrimonio social, cincoenta e tres contos trezentos e cincoenta mil e oitocentos e noventa e cinco reis (53:350\$895). Total — mil trezentos e trinta e nove contos quatrocentos e cincoenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e um. — Assignados) José Luiz Ferreira Fontes, contador. Confere — José de Azevedo Maia, primeiro thesoureiro. Visto — Doutor Mario de Albuquerque Lima, presidente. Confere — O conselho fiscal: Luiz da França Marques de Faria, Hedefonso Gouvêa de Castilho, Miguel da Costa Dourado. — Acta da sessão do conselho fiscal em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. — Presentes os senhores membros do conselho fiscal abaixo assignados, foi aberta a sessão e depois de procedido o exame a que se refere o artigo cento e vinte e oito (128), letras a e b, dos estatutos, relativamente ao segundo semestre do anno proximo findo, foi apresentado pelo relator o parecer, em seguida transcripto, que foi unanimemente approved: "Parecer — Os membros do conselho fiscal da Sociedade Civil União Beneficente dos Militares, reunidos em sessão e abaixo assignados, tendo procedido minuciosamente o exame a que se refere o artigo cento e vinte e oito (128), letras a e b, dos estatutos vigentes e tendo encontrado na melhor ordem e devida exactidão os documentos apresentados, são de unanimo parecer que o inventario, balanço e conta apresentados pela directoria, bem como todos os actos e operações relativas e concernentes ao segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte e um (1921) devem ser approvados sem reserva pela assembleia geral. Sala das sessões do conselho fiscal da Sociedade Civil União Beneficente dos Militares, trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922). — (Assignados) Doutor Luiz da França Marques de Faria. — Hedefonso Gouvêa de Castilho. — Miguel da Costa Dourado. — Lauro de Albuquerque Lima, presidente da assembleia. — Luiz Claudio de Castilho. — Alvaro Rajão. — Dr. Luiz da França Marques de Faria. — Por procuração do Hedefonso Gouvêa de Castilho, Lauro de Albuquerque Lima. — Sebastião Guillobet. — Dr. Mario de Albuquerque Lima. — José de Azevedo Maia. — Alberto Domingues Lopes. — Alberto Alvaro da Silva. — Antonio de Azevedo Maia. — Por procuração de Carolina Gouvêa de Castilho, Lauro de Albuquerque Lima. — Tracema de Castilho. — Por procuração de Ilka de Castilho Raul, Lauro de Albuquerque Lima. — Por procuração de Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima, Lauro de Albuquerque

(1.112:118\$185). Total, mil trezentos e dezasete contos cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis (1.317:146\$580), digo credito, juros e descontos, mil trezentos e dezasete contos cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis (1.017:146\$580); joias, tres contos e duzentos mil e seiscentos e seis (3:200\$066); mensalidades socios temporarios, quatro contos quinhentos e setenta e dois mil e seis (4:572\$000); mensalidades, cinco contos cento e oitenta e seis mil e seis (5:186\$000); estampilhas, oito contos oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e seis (8:368\$900); lucros e perdas da secção de previdencia, quatrocentos e oitenta e tres mil e seiscentos e seis (483\$000). Debita — Lucro verificado no semestre, transferido para conta do patrimonio social, cincoenta e tres contos trezentos e cincoenta mil e oitocentos e noventa e cinco reis (53:350\$895). Total — mil trezentos e trinta e nove contos quatrocentos e cincoenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e um. — Assignados) José Luiz Ferreira Fontes, contador. Confere — José de Azevedo Maia, primeiro thesoureiro. Visto — Doutor Mario de Albuquerque Lima, presidente. Confere — O conselho fiscal: Luiz da França Marques de Faria, Hedefonso Gouvêa de Castilho, Miguel da Costa Dourado. — Acta da sessão do conselho fiscal em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. — Presentes os senhores membros do conselho fiscal abaixo assignados, foi aberta a sessão e depois de procedido o exame a que se refere o artigo cento e vinte e oito (128), letras a e b, dos estatutos, relativamente ao segundo semestre do anno proximo findo, foi apresentado pelo relator o parecer, em seguida transcripto, que foi unanimemente approved: "Parecer — Os membros do conselho fiscal da Sociedade Civil União Beneficente dos Militares, reunidos em sessão e abaixo assignados, tendo procedido minuciosamente o exame a que se refere o artigo cento e vinte e oito (128), letras a e b, dos estatutos vigentes e tendo encontrado na melhor ordem e devida exactidão os documentos apresentados, são de unanimo parecer que o inventario, balanço e conta apresentados pela directoria, bem como todos os actos e operações relativas e concernentes ao segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte e um (1921) devem ser approvados sem reserva pela assembleia geral. Sala das sessões do conselho fiscal da Sociedade Civil União Beneficente dos Militares, trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922). — (Assignados) Doutor Luiz da França Marques de Faria. — Hedefonso Gouvêa de Castilho. — Miguel da Costa Dourado. — Lauro de Albuquerque Lima, presidente da assembleia. — Luiz Claudio de Castilho. — Alvaro Rajão. — Dr. Luiz da França Marques de Faria. — Por procuração do Hedefonso Gouvêa de Castilho, Lauro de Albuquerque Lima. — Sebastião Guillobet. — Dr. Mario de Albuquerque Lima. — José de Azevedo Maia. — Alberto Domingues Lopes. — Alberto Alvaro da Silva. — Antonio de Azevedo Maia. — Por procuração de Carolina Gouvêa de Castilho, Lauro de Albuquerque Lima. — Tracema de Castilho. — Por procuração de Ilka de Castilho Raul, Lauro de Albuquerque Lima. — Por procuração de Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima, Lauro de Albuquerque

que Lima. — *Eutiz Fernandes Barata*. — *Julio de Castilho Lima*. — *Miguel da Costa Dourado*. — *Jorge Hess de Mello*. (Todas estas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Dr. Djalma da Fonseca Hermes.) (1.069)

ANNUNCIOS

Banco Nacional Ultramarino

Tornamos publico para os fins convenientes, que a nossa matriz annunciou o pagamento da 2.ª prestação do dividendo de 1921, á razão de 6% sobre o capital realizado, pagavel de 17 do corrente em diante. Pelo Banco Nacional Ultramarino. — O gerente, *J. A. dos Santos Callado*. (1.073)

« BRAZIL »

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.074)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — O presidente, *J. F. de Alencar Lima*. (1.071)

Companhia Mercantil Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 18 de março p. vindouro, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua S. Bento ns. 14/16, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre o exame de contas e elegem os membros effectivos e suppletos do mesmo conselho fiscal, para o exercicio vigente.

Acham-se suspensas as transferencias de accões até aquella data, inclusive.

Encontram-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *José Teixeira de Carvalho Junior*, presidente. (1.075)

Ao Publico

A Companhia Siderurgica Mineira, tendo augmentado seu capital de 350 contos para 15.000 contos, funciona actualmente sobre a denominação de Companhia Siderurgica Belo-Mineira.

O augmento do capital foi totalmente subscrito na Europa; não obstante a companhia cordealmente offerece aos brasileiros a oportunidade de collaborarem nessa empreza, cedendo lugar aos accionistas nacionais mediante retirada de uma parte do capital já subscrito.

As subscrições serão recebidas até o dia 28 de fevereiro, no Banco Nacional Ultramarino á rua da Quitanda n. 120. (670)

Fox Film Brasil

(Sociedade Anonyma)

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 6 de março proximo vindouro, ás 12 horas, á rua da Quitanda n. 7, afim de deliberarem sobre o balanço da sociedade e parecer do conselho fiscal e nomearem nova directoria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.069)

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 280, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.085)

S. A. Cotonificio Gavca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade á rua Conselheiro Saraiva n. 10, para tomarem conhecimento do balanço e contas de 1921, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus suppletos.

Os Srs. accionistas devem depositar suas accões na sede da sociedade até tres dias antes do dia acima mar adto, como consta dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (1.082)

S. A. Cotonificio Gavca

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (1.083)

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — *João de Deus Freitas*, presidente. (577)

Sociedade Anonyma Casa Pratt

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria ás 14 horas do dia 18 de março de 1922 no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125 afim de se pronunciarem sobre o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercicio de 1921.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.017)

Fallencia de Corrêa, Sá & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado, liquidatorio da fallencia de Corrêa, Sá & Comp., avisa aos credores e demais interessados que os atenderá, diariamente, das 15 ás 17 horas, na rua General Camara n. 37.

As publicações officiaes da fallencia continuão a ser feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — *Pedro Oberlander*. (957)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 21 de fevereiro á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e suppletos.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 18 e as accões ao portador até o dia 11 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das accões nominativas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — *Caseiro J. P. de Moraes*, presidente. *José Barros dos Santos*, secretario. (730)

Fallencia de Assaf & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os abaixo assignados communicam a todos os interessados na fallencia de Assaf & Comp. que se acham a sua disposição em seu escriptorio em Entre Rios diariamente das 11 ás 15 horas.

Entre Rios, 13 de fevereiro de 1922. — *Quintino Rezende & Comp.* syndicos. (1.012)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (418)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilda»

Rua Buenos Aires n. 98, sobrado

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.042)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.